



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LIX — 32.ª DA REPUBLICA — N. 107

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 9 DE MAIO DE 1920.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Mensagens:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 5 do corrente.
Ministerio da Guerra — Decretos de 4 e 5 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça, Interior, Geral da Saude Publica e da Policia do Districto Federal.
Ministerio das Relações Exteriores — Portarias — Expediente.
Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publica, do Patrimonio Nacional e da Contabilidade, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recobedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.
Ministerio da Marinha — Expediente.
Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente — Acta da Comissão de Promoções.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios, e das Estradas do Ferro Central do Brasil e Oeste de Minas.
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio e Contabilidade.
Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Instituto Historico — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGENS

Srs. membros do Congresso Nacional — Remettendo-vos a inclusa exposição do ministro da Fazenda sobre a necessidade do um credito especial de réis 10:940\$330, para occorrer ao pagamento do que é devido a D. Maria Isabel de Macedo Sayão Lobato e Marcos Evangelista de Negreiros Sayão Lobato, inventariante do espolio de D. Maria José de Macedo Sayão Lobato, em virtude de sentença judiciaria, tenho a honra de vos solicitar a competente autorização para a abertura do alludido credito.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1920, 99.ª da Independencia e 32.ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente da Republica — D. Maria Isabel de Macedo Sayão Lobato e Marcos Evangelista de Negreiros Sayão Lobato, inventariante do espolio de D. Maria José de Macedo Sayão Lobato, esta e aquella filhas do fallecido ministro aposentado do Supremo Tribunal Federal, intervieram, como assistentes, na acção proposta contra a União pela viuva e filhas do juiz de direito Dr. Raymundo da Motta Azevedo Corrêa, para o fim de lhes ser assegurada uma pensão de montepio correspondente á metade do ordenado que percebia o mesmo magistrado. Já foi devidamente cumprida a Carta Precatoria expedida em favor das autoras.

O mesmo deverá acontecer á que o juiz federal da 2.ª Vara do Districto Federal expediu, em 13 de outubro do anno passado, requisitando o pagamento da quantia de 10:940\$330.

A satisfação a esse pagamento depende de abertura de um credito especial.

E, como se torne precisa para isso a competente autorização do Congresso Nacional, peço a V. Ex., conforme já se procedeu para o caso das autoras, se digne de solicitar-a para que possa ter o devido cumprimento a Carta Precatoria de que ora se trata.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1920.
— Homero Baptista.

Ministerio da Fazenda — N. 29 — Rio de Janeiro, 30 de abril de 1920.

Exmo. Sr. 1.º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmitir a V. Ex. para os devidos fins a mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, solicitando autorização para a abertura do credito especial de 10:940\$330, destinado ao pagamento do que é devido a D. Maria Isabel de Macedo Sayão Lobato e Marcos Evangelista de Negreiros Sayão Lobato, em virtude de sentença judiciaria.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha estima e distincta consideração.
— Homero Baptista.

Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal — Tenho a honra de accusar o recebimento da mensagem n. 77, de 6 de maio corrente, na qual V. Ex. se dignou communicar-me a eleição, em sessão de 5 do dito mez, da Mesa que tem de dirigir os trabalhos do Senado na presente sessão.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1920, 99.ª da Independencia e 32.ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 5 do corrente mez foram nomeados supplentes do substitutos do juiz federal, por tempo de quatro annos, na fórma da lei:

SECÇÃO DE PERNAMBUCO

Município de Nazareth

Primeiro supplente, capitão Stellita de Alvim Mello;
Segundo supplente, capitão Sylvino de Barros Cavalcanti.

SECÇÃO DO ESPIRITO SANTO

Município de Cachoeiro de Itapemirim

Primeiro supplente, Pedro Moreira.

Município de S. João de Muriquy

Segundo supplente, Aurelio Rodrigues Alves.

SECÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Bom Jesus

Segundo supplente, José Varella;
Terceiro supplente, Sylvio Hoffman.

— Por outro da igual data, foi nomeado Petrus Vordiê, para o lugar do professor temporario, da cadeira de escultura de ornatos da Escola Nacional do Bellas Artes, na conformidade dos arts. 20 e 22 do regulamento annexo ao decreto n. 11.749, de 13 de outubro de 1915.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 4 de maio corrente:

Foi privado do respectivo posto, de accordo com o art. 66, § 1.º da lei n. 602, de 19 de setembro de 1850, o capitão da antiga Guarda Nacional Eduardo Augusto Chaves, visto ter sido condemnado, por sentença passada em julgado, á pena de 4 annos e 8 mezes de prisão cellual e a multa de 13 1/3 % sobre o damno causado.

Foram reformados o 1.º sargento musico Francisco de Alcantara Machado, do 2.º grupo do 1.º districto de artilharia de costa, o 2.º sargento Raymundo José dos Santos, do 23.º batalhão de caçadores, e o cabo de esquadra Epiphany Meudes do Nascimento, do 1.º corpo de trem, quanto ao tempo do serviço, nos termos do art. 10 da lei n. 2.556, de 26 de setembro de 1874, e, quanto a vencimentos, de accordo com o art. 13.º, extensivo ás praças pelo art. 27.º da n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, visto contarem mais de 20 annos de serviço.

— Por outros de 5, também do corrente:

Foram classificados:

Na arma de cavallaria, o capitão Antonio da Silva Rocha, no 4º esquadrão do 3º regimento de cavallaria divisionaria (D. Pe-drito);

Na arma de artilharia, o major Alexandre Galvão Bueno, no II grupo do 3º regimento de artilharia montada (sem effectivo).

Foi nomeado 2º tenente veterinário do Exército Hamilton Peixoto de Barros.

Foram concedidas as honras do posto de tenente-coronel do Exército, de accordo com o disposto no art. 70 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, incorporado á legislação em vigor pelo art. 61 da de n. 3.671, de 7 de janeiro de 1919, ao major reformado Astorico do Queiroz, visto ser professor vitalicio do Colégio Militar de Barbacena.

Foram transferidos:

Na arma de artilharia, o major Herculano Antonio Pereira da Cunha, do II grupo do 3º regimento de artilharia montada (sem effectivo) para o quadro suplementar da mesma arma.

Na arma de infantaria, os majores Antonio Luiz Cavalcante de Albuquerque, do quadro suplementar para o ordinario, sendo classificado no II batalhão do 11º regimento (São João d'El-Rey); Miguel Ferreira Lima, deste batalhão o regimento para aquelle quadro; Diogenes Monteiro Fourninho, do 8º batalhão de caçadores (cidade do Rio Grande) para o III batalhão do 7º regimento (Santa Maria) sem effectivo; Adelino Soares de Oliveira, deste batalhão e regimento para o 8º batalhão de caçadores (cidade do Rio Grande), o a pedido Bernardo de Aranjó Padilha, do 16º batalhão de caçadores (Cuyabá) para o quadro suplementar; os capitães José de Siqueira Campos da 3ª companhia do 11º regimento (S. João d'El-Rey) para a 1ª do 12º batalhão de caçadores (Curvello), sem effectivo, o a pedido Alfredo Lucio Ferreira, da 2ª companhia do 16º batalhão de caçadores (Cuyabá) para a 3ª do II regimento (S. João d'El-Rey).

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Expediente de 7 de maio de 1920

Communicou-se ao commandante da Brigada Policial que, por decisão do Supremo Tribunal Militar foi, em data de 5 deste mez, absolvido do crime de desercção do que era accusado o soldado Nicomedes Duarte da Silva.

— Declarou-se ao Ministerio da Fazenda, para os fins convenientes, que, tendo sido o desembargador do Tribunal de Appellação do Territorio do Acre, Fernando Luiz Vieira Ferreira, licenciado pelo Congresso Nacional com seus vencimentos, deverão ser-lhe pagos pela verba própria seu ordenado o metade da gratificação, e o juiz do direito, que o substituir, deverá perceber o seu ordenado e meta le da gratificação de desembargador, deixada pelo substituido, na importância de 10:000\$ annuaes, recebendo pela verba «Eventual» a diferença entre a referida importância de 10:000\$ e a gratificação total de desembargador; bem assim o juiz municipal, que substituir o de direito, deverá receber o ordenado de seu cargo effectivo e a gratificação do juiz do direito, effectuando-se pelos créditos proprios o pagamento dessas importancias e o juiz municipal

interino perceberá a gratificação deixada pelo serventuário effectivo.

Directoria do Interior

Expediente de 5 de maio de 1920

Foram concedidos a Nicia Silva, professora cathedratice do Instituto Nacional de Musica, 30 dias de licença, para tratamento de saude.

— Solicitaram-se dos governos dos Estados as necessarias providencias afim de que seja publicado na respectiva folha official, que, a partir de 27 de abril ultimo, o pelo prazo de 30 dias, serão recebidas, na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, obras dos candidatos que, independente do concurso, se queiram habilitar ao provimento do lugar de professor substituto da nona secção da alludida faculdade, na conformidade do art. 51, do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 2ª secção — Rio de Janeiro, 5 de maio de 1920.

A vista da informação constante do officio n. 76, de 22 de abril ultimo, declaro-vos ter resolvido que o architecto Fernando Nereu de Sampaio, que obteve o primeiro premio de viagem, se submeta á inspecção, na Directoria Geral de Saude Publica, afim de poder este ministerio resolver, de accordo com o art. 51, § 2º, do regimento do Conselho Superior do Bellas Artes, sobre o adiamento de sua partida para a Europa, conforme solicita em o requerimento que acompanhou a alludido officio.

Saude e fraternidade. — Alfredo Pinto. — Sr. director da Escola Nacional do Bellas Artes.

Directoria Geral de Saude Publica

Expediente de 7 de maio de 1920

Pelas delegacias de saude, foram impostas, por infracção do regulamento sanitario vigente, as seguintes multas:

3ª delegacia de saude:

Adriano José Rodrigues Pinheiro, art. 131, 50\$000.

9ª delegacia de saude:

D. Anna do Souza Aguiar, art. 113, réis 500\$030.

9ª delegacia de saude:

Balduino do Couto Ramos, art. 111, réis 275\$000.

D. Bertha Sichtenstein Baptista, art. 110, 50\$000.

Accusou-se o recebimento:

Ao inspector de saude dos portos do Estado do Amazonas, dos officios ns. 101 e 102, de 9 de abril ultimo (1.461);

Ao inspector de saude dos portos do Estado do Pernambuco, do officio n. 109, de 25 de abril ultimo (1.459);

Ao inspector de saude dos portos do Estado de S. Paulo, do officio n. 59, de abril ultimo (1.460).

— Officiou-se ao Sr. ministro, solicitando providencias no sentido de ser esta directoria autorizada a dispendir com os serviços de defesa sanitaria desta Capital, contra a invasão de epidemias, durante o corrente mez, a quantia de 185:690\$, correspondente a terça parte da importância de 557:070\$, solicitada no officio n. 1.459, de 13 de abril ultimo, para ocorrer as mesmas despesas durante o 2º trimestre do presente exercicio (1.455), e remetendo a cópia do officio do director do Hospital Paula Candido, pedindo adquirir os artigos constantes da relação enviada, á firma Pimenta & Comp., que apresentou proposta mais vantajosa, na importância de 1:225\$300 (1.456).

— Restituíram-se ao director geral do Industria e Commercio, devidamente informados,

os memoriaes descriptivos que acompanharam o officio n. 70, de 12 de fevereiro ultimo (1.457).

Communicou-se:

Ao procurador geral da Fazenda Publica, que serão submettidos, para os effectos de aposentadoria, nesta directoria, no dia 15 do corrente mez, ás 12 horas, á primeira inspecção de saude, o Sr. Lucas Commodo e á segunda inspecção, os Srs. Lucio Eustaquio de Oliveira e Tito Cardoso (1.443);

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, que pela policia sanitaria do porto do Rio de Janeiro, foram impostas em abril ultimo, por infracções do art. 93, n. 7, do regulamento sanitario vigente, as seguintes multas de 200\$ cada uma: dia 18, capitão S. Richards, commandante do vapor inglez *Trelawny*; dia 22, capitão Walter S. Brion, commandante do vapor americano *Sudbury*, e no dia 28, capitão De La Grange, commandante do vapor francez *Santa Helena* (1.441);

Ao mesmo, que pela policia sanitaria do porto do Rio de Janeiro, foram impostas, em abril ultimo, as seguintes multas, por infracções do regulamento sanitario vigente: dia 7, capitão A. Corlett, commandante do vapor inglez *Tuscany*, art. 71, 200\$; dia 7, capitão Robert I. Jones, commandante do vapor inglez *Delambre*, art. 71, 200\$; dia 26, capitão Felippo Fidanza, commandante do vapor brasileiro *S. Paulo*, art. 93, n. 7, 400\$, (2 multas), e no dia 26, capitão Peter Frostead, commandante do vapor inglez *Melrose*, art. 93, ns. 1 e 7, 400\$ (2 multas) (1.440).

— Solicitaram-se providencias:

Ao inspector do Arsenal da Marinha do Rio de Janeiro, afim de comparecerem nesta directoria, no dia 16 do corrente mez, ás 12 horas, os Srs. Lucas Commodo e Lucio Eustaquio de Oliveira, para serem submettidos, respectivamente, á 1ª e 2ª inspecções de saude (1.445);

Ao director geral dos Correios, afim de comparecer nesta directoria, no dia 15 do corrente mez, ás 12 horas, o Sr. Tito Cardoso, para ser submettido á 2ª inspecção de saude (1.442).

— Remetteram-se:

Aos delegados de saude, as relações das residencias dos alumnos do Instituto Ferreira Vianna, que devem ficar sob vigilância medica, por serem communicantes de escarlatina (1.430, 1.431, 1.432, 1.433, 1.434, 1.435, 1.436, 1.437, 1.438 e 1.439);

Ao director geral do Contabilidade deste ministerio, os pedidos sob os ns. 21, 22, 23, 24, 25 e 26, do fornecimentos feitos á policia sanitaria do porto, relativos á segunda quinzena do mez de abril ultimo (1.454);

A folha na importancia de 750\$, para pagamento do pessoal subalterno extraordinario admittido como medida de defesa sanitaria da Republica, relativa ao mez de abril ultimo (1.453);

A folha na importancia de 3:300\$, para pagamento de gratificações concedidas aos academicos de medicina contractados para auxiliarem o serviço de policia sanitaria do porto do Rio de Janeiro, relativa ao mez de abril ultimo (1.452);

A folha na importancia de 315\$332, para pagamento dos enfermeiros extraordinarios do lazareto da Ilha Grande, relativa ao mez de abril ultimo (1.450);

As folhas na importancia total de 18:903\$, de pagamento do pessoal superior e subalterno em serviço da Commissão Sanitaria Federal no Estado do Rio, relativas ao mez de abril ultimo (1.449);

As folhas na importancia de 2:970\$, para pagamento do pessoal em commissão destacado na hospedaria de imigrantes na ilha das Flores, durante o mez de abril ultimo (1.446);

A folha na importancia de 3:364\$846, para pagamento das gratificações a que tem direito os empregados dos serviços de prophylaxia.

laxia, que estiveram no lazareto da ilha Grande e na ilha das Flores, em serviço de desinfecção de vapores e respectivos passageiros, relativa aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março do corrente anno (1.431).

A conta de Manoel Adelino dos Santos, na importância de 312\$, proveniente do fornecimento de carne verde para o lazareto da ilha Grande, em março ultimo (1.431).

Os pedidos sob os ns. 18 e 20, relativos aos fornecimentos feitos à policia sanitaria do porto, durante a primeira quinzena do mez de abril ultimo (1.447).

Ao chefe da Policia do Districto Federal, os laudos de inspecção de saúde de João Martini e Dr. Eduardo Pimentel Maia Bittencourt.

Ao secretario da Secretaria de Estado da Guerra os de Ademaro de Andrade Nogueira e Manoel dos Santos.

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil os de João Baptista Dias Peixoto, Raul Tagus C. de Brito e João Braga.

SECÇÃO PHARMACEUTICA

Requerimentos despachados

Dia 6 de maio de 1920

Elvira Duarte Diniz (414).—Indeferido.
Edgard José de Moraes (387).—Deferido.
Maria do Carmo Neves Hamberger (909).—Deferido.
José Canuto de Paiva (446).—Deferido.
Mário Rodrigues (401).—Deferido.
Leão Cristini (356).—Deferido.
José Rodrigues dos Santos (362).—Deferido.
João Vicente de Souza Martins (203).—Indeferido.
Hermantino Soares do Paula (66).—Indeferido.
João Vianna (907).—Archivado.

Policia do Districto Federal

Por acto do 8 do corrente, ficam transferidos os commissarios do 2º classe Henrique Nello, do 17º, para o 19º districto e deste para aquelle, Pedro de Freitas.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 23 de Abril ultimo foi concedida uma licença de seis mezes, nos termos do art. 12, letra a, do decreto n. 4.061, de 16 de Janeiro de 1920, ao Primeiro Secretario da Legação de Buenos Aires, Carlos de Hostaing Lisboa.

— Por outra de 21 de Abril ultimo foi concedida uma licença de dous mezes, nos termos dos arts. 8 e 12, letra a, do decreto n. 4.061, de 16 de Janeiro de 1920, ao Segundo Secretario de Legação em Londres, Gastão Paranhos do Rio Branco.

— Por portaria de 30 de Abril ultimo foi nomeado Secretario do Representante do Brasil na Comissão de Reparações o Sr. Fernando Mendes do Almeida, com a gratificação mensal de 500\$, ouro.

— Por outro de 30 de Abril ultimo foi arbitrada em dous contos de réis, ouro, a gratificação mensal do Dr. Raul Fernandes, nomeado Representante do Brasil na Comissão de Reparações, por decreto de 10 de março do corrente anno.

— Por outra de um de Maio corrente foi concedida licença de seis mezes para vir ao Brasil, nos termos do art. 41 e seus §§, do decreto n. 14.037, de 11 de Fevereiro de 1920, ao Primeiro Secretario da Embaixada em Washington, Alberto Jorge de Ipanema Mello.

Requerimento despachado

Dia 6 de maio de 1920

José Gomide Junior. — Aguarde a deliberação do Governo.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de maio de 1920

Sr. Dr. consultor geral da Republica:

N. 68.—Tendo este ministerio concedido a D. Luiz Menescal, que já percebia mensalmente a pensão de montepio de 23\$300, na qualidade de irmão do finado alferes do Exército, José Frederico Menescal, os favores do art. 9º do decreto n. 108 A, de 30 de dezembro de 1889, e havendo o Tribunal de Contas julgado illegal tal concessão, por não haver direito ao meio-soldo e tão somente ao montepio, que deve ser fixado nos termos daquelle decreto, incluso remetto a V. Ex. o respectivo processo, pedindo-lhe se digne de emitir parecer sobre o assumpto.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. Dr. Alvaro G. da Rocha Azevedo, secretario da Fazenda e do Thesouro, São Paulo:

N. 14.—Agradeço a comunicação que V. Ex. se dignou de fazer-me em officio de 1 do corrente, de haver na mesma data assumido o exercicio do cargo de secretario de Estado dos Negocios da Fazenda e do Thesouro, nesse Estado.

Aproveito a occasião para apresentar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. presidente da Associação da Imprensa, do Pará:

N. 3.—Acensando recebido o officio circular de 2 de março ultimo, agradeço-vos a comunicação que no mesmo foi feita, de haverem sido empossados os corpos dirigentes dessa associação para o exercicio de 1920-1921.

Apresento-vos os protestos de minha alta estima e mais distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 30 de abril de 1920

Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 48.—Remetto-vos, para os fins convenientes, os incluso titulos de 10 e 14 do corrente, nomeando os despachantes geraes da Alfandega desse Estado, José Raymundo Gomes, Osorio Reis Luiz Costa, Jorgo dos Santos Cardozo, Raymundo da Ponte Souza, Antonio Emiliano Teixeira de Mattos Raymundo Pinho de Magalhães, Antonio Gomes da Cunha e Silva, Julio Ribeiro Tavares, Gastão José Porto Valente, Mysceno Coelho de Souza Ismael Augusto Valente da Noves, Julio Moreira da Rocha José Rocha Ladislau, Mathias Botelho de Macedo Amorim, Henrique Tavares, Antonio Camillo Alves Hibeiro, Bernardo Martins de Bragança, Joaquim Banin dos Santos e Jacônias Tymandro Demostho para os logares de despachantes aduaneiros da mesma alfandega.

Dia 8

Sr. director geral da Imprensa Nacional: N. 73.—Para os devidos effectos, junto vos remetto a portaria de 6 do corrente mez, concedendo 90 dias de licença, para tratamento de saúde, a Euclides Felippo de Freitas, operario dessa repartição, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 36.—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 14 do mez findo, nomeando o despachante geral da mesa de rendas de Penedo, nesse Estado, Claudio Costa, para o logar de despachante aduaneiro da mesma mesa de rendas.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 64.—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 23 do mez findo, concedendo 90 dias de licença ao 3º escripturario dessa repartição bacharel Jayme Macedo de Athayde Pereira.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 82.—Remetto-vos, para os fins convenientes, o titulo de despachante aduaneiro de 6 do corrente, nomeando Antonio Pinto de Lemos para a firma Franco Ferreira & Comp. junto à Alfandega do Recife.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 177.—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 30 de abril proximo findo, resolveu indeferir o pedido feito pelo ex-guarda da alfandega da cidade do Rio Grande, nesse Estado, Mário Lavina Monteiro, em petição encaminhada com o vosso officio n. 146, de 17 do julho do anno passado, no sentido de ser reintegrado no referido cargo.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 35.—Devotamente apostillado junto vos devolvo o titulo do despachante aduaneiro da Alfandega dessa cidade, Joaquim Tertuliano de Souza Vieira, que acompanhou o vosso officio n. 43, de 5 de abril proximo findo.

N. 36.—Junto vos remetto, para os fins convenientes, o titulo de 6 do corrente mez, nomeando o caixeiro despachante Claudio Schnaiter, para o logar de despachante aduaneiro da firma Asenborg & Comp., junto à Alfandega do Florianopolis, nesse Estado.

Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

A. Machline & Comp., de 23 de dezembro de 1919, pedindo licença para o embarque de 85 kilos de prata em barras para Loixões. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de maio de 1920

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 188.—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas no aviso n. 300, de 17 de abril proximo findo, resolveu, em data de 4 do corrente, autorizar, na forma do art. 2º, § 23, das Preliminares da Tarifa, o despacho, livre de direitos, de cincoenta (50) engradados, marca T M & C, sem numero, contendo quinhentas (500) folhas de ferro galvanizado, pesando 15.660 kilos, vindos de Philadelphia, pelo vapor Glenetive, destinados à Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 189.—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista o que, no aviso n. 310, de 19 de abril proximo findo, solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas, resolveu, em data de 4 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, em virtude do estatuido no art. 2º, § 23, das Preliminares da Tarifa, de dussentas e oitenta e sete (287) barras de cobre, marca L N S, pesando, liquido, trassentos (300) kilos, vindas de Nova York, pelo vapor Uckerab, o destinadas à Estrada de Ferro Central do Brasil.

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 17 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por acto de 30 de abril proximo findo, approvou a proposta que fiz, em officio n. 31, de 20 do mesmo mez, do 4.º escriptuario da Alfandega de Pernambuco, Manoel Schuler Villarouco, para exercer, em commissão, o lugar de inspector da 2.ª zona de collectorias federaes do mesmo Estado, com a diaria de 20\$000.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 19 — Assim de ser cumprido o despacho desta directoria, exarado ás fls. 9 verso, remetto-vos o incluso processo encaminhado com o officio n. 214, de 23 de abril findo, da Recebedoria do Districto Federal.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 30 — Para que tenha cumprimento o despacho desta directoria, exarado á fls. 8, incluso vos remetto o processo encaminhado com o aviso n. 23/V2, de 22 de setembro do anno passado, do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

N. 31 — Em resposta ao vosso officio n. 48, de 14 de fevereiro do corrente anno, declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi, por despacho de 4 do corrente, approvar o acto de que destes conta no citado officio, mandando sellar cigarros com formulas communs.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Pernambuco:

N. 61 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que, de accordo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 20 de abril proximo findo, fica essa delegacia autorizada a dividir esse Estado em duas zonas, para os effeitos da fiscalização das collectorias das rendas federaes.

A inspecção da 1.ª zona ficará a cargo do actual inspector José Bonifácio da Câmara e a da 2.ª zona a cargo do 4.º escriptuario da Alfandega desse mesmo Estado, Manoel Schuler Villarouco.

N. 62 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por acto de 10 de abril proximo findo, approvou a proposta que fiz, em officio n. 31, de 20 do mesmo mez, do 1.º escriptuario da Alfandega desse Estado, Manoel Schuler Villarouco, para exercer, em commissão, o lugar de inspector da 2.ª zona de collectorias federaes do mesmo Estado, com a diaria de 20\$, igual á que é abonada ao inspector da 1.ª zona.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 82 — Assim de que a Alfandega de Porto Alegre satisfaca a exigencia constante do parecer da 1.ª sub-directoria, de fls. 13 verso, incluso vos devolvo o processo relativo á isenção de direitos pretendida pelo jornal *O Diario*, encaminhado com o vosso officio n. 38, de 11 de fevereiro ultimo.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 170 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que, na petição de 22 de abril proximo findo, requerer a Companhia Armour do Brasil, S. A., resolveu, por despacho de 4 do corrente, prorogar por mais 30 dias o prazo constante no telegramma n. 110, de 19 de fevereiro ultimo e da Ordem n. 82, de igual data, desta directoria, ficando assim confirmado o meu telegramma n. 307, desta data.

N. 171 — Confirmando o meu telegramma n. 306, desta data, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista o que requereu a Companhia Armour do Brasil, S. A., na petição de 22 de abril proximo findo, resolveu, por despacho de 4 do corrente, prorogar por mais 30 dias o prazo a que se refere o telegramma n. 111, de 16 de fevereiro ultimo e ordem n. 81, de igual data, desta directoria a essa delegacia.

— Sr. inspector da Alfandega de Pernambuco:

N. 1 — Com relação ao assumpto constante

do vosso officio n. 2.505, de 18 de novembro do anno passado, communico-vos que a Imprensa Nacional, em officio n. 508, de 26 de abril findo, declarou que o preço das colleções de leis até 1915 é de \$89\$100, o dos decretos 184.00 e o das decisões 109\$100, importando o fornecimento no total de 705\$100, conforme a relação junta.

— Sr. inspector da Alfandega de Victoria:

N. 4 — Para que tenha cumprimento o despacho desta directoria, exarado ás fls. 3, remetto-vos o incluso processo referente ao vosso telegramma n. 230, de 12 de abril findo.

D'a S

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 190 — Para os fins convenientes, communico-vos que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que, no aviso n. 853, de 23 de abril ultimo, solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, resolveu, em data de 30 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, em face do disposto no art. 2.º § 23 das Preliminares da Tarifa, de cinco caixas, marca «Faculdade de Medicina», contendoapparelhosp para o Laboratorio de Hygiene da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, vindas de França pelo vapor *Amiral Fonde*.

N. 191 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que, no aviso sob n. 314, de 19 de abril proximo passado, solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas, resolveu, em data de 4 do corrente, autorizar, na forma estabelecida no art. 2.º § 23 das Preliminares da Tarifa, o despacho, livre de direitos, de 22 caixas, marca MWT, contendo acido sulfurico, vindas pelo vapor *Glanmoganshire*, destinadas á Repartição Geral dos Telegraphos.

N. 192 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista o que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas, no aviso n. 279, de 8 de abril proximo passado, resolveu, em data de 27 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, na forma do art. 2.º § 23 das Preliminares da Tarifa, de quatro barricas, marca D—Brasil—U, ns. 250/3, pesando bruto 1.021 kilos e liquido 950 kilos, contendo enxadas de aço, vindas de Liverpool pelo vapor *Cavour* e destinadas á Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 193 — Restituindo a essa alfandega os incluidos documentos de fls. 2 a 7, do processo encaminhado com o vosso officio n. 352, de 13 de julho do anno passado, em que a Companhia de Mineração St. John del Rey Mining Co. Ltd. solicita isenção de direitos para o material constante da relação junta, vindo da Europa pelo vapor *Spectator*, entrado em abril do mesmo anno, communico-vos, para os devidos effeitos, que o Tribunal de Contas, em sessão de 18 de agosto do referido anno, foi de parecer que tal material está sujeito ao pagamento da taxa de 4 % *ad valorem*, nos termos do art. 141 da lei n. 3.641, de 31 de dezembro de 1918.

N. 194 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, no requerimento de 27 de maio do anno passado, resolveu, em data de 12 de fevereiro ultimo, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 6.º do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, do material constante da relação annexa, a chegar da Europa, destinado ao consumo do serviço funorario affecto á mesma instituição, visto o Tribunal de Contas, em sessão de 19 de dezembro do mesmo anno passado, ter considerado legal a alludida isenção.

N. 195 — Devolvendo a essa Alfandega os incluidos documentos referentes ao processo encaminhado com o vosso officio n. 816, de

12 de novembro do anno passado, em que o jornal *O Rio em Foco* pede isenção de direitos para 38.130 kilos de papel assetinado para impressão, declaro-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas resolveu, em sessão de 30 de janeiro do corrente anno, considerar legal a referida isenção, nos termos do art. 4.º da lei n. 3.641, de 31 de dezembro de 1918.

N. 196 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que, na petição de 26 do março ultimo, requereu a «Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien», resolveu, em data de 4 do corrente, autorizar, de accordo com a clausula XXXVI do decreto n. 8.648, de 31 de março de 1911 e artigo unico do decreto n. 9.029, de 11 de outubro do mesmo anno, o despacho, livre de direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias para o preenchimento das formalidades regulamentares, de 100 caixas de *Gelignite*; 6 caixas de espoletas e, finalmente, uma caixa de estopa, a chegar pelo vapor *Hyannis*, excluindo-se, porém, as 100 caixas de *Gelignite*.

N. 197 — Para os devidos fins, communico-vos que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista o que, no aviso n. 1.256, de 13 de abril proximo passado, solicitou o Ministerio dos Negocios da Marinha, resolveu, em data de 4 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, na forma estatuida no art. 2.º § 23 das Preliminares da Tarifa, de 30 volumes, marca M.V.C.—Rio, ns. 127 e 156, contendo tintas preparadas a oleo, vindas de Londres pelo vapor inglês *Bernini*, destinados ao mesmo ministerio.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 35 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo restituído com o vosso officio n. 278, de 29 de julho de 1918, em que a Irmandade de Nossa Senhora Mãe dos Homens solicita isenção do pagamento dos impostos de penha d'agua e de saneamento, devidos pelo seu templo, erecto á rua da Alfândega, resolveu, por despacho de 16 de julho do anno passado, ouvido o Tribunal de Contas, deferir a alludida pretensão.

N. 36 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 157, de 31 de março ultimo, em que Antonio Rodrigues dos Santos, estabelecido á Avenida Passos n. 44, solicita concessão para interpor recurso do acto dessa directoria que o multou na importancia de 3:000\$ e o obrigou a recolher aos cofres publicos a quantia de 1:193\$500, proveniente de imposto de consumo sonegado, resolveu, por despacho de 29 de abril proximo findo, indeferir a alludida pretensão.

Acompanha o processo respectivo, de fls. 2 a 53.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

Em confirmação ao meu telegramma numero 309, desta data, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo em vista o que requereu a Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, na petição de 29 de março ultimo, resolveu, em data de 4 do corrente, autorizar, em face do estatuido na clausula XXXVI do decreto n. 8.648, de 31 de março de 1911 e artigo unico do decreto n. 9.029, de 11 de outubro do mesmo anno, o despacho, livre de direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para o preenchimento das formalidades regulamentares, de 20 injectores, 400 copos para lubrificação e, finalmente, 200 escovas, vindas tudo pelo vapor *Sudburn*, material esse que se acha na Alfandega desse Estado.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Ceará :

N. 20 — Restituindo a essa delegacia os incluídos documentos de fls. 2 a 13, 15 a 18, 20, 21, do processo, devolvido com o vosso officio n. 40, de 17 de setembro do anno passado, em que a Empresa Correio do Ceará, de propriedade de A. C. Mendes, solicita isenção de direitos para 27 fardos, marca «Correio do Ceará», contendo papel para impressão de jornaes, vindos de Nova York pelos vapores nacionaes *Goyaz* e *Poconé*, entrados nesse porto, respectivamente, em 12 e 15 de março do mesmo anno, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Tribunal de Contas, em sessão de 29 de outubro do referido anno, foi de parecer que é expediente legal, nos termos do art. 4.º da lei n. 3.614, de 31 de dezembro de 1918, a pretendida isenção.

N. 21 — Para os fins convenientes, declaro-vos que o Sr. ministro, tendo em vista o que, no aviso n. 291, de 14 de abril proximo passado, solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas, resolveu, em data de 4 do corrente, autorizar, na Alfandega desse Estado, o despacho livre de direitos, na forma do art. 2.º § 23 das Preliminares da Tarifa, de 12 volumes, marca I.O.C.S., ns. 1/12, contendo uma sonda manual e respectivos accessorios, vindos directamente dos Estados Unidos, pelo vapor *Polycarp*, consignados á Inspectoria Federal do Obras Contra as Seccas, destinados ao seu 1.º districto nesse mesmo Estado.

— Sr. delegado fiscal no Estado de Matto Grosso:

N. 15 — Para os fins convenientes, declaro-vos, que, em data de 24 de abril proximo findo, foi approvada a relação dos funcionarios da Fazenda, commerciantes e industrias, que deverão compor as commissões arbitraes da Alfandega de Curitiba, nesse Estado, enciada com o vosso officio n. 59, de 20 do março ultimo, para o corrente anno.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 19 — Affim de providencias de accordo com o parecer da 1.ª sub-directoria, de fls. 23 verso, incluso vos devolve o processo relativo ao recurso interposto pela Companhia Nacional de Navegação Costeira, encaminhado com o vosso officio n. 174, de 22 de setembro do anno passado.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 63 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 416, de 9 de outubro do anno passado, relativo ao requerimento em que a firma H. Bandeira & Comp., agricultora e proprietaria da usina denominada «Mussuripe», no municipio do Pão d'Alho, nesse Estado, solicita restituição da quantia de 475\$, proveniente dos direitos integraes pagos por uma barreira contendo talhas differencias e uma caixa com corroios de couro para machinas, vindas da Inglaterra pelo vapor *Murician*, conforme a relação annexa, e despachados pela nota n. 514, de setembro do mesmo anno, resolveu em data de 21 de fevereiro ultimo, ouvido o Tribunal de Contas, autorizar a restituição da differença entre os mesmos direitos pagos e os correspondentes ás taxas de 4% ad-valorem das talhas differencias, na 1.ª addição e \$500 por kilo, das corroies, na 2.ª addição da referida nota.

Acompanham os documentos de fls. 2 a 6, 8, 10 e 11.

N. 64 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 447, de 23 de outubro ultimo, em que Ignez Perylla de Albuquerque Mello, solicita restituição da importancia de 1:800\$, proveniente dos direitos integraes pagos pelo material constante da resolução annexa, despachado pela sob n. 559 do referido mez e

anno supracitados, resolveu, em data de 20 do março deste anno, ouvido o Tribunal de Contas, indeferir o alludido pedido, visto o material de que se trata não estar comprehendido no art. 2.º § 23 das Preliminares da Tarifa.

Acompanham os documentos de fls. 2 a 8, 10, 12 e 13.

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 172 — Declaro-vos, para os fins devidos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o officio n. D/1.216, de 24 de novembro ultimo, da Directoria da de Secretaria de Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, pedido para recolher a importancia de 23:496\$, proveniente do imposto sobre transporte arrecadados em setembro do anno passado, referente as passagens vendidas pela S. Paulo Northern Railroad C.ª, som a multa regulamentar, encaminhado com o vosso officio n. 27, de 31 de janeiro deste anno, resolveu, por despacho do 1 do corrente, deferir o alludido pedido.

Acompanham os documentos de fls. 2 a 9.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 10 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda resolveu, por despacho de 29 de abril proximo findo, negar approvação do acto pelo qual approvastes a nomeação do 2.º escripturario, Antonio Fontes, feita pelo inspector da Alfandega desse Estado, para, interinamente, exercer as funções de guarda-mór, de que destes conta no officio n. 2, de 22 de janeiro deste anno.

— Sr. J. Lucio de Bittencourt Filho, inspector fiscal do imposto de consumo na 2.ª zona do Estado de Matto Grosso, Campo Grande:

N. 32 — Em resposta á vossa consulta constante do officio n. 22, de 23 do março ultimo, sobre si deve reunir em um só processo todos os autos lavrados contra a firma de S. Paulo Nazareth Teixeira & Comp., na collectoria dessa cidade, ou si deverá, em cada collectoria ser imposta uma multa, visto como, segundo o laudo do Laboratorio Nacional de Analyses, 4 o vinho apprehendido considerado como artificial e não natural, como dizia a alludida firma, declaro-vos, para os devidos fins, que a repartição á qual foram apresentados os autos é que cabe deliberar em relação ás providencias previstas no art. 170 do actual regulamento do imposto de consumo.

Portaria

N. 15 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao Sr. collector da 1.ª Collectoria Federal de Campos, Estado do Rio de Janeiro, para ser informado, o incluso requerimento de M. Martins & Comp., pedindo permissão para a venda de estampilhas, de 30 de abril findo.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 22 de abril de 1920

João Carlos da Cunha Vianna, pedindo os favores do decreto n. 3.503, de 29 de janeiro de 1918. — Prove melhor ser reconhecido como pobre.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 20 de abril de 1920

Orninda e Isolina Ferreira de Nova Friburgo, pedindo expedição de habilitação. — M. Isolina Ferreira de Nova Friburgo, do documento de fl. 42.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 8 de maio de 1920

Tenente-coronel Honorio dos Santos Pimentel. — Provado o pagamento dos fôros em 1891 e pago o laudêmio pela forma indicada, transfira-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de maio de 1920

Sr. fiscal do Contracto do Arrendamento dos Campos da Fazenda de Santa Cruz:

N. 24 — Tendo o Ministerio da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 429, de 23 de abril do corrente anno, solicitado providencias no sentido do ser executado pelo contractante do arrendamento dos campos da Fazenda Nacional de Santa Cruz, a limpeza, conservação das vallas, rios e canaes, comprehendidos no respectivo contracto, recommendo-vos que com a possível urgencia informeis se o respectivo contractante tem cumprido fielmente a clausula referente a essa parte.

Requerimentos despachados

Dia 7 de maio de 1920 (*)

Anna de Mattos Vieira Canet e seu marido. — Requeiram em termos claros e explicitos, exhibindo os documentos que façam prova de propriedade do dominio util do terreno de que se trata o do pagamento dos fôros vencidos.

Dia 8

Manoel Selxas Riodades e outros. — Exibam os requerentes carta de aforamento.

Directoria Geral de Contabilidade Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Dia 6 de maio de 1920 (*)

Companhia de Seguros A Equitativa de Portugal e Ultramar, pedindo certidão. — Junta o original da procuração e prove o signatario da petição que é a mesma pessoa a que allude a dita procuração.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO DR. PROCURADOR GERAL

Dia 8 de maio de 1920

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 743 — Nos termos do art. 3.º §§ 1.º e 2.º do decreto n. 11.417 de 20 de janeiro de 1915, apresento a V. Ex. o recurso interposto pelo official interino desta Procuradoria Geral, bacharel Senhorinho Garruti Pessoa, designado para representala de accordo com as ordens em vigor, na inspecção de saúde do agente de 3.ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Heleodoro Francisco dos Santos Souza.

A primeira junta medica julgou o funcionario valido e na segunda considerou-o invalido.

Havendo contradicção entre os dous laudos, só um terceiro exame poderá decidir das condições de saúde do inspecionado.

Apresento a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. Dr. 3.º procurador da Republica na seção desta Capital:

N. 760 — Restituindo os autos que acompanharam o officio de V. S. n. 58 de 21 de janeiro ultimo e relativos á acção judicial promovida contra a Fazenda Nacional por Silvano Cavalcanti Paes Barreto e Carlos Severina da Fereira, ex-collectores das rendas

(*) Reproiz-se por ter sido publicado com correções.

letraes no Estado de Pernambuco, declaro a V. S. que, segundo informou a Directoria da Receita Publica, repartição em condições de dizer sobre o assumpto, a unica differença por ella encontrada é que a importancia da porcentagem devida ao primeiro daquelles ex-collectores é de 13:121\$008, como está na certidão de fls. 68, e não de 13:121\$800, como consta da conta do fl. 70, processada pelo contador do Juizo.

— Sr. Dr. 3º procurador da Republica na secção do Districto Federal:

N. 763—Rogo vossas providencias no sentido de ser cancellada a certidão ajuizada sob n. 7.775, da série E. I., de taxa de penna de agua, do exercicio de 1915, em nome do Mamode Guimarães Barbosa, pelo predio n. 193, da rua da Alfandega, na importancia de 32\$, de accordo com o pedido constante do officio da Recebedoria n. 583, de 5 do corrente.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 762—Communico-vos que á vista da guia que foi expedida por essa repartição em 13 de abril proximo findo, o Sr. Virgilio da Silva Lamagnère e sua mulher, prestaram nesta procuradoria geral, fiança de 10:000\$, para garantir a responsabilidade de José da Silva Lamagnère e a dos seus propostos, no lugar de despachante aduaneiro nessa alfandega, para o qual foi nomeado por titulo de 20 do março ultimo, tendo para isso caucionado no Thesouro Nacional as apolices da divida publica da União, nominativas de ns. 233.663 a 232.672 do valor de 1:000\$ cada uma, de propriedade do fiador, emitidas em virtude do decreto n. 11.691, de 29 de agosto de 1915.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 761—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Virgilio da Silva Lamagnère e sua mulher, depositaram no Thesouro Nacional, em garantia da responsabilidade de José da Silva Lamagnère e a dos seus propostos, as apolices da Divida Publica da União, nominativas de ns. 233.663 a 233.272 do valor de 1:000\$ cada uma, de propriedade do fiador, emitidas em virtude do decreto n. 11.691 de 29 de agosto de 1915.

Pego avisar-me logo que tenha sido feita a necessaria nota na inscripção das referidas apolices.

— Sr. presidente do conselho administrativo da Caixa Economica do Rio de Janeiro:

N. 764—Communico-vos, para os devidos fins, que D. Isabel Maria do Valle caucionou no Thesouro Nacional a caderneta desse estabelecimento n. 423.181 da 3ª série, que accusa um deposito de 1:200\$123 pela fiança de 1:200\$ que prestou nesta Procuradoria Geral em 1 de março ultimo, em garantia de sua responsabilidade, no exercicio do cargo de agente do Correio de Itacara no Estado do Rio de Janeiro.

Pego avisar-me, logo que tenha sido feita a necessaria conta corrente da depositante.

— Sr. administrador dos Correios no Estado do Rio de Janeiro:

N. 763—Communico-vos que, de conformidade com a guia dessa administração numero 51, de 6 de fevereiro ultimo, D. Isabel Maria do Valle prestou nesta procuradoria, em 13 de março ultimo, fiança de 1:200\$, em substituição e reforço da de 960\$, prestada por Francisco Moreira Cavalcanti, em garantia da sua responsabilidade, no exercicio do cargo do agente do Correio de Itacara, no Estado do Rio de Janeiro, tendo para isso caucionado no Thesouro Nacional a caderneta da Caixa Economica n. 423.181 da 3ª série, com o deposito de 1:200\$120.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 766—Communico-vos, para os devidos fins, que, por despacho de 7 do corrente, o Sr. ministro da Fazenda resolveu que seja levantado o sequestro administrativo em-

ctuado por ordem deste ministerio nas embarcações e sobressalentes de propriedade da firma commercial Wachtel Marxen & Comp., com sede na cidade do Rio Grande, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 759—Incluo vos remetto o processo de fiança de Eugenio Pinto Rebello, thesoureiro pagador dessa delegacia, communicando-vos ter sido a dita fiança approvada pelo Tribunal de Contas em sessão de 31 do janeiro proximo passado.

Confirmo, assim, meu telegramma de 3 de fevereiro ultimo.

Recebedoria do Districto Federal

Expediente de 7 de maio de 1920

Requerimentos despachados

Manoel Gomes. — Officie-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no sentido proposto.

Sebastião da Rezenda Maia. — Idem.
Joaquim da Figueiredo Bastos Junior. — Idem.

Ernestina Mastel. — Faça-se a annullação proposta, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Isaura (menor). — Idem a annotação proposta.

Alice M. Kogueira. — Officie-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, no sentido proposto.

Denevenuto de Souza Magalhães. — Idem, fazendo-se a rectificação de que trata o parecer.

Guedes & Irmão. — Inscreva-se, registrada á Fazenda Nacional o direito de, em qualquer tempo, receber impostos, porventura em debito, caso fique provado existir successão. Imponho a multa de 100\$, grão minimo, na forma da lei.
Officie-se no sentido proposto, á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

P. Pinheiro & Comp. — Pago o imposto em debito, averbe-se a mudança.

Manoel Francisco da Conceição. — Intime-se a apresentar provas de que se trata do inicio da negocição, ficando marcado o prazo de oito dias. Findo o prazo, volte o processo, devidamente informado.

Diogo & Cardoso. — Idem.

Alexandre M. Rodrigues. — Idem.

Rosa M. Gonçalves. — Complete o Sello do documento de fls. 3 e 4.

Antonio Pereira. — Idem do de folhas 3 a 6.

José Rito Queiroz. — Idem, idem e satisfaca as demais exigencias do parecer.

Mallet & Hirschi. — Inscreva-se. Imponho a multa de 100\$, grão minimo, na forma da lei.

Laport, Irmão & Comp. — Apresentada a patente de registro, averbe-se a mudança.

Souza Mattos & Comp. — Idem.

Manoel Alves de Oliveira. — Faça-se a inscripção pela forma proposta.

Guilherme F. Floret. — Idem.

José Antonio Machado. — Idem.

Custodio José Sant'Anna. — Idem.

Lafayette V. de Araujo. — Idem.

Franklin Teixeira de Mattos. — Idem.

Francisco Britos. — Idem.

Antonio Antunes Vianna. — Idem.

Guilherme Moreira. — Idem. Imponho a multa de 20\$, grão minimo, na forma da lei.

Antonio M. Pereira. — Idem, idem.

Alzira Sá Campos. — Idem, idem.

João Sorat. — Idem, idem.

Geralda E. Moreira Borges. — Recõ-

nhaga a firma do signatario do do-

cumento apresentado, para o que autorizo a respectiva entrega, mediante recibo.

Maria G. de Freitas. — Idem, idem.
José Maria M. de Souza. — Idem, idem.

Antonio Armond. — De-se a baixa, de accordo com o parecer.

José de França Simões & Comp. — Idem.

V. de Siqueira & Comp. — Idem.

Bacarini Irmão. — Idem.

Nicolau José Chebrade. — Faça a prova exigida no parecer.

Luccas & Comp. — Idem.

Companhia Assucareira de Macahé. — Averbe-se a mudança.

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Minerva. — Idem.

Grijio Irmão & Comp. — Idem.

Orlando Rangel & Comp. — Idem.

Adelina P. Pinto. — Idem pela fórmula proposta no parecer.

Rubens Perdigão. — Transfira-se.

Manoel Pereira dos Reis. — Idem.

Genesis de Figueiredo. — Idem.

Affonso Viseu. — Idem.

Cecilia Julia de Lima Gomes. — Idem.

Manoel R. Loureiro. — Idem.

Joaquim Manoel Rodrigues. — Idem.

Gabriel Tabau. — Idem.

Anna de Oliveira. — Idem.

Antonio S. de Oliveira. — Idem.

José Nicolau Burlamaqui. — Idem.

Francisco Lossio. — Idem.

Manoel Alves da Silva Aréas. — Idem.

João José da Silva. — Idem.

Domingos Luiz Pereira. — Idem. Imponho a multa de 20\$, grão minimo, na forma da lei.

Amelia S. dos Santos. — Idem, idem.

Luiz João do Valle Rego. — Idem, idem.

Teixeira Soares & Araujo. — A vista do parecer, archive-se.

Roberto Cardoso. — Idem.

Officio n. 609 da Repartição de Aguas e Obras Publicas. — Idem.

Eduardo Charles M. Hemp. — Satisfaça as exigencias do parecer.

David R. da Silva. — Idem.

M. Tavares. — Idem.

Amelia R. Martins. — Idem.

Henrique da Silva. — Idem.

Francisco Romualdo. — Idem.

Adelino D. da Motta. — Idem.

Miguel Silva & Comp. — Idem.

Luiz Ramos. — Idem.

Bessa & Irmãos. — Idem.

S. A. Fabrica Berenguer. — Idem.

Miguel Alves da Silva. — Idem.

Publio & Comp. — Idem.

Manoel Gomes da Rocha. — Idem.

Marcilio José de Mello. — Idem para o que autorizo a entrega do documento junto, mediante recibo.

Dias & Ferreira. — Idem, idem.

Leonidia R. Pereira. — Prove o al-

legado.

Eduardo Martins. — Idem.

Antonio M. de Moura Soares. — Idem.

Amaro M. da Nova. — Idem.

Amândio de Castro Lazera. — Idem.

Joaquim Luiz. — Idem.

Antonio Haller e outros. — Idem.

Manoel Ferreira Coelho. — Idem.

Amelia da Rocha Pinho. — Idem.

Alfredo Ferreira. — Idem.

Joaquima C. Souza Nunes. — Idem.

Maria C. Schmendi. — Idem.

Marc Mon Rarjel. — Idem.

J. Silva Junior & Comp. — Idem.

Maria Peixoto Alves. — Idem.

Procopio Gomes de Oliveira. — Idem.

José M. Gomes. — Idem.

Dr. Sebastião C. Fontes. — Idem.

Manoel M. Coimbra — Idem.
 Honório dos Santos Pimentel. — Idem.
 Rosa V. Braga. — Idem.
 Vieira & Carvallido. — Idem.
 Matheus M. Furtado. — Idem.
 Dominguez V. & Fernandez. — Idem.
 David E. Tanil. — Idem.
 Carmen Pardo Ribeiro e outros. — Idem.
 Claudionor Antonio de Campos. — Idem.
 Joaquim Coelho. — Idem.
 Francisco dos Santos Almeida. — Idem.
 Gaspar José Corrêa. — Idem.
 José de Oliveira Figueiredo. — Idem.
 Camillo Fernandes Garrido. — Idem.
 Rozenda R. Ribeiro. — Idem.
 E. Manhães J. Monteiro Limitada. — Idem.
 João Monteiro. — Idem.
 Emilia Paesler. — Idem.
 Arthur Alves de Souza. — Idem.
 Vaz, Nogueira & Lobato. — Idem.
 João Pinto Peixoto. — Idem.
 Bernardino C. Gomes. — Idem.
 Bernardino P. de Magalhães. — Idem.
 Santos Seabra & Comp. — Idem.
 A. Alves & Comp. — Idem.
 Corrêa & Alves. — Idem.
 Beatriz R. Prado Montes. — Idem.
 Corrêa & Alves. — Idem.
 Paulino M. da Cruz. — Idem.
 José Sequeira. — Idem.
 José Modesto B. Cavalcanti. — Idem.
 Ernesto O. Fontes. — Idem.
 Joaquim Freire de Souza. — Idem.
 Antonio de Sá Junior. — Idem.
 José Vicita da Costa e outros. — Idem.
 Manoel de Oliveira Pimentel. — Idem.
 José Augusto dos Santos. — Idem.
 Antonio R. de Araújo. — Idem e selo o documento de fls. 2.
 Antonio D. da Silva. — Prove o allegado.
 José Saviano. — Idem.
 Albino de Souza Cruz. — Idem.
 Paschale Delecane. — Idem.
 Luiz Q. Ribeiro. — Idem.
 Lage & Souza. — Idem.
 Manoel Pereira. — Idem.
 Antonio Ignacio Alves. — Idem.
 Bernardino Cardoso Mendes. — Idem.
 Clovis Berenger. — Idem.
 Banca Italiana de Sconto. — Idem.
 Sabrosa & Comp. — A 2ª sub-directoria.
 Bordeaux & Comp. — Provem o pagamento dos impostos de 1919 e 1920.
 N. Siqueira & Comp. — De-se a baixa no exercício de 1921, conforme é proposto.
 Francisco Augusto de Carvalho. — Façam-se a transferencia e alteração proposta no parecer.
 Abrantes & Comp. — Reduza se, de accordo com o laudo supra a 1:2353 o valor locativo do negocio. Junta a certidão substituída, volte o processo.
 Hasenclever & Comp. — Em face do parecer, nada ha que providenciar por se não tratar de imposto lançado.
 Albuquerque & Neves. — Proceda-se de accordo com o parecer.
 Maria Fonseca e Souza. — De acordo com o parecer, transfira-se. Não ha multa a impôr, por ter sido o pedido apresentado no prazo regulamentar, 13 de agosto de 1918, visto como tratando-se de escriptura lavrada em paiz estrangeiro a transcrição do titulo no registro do immovel se verificou a 7 dequelle mez e anno.

Imprensa Nacional e «Diário Official»
 EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL
 Dia 8 de maio de 1920

Foram expedidos os seguintes officios:
 N. 573 — Ao Sr. Dr. director geral do Saude Publica, pedindo inspecção na propria residência para o revisor Edgard Schmidt.
 N. 574 — Ao Sr. director da Receita Publica, enviando o boletim do stock do material existente no almoxarifado em 31 de abril ultimo.
 N. 575 — Ao Sr. director do Gabinete do Ministerio da Fazenda, encaminhando o pedido de licença do operario José Baptista de Souza.

Requerimentos despachados

José Teixeira Machado, Raul D. Amorim, Etelvina A. Cunha, Adalberto M. Pillar, Augusto J. das Chagas, João T. Souza, Arlindo L. Oliveira, José C. B. Silva, Antenor A. do Souza, Heleodoro M. Prazeres, Aristeu P. Cardoso e João S. Leal. — Sim, em termos.
 The Ault & Wiborg Brasil Company. — Indeferido.
 Companhia Registro Mercantil do Rio de Janeiro. — Sim, authenticando a cópia.
 Antonio Alves do Macedo. — Sim, em termos, de hoje em diante.
 Flodoaldo B. Carvalho e João L. C. Styntjes. — Sim, com dois terços.
 Aniceto Mendes Nogueira. — Mantenho o despacho anterior.
 Emilio C. Cavalcante. — Sim, em termos, quanto às férias.
 Alberto do Espirito Santo. — Requeira em termos.

Ministerio da Marinha

Requerimento despachado

Capitão de corveta Arthur Frederico do Noronha. — Requeira pelos canoas competentes (requerimento de 6 de maio).

Ministerio da Guerra

Por portarias de 8 de maio corrente foram nomeados:

O tenente-coronel medico Dr. Armando Calazans director do Hospital Militar de Juiz de Fora e o 1º tenente da arma de artilharia Honor Torres da Silva para o lugar de adjunto do Arsenal de Guerra de Porto Alegre.

— Por outra de 5 do corrente, de accordo com a alinea a do art. 11 do decreto legislativo n. 4.051, de 16 de janeiro ultimo, foram concedidos 60 dias de licença, para tratamento de saude, ao electricista da Fabrica de Polvora sem Fumaça Jarbas Octaviano de Araújo.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de maio de 1920

Ao Sr. ministro da Fazenda:
 Comunicando que o nome de um dos proprietarios do terreno, cuja escriptura de compra foi pedida que se lavrasse na Delegacia Fiscal em S. Paulo, é Juvenal Theodulo Ferraz e não Juvenal Theodoro Ferraz, como foi mencionado no aviso n. 444, de 11 de março ultimo (aviso n. 698).

— Solicitando providencias para que:
 Sejam distribuidos à Delegacia Fiscal em Santa Catharina os creditos de 18:891\$130 e 84:835\$674, á conta das verbas 8ª e 9ª do orçamento de 1919 (aviso n. 693).

Sejam pagas no Thesouro Nacional as seguintes quantias:

De 160\$800 e 702\$200 à Companhia Nacional de Navegação Costeira (avisos ns. 692 e 697);

De 83\$320, à Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer ao Brésil (aviso n. 694).

De 1:44\$083, ouro, ao tenente-coronel Teruliano de Albuquerque Potyguara (aviso numero 695);

De 1:40\$470 à Compagnie Minas e Viação de Matto Grosso (aviso n. 696).

— Ao Sr. director do Collegio Militar do Ceará, mandando matricular no dito collegio, na classe dos contribuintes, os seguintes candidatos classificados no exame de admissão: José Sampaio Simão, Luis Nazareno Olsen Corrêa, Joaquim Nogueira do Hollanda Lima, Augusto Cesar Linhares da Fonsoca, Carlos Cordeiro de Almeida, Francisco Rodrigues de Castro, Milton Lima Corrêa, José Moacyr Bezerra, Mucio Elbery, Antonio Gomes de Freitas, Mario do Alencar Gadelha, Luiz Venicius Moreno Maia, Lauro do Saboya e Silva, Waldemiro Rodrigues Coelho, Wallerstein Teixeira de Mendonça, Vicente Milfont, Sylvio de Oliveira Serra, José Ferreira Pará, Ivan Figueiredo Raposo, Cecil da Rocha Salgado, Feliciano Oyama da Silva, Alberto Milfont, Lauro Augusto Mattos Pereira, José Augusto Loureiro, José do Souza Cousseiro, Edivaldo de Luna Pedrosa, Edson Moacyr do Modeiros, Raymundo Porfirio Sampaio Filho, Antonio Fonseca Passot, Evandro Cunha, Francisco Menna Barreto do Freitas, José Joaquim da Silva Filho, Mario Vianna do Figueiredo, Afonso Augusto do Albuquerque Lima, José Sampaio Macedo, Manoel Almeida de Meraes, Pedro José Gonçalves da Silva, Antonio Martins Filho, Joaquim Cizino Rocha, Moacyr do Oliveira, Manoel Braga Aranha do Moura, Olavo Martius Leoncio, José da Silva Romeiro, João Vieira de Souza Netto, Augusto Massa Aluizio Ramos de Hollanda, Francisco Telles Arruda, Sizenando Soares da Silva, Gilberto Augusto de Oliveira, Luiz de Moraes Corrêa Filho, Jurucey Campello, Francisco de Castro, Walter Sombra da Fonseca, Laurindo Augusto de Araújo e Oscar Proença Arruda, sendo que o 4º, 8º, 14º, 15º, 18º, 20º, 27º, 32º e 33º gosarão do abatimento de 40% na importância da respectiva matricula.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, mandando rectificar o quadro effectivo de instrução para artilharia de costa, na parte que se refere a 1ª bateria isolada de costa (Copacabana), que deve ter um capitão, tres 1ºs tenentes e tres 2ºs tenentes, como aliás consta do quadro dos officiaes aprovado por decreto n. 13.653, de 18 de junho de 1919.

Requerimentos despachados

Arthur Guodes de Almeida, 1º tenente, pedindo um desconto, nos seus vencimentos, dentro do corrente anno. — Indeferido.

José Malaquias Cavalcanti Lima, tenente-coronel graduado reformado, pedindo a certidão de uma informação. — Indeferido.

Alfredo Fernandes Machado, escrevente de 4ª classe, fazendo uma consulta. — Este ministerio não é órgão consultivo de particulares.

Antonio Rodrigues Vianna, sargento asy-lado, pedindo pagamento de gratificação extraordinaria. — Indeferido. O acrescimo solicitado só attinge aos funcionarios civis e militares e praças em effectivo serviço; o requerente, além do reformado, gosa como asy-lado, de vantagem equivalente a uma pensão.

Arnulpho Pamplona Filho, 1º tenente-pharmaceutico, pedindo pagamento de differença de ajuda de custo. — Deferido, de accordo com a informação da Contabilidade da Guerra.

Manoel de Souza Barros, 3º sargento, pedindo licença para prestar um concurso. — Deferido.

Antenor de Alencar Lima, 3º sargento, fazendo pedido idêntico. — Concedido.

David Alves Pedrosa. — Prova o que alega.

Moacyr de Abreu, soldado, pedindo transferência. — Não pôde ser atendido, de acordo com as informações.

Antonio Thomé Rodrigues, 1º tenente, pedindo certidão (dous requerimentos). — De-se por certidão.

Ruy França, capitão, pedindo trancamento da matrícula de seus dous filhos alumnos do Collegio Militar de Porto Alegre, Pedro e Diogenes de Oliveira França. — Deferido.

Carlos da Silva Reis, pedindo restituição de documentos. — Entreguem-se mediante recibo.

Heitor Segadas Vianna, soldado, pedindo baixa do serviço. — Não pôde ser atendido, de accordo com o parecer do gabinete.

Antonio Thomé Rodrigues, 1º tenente, pedindo certidões (dous requerimentos). — Deferidos.

Armando José Rodrigues Ferreira, capitão da antiga Guarda Nacional, pedindo inclusão no Exército de 2ª linha. — Aguarde oportunidade.

Oscar Glycerio Ferreira e Silva, pedindo certidão. — Certifique-se na forma da lei.

Edgard da Costa e Silva, ex-sargento, pedindo ficar sem effeito sua exclusão do Exército. — Indeferido.

Adalberto de Cerqueira Lima, sorteado, pedindo permissão para tratar-se em casa da família. — Concedo os 40 dias arbitrados pela junta medica.

Manoel Hypolito de Vasconcellos, anspeçada asylado, pedindo 60 dias de licença para sua esposa. — Deferido.

Alberto Peres Lopes Cavalcanti, cabo, e Thyro Villela, 3º sargento, pedindo licença para prestarem concurso. — Deferidos.

João Maria Evangelista, 1º sargento, fazendo pedido idêntico. — Deferido.

Aurelio Francisco de Azevedo, soldado, pedindo transference de arma. — Deferido, correndo por conta propria as despesas de transporte.

Aristoteles de Lima Camara, aspirante a official, pedindo certidão. — Certifique-se na forma da lei.

Julio Lins Pessoa de Mello, ex-sargento do Exército, pedindo inclusão no Exército de 2ª linha. — Indeferido.

Antonio Leite de Castro, operario, pedindo licença. — Seja inspeccionado de saude.

Avelino Pedro Ashton, 1º tenente intendente, pedindo permissão para tratar-se na Capital Federal. — Deferido, correndo por conta propria as despesas.

Antonio de São Justo, 2º sargento intendente, pedindo passagens. — Concedo para desconto legal.

Antonio Sabino Cantuaria Guimarães, capitão-tenente da Armada, pedindo pagamento do vencimentos de seu finado pae, marechal Antonio Vicente Ribeiro Guimarães. — Attender.

Nelson Cersetti, pedindo restituição de um documento. — Entregue-se, mediante recibo.

Angelo Mendes de Moraes, 1º tenente, e Avicar Parente de Paula Pessoa, 2º tenente, pedindo certidões. — Certifiquem-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de maio de 1920

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra communicando que o Sr. ministro resolveu conceder licença :

Ao musico reformado Antonio Constantino e ao 3º sargento Vercingetorix Vieira, inclui-

dos no Asylo de Invalidos da Patria, para residirem, este na Capital Federal e aquelle na cidade do Rio Grande ;

Ao 3º sargento enfermeiro Severino Gomes de Barros e cabo enfermeiro João Pedro Casson para praticarem nos hospitais militares de Juiz de Fora e Porto Alegre, respectivamente.

Dia 5

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando que o Sr. ministro resolveu deferir o requerimento em que o 3º sargento Petronilho Lopes pediu trancamento de sua matrícula no curso de aperfeiçoamento de instrução de infantaria.

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 17 de abril de 1920

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre:

Incluso vos remetto o processo sobre divida de exercicio findo de que é credor o clarim reformado do Exército Benedicto Lopes da Silva, proveniente do 15% sobre o respectivo soldo, rogando vos digneis de providenciar, de ordem do Sr. ministro da Guerra, no sentido de ser satisfeita a exigencia constante do parecer junto, sob n. 611, de 10 do corrente mez (officio n. 480).

Incluso vos remetto para os devidos fins, a caderneta de assentamentos sob n. 3.988, pertencente ao aspirante a official Manoel Augusto de Araujo Góes, que seguiu para esse Estado a reunir-se a seu corpo (officio numero 483)

Rogo vossas providencias no sentido de serem feitas as cargas da importancia de réis 1915400, aos tenente-coronel Atalibio Taurino da Rezende, do 8º batalhão de caçadores, em S. Leopoldo, e da mesma quantia ao capitão Mario Galvão, da 9ª companhia do 8º regimento de infantaria, em Cruz Alta, provenientes de passagens de 1ª classe aos mesmos fornecidas por ordem do Sr. ministro da Guerra, desta Capital ao porto dessa Capital, pela Companhia Costeira, em camarotes com janellas, para desconto dentro do corrente exercicio, conforme communicação feita pela 1ª região militar em officio n. 129, de 25 de fevereiro findo (officio n. 485).

Transmittindo-vos o incluso processo referente ao 1º sargento reformado do Exército Murillo Fortunato dos Santos, em que pede pagamento de vencimentos de sua reforma, rogo vos digneis de providenciar, de ordem do Sr. ministro da Guerra, no sentido de ser satisfeita a exigencia constante do parecer junto, sob n. 1.104, de 9 do corrente mez, desta Directoria de Contabilidade (officio numero 487).

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Bello Horizonte:

Incluso vos remetto, para os devidos effeitos, a guia de vencimentos sob n. 71, passada por esta Directoria de Contabilidade a favor do 1º tenente do Exército Aristoteles Maximiano Estanislão, o qual se acha satisfeito por esta repartição até 29 de fevereiro do corrente anno (officio n. 481).

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Espirito Santo:

Para os devidos fins, incluso vos remetto a caderneta de assentamentos sob n. 3.693, pertencente ao 1º tenente do Exército Arlindo Cunha, que para esse Estado seguiu a reunir-se a sua nova unidade (officio n. 482).

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Matto Grosso:

Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser feita a carga da importancia de 40\$300 ao capitão Honorato Augusto Duguet Leitão, pertencente ao 11º regimento de artilharia montada, em Campo Grande, nesse Estado,

de uma passagem de 1ª classe desta Capital a S. Paulo, que lhe foi concedida por ordem do Sr. ministro da Guerra, para desconto integral no primeiro ajuste de contas, conforme communicação da 1ª região militar em officio n. 129, de 25 de fevereiro findo (officio numero 484).

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Paraná :

Rogo vossas providencias no sentido de ser feita a carga da importancia de 75\$600, ao capitão Fabriciano do Rego Barros, da 17ª companhia de metralhadoras, em Ponta Grossa, nesse estado, de uma passagem do 1ª classe desta Capital a Paranaguá, pela Companhia Costeira, em camarote com janella, que lhe foi concedida por ordem do Sr. ministro da Guerra, para desconto dentro do corrente exercicio, conforme officio n. 147, de 3 de março findo, da 1ª Região Militar (officio numero 486).

Incluso vos transmitto o requerimento do 1º tenente intendente Aurelio Joaquim Vieira em que pede ficar sem effeito a carga que lhe foi feita por essa delegacia na importancia de 41\$398, bem como o pagamento da importancia resultante da differença de gratificação entre 1º tenente e capitão a que se julga com direito, por estar exercendo interinamente o lugar de chefe do serviço de administração da 2ª circumscrição militar e cujo pagamento lhe foi impugnado por essa repartição, rogando vos digneis de prestar sobre o assumpto, de ordem do Sr. ministro da Guerra, os necessarios esclarecimentos (officio n. 491).

Sr. inspector da Alfandega de São Francisco:

Incluso vos remetto o processo em que o major reformado do Exército, João Ferreira de Carvalho, pede pagamento do terço de campanha a que se julga com direito, rogando vos digneis de prestar sobre o assumpto os necessarios esclarecimentos (officio n. 488)

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional na Bahia:

De ordem do Sr. ministro da Guerra, incluso vos transmitto o processo referente a D. Maria das Dores Cruz, em que pede pagamento de vencimentos a que fez jus seu Annado pae, 2º sargento enfermeiro do Hospital Militar desse Estado, Tertuliano José da Cruz, quando internado no Hospicio de São João de Deus em S. Salvador, rogando vos digneis de providenciar no sentido de ser satisfeita a exigencia constante do parecer junto, sob n. 1.130, de 10 do corrente mez, desta Directoria de Contabilidade (officio n. 489).

Sr. Inspector da Alfandega de Corumbá:

Rogo vos digneis de prestar os necessarios esclarecimentos sobre o processo que incluso vos remetto em que o 2º tenente do Exército Pedro Baptista de Castro pede pagamento de ajuda de custo a que se julga com direito (officio n. 490).

Dia 20

Sr. general commandante da 1ª Região Militar:

Incluso vos remetto o processo referente ao Conselho Administrativo de 52º batalhão de infantaria, em 1913, rogando vos digneis de providenciar, de ordem do Sr. ministro da Guerra, no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer junto, desta Directoria de Contabilidade (officio n. 493).

Sr. director geral da Imprensa Nacional:

Rogo vossas providencias no sentido de ser publicado no *Diario Oficial* de amanhã, dia 21 do corrente, o termo de contracto que por cópia incluso vos remetto, celebrado pelo Collegio Militar de Barbacena com Amancio Ribeiro de Souza, para fornecimento de artigos de expediente durante o 1º semestre do corrente anno, aquelle collegio (officio n. 497).

—Sr. director do Collegio Militar de Barbacena :

Incluso vos remetto o processo referente a receita e despesa do Conselho Administrativo desse Collegio em 1913, rogando vos dignéis de providenciar no sentido de serem satisfeitas as exigências constantes do parecer junto, desta Directoria de Contabilidade (officio n. 500).

—Sr. general commandante da 2ª Região Militar :

Incluso vos remetto o processo referente a receita e despesa do Conselho Administrativo do 5º ex-53º Batalhão de Caçadores em 1919, rogando vos dignéis de providenciar, de ordem do Sr. ministro da Guerra, no sentido de serem satisfeitas as exigências constantes do parecer junto desta Directoria de Contabilidade (officio n. 501).

—Sr. commandante do Asylo de Invalidos da Patria :

Rogo vos dignéis de providenciar no sentido de serem satisfeitas as exigências constantes do parecer junto, desta Directoria de Contabilidade, referente ao processo que incluso vos remetto sobre a receita e despesa do Conselho Administrativo desse estabelecimento em 1912 (officio n. 503).

—Sr. coronel commandante do 1º Districto de Artilharia de Costa :

Remettendo-vos o incluso processo sobre receita e despesa do Conselho Administrativo da Fortaleza de São João em 1913, rogo vos dignéis de providenciar, de ordem do Sr. ministro da Guerra, no sentido de serem satisfeitas as exigências constantes do parecer junto, desta Directoria de Contabilidade (officio n. 503).

—Sr. general director da Saude da Guerra:

De ordem do Sr. ministro da Guerra, incluso vos remetto o processo referente a receita e despesa do Conselho Administrativo da Enfermaria Militar da Parahyba, em 1913, rogando vos dignéis de providenciar no sentido de serem satisfeitas as exigências constantes do parecer junto, desta Directoria de Contabilidade (officio n. 504).

Dia 22

Sr. director do Tiro de Guerra:

Incluso vos remetto o processo sobre prestação de contas do adiantamento da importância de 44:500\$, que vos foi concedido de accordo com o aviso deste ministerio sob n. 19, de 27 de setembro de 1919, á conta da verba 14ª. «Material — Directoria do Tiro de Guerra, Expediente, etc.», rogando vos dignéis de providenciar no sentido de serem satisfeitas as exigências constantes do parecer junto, desta Directoria de Contabilidade (officio n. 506).

—Sr. general commandante da 5ª Região Militar.

De ordem do Sr. ministro da Guerra, incluso vos remetto o processo sobre receita e despesa do Conselho Administrativo da Quinta Companhia de Caçadores em 1911, rogando vos dignéis de providenciar no sentido de serem satisfeitas as exigências constantes do parecer junto, desta Directoria de Contabilidade (officio n. 507).

—Sr. general commandante da 4ª Região Militar :

Rogo vos dignéis de providenciar, de ordem do Sr. ministro da Guerra, no sentido de serem satisfeitas as exigências constantes do parecer junto, desta Directoria de Contabilidade, referente ao processo que incluso vos remetto, sobre receita e despesa do Conselho Administrativo do ex-58º Batalhão de Caçadores em 1913 (officio n. 508).

—Sr. general commandante da 3ª região militar :

De ordem do Sr. ministro da Guerra, incluso vos remetto o processo sobre a receita e despesa do Conselho Administrativo da Fazenda Nacional de Saycan e 5º regimento de

cavallaria, no anno passado, rogando vos dignéis providenciar no sentido de serem satisfeitas as exigências constantes do parecer junto, sob n. 1.148, de 13 de abril do corrente anno, desta Directoria de Contabilidade (officio n. 509).

—Sr. coronel commandante da 2ª circumscripção militar:

De ordem do Sr. ministro, incluso vos remetto o processo sobre receita e despesa do conselho administrativo do 15º batalhão de caçadores, referente ao anno passado, rogando vos dignéis providenciar no sentido de serem satisfeitas as exigências constantes do parecer junto do archivo desta Directoria de Contabilidade (officio n. 511).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Paraná:

Rogo vos dignéis providenciar no sentido de ser feita a carga da importancia de 40\$600, ao capitão Vieira da Costa, do 2º regimento de cavallaria, na cidade de Castro, proveniente de uma passagem de 1ª classe desta Capital a S. Paulo, que lhe foi concedida por ordem do Sr. ministro da Guerra, para desconto dentro do corrente exercicio, conforme officio n. 144, de 20 de fevereiro findo, da 1ª Região Militar (officio n. 513).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco:

Rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser feita a carga da importancia de 20\$500, ao major reformado Theotônio Toscano de Brito, abri residente, de uma passagem de ida e volta de 1ª classe, desta Capital a Recife, pelo Lloyd Brasileiro, que lhe foi concedida por ordem do Sr. ministro da Guerra para desconto dentro do corrente exercicio, conforme officio n. 164, de 10 de março findo, da 1ª Região Militar.

Outrosim, rogo scientificqueis esta Directoria de Contabilidade, do resultado dessa carga (officio n. 514).

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre:

Rogo vos dignéis providenciar no sentido de ser feita a carga da importancia de 1:032\$200, ao major medico reformado Dr. Juvencio da Silva Gomes, professor do Collegio Militar desse Estado, de cinco passagens inteiras e duas meias passagens, todas de primeira classe, ida e volta e uma de terceira classe tambem ida e volta, desta Capital á Bahia, pelo Lloyd Brasileiro, que lhe foram concedidas por ordem do Sr. ministro da Guerra para desconto dentro do corrente exercicio, conforme officio n. 164, de 10 de março findo, da 1ª região militar (officio n. 515).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional na Bahia:

Rogo vos dignéis providenciar no sentido de ser feita a carga da importancia de 450\$000, ao auditor de Guerra Dr. Alvaro de Brito em serviço na 5ª região militar nesse Estado, de tres passagens inteiras e quatro meias passagens, todas de primeira classe e uma de terceira classe, desta Capital a esse Estado, pelo Lloyd Brasileiro, que lhe foram concedidas por ordem do Sr. ministro da Guerra para desconto dentro do corrente exercicio, conforme officio n. 183, de 13 de março findo, da 1ª região militar.

Solicito, outrosim, scientificardes a esta directoria de contabilidade do resultado dessa carga (officio n. 517);

Commissão de Promoções

ACTA DA 14ª SESSÃO, SOB A PRESIDENCIA DO EXMO. SR. MARECHAL GRADUADO BENTO MANOEL RIBEIRO CARNEIRO MONTEIRO.

Aos trinta dias do mez de abril do anno de mil novecentos e vinte, presentes na sala da reunião da comissão de promoções, no Departamento Central do Ministerio da Guerra, o presidente, Exmo. Sr. marechal graduado Bento Manoel Ribeiro Carneiro Monteiro, mais

os Exmos. Srs. general de divisão Antonio Netto de Oliveira Silva Faro, general de divisão graduado Lino de Oliveira Ramos e generaes de brigada Dr. Antonio Ferreira de Amaral, Antonio José Dias de Oliveira e Candido Mariano da Silva Rondon, com o coronel Manoel Onofre Moniz Ribeiro, secretario da comissão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida a acta da sessão anterior foi submettida á discussão, e ninguem pedindo a palavra foi a mesma posta a votos e approvada por unanimidade.

No expediente foi apresentado á Commissão o officio n. 930, de 30 do cadente, do Sr. director da secretaria da Guerra, remetendo o decreto do dia 15 e papeis annexos, sobre a contagem de antiguidade do posto de 2º tenente, por actos de bravura, do 1º tenente da arma de infantaria Tancredo Vieira da Cunha e do 2º tenente reformado Luciano Pedreira de Almeida, respectivamente, de vinte e cinco de julho e dezoito de novembro de mil oitocentos noventa e sete; tendo o Sr. presidente encarregado o Sr. general Silva Rondon de estudar e relatar os casos.

Em seguida, relatadas as fés de officio dos tenentes-coroneis da arma de cavallaria, confiadas ao estudo da sub-commissão designada na sessão do dia 23, a comissão apurou os votos e completou a lista dos nomes dos officiaes deste posto a serem propostos á promoção ao posto de coronel.

Depois, a comissão, tomando conhecimento das vagas abertas no Corpo do Saude, pela reforma do coronel Sr. Dr. Francisco Camillo de Hollanda, por decreto de 20 do cadente mez e na arma de artilharia pelo fallecimento do tenente-coronel Francisco Alvaro de Souza no dia 19, o Sr. marechal presidente designou as seguintes sub-comissões. Srs. generaes Silva Faro, Dr. Ferreira de Amaral e Dias de Oliveira, para estudar e relatar as fés de officio dos tenentes-coroneis do quadro dos medicos: Srs. generaes Lino Ramos, Dr. Ferreira de Amaral e Silva Rondon, para estudar e relatar as fés de officio dos capitães do dito quadro; Srs. generaes Silva Faro, Lino Ramos e Dias de Oliveira, para estudar e relatar as fés de officio dos maiores da arma de artilharia; e os Srs. generaes Silva Faro, Lino Ramos e Silva Rondon, para estudar e relatar as fés de officio dos capitães da referida arma.

Finalmente a comissão organizou e levou á consideração do Exmo. Sr. ministro da Guerra a seguinte

Proposta

Caval

A vaga aberta com a reforma do coronel Sr. Balduino do Couto Ramos, por decreto de 15 do mez, compete ao principio de merecimento, visto a ultima ter sido preenchida por antiguidade, apresentando a comissão a seguinte lista:

Coronel graduado Sr. Affonso Pinho do Castilho, tenente-coronel Sr. Antenor da Santa Cruz Pereira de Abreu e tenente-coronel Sr. Arthur Sothor; o primeiro vem da lista anterior.

As vagas de tenente-coronel e major, resultantes da promoção a coronel, competem, por antiguidade, visto as ultimas promoções naquelles postos haverem sido feitas por merecimento, ao tenente-coronel graduado Sr. Joaquim Ferreira Prestes Junior e ao major graduado Sr. José Ayres de Corqueira.

A vaga de capitão compete, por antiguidade, visto as ultimas duas terem sido preenchidas por estudos, ao primeiro tenente Sr. Oscar Raphael Joit, e a de primeiro tenente ao segundo tenente Sr. Gelath Urubary Florim.

A vaga de segundo tenente deia de ser preenchida por não existirem aspirantes para o interstício legal.

Graduações

Do accordo com o art. 4º da lei n. 1.245, de 11 de agosto de 1914, a comissão propõe que sejam graduados nos postos immediatamente superiores os seguintes officiaes:

Cavallaria

Tenente-coronel Sr. Manoel Virgilio de Abreu Coelho, caso o coronel graduado Sr. Affonso Pinho de Castilho seja promovido por merecimento; major Sr. José Maria Franco Ferreira; capitão Sr. Adolpho Rodrigues de Mesquita; segundo tenente Sr. Americo Braga.

E, por nada mais haver a tratar o Exmo. Sr. marechal presidente deu por encerrada a sessão da qual, eu, coronel Manoel Onofre Moniz Ribeiro, secretario, lavrei esta acta que vae assignada por todos os Srs. generaes presentes. — Marechal Bento Manoel Ribeiro Carneiro Monteiro, presidente. — Generaes Antonio Neto de Oliveira e Silva Faro. — Lino de Oliveira Ramos. — Dr. Antonio Ferreira do Amaral. — Antonio José Dias de Oliveira. — Candido Mariano da Silva Rondon. — Confere, coronel secretario, Onofre Ribeiro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 7 de maio de 1920

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro (2), na importancia de 2.970\$490 e The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., Ltd., (1), na de 590\$161, provenientes de fornecimentos feitos em 1919 à Estrada de Ferro Central do Brasil, correndo a despesa, na importancia total de 4.560\$954 pela consignação «Material para as seis divisões» — verba 6ª, art. 98, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n. 1.682).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Fred Figner, na importancia de 340\$, proveniente de concertos de machinas pertencentes à Inspectoria Federal das Estradas, no anno proximo passado.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material do expediente e escriptorio para Inspectoria — Districtos e Fiscalizações isoladas, etc.» — verba 11ª, art. 98 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n. 1.683).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta do M. H. de Oliveira, na importancia de 98\$, proveniente de fornecimento feito no anno proximo passado, em proveito da Comissão Construtora da Estrada de Ferro Petrolina a Thezinzara.

A despesa deverá correr por conta do credito de 2.800.000\$, a que se refere o decreto n. 13.724, de 11 de agosto de 1919 (aviso n. 1.684).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas da Brasilianisch Elektricitäts-Gesellschaft (1), 309\$788; Dias Garcia & Comp. (1), 493\$800; Almeida & Comp. (2), 713\$019; F. R. Moreira & Comp. (1), 97\$200 e Cicero do Figueiredo (1), 5.843\$900, provenientes de fornecimentos feitos à Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1919, correndo a despesa na importancia total de 7.408\$707, pela consignação «Material para as seis divisões» — verba 6ª, art. 98, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n. 1.680).

Dignae-vos ordenar que, por conta do credito de 300.000\$, a que se refere o decreto n. 11.075, de 23 de fevereiro do corrente anno, seja distribuida a Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado da Parahyba, a quantia de 30.000\$, à disposição da Comissão de Estudos e Obras do Porto de Cabedello, para occorrer às despesas com os estudos do porto do Mamanguape, naquelle Estado (aviso numero 1.687).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Jame A. Wheatley (2), na importancia de 199\$800; Luiz Macedo, (6), 780\$593; Cardinale & Comp., (5), 5.702\$700; Arnaldo Braga & Comp., (1), 27\$; José da Silva & Comp., (1), 833\$300; F. Baptista & Comp., (1), 26\$200; Christovão Fernandez & Comp., (4), 2.104\$160; Richard Whicello, (1), 55\$200; F. Ribeiro & Comp., (1), 234\$89; Silva Macedo & Comp., (3), 1.911\$; Laport, Imão & Comp., (1), 14\$, e F. Passos & Comp., (1), 60\$, provenientes de fornecimentos feitos à Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1919, para serviços urgentes, de accordo com a excepção contida no art. 17º, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, correndo a despesa, na importancia total de 12.488\$138, por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.906, de 3 de dezembro de 1919 (aviso n. 1.688).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Marques Couto & Comp., na importancia de 46\$390; Luiz Macedo, 3\$980 e Borlido Maia & Comp., 11\$, provenientes de fornecimentos feitos à Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1919, para serviços urgentes, de accordo com a excepção contida no art. 17º, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, correndo a despesa, na importancia total de 61\$269, por conta do credito aberto pelo decreto n. 12.872, de 6 de fevereiro de 1918 (aviso n. 1.689).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas, de Dias Garcia & Comp., (2), na importancia de 2.473\$; Silva Macedo & Comp., (2), na de 104\$680; Arnaldo Braga & Comp., (1), 137\$900; Fonseca Almeida & Comp., (1), 22\$950; Cardinale & Comp., (1), 35\$; Souza, Baptista & Comp., (1), 75\$200; Borlido Maia & Comp., (1), na de 61\$250, e Amadeu Macedo & Comp., (3), 69.344\$033, provenientes de fornecimentos feitos à Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1919, para serviços urgentes, de accordo com a excepção contida no art. 17º, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, correndo a despesa, na importancia total de 72.483\$015, por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.683, de 9 de julho de 1919 (aviso n. 1.690).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Domingos Joaquim da Silva & Comp., (1), na importancia de 307\$020; Villas Boas & Comp., (1), 62\$09; J. L. Costa & Comp., (1), 25\$20; Arnaldo Braga & Comp., (1), 90\$; Luiz Macedo, (1), 85\$100, e José da Silva & Comp., (1), 1.335\$390, provenientes de fornecimentos feitos à Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1919, para serviços urgentes, de accordo com a excepção contida no art. 17º, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, correndo a despesa, na importancia total de 1.827\$230, por conta do credito aberto pelo decreto n. 12.931, de 20 de março de 1918 (aviso n. 1.691).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Amadeu Macedo & Comp., (2), na importancia de 35.581\$; Fonseca, Almeida & Comp., (1), 8.022\$300; Cicero do Figueiredo, (3), 68.871\$900; Manoel Antonio Pereira, (1), 28.766\$760, e Francisco Santoro, (1), de 10.330\$760, provenientes de fornecimentos feitos à Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1919, correndo a despesa, na importancia total de 171.531\$720, pela consignação «Ma-

terial para as seis divisões», verba 6ª, art. 98, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n. 1.692).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas, de Luiz Macedo, (1), na importancia de 40\$200; J. L. Costa & Comp., (3), na de 159.916; Cardinale & Comp., (3), na de 72\$; Borlido Maia & Comp., (3), na de 188\$; Souza Baptista & Comp., (1), na de 38\$; Arnaldo Braga & Comp., (2), na de 170\$040, e Dias Garcia & Comp., (1), 47\$600, provenientes de fornecimentos feitos à Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1919, para serviços urgentes, de accordo com a excepção contida no art. 17º, da lei numero 3.454, de 1918, correndo a despesa, na importancia total de 832\$356, por conta da consignação «Material para as seis divisões», verba 6ª, art. 98 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n. 1.693).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Philadelpho Andrade, na importancia total de réis 11.488\$658, proveniente de serviços executados para o fechamento das linhas da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1919, de accordo com a excepção contida no art. 17º da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, correndo a despesa por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.685, de 9 de julho de 1919.

A respeito das condições a que obedeceram os serviços em questão, este ministerio prestou informações ao Tribunal de Contas em aviso n. 145, de 27 de março ultimo (aviso n. 1.694).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas, de Luiz Macedo, na importancia de 113\$ e de Fonseca, Almeida & Comp., na de 67\$930, provenientes de fornecimentos feitos à Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1919, para serviços urgentes, de accordo com a excepção contida no art. 17º da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, correndo a despesa, na importancia total de 180\$230, por conta do credito aberto pelo decreto n. 12.929, de 20 de março de 1918 (aviso n. 1.695).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as seguintes quantias em que importam as inclusas contas de fornecimentos feitos à comissão de estudos para o restabelecimento do canal de Macahé a Campos, no anno proximo passado: Moreira Braga & Comp., 108\$; Empresa Industrial Fundição Gnanabara, Limitada, 124\$; Rocha, Couto & Comp., 58\$900 e J. L. Costa & Comp., 43\$000.

A despesa, na importancia total de 333\$900, deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.089, de 3 de julho de 1918, revogado pelo art. 129, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n. 1.696).

Dignae-vos ordenar que, por conta do saldo existente da verba de \$ 195.260, ouro americano, aberta no mesmo Banco, por conta do credito a que se refere o decreto n. 12.985, de 24 de abril de 1918, revogado em 1919, seja paga a inclusa conta da Companhia de Navegação S. João da Barra o Campos, na importancia de 31.235\$800, proveniente de frete e outras despesas relativas ao transporte de tres locomotivas pertencentes à Estrada de Ferro Tubarão a Araranguá, de Santos a Laguna, de accordo com o aviso deste ministerio n. 238-V-2ª, de 27 de dezembro de 1919 (aviso n. 1.698).

Em additamento ao aviso desse ministerio n. 933, de 6 de março ultimo, levo ao vosso conhecimento que o pagamento solicitado, na importancia de 37.949\$362, proveniente de medições provisórias procedidas nos serviços executados no ramal de Marianna a Ponte Nova, na Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1919, deve ser feito ao tarcifeiro José Antonio Soares (aviso n. 1.699).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluzas contas: Companhia Brasileira de Illuminação Maritima e Terrestre, (5) na importancia de \$15.439,87; Borlido Maia & Comp., (1) \$405,00; Mayrink Veiga & Comp., (1) \$1.275,00, equivalentes, respectivamente, a \$2.381,87, 1:175,03, 1:903,60, ao cambio de 388,49 por dollar, provenientes de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1919, para serviços urgentes, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, correndo a despesa, na importancia total de \$17.019,87, equivalentes a \$5:458,82, por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.906, de 3 de dezembro de 1919 (aviso n. 1.700).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluzas contas de Villas Boas & Comp., (10), na importancia de \$2.981,44; James A. Wheatley, (1), na de \$181,00; The Ault & Whilborg Brasil Company, (1), 185; Arnaldo Braga & Comp., (2), na de 993,60; Borlido Maia & Comp., (3), na de 1:911,70; Christovão Fernandes & Comp., (3), na de 2:165,10; Cardinale & Comp., (3), 444; Fonseca, Almeida & Comp., (3), 88; Dias Garcia & Comp., (2), 822,36; Rodrigo Vianna Junior, (1), 216; V. Werneck & Comp., (1), 191,50; Oscar Taves & Comp., (1), 449,00; Moreno Borlido & Comp., (1), 235,00, provenientes de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1919, para serviços urgentes, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei numero 3.454, de 1918, correndo a despesa, na importancia total de \$12,151,79, por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.906, de 3 de dezembro de 1919 (aviso n. 1.701).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, de accordo com o processo incluso, seja paga a Caio Guimarães e Antonio Eugenio Richard Junior, a importancia de \$11:333,88, proveniente de medições provisórias procedidas nos trabalhos executados por aquelles tafeifeiros, em 1919, no ramal de Angra dos Reis, da Estrada de Ferro Oeste de Minas, correndo a despesa por conta do credito aberto pelo decreto n. 12.928, de 20 de março de 1918 (aviso n. 1.702).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluzas contas de Fonseca, Almeida & Comp., (2), 2:940; Dias Vareia & Comp., (2), na de 2:366,25; Hime & Comp., 1:750; o Borlido Maia & Comp., 860, provenientes de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Oeste de Minas, em 1919, para serviços urgentes, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, correndo a despesa, na importancia total de 7:446,25, por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.532, de 2 de abril de 1919 (aviso n. 1.703).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, de accordo com o processo incluso, seja paga a J. M. Travassos Filho, a importancia de \$1:787,51, proveniente de medição provisória procedida nos trabalhos executados, no periodo de 22 de julho a 31 de dezembro de 1919, por aquelle tafeifeiro, no ramal de Angra dos Reis, da Estrada de Ferro Oeste de Minas, correndo a despesa por conta do credito aberto pelo decreto n. 12.928, de 20 de março de 1918 (aviso n. 1.704).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluzas contas de Amadeu Macedo & Comp., (3), na importancia de 40:813,50; o M. Lopes da Silva & Comp., (1), 15:800\$, provenientes de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil em 1919, correndo a despesa, na importancia total de \$56:613,50, pela consignação «Material para as seis divisões», da verba C, art. 98 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n. 1.705).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluzas contas, de

J. L. Costa & Comp., (4), na importancia de 1:910,95; Amaral, Anjos & Comp., (1), 426; Arthur Donato & Comp., (1), 788,60; Dias Garcia & Comp., (2), 7:611,80; Virgilio Machado, (1), 1:875; José Silva & Comp., (1), 853,20; Fonseca, Almeida & Comp., (1), 588; Rodrigo Vianna Junior, (1), 588; Luiz Macedo, (2), 983,40; Villas-Boas & Comp., (3) 767,50; Arnaldo Braga & Comp., (2) 11:870; Cardinale & Comp., (2), 180,300; o Borlido Maia & Comp., (3), 5:592,56, provenientes de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1919, para serviços urgentes, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, correndo a despesa, na importancia total de 20:608,73, por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.936, de 4 de dezembro de 1919 (aviso n. 1.706).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluzas contas, de Silva Macedo & Comp., (1), na importancia de 5:988; Luiz Macedo, (2), na de 144,34; Borlido Maia & Comp., (4), na de 887,68; M. Costa, (1), na de 8:611,20; J. L. Costa & Comp., (1), na de 2:518,08; Christovão Fernandes & Comp., (1), na de 266; Arnaldo Braga & Comp., (1), 45,00; Mayrink Veiga & Comp., (1), 1:993; Prado, Lopes & Comp., (1), na de 480; o Rodrigo Vianna Junior, (1), 480; provenientes de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1919, para serviços urgentes, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 1918, correndo a despesa, na importancia total de 21:401,80, por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.906, de 3 de dezembro de 1919 (aviso n. 1.707).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluzas contas de Amadeu Macedo & Comp., (5), na importancia total de 80:325,915, provenientes de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1919, para serviços urgentes, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, correndo a despesa por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.685, de 9 de julho de 1919 (aviso n. 1.700).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Arnaldo Braga & Comp., na importancia de 148\$, proveniente de fornecimento feito á esta Secretaria do Estado, no mez de abril proximo passado. A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material» — O necessario para o expediente — verba 1ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 1.710).

Digne-vos ordenar as necessarias providencias afim de que, ficando sem effeito o aviso n. 3.634, de 29 de novembro de 1919, deste ministerio, seja paga, no Thesouro Nacional, á «Compagnie du Port de Rio Grande do Sul», de conformidade com a clausula XXXIX do termo de transferencia assignado em virtude do decreto n. 13.691, de 9 de julho de 1919, a quantia de frs. 140.320.545,00, correndo a despesa por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.154, de 30 de abril ultimo, cuja distribuição foi objecto do aviso n. 203, de 4 de maio corrente, dirigido por este ministerio ao Tribunal do Contas (aviso n. 1.711).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta do Norton Mezaw & Comp., na importancia de \$ 540-0-0, equivalentes a 7:944,827, ao cambio de 16 5/16, proveniente de material adquirido pela Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1919, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, correndo a despesa por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.906, de 3 de dezembro de 1919 (aviso n. 1.712).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta do Borlido Maia & Comp., na importancia de \$ 14-0-0,

equivalentes a 285,977, ao cambio de 16 5/16, proveniente de materiaes adquiridos pela Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1919, de 6 de janeiro de 1918, correndo a despesa por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.906, de 3 de dezembro de 1919 (aviso n. 1.713).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico, do art. 132, da lei n. 3.080, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 826, de 9 de abril ultimo, ficas autorizado a abonar ao compositor de 2ª classe da 2ª divisão dessa estrada Alfredo dos Santos a gratificação adicional de 10 %, sobre a respectiva diaria, a partir de 4 de dezembro de 1912, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro de 1916, por ter completado 10 annos de serviço effectivo (aviso n. 283).

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132, da lei n. 3.080, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes no officio n. 889, de 15 de abril ultimo, ficas autorizado a abonar ao guarda-chaves da 2ª divisão dessa estrada José de Faria a gratificação adicional de 10 % sobre a respectiva diaria, a partir de 1 de abril de 1914 a 4 de janeiro de 1912, e a de 20 %, a partir de 5 de janeiro de 1912, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro de 1916, por ter completado 10 e 20 annos de serviço effectivo (aviso n. 284).

Segunda secção

Expediente de 8 de maio de 1920

Officios expedidos:

N. 237 — Ao Sr. director geral dos Correios, solicitando uma certidão necessaria ao processo de montepio pretendido pelos herdeiros de Euclides Atalicio Rodrigues.

N. 238 — Ao Sr. director do Thesouro Nacional, solicitando uma certidão necessaria ao processo de montepio pretendido pelos herdeiros de Antonio C. Botelho.

N. 239 — Ao Sr. delegado fiscal do Pernambuco, remetendo devolta mente apostillado o titulo de peusito de montepio de Maria Emilia Afonso Ferreira Vareja.

N. 240 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro em Goyaz, dando solução ao officio n. 18, de 18 de fevereiro ultimo sobre processo de montepio pretendido pelos herdeiros de João Abrantes.

Requerimentos despachados

D. Francisca Peixoto da Silveira Lobo, viuva do Dr. Damosthenes da Silveira Lobo, ex-director geral dos Correios. — deferido.

D. Maria Silva Navarro de Campos, viuva de Pedro Navarro de Campos, telegraphista-chefe da Repartição Geral dos Telegraphos, fazendo identico pedido. — Prove a habilitação que lhe pertence tambem o nome de Maria Pereira da Silva o que o finado não deixou filhos legitimos, legitimados ou naturaes reconhecidos, e, por certidão, ter o mesmo contribuido para o montepio no periodo de agosto de 1912 a dezembro inclusive de 1913.

D. Maria da Conceição Accoly de Magalhães Castro, filha maior solteira de Antonio Joaquim de Magalhães Castro, recorrendo ao Sr. ministro da Fazenda do acto desta directoria que exigiu a sua habilitação nos termos do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866. — O recurso foi indeferido pelo Sr. ministro da Fazenda.

D. Joaquina Coelho dos Santos e outra, viuva e filha do Manoel Coelho dos Santos, solicitando os favores do montepio. — Habilitam-se na forma preceituada pelo decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866, de accordo com o despacho desta directoria do 9 de outubro do anno proximo passado.

D. Luzia Vieira de Moura, viúva de Felipe Nery da Trindade, carteiro, aposentado, da Directoria Geral dos Correios.—Prove, por certidão, que o final continuou a contribuir para o montepio, após a sua aposentadoria até seu fallecimento.

Directoria Geral de Expediente Segunda secção

Por portarias de 7 do corrente foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saúde.

Estrada de Ferro Central do Brasil:

De 10 dias, em prorrogação, a contar de 1 do janeiro ultimo, com dous terços da diaria, ao official de 1ª classe das officinas da 1ª divisão, Domingos José Lima.

De 60 dias, em prorrogação, a contar de 12 abril findo, com ordenado, ao 4º escripturario da 3ª divisão, Bernardo de Mello Castello Branco.

De 30 dias, em prorrogação, a contar de 29 de março ultimo, com dous terços da diaria, ao escrevente de 2ª classe da 3ª divisão, Alberto de Carvalho.

De 30 dias, em prorrogação, a contar de 7 de abril findo com ordenado, ao auxiliar de escripta da 1ª divisão, Heitor Soares.

De 30 dias, em prorrogação, a contar de 25 de fevereiro ultimo com dous terços da diaria, ao official de 3ª classe das officinas da 3ª divisão, Gustavo Lopes da Silva.

De 27 dias, em prorrogação, a contar de 4 do janeiro ultimo, com dous terços da diaria, ao trabalhador de 2ª classe da 2ª divisão, José Francisco Alves.

Noventa dias, em prorrogação, a contar de 15 de março findo, com dous terços da diaria, ao official de 1ª classe das officinas da 1ª divisão Manoel Machado Furtado.

Noventa dias, em prorrogação, a contar de 31 de dezembro de 1919, com dous terços da diaria, ao praticante do confronto effectivo da 2ª divisão Abilio Luiz Barbosa.

Trinta dias, a contar de 1º de março ultimo, com dous terços da diaria, ao praticante de machinista do 1º deposito da 4ª divisão Ernesto Duarte.

Noventa dias, em prorrogação, a contar de 22 de fevereiro ultimo, sendo 38 dias com dous terços da diaria e o restante com a metade da diaria, ao trabalhador effectivo da 1ª residencia do centro da 3ª divisão José Pereira de Carvalho.

Um anno de licença, a contar de 30 de janeiro de 1919, com a metade da diaria, ao official operario de 1ª classe da 4ª divisão Agostinho José Ferreira.

Vinte e cinco dias, a contar de 5 de fevereiro ultimo, com dous terços da diaria, ao telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Arthur Almeida.

A Repartição Geral dos Telegraphos:

Noventa dias, a contar de 1º de janeiro ultimo, com dous terços da diaria, ao telegraphista de 5ª classe Americo Monteiro Gonçalves.

Seis meses, a contar de 1º de abril findo, sendo 135 dias com dous terços da diaria e o restante com a metade da diaria, ao guarda-livros Joaquim Mendes da Costa.

Noventa dias, em prorrogação, a contar de 18 de março ultimo, com dous terços da diaria, a telegraphista de 5ª classe José Antonio Coelho Junior.

Sessenta dias, em prorrogação, a contar de 9 de fevereiro ultimo, com dous terços da diaria, ao mensageiro Joaquim Marques da Silva.

Sessenta dias, em prorrogação, a contar de 16 de fevereiro ultimo, com ordenado, ao telegraphista de 1ª classe Leonel Augusto Xavier.

Noventa dias, devendo entrar no gozo da mesma dentro de 30 dias, com dous terços da diaria, ao mensageiro Manoel dos Santos Oliveira.

Trinta dias, em prorrogação, a contar de 31 de março ultimo, com dous terços da diaria, ao mensageiro Moysés Nascimento.

Trinta dias, em prorrogação, a contar de 16 de março ultimo, com dous terços da diaria, ao telegraphista de 5ª classe Mathias Olinger.

Sessenta dias, em prorrogação, a contar de 26 de março ultimo, com dous terços da diaria, ao telegraphista de 3ª classe Luiz Fernandes de Figueiredo.

Trinta dias, em prorrogação, a contar de 21 de fevereiro ultimo, com ordenado, ao telegraphista de 4ª classe Donato Gonçalves da Luz.

A Directoria Geral dos Correios:

Noventa dias, a partir de 1 de abril ultimo, com ordenado, ao carteiro de 2ª classe Genécio da Silva Podreiras.

Trinta dias, em prorrogação, a contar de 1 de abril ultimo, com dous terços da diaria, ao estafeta interno Senan Joaquim Silverio Reis.

Dois meses, em prorrogação a contar de 23 de março ultimo, com ordenado, ao praticante de 2ª classe Aruando Augusto Seabra do Mello.

Um mez, em prorrogação a contar de 5 de março ultimo, com tres quartos do ordenado, ao praticante de 2ª classe Cantidio Drummond Filho.

60 dias, em prorrogação a contar de 31 de março ultimo, com ordenado, ao carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios do Alagoas, Joaquim de Oliveira Duarte.

60 dias, em prorrogação a contar de 19 de março ultimo, com ordenado, ao praticante de 2ª classe da Administração dos Correios do Maranhão, Genaro Henrique da Silva.

Expediente de 8 de maio de 1920

Autorizam-se:

A Estrada de Ferro Central do Brasil:

A considerar como licenciado, durante 16 dias, a partir de 16 de dezembro de 1919, com meia da diaria, o conservador de linhas da 2ª divisão Americo Martins Ferreira;

A designar o ajudante da 1ª divisão dessa Estrada, José Carvalho de Souza, para, nos termos do art. 121, do regulamento approved pelo decreto n. 13.910, de 25 de dezembro de 1919, a exercer as funções de sub-director da mesma divisão, durante o impedimento do effectivo engenheiro José Joaquim da Silva Freire (aviso n. 332);

A pagar, aos herdeiros legalmente habilitados, do praticante effectivo de conductor de trem dessa Estrada, Cláudio Manso, dous terços da respectiva diaria, relativos aos 114 dias decorridos do immediato a data da terminação da ultima licença, até a vespera de seu fallecimento (aviso n. 333).

A Directoria dos Correios a considerar como licenciado, durante os 236 dias a contar de 9 de março do anno passado, o praticante de 1ª classe da Administração dos Correios do Estado de Pernambuco, Breno da Silva Pessoa (aviso n. 318).

A Repartição Geral dos Telegraphos a considerar como officiaes os telegrammas que forem apresentados, em objecto de serviço publico nas estações:

Das Estações da Bahia, Alagoas, Sergipe, Pernambuco, Parahyba, Rio Grande do Norte, Ceará e Piahy, pelo engenheiro Bzaquiel Ubatuba. — Nas estações do Estado do Rio Grande do Norte, pelo engenheiro José Gzerza Cavalcanti e nas do Estado da Bahia pelos engenheiros José Americo da Costa e Rodolpho Paraiço Colinho, correndo as despesas por conta da Inspectoria Federal de Obras Contra as Secas.

De Natal, pelo 2º escripturario Fernando Cruz da Carvalho e nas das Estações da Parahyba e Rio Grande do Norte, pelos auxiliares technicos Georgenor Chaves, Armando de

Moura Araujo e José Carqueja de Fuentez, correndo as despesas por conta da Inspectoria Federal de Obras Contra as Secas.

— Comunicou-se ao Ministro da Agricultura que a Repartição Geral dos Telegraphos já foi autorizada a providenciar no sentido de serem considerados como officiaes os telegrammas que forem apresentados, em objecto de serviço publico, pelo Sr. Victor da Carvalho, funcionario da Delegacia da Superintendencia do Abastecimento no Estado de S. Paulo, correndo as despesas por conta do ministerio avosso cargo (aviso n. 330).

— Encaminhou-se ao ministro da Fazenda, por cópia, acompanhado dos necessarios documentos, o decreto de 14 de janeiro ultimo, relativo à aposentadoria do Francisco de Souza Mafra (aviso n. 349).

— Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda, providencias no sentido de ser o inspector da alfandega desta Capital autorizado a conceder despacho livre de direitos:

Para diversos materiaes vindos de Nova York pelo vapor *West Indian*, destinados à Estrada de Ferro Central do Brasil (aviso n. 342);

Para diversos materiaes vindos de Nova York pelos vapores *Eastern Bruze* e pelo *Tennyson*, destinados à Estrada de Ferro Central do Brasil (aviso n. 351).

Requerimentos despachados

José Thiago Baptista, carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios do Estado de Santa Catharina, pedindo contagem de tempo de serviço militar para effeitos de aposentadoria. — Dirija-se opportunamente ao Ministerio da Fazenda.

Alfredo Livramento, amanuense da Administração dos Correios de S. Paulo, pedindo licença. — Indeferido.

Firmino Gondim Cabral, agente de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo licença. — Indeferido.

Pelro Liborio, pedindo pagamento dos vencimentos do mez de fevereiro ultimo e mais a gratificação de exercício desde a data da terminação da licença de seis meses que lhe foi concedida em 16 de julho de 1919. — Indeferido.

Leocadio Joaquim de Oliveira, carteiro de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios, aposentado por decreto de 20 de abril de 1920. — Apresente certidão do tempo de serviço publico, passadas de accordo com a circular n. 13 de 25 de janeiro de 1891, do Ministerio da Fazenda, extrahidas dos livros do ponto e das folhas de pagamento, devendo alcançar a data da execução do decreto que o aposentou. Prove se está quite do pagamento do sellos de nomeação e impostos e até quando contribuiu para o montepio. Nessas certidões deverão ser indicados os empregos exercidos, sobre os quacs não houve cobrança do respectivo sello e a razão por que deixou de ser effectuada, ou si eram isentos de tais impostos.

Octavio Claudio Pozas, pedindo licença para tratar de interesses. — Indeferido.

Tercera secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 8 de maio de 1920

Sr. director geral da Imprensa Nacional:

De ordem do Sr. ministro, solicito as necessárias providencias a fim de que sejam tirados arbulos em numero de 300 exemplares, das novas bases das tarifas da Rêdo do Vição Paraná-Santa Catharina, a cargo da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, de accordo com a publicação feita no *Diário Official* de 13 de abril proximo findo (officio n. 139).

—Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Para conhecimento dessa inspectoria passo as vossas mãos, de ordem do Sr. ministro, a informação, inclusa cópia, em que o chefe das oficinas do Lloyd Brasileiro relata a directoria daquela empresa os serviços executados na draga «Marechal Hermes», que a mesma directoria mandou entregar a essa inspectoria, conforme determinou este ministerio em aviso n. 171, de 17 de abril proximo findo, attendendo ao que solicitastes em officio n. 20, de 9 do mesmo mez (officio n. 119).

Directoria Geral dos Correios

Requerimento despachado

Dia 8 de maio de 1920

Pergentino Augusto Tavares Franco, cartereiro de 2ª classe da directoria geral, pedindo 30 dias de licença para tratar de sua saúde.—Concedo nos termos da lei.

Elias Sionando Baptista, amanuense do Amazonas, pedindo abono de uma diaria.—Deferido, sendo a diaria arbitrada pelo adjuvado.

Nelson de Lavor Ayres, praticante de 2ª classe do Ceará, pedindo para gozar ferias atrazadas.—Indefido.

Onias Bento da Silva, praticante de 1ª classe do Amazonas, pedindo para gozar ferias atrazadas.—Indefido.

José Maria Brandão, estafeta interno da directoria geral, recorrendo do acto pelo qual foi responsabilizado pela quantia de 101\$300.—A vista do allegado e das informações, dou provimento ao recurso.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 8 de maio de 1920

Alvaro Nunes Vilhena.—Certifique-se.

Avelino Carvalho de Souza, pedindo um lugar de carregador.—Indefido.

Augusto José da Costa, pedindo abono de faltas.—Deferido, de accordo com o art. 139 do regulamento em vigor.

Antonio Salvador, pedindo passe.—Concedo.

Oswaldo Moreira, pedindo restituição de documentos.—Restituam-se, mediante recibo.

Edmundo de Magalhães Salgado, pedindo inscrição no concurso.—Compareça á secretaria, apresentando os documentos exigidos pelo edital.

Jacinto Moreira de Castilho, pedindo transferencia de lugar.—Como pede, de accordo com o parecer do trafego.

Manoel Pereira, graxeiro addito, e Joaquim Maria, guarda-freios, pedindo permuta dos lugares.—Não ha o que deferir.

Francisco Ferreira, pedindo 60 dias de licença.—Requeira ao Sr. ministro da Viação.

João Baptista Pedroza, pedindo um lugar de guarda de armazem.—Não ha vaga.

Joaquim Corrêa, pedindo relevação da pena de suspensão de oito dias.—Indefido.

José Ferreira dos Santos, pedindo um lugar de praticante de bagageiro.—Não ha vaga.

José Antonio Gomes Ribeiro.—Averbe-se.

Cornelio Dias, pedindo um lugar de guarda-freios.—Indefido.

Fonseca, Almeida & Comp., pedindo restituição de caução.—Restituam-se.

Francisco Machado Leonardo Filho, pedindo um lugar de guarda de armazem.—Não ha vaga.

Geraldo Balbino, pedindo um lugar de trabalhador.—Indefido.

José Mortari, pedindo indemnização.—Selle a petição.

Pedro Leonardo Cotrim, pedindo 90 dias de licença.—Indefido.

Albino José Alves, pedindo um lugar de carregador.—Indefido.

Heitor Francisco dos Santos Souza.—Certifique-se, de accordo com a fé de officio.

Laurindo Lopes de Faria.—De-se certidão.

Diomedes de Figueiredo Moraes.—Certifique-se.

Linolpho Ernísio do Oliveira, pedindo passe.—Concedo com 75 % de abatimento por espaço de 90 dias.

Leopoldo Augusto Pacheco da Rocha, pedindo passe.—Como requer.

Dionísio Ramos, pedindo passe.—Concedo com 75 % de abatimento.

João Barbosa Ribeiro Vianna.—Como pede.

José Oliveira Rezende.—Certifique-se, de accordo com as informações.

José Machado Monteiro.—Declare o fim para que pede a certidão.

Rosalina Moreira Canedo.—Certifique-se o que constar.

Orestes Vercillo, pedindo oito dias de férias.—A vista da informação do trafego, archive-se.

Fernandes, Paula Lima & Comp., Candido Manoel de Carvalho Souza e José Gomes Filho, pedindo restituição de documentos.—Sim, mediante recibo.

José de Oliveira Mello e Alcides Marcelino Samio.—Concedo 18 dias com dous terços da diaria.

João Soares da Rocha Junior.—Concedo 20 dias, com dous terços da diaria.

José Pinto Barbosa, Antierio Ferreira dos Santos, Benedito Canillo, Antonio Teixeira da Cunha Bustamante, Gastão Rodrigues de Souza, Humberto Curtis, Enelydes Barreto, Paulo Moura, Innocencio Rodrigues do Nascimento e Joao Evangelista do Nascimento.—Concedo 30 dias, com dous terços da diaria.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

Expediente do dia 30 de abril de 1920

O Sr. director officiou:

Ao Sr. juiz substituto seccional, comunicando o motivo por que não se apresentaram, no dia marcado, os funcionarios requisitados;

Ao Sr. Dr. chefe de Policia, pedindo providencias para os factos que se tem dado, na estação de Francisco Salles, desta estrada;

Ao Sr. sub-director da locomoção da Estrada de Ferro Central do Brasil, remetendo com o respectivo recibo, a guia n. 33, de expediente recebido, em 6 de março transacto;

Ao Sr. Dr. inspector federal das Estradas, comunicando que foram prestadas as informações sobre o debito da Companhia Estrada de Ferro de Goyaz para com esta estrada, na importância de 336:662\$763;

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação, sobre o mesmo assumpto;

Ao Sr. Dr. chefe de Policia, communicando o facto que se deu, no dia 29 do corrente mez, entre um guarda-civil e o agente da estação desta estrada, nesta Capital;

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação, remetendo, para aprovação do Sr. ministro, a minuta de contracto a ser celebrado com os Srs. Passos & Comp., para fornecimento de dormientes;

Ao Sr. ministro da Viação, solicitando a portaria de licença, ao chefe de trem de primeira classe, desta estrada, Joaquim Barreto;

Ao mesmo, enviando o requerimento em que o engenheiro da 5ª residência da 4ª divisão Amílcar Gomes pede 60 dias de licença, para tratamento de saúde;

Ao mesmo, enviando o requerimento em que o furador da 3ª divisão desta estrada Severiano Rodrigues pede 30 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde;

Ao mesmo, devolvendo devidamente informado o requerimento de Ricardo Nelson Pinto Mello;

Ao mesmo, idem, idem, idem o requerimento de Hildefrando Rodrigues;

Ao mesmo, pedindo seja solicitado ao Sr. ministro da Fazenda esclarecimento sobre a extensão da prohibição relativa a fianças pessoais;

Ao mesmo, remetendo, para aprovação, o edital de concorrência para o fornecimento de diversos materiais necessarios ás oficinas de Lavras e Ribeirão Vermelho;

Ao mesmo, enviando o requerimento em que o 4º escriptuario da Contabilidade desta estrada Benedito Ferreira Freire, pede 90 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de negocios;

Ao mesmo, pedindo distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em Minas Geraes, da metade da verba Eventual, para o corrente exercicio;

Ao mesmo, pedindo e justificando a permanencia do 3º escriptuario da Alfandega do Rio de Janeiro Mario Bernardes Cardoso, nesta estrada, para a organização do serviço de escripturação desta via-ferrea, pelo sistema de partidas dobradas;

Ao mesmo, devolvendo, com o parecer, o processo sobre o pagamento que, ao Governo, rede fazer a Companhia Estrada de Ferro de Goyaz, na importância de 179:978\$536.

Ao mesmo, propondo de accordo com o art. 40 das instruções regulamentares, as nomeações para os cargos relativos aos serviços de reconstrução e trafego do trecho da Estrada de Ferro Goyaz, incorporalos a esta via-ferrea;

Ao mesmo, devolvendo, devidamente informado, o processo de pagamento ao Sr. Emilio Schnoor, na importância de 70:553\$959;

Ao mesmo, propondo a promoção do desenhista de 3ª classe da 2ª divisão Rosini Minas ao cargo de sub-inspector do trafego e telegrapho, que já occupa interinamente.

A Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em Minas Geraes, foram requisitados os seguintes pagamentos:

Officio n. 149, Marques Couto & Comp., 728\$000;

Officio n. 149, os mesmos, 1:633\$ 0;

Officio n. 149, F. Guimarães & Comp., 1:920\$000;

Officio n. 149, Pedro Deldegan, 873\$000;

Officio n. 149, o mesmo, 700\$000;

Officio n. 149, M. F. Marvín, 1:953\$000;

Officio n. 149, Pedro Deldegan, 103\$900;

Officio n. 149, Marques Couto & Comp., 1:180\$000;

Officio n. 149, F. Guimarães & Comp., 912\$000;

Officio n. 149, Azavedo Alves Rodrigues & Comp., 130\$000;

Officio n. 149, F. Guimarães & Comp., 1:800\$000;

Officio n. 149, Hime & Comp., 1:740\$000;

Officio n. 150, Eloy Vaz de Lima, 8:000\$000.

Dia 4 de maio de 1920

O Sr. Dr. director baixou a seguinte ordem de serviço:

Consoante á autorização do Sr. ministro da Viação, em aviso n. 14, de 23 de abril de 1920, communico-vos que fica a lotado nesta estrada o art. 180 do regulamento em vigor na Estrada de Ferro Central do Brasil, que estatue:

Art. 180 do decreto n. 13.910, de 25 de dezembro de 1919:

«Os empregados titulados ou jornalheiros, quando residirem em lugares servidos pela estrada ou precisarem de ausentar-se, por motivo de m destia, para ponto afastado, terão passe livre concedido pelo director.

As pessoas da familia do empregado ou jornalheiro o director podera fazer igual concessão para viagens necessarias por molestia.

comprovada, e com abatimento de 75 %, nos demais casos.

Os filhos e pessoas da família do empregado, que residirem sob o mesmo tecto e sob a mesma economia, terão transporte gratuito para frequência nas escolas e aprendizagem nas officinas e fabricas.

Os passes concedidos aos empregados para viagens motivadas por molestia darão direito a despacho gratis para bagagem.

Em additamento a esse artigo passarão a vigorar as seguintes disposições, revogadas todas as circulares e ordens de serviço relativas ao assumpto.

Passes gratuitos

Serão concedidos passes gratuitos, entre estações determinadas, simples ou de ida e volta, nas linhas da estrada:

1.º Aos empregados, titulados ou jornaleiros, quando tiverem de viajar:

- a) em serviço da estrada;
- b) em caso de molestia comprovada sua ou de pessoa da familia;
- c) em pequenos percursos para comparecimento ás repartições em que servem;
- d) removidos de uma para outra localidade.

2.º As pessoas das familias dos empregados, titulados ou jornaleiros, quando:

- a) verificado motivo de molestia comprovada dessas pessoas ou do empregado sob cujo tecto viverem;
- b) para frequência das escolas e aprendizagem nas officinas e fabricas;
- c) para acompanharem o empregado removido.

Passes com 75 % de abatimento

Serão concedidos passes entre estações determinadas, simples ou de ida e volta, com 75 % de abatimento aos empregados, titulados ou jornaleiros e ás suas familias, quando tiverem de viajar por motivos que não sejam os especificados nos casos do passe gratuito.

Bagagens

A bagagem dos empregados e de suas familias gosam, para os effeitos de despachos, das mesmas regalias que as concedidas nos respectivos passes.

Comprehende-se por bagagens os objectos de uso pessoal do empregado e sua familia, ou destinados a prover ás necessidades ou condições da viagem (art. 27 do reg.) e forem despachados mediante exhibição do passe com destino igual ao do passe (art. 30) e tenham peso até 150 kilos e volume até 1 m³ (art. 31).

Nos casos de remoção do empregado o despacho gratis de bagagem é extensivo a tudo quanto for de propriedade do empregado, inclusive pequenos animaes e aves domesticas, devendo a requisição do despacho declarar — Volumes de mudança —, não sendo, nesse caso, exigidos os requisitos enumerados no periodo anterior.

Requisição de passes

Os empregados requisitarão, por escripto, passes aos chefes de divisão, quando o necessitarem, nos casos do n. 1, letra b, e n. 2, letras a e c até 25 de cada mez para obterem concessão no mez seguinte, nos casos do n. 1, letra c, e n. 2, letra b.

Nessas requisições deverão constar as provas necessarias ao que nelles for allegado, declarando-se tambem o nome e grão de parentesco da pessoa da familia.

Nos casos do n. 1, letras a e d, os passes serão fornecidos independentemente de pedido do empregado.

Nas requisições será tambem declarada a bagagem ou volumes de mudança que o empregado tiver de despachar.

As requisições para concessão de passes a pessoas da familia serão feitas em requerimento devidamente sellado,

Pessoas da familia

Entende-se por pessoas da familia do empregado, para gozo das regalias acima citadas, os paes, esposa, filhos, irmãos, enteado e netos, que, residindo debaixo do mesmo tecto e sem economia separada, vivem sob protecção e ás expensas do empregado. Quando a concessão de passe for para remoção n. 2, letra c) os creados e aggregados gosarão das regalias concedidas ás pessoas da familia.

Concessão de passes

As requisições relativas a passe serão despachadas pelos chefes de divisão e essas mesmas requisições, acompanhadas dos documentos necessarios, depois do deferidas, serão apresentadas aos agentes, para a extracção dos respectivos passes e despachos.

Para os empregados da 1.ª divisão os requerimentos serão dirigidos ao director.

A concessão do leito só pôde ser feita pelo director.

A concessão de passes em serviço (n. 1, letra a) será da alçada dos chefes de divisão e dos empregados por estes autorizados.

Passes em outras estradas

Os passes nos casos do n. 1, letras a e d, e n. 2, letra c, serão concedidos somente pelo director.

Relação mensal

Para conhecimento da Directoria os chefes de divisão deverão enviar mensalmente uma relação mensal dos passes concedidos consignando: nomes dos empregados, numero de pessoas da familia, estações entre que foram emitidos, causa da concessão, além da distincção nessa relação entre gratuitos e com 75 %.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Por portaria de 6 do corrente foi dispensado da commissão em que se achava no Patronato Monção, o interprete, addido, do Serviço de Povoamento Roberto Sprogis.

Expediente de 20 de abril de 1920

Sr. agente da Praia Formosa da The Leopoldina Railway Company:

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a transportar dessa estação á de S. João Nepomuceno, Estado de Minas Geraes, 200 mudas de arvores para embelezamento de praças, destinadas á Camara Municipal da referida cidade o que serão apresentadas a despacho pelo encarregado André Gotti, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 988).

Dia 23

Sr. ministro das Relações Exteriores:

Accusando o recebimento do aviso n. 23, de 5 do corrente, no qual V. Ex. me faz sciencia da eleição do Sr. Deoclecio de Campos para vice-presidente da Commissão do Estatística Commercial Agricola Internacional do Instituto de Agricultura, conforme communicação da embaixada do Brasil em Roma, agradeço a V. Ex. a gentileza da participação.

Servindo-me do ensejo reaffirmo a V. Ex., Sr. ministro, a segurança do meu elevado apreço e distincta consideração (aviso n. 176).

Tenho a honra de accusar o recebimento do aviso de V. Ex. de 27 de março ultimo, transmittindo a distincção do Governo do Paraguay no convite que faz por intermedio desse ministerio a um medico brasileiro para reger a cadeira de physiologia na sua Faculdade de Medicina, e, tendo aquelle convite recabido no Dr. Roquette Pinto, professor do Museu Nacional, communico a V. Ex. que, nos termos do art. 10 do regulamento aprovado pelo decreto n. 11.895, de 14 de janeiro de 1916, designei aquelle professor para, em commissão, até o fim do corrente anno, realizar, em Assumpção, os estudos e trabalhos indicados em officio de 7 de abril fluente da congregação do alludido Museu, visto que o regulamento desta Secretaria de Estado e a lei orçamentaria vigente, não autorizam outra deliberação.

Aproveito a oportunidade para reaffirmar a V. Ex. a segurança de minha alta estima e distincta consideração (aviso n. 170).

— Sr. director do Museu Nacional:

Declaro-vos, para os devidos effeitos, que resolvi approvar a indicação feita pela congregação dessa repartição, o que tanto representa o conteúdo do vosso officio n. 439, de 7 do corrente, nos termos da alinea g do artigo 10 do decreto n. 11.896, de 14 de janeiro de 1916, autorizando a ida á capital da Republica do Paraguay do professor Dr. Roquette Pinto, assim de, até 31 de dezembro do corrente anno, incumbir-se de realizar estudos de anthropologia, colher material para as collecções desse estabelecimento e estreitar relações com os scientistas e departamentos daquela Republica (aviso n. 177).

— Sr. Dr. Roquette Pinto:

Declaro-vos, para os devidos effeitos, que resolvi approvar a proposta da congregação do Museu Nacional indicando-vos para, em commissão, incumbir-vos de realizar em Assumpção, no Paraguay, estudos de anthropologia e colher material para as collecções da alludida repartição, estreitando, desse modo, as relações do Museu com os scientistas e estabelecimentos daquela Republica.

Outrossim, declaro-vos que exercerei a referida commissão, até o fim do corrente anno (aviso n. 178).

— Sr. director da Directoria do Meteorologia e Astronomia:

Em solução ao vosso officio n. 106, de 11 de março ultimo, com o qual encaminhastes um requerimento do encarregado da estação meteorologica de Porto Nacional solicitando autorização para ausentar-se do serviço afim de poder desempenhar no Congresso Estadual de Goyaz o mandato legislativo para o qual foi eleito, communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro autoriza o alludido afastamento (officio n. 989).

— Sr. director do Instituto Technico e Profissional do Alfenas, Estado do Minas Geraes:

Em solução aos pedidos constantes do vosso officio de 15 de fevereiro ultimo, communico-vos, quanto aos livros e publicações destinados a esse estabelecimento, que o Serviço de Informaçoes deste Ministerio já tomou as providencias precisas para que os mesmos sejam remetidos.

Quanto aos apparelhos meteorologicos, neste momento a Directoria do Meteorologia e Astronomia está bastante desfalcada de instrumentos, em consequencia da desorganização commercial que se seguiu á guerra universal, tornando-se assim impossivel attender, actualmente, ao pedido feito, o que, entretanto, não exclue a possibilidade de ser o mesmo satisfeito futuramente (officio n. 990).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tomando conhecimento da consulta que se contém em vosso officio n. 123, de 31 do marco ultimo, sobre a dispensa dos

exercícios práticos e demais exigências regulamentares, impossíveis de cumprir por parte dos alumnos dessa escola, attingida pelo sorveteo militar, exarou, a proposito, o seguinte despacho, em 5 do corrente:

— Autorizo o director a conceder a dispensa solicitada (officio n. 991).

— Sr. delega o fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

— Comunico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 16 do corrente, foram concedidos 60 dias de licença, na forma da lei, para tratamento de saude, ao assistente do Serviço do Combate à Lagarta Rosca, nesse Estado, Clotís Mario Lisboa de Oliveira, em prorrogação da que lhe foi concedida por portaria de 21 de janeiro do corrente anno (officio n. 992).

— Sr. director, em comissão, do Serviço do Combate à Lagarta Rosca:

Incluso vos remetto a portaria de 13 do corrente concedendo 60 dias de licença, na forma da lei, para tratamento de saude, ao assistente desse serviço no Estado da Bahia, Clotís Mario Lisboa de Oliveira, em prorrogação da que lhe foi concedida por portaria de 21 de janeiro do corrente anno (officio numero 993).

— Sr. director do Serviço do Industria Pastoreil:

Tendo a Superintendencia do Abastecimento solicitado a designação do auxiliar, addido, do Posto Zootecnico Federal de Pinheiro, Gustavo Ramos, o Sr. ministro determinou que essa directoria se manifestasse a respeito (officio n. 991).

— Sr. director da Despeza Publica:

Comunico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 16 do corrente e de accordo com o art. 9º, § 1º do regulamento aprovado pelo decreto n. 14.027, de 21 de janeiro de 1920, foi designado o escripturario, addido, do Serviço Geologico e Mineralogico, Othogamiz Waldemar Aroeira, para servir na Superintendencia do Abastecimento (officio n. 995).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Tendo a Superintendencia do Abastecimento solicitado a designação do 2º official, addido, Francisco Ferreira da Costa Filho e do guarda do archivo addido, Antonio Moreira da Rocha, ambos dessa directoria, o Sr. ministro determinou que vos manifesteis a respeito (officio n. 996).

— Sr. superintendente do Abastecimento:

Comunico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 16 do corrente e de accordo com o art. 9º, § 1º do regulamento aprovado pelo decreto n. 14.027, de 21 de janeiro de 1920, foi designado o escripturario, addido, do Serviço Geologico e Mineralogico, Othogamiz Waldemar Aroeira para servir nessa Superintendencia (officio n. 997).

— Sr. superintendente da Companhia Cantareira do Viçoso Fluminense:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de ser transportado, o numero de vezes que for necessario, o auto-caminhão do Jardim Botânico, afim de transportar material destinado à Directoria do Serviço de Industria Pastoreil, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 998).

Dia 23

Sr. director do Serviço de Povoamento:

Comunico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 16 do corrente, foram concedidos tres mezes de licença, na forma da lei, para tratamento de saude, ao auxiliar agronomo do Patronato Agricola Wenceslau Braz, em Caxambu, no Estado de Minas Geraes, Sidney Americo Pacca (officio n. 999).

Incluso vos remetto a portaria de 16 do corrente, nomeando Antenor Cidade para exercer o cargo de professor do Patronato Agricola Anitapolis, no Estado de Santa

Catharina, de accordo com o art. 100 do regulamento aprovado pelo decreto n. 13.700, de 25 de julho de 1919 (officio n. 1.004).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

Comunico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 16 do corrente, foram concedidos tres mezes de licença, na forma da lei, para tratamento de saude, ao auxiliar agronomo do Patronato Agricola Wenceslau Braz, em Caxambu, nesse Estado, Sidney Americo Pacca (officio n. 1.000).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

Comunico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 16 do corrente, foram concedidos seis mezes de licença, na forma da lei, para tratamento de saude, ao Dr. Salathiel de Paiva Filho, medico do Aprendizado de S. Luiz das Missões, nesse Estado, em prorrogação da que lhe foi concedida por portaria de 18 de agosto do anno proximo findo (officio n. 1.001).

— Sr. director do Aprendizado Agricola de S. Luiz das Missões:

Incluso vos remetto a portaria de 16 do corrente, concedendo seis mezes de licença, na forma da lei, ao Dr. Salathiel de Paiva Filho, medico desse aprendizado, em prorrogação da que lhe foi concedida por portaria de 18 de agosto do anno proximo findo (officio n. 1.002).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

Comunico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 16 do corrente, de accordo com o art. 100, do regulamento aprovado pelo decreto n. 13.700, de 25 de julho de 1911, foi nomeado Antenor Cidade para exercer o cargo de professor do Patronato Agricola Anitapolis, nesse Estado (officio n. 1.003).

— Sr. agente da Estação de Sant'Anna de Marahy, da The Leopoldina Railway Company:

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a transportar dessa estação à de Campos, os seguintes materiais destinados à usina Santa Cruz, no 1º districto do municipio de Campos, de propriedade dos Srs. Americo Ney & Comp.:

14 kilometros de trilhos e accessorios com o peso de 392.272 kilos; 150 tubos de caixas com o peso de 7.300 kilos, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio numero 1.005).

— Sr. director da Despeza Publica:

Comunico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 16 do corrente, foram concedidos quatro mezes de licença ao auxiliar de 2ª classe, do Serviço de Industria Pastoreil, Dr. Sylvio Arthur de Souza Cardoso, em prorrogação da que lhe foi concedida por portaria de 5 de fevereiro do corrente anno (officio n. 1.006).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoreil:

Comunico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 16 do corrente, foram concedidos quatro mezes de licença ao auxiliar de 2ª classe, desse serviço, Dr. Sylvio Arthur de Souza Cardoso, em prorrogação da que lhe foi concedida por portaria de 5 de fevereiro do corrente anno (officio n. 1.007).

— Sr. superintendente do Abastecimento:

Em solução ao vosso officio n. 410, de 9 do corrente, comunico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 16 do corrente, foi tornada sem effecto a de 1 do março ultimo que, de accordo com o art. 9º, § 1º do regulamento aprovado pelo decreto n. 14.027, de 21 de janeiro de 1920, designou o conductor de 1ª classe, addido, da Comissão do Estudos das Obras do Porto do Cabello, actualmente addido à Inspectoria de Portos, Rios e Canaes, Oscar da Costa e Abreu (officio n. 1.008).

— Sr. director da Directoria de Meteorologia e Astronomia:

Comunico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 16 do corrente, foi designado o conductor de 1ª classe, addido, da Comissão de Estudos das Obras do Porto do Cabello, actualmente addido à Inspectoria de Portos, Rios e Canaes, Oscar da Costa Abreu, para servir, até ulterior deliberação, nessa directoria (officio no 1.009).

Dia 24

Sr. agente da Estação Maritima da Estrada do Ferro Central do Brasil:

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a transportar nos termos da lei, dessa estação a de Pirapora, o material constante da relação inclusa, destinado à Companhia Industria Viçosa de Pirapora (officio n. 1.010).

Dia 27

Sr. director do Serviço do Industria Pastoreil:

Comunico-vos, para os devidos effectos, que, por portarias de 16 do corrente, foram feitas as seguintes nomeações de auxiliares de 2ª classe, em comissão, para esse serviço de accordo com o art. 27, verba 14ª, título «Material» n. VIII, letra h, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920:

Euripides Carmo e Julio Jorge;
Para a Inspectoria Veterinaria do 7º districto, Gastão de Oliveira e Jayme do Alcantara Barbosa;

Para a Inspectoria Veterinaria do 5º districto, Uberto Leite Ribeiro;

Para a Inspectoria Veterinaria do 4º districto, José Maria do Moura Costa;

Para a Inspectoria Veterinaria do 2º districto, Antonio Bonates (officio n. 1.011).

Afim de que prasteis esclarecimentos a respeito, incluso vos remetto, por cópia, o rogado da Directoria Geral de Contabilidade relativo à concessão de passagens em favor da familia do Sr. Alvaro Guimarães, quando foi transferido da Fazenda Modelo de Criação d'Uberaba para o nucleo colonial «Anitapolis», em Santa Catharina (officios ns. 1.026 e 1.027).

Identico ao director do Povoamento.

— Sr. director da Despeza Publica:

Comunico-vos, para os devidos effectos, que, por portarias de 16 do corrente, foram feitas as seguintes nomeações de auxiliares de 2ª classe, em comissão, para o Serviço do Industria Pastoreil, de accordo com o art. 27, verba 14ª, título «Material» n. VIII, letra b, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920:

Euripides Carmo e Julio Jorge (officio numero 1.012);

Comunico-vos, para os devidos effectos, que, por portarias de 16 do corrente e de accordo com o art. 9º, § 1º do regulamento, aprovado pelo decreto n. 14.027, de 21 de janeiro de 1920, foram feitas as seguintes designações de funcionarios para a Superintendencia do Abastecimento:

José Corrêa Vasques e Luiz de Carvalho Azevedo, respectivamente, 3º official, addido e auxiliar, addido, na Directoria Geral de Estatística;

Victor de Magalhães Bastos, 3º official, addido, da Directoria do Serviço de Povoamento (officio n. 1.022).

— Sr. collector federal em Campos:

Comunico-vos, para os devidos effectos, que, por portarias de 16 do corrente e de accordo com o art. 27, verba 14ª, título «Material» n. VIII, letra h, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, foram nomeados Gastão de Oliveira e Jayme de Alcantara Barbosa para, em comissão, exercerem o cargo de auxiliares de 2ª classe, da Inspectoria Veterinaria do Serviço do Industria Pastoreil, nos Estados do Rio de Janeiro e Espirito Santo, com sede em Campos (officio n. 1.013).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 16 do corrente e de accordo com o art. 27, verba 14^a, titulo «Material» n. VIII, lettra h, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, foi nomeado Uberto Leite Ribeiro para, em commissão, exercer o cargo de auxiliar de 2^a classe da Inspectoria de Serviço de Industria Pastoral, nos Estados de S. Paulo e Matto Grosso, com sede nesse Estado (officio n. 1.014).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 16 do corrente e de accordo com o art. 27, verba 14^a, titulo «Material» n. VIII, lettra h, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, foi nomeado José Maria de Moura Costa para exercer, em commissão, o cargo de auxiliar de 2^a classe da Inspectoria Veterinaria do Serviço de Industria Pastoral, nos Estados de Alagoas, Sergipe e Bahia, com sede nesse Estado (officio n. 1.015).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 16 do corrente e de accordo com o art. 27, verba 14^a, titulo «Material» n. VIII, lettra h, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, foi nomeado Antonio Bonates para, em commissão, exercer o cargo de auxiliar de 2^a classe da Inspectoria Veterinaria do Serviço de Industria Pastoral, nesse Estado e no do Piauí, com sede em Fortaleza (officio n. 1.016).

—Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 19 do corrente, foi designado o secretario, addido, dessa Escola, Carlos da Cunha Menezes para servir, até ulterior deliberação, nesta directoria geral (officio n. 1.017).

Junto vos remetto a autorização de passe n. 116, da Companhia de Estradas do Ferro Federaes Brasileira (Rede Sul Mineira), em vosso proveito (officio n. 1.023).

—Sr. director do Serviço de Povoamento: Communico-vos, para os devidos effectos, que por portaria de 10 de março ultimo, foi designado o director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado do Rio de Janeiro, engenheiro civil Crizanto Sá de Miranda Pinto, para servir, até 30 de junho do corrente anno, nessa directoria, segundo comunicação da Directoria Geral de Industria e Commercio, em recado n. 56, du 18 de mez acima citado (officio n. 1.018).

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 16 do corrente e de accordo com o art. 9^o § 1^o do regulamento approved pelo decreto n. 44.027, de 22 de janeiro de 1920, foi designado o 4^o official, addido, dessa directoria, Victor de Magalhães Bastos, para servir na Superintendencia do Abastecimento (officio n. 1.020).

—Sr. director, em commissão, do Serviço de Combate á Lagarta Rosea:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 30 de janeiro do corrente anno, foi nomeado para exercer, interinamente, o cargo de 3^o official da Directoria Geral de Contabilidade, o auxiliar desse serviço Eugenio Bartholomen dos Reis, segundo communica a referida directoria, em recado n. 226, de 11 de março ultimo (officio numero 1.019).

—Sr. superintendente do Abastecimento: Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portarias de 16 do corrente e de accordo com o art. 9^o § 1^o do regulamento approved pelo decreto n. 44.027, de 21 de janeiro de 1920, foram feitas as seguintes

designações de funcionários para servirem nessa superintendencia:

Luiz de Carvalho Azevedo, auxiliar, addido, da Directoria Geral de Estatística;

José Correia Vasques, 3^o official, addido, da referida directoria;

Victor de Magalhães Bastos, 3^o official, addido, da Directoria do Serviço de Povoamento (officio n. 1.021).

Em solução ao vosso officio n. 507, do 23 do corrente, communico-vos, de ordem do Sr. ministro e para os devidos fins, que, á vista da informação prestada a respeito pelo director da Bibliotheca Nacional, fica de nenhum effecto o desligamento dessa repartição, do official effectivo da alludida bibliotheca, bacharel Oswaldo da Silva Pessoa (officio numero n. 1.029).

—Sr. agente da Estação do Norte, da São Paulo, Railway, Company:

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a transportar dessa estação á de Jundiáhy, 125 volumes, contendo material agrario, destinado á Fazenda de S. Simão, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 1.024).

—Sr. agente da Estação de Jundiáhy, da Companhia Paulista de Estradas de Ferro:

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a transportar dessa estação á de Campinas 125 volumes, contendo material agrario, destinados á Fazenda de S. Simão, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 1.025).

—Sr. superintendente do Serviço de Exportação e Beneficiamento de Cereaes:

Em solução ao vosso officio n. 204, do 26 de março ultimo, relativo á autorização para requisitardes transportes de material na Estrada de Ferro Central do Brasil e Lloyd Brasileiro, junto vos remetto a autorização de passe n. 440, da Estrada de Ferro Central do Brasil, em proveito dessa superintendencia (officio n. 1.028).

Dia 28

Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Incluso vos remetto a autorização n. 1.080, em proveito desse estabelecimento (officio n. 1.030).

—Sr. agente da Estação de S. Diogo, da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a transportar, nos termos da lei, dessa estação á do Norte, 1.090 mudas de plantas destinadas ao Sr. Luiz da Silva (officio n. 1.031).

Dia 29

Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 12 do corrente, foram concedidos 30 dias de licença, na forma da lei, para tratamento de saúde, ao 3^o official, addido, desta directoria geral, Eduardo Emiliano da Fonseca Hermes (officio n. 1.032).

—Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Communico-vos, para os devidos effectos, que o secretario, addido, dessa Escola, Carlos da Cunha Menezes, designado para servir nesta directoria geral, apresentou-se no dia 19 á mesma, tendo comparecido o resto do mez (officio n. 1.033).

Dia 30

Sr. ministro do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas:

Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser concedida franquia telegraphica, em objecto de serviço publico e durante o corrente exercicio, ao Sr. Victor de Carvalho, funcionario da Delegacia da Superintendencia do Abastecimento no Estado de S. Paulo, correndo as despesas por conta deste ministerio.

Aproveito a oportunidade para vos reaffirmar a segurança de minha alta estima e distincta consideração (aviso n. 180).

—Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 20 de abril e de accordo com o § 1^o do art. 9^o do regulamento approved pelo decreto n. 14.027, de 21 de janeiro de 1920, foi designado o dactylographo, a lido, da extincta Inspectoria de Pesca, Victorino da Silva, para servir na Superintendencia do Abastecimento, tendo servido nesta directoria geral, desde a data da designação acima citada até 25 do mesmo mez (officio numero 1.034).

—Sr. Superintendente do Abastecimento:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 20 do corrente e de accordo com o § 1^o do art. 9^o do regulamento approved pelo decreto n. 14.027, de 21 de janeiro de 1920, foi designado o dactylographo, addido, da extincta Inspectoria de Pesca, Victorino da Silva, para servir nessa Superintendencia (officio n. 1.035).

—Sr. director do Aprendizado Agrícola da Bahia:

Em solução ao vosso officio n. 592, de 24 de janeiro proximo passado, relativo á franquia telegraphica e autorização para requisitardes passagens nas estradas de ferro, constantes do vosso citado officio, communico-vos, para os devidos effectos, que já foram dadas providencias nesse sentido e que o Sr. ministro da Viação e Obras Publicas scientificou a esta secretaria de Estado que a Repartição Geral dos Telegraphos está autorizada a considerar como officiaes os telegrammas que forem por vós apresentados em objecto de serviço publico (officio n. 1.036).

Dia 1 de maio de 1920

Sr. Carlos Torres, Estação Geral de Experimentação de Coroaá, Maranhão:

Incluso vos remetto, de ordem do Sr. ministro e de conformidade com o despacho axara do pelo Sr. secretario, em 30 de abril ultimo, a fls. 50 verso e 51, o processo D. A. 419/420 (fls. 104) referente ao expediente até aqui feito com relação ao funcionamento da commissão designada para, em inquerito, apurar as irregularidades occorridas nessa estação e, bem assim, quaes os seus responsaveis (officio n. 1.037).

Dia 5

Sr. presidente da Companhia de Navegação S. João da Barra e Campos:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de serem transportadas, do porto desta Capital ao de Porto Alegre, quatorze caixas com o peso total de 48.159 kilos, contendo tres locomoveis, destinadas ao agricultor Rodolpho C. Trepion e que serão apresentadas a despacho pelo portador desta, correndo a despesa por conta deste ministerio (officio n. 1.038).

Dia 6

Sr. agente da Estação de Campos, de The Leopoldina Railway Company:

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a transportar dessa estação á de Praia Formosa um arado que se destina ao Aprendizado Agrícola de Barbacena, ficando sem effecto a requisição constante do officio n. 201, de 14 de janeiro do corrente anno, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 1.039).

Dia 7

Sr. director do Serviço de Povoamento:

Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro determina seja feito o expediente, por telegramma, autorizando a prorrogação de prazo, por 30 dias, para que o jardineiro horticultor, addido, do extincto Aprendizado Agrícola de Guimarães, Joaquim

Quintino de Assis, entre em exercício no Centro Agrícola de Alcantara (officio numero 1.043).

Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro da Fazenda, em aviso numero 51, de 20 de abril ultimo, dispensou dos serviços de que se achavam incumbidos naquello ministerio os seguintes funcionarios dessa directoria: bartholomeu Rodrigues dos Santos França e Leite, 2º official e Sinval de Faria, auxiliar de expedição de imigrantes (officio n. 1.046).

— Sr. director do Instituto Evangelico, Lavras, Estado de Minas Geraes:

Atm de que possa ser completado o registro de estatutos, nos termos do decreto numero 13.928, de 18 de maio de 1918, solicitado por esse instituto, fazo mister mandeis dizer qual a data dos estatutos em vigor, remetidos com o vosso officio de 23 de maio ultimo o bom assim dos que acompanhavam o vosso requerimento de 19 de dezembro de 1919.

Sem a satisfação de tal formalidade não vos poderá ser expedido o respectivo certificado do registro (officio n. 1.044).

— Sr. director do Museu Nacional:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, pelos avisos ns. 39 e 40, de 20 de abril ultimo, foram designados o Dr. Hermilio Burgu Macedo de Menlonga e Otavio Jorge, respectivamente, professor e chefe de secção e preparador da 4ª secção dessa repartição, para, sem prejuizo desse estabelecimento, organizarem os instruares de historia natural da Escola Normal de Artes e Officios «Wenceslau Braz» (officio n. 1.045).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro da Fazenda, em aviso n. 51, de 20 de abril ultimo, dispensou dos serviços de que se achavam incumbidos naquello ministerio os seguintes funcionarios dessa repartição:

Francisco Werneck de Castro, 1º official do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas;

Carlos de Andrade Gama, 2º official do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas;

Leonardo Severo Torrents, auxiliar do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas (officio n. 1.047).

Requerimentos despachados

Dionysio Meili, pedindo ser nomeado medico veterinario no porto de Recife. — Satisfaca as exigencias da lei do sello.

Noé Florambel Pinto Peixoto, pedindo annullação do acto que o exonerou do cargo de escripturario do Posto Zootecnico Federal de Pinheiro. — Indeferido.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 8 de maio de 1920

Roberto Gasces, industrial residente em Curitiba, recorrendo contra a multa que lhe fora imposta pelo inspector itinerante de carnes, por infracção do decreto n. 12.054, de 3 de junho de 1918, prohibindo a matança de vitellas e vacas aptas para a reprodução. — De accordo com o parecer do consultor medico don provimento ao recurso, para o effecto de dispensar a multa, por ter sido imposta em desacordo com a lei.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

Por portarias de 7 do mez corrente foi concedida garantia provisoria, pelo prazo de tres annos, contados das datas abaixo, sobre a

propriedade das respectivas invenções, aos seguintes peticionarios:

Abilio Pacheco Ferreira, para «aperfeiçoamento da caldeira de qualquer typo de locomotiva», lesse 25 de setembro de 1919;

Francisco Eugenio Leal, para «um motor hydropneumatico», desde 17 de outubro de 1919;

Cassiano M. Bettencourt, para «um fecho inviolavel para garrafas e semelhantes» desde 12 de dezembro de 1919;

Francisco Fedullo & Comp., para «um methodo do fechar, inviolavelmente garrafas ou outros recipientes», desde 20 de dezembro de 1919;

Guilherme de Mello Haward, para «um banco dobravel», desde 29 de dezembro de 1919;

Ilgo da Silveira Lobo, para «um aparelho para montar e desmontar aros pre-montados em rodas de rodagem», desde 31 de dezembro de 1919;

Manoel Affonso Caniné, para «um aparelho para sinais para vehiculos em geral, denominado aparelho Caniné», desde 24 de janeiro de 1920.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 7 de maio de 1920

Torquato Tasso & Comp., pedindo privilegio para «uma primeira aperfeiçoação para uso de cavalheiros e pedestres». — Deferido.

Carlos Perini, pedindo privilegio para «um novo aparelho denominado — Perpétuo — para solda oxigenica de metaes». — Deferido.

Alberto Babilissara, pedindo privilegio para «uma nova pasta para fabricação de pedra artificial para filtrar e sua applicação em caixas d'agua, moinhos e semelhantes». — Submetta-se a invenção a exame previo.

Miguel Verissimo da Costa e Pedro José Salomão, pedindo privilegio para «um novo systema de abrigio e annunciador luminoso, destinado aos postes de parada dos bondes e às estações das estradas de ferro». — Indeferido, de accordo com o parecer do examinador.

Dia 8

Walter M. Fritzsche, pedindo entrega da patente de invenção n. 10.711. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 3 de maio de 1920

Pontable Electric Current Patents Company, pedindo privilegio para «uma pilha secca que não se gasta enquanto não estiver em uso». — Apresente a traducção completa do documento.

João Rodrigues da Silva, pedindo privilegio para «um estribo de madeira». — Reconheça a firma do tabellião Campos Salles.

Dia 6

Ildefonso Ayres Marinho, pedindo guias para pagamento de annuidades das patentes ns. 9.947, 10.179, 10.180 e 10.355. — Deferido.

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes às seguintes invenções:

Dia 30 de abril de 1920

«Um novo processo de fabricação de chapões de cabeça com cópia inteiriça de brim do linho e semelhantes», denominado Panamá linho, de José Felipe & Comp. (dep. numero 16.853);

«Aperfeiçoamentos em fornos de calcimho, cupol e altos fornos, sendo o combustível o oleo ou outro hydro carbureto para fornos», de Henri-

que Zettel & Guilherme Steinemann (dep. numero 16.856);

«Um novo cadarço duplo de torção», denominado «Cadarço Enviezado», do Dr. John Keyes Coehman, (dep. n. 16.857);

«Um novo systema de construcções de madeira», denominado «Monoxylon» de Eduardo Mendes Lameiro (dep. n. 16.858);

«Um aparelho extractor do oleo de sementes e beneficiador da estopa servida e do seus similares, bem como do processo para esses fins», de Henrique Zettel (dep. n. 16.859);

«Um tijello aperfeiçoado para construcção de edificios», de Octavio Ferreira de Mello (deposito n. 16.860);

«Aperfeiçoamentos em machinas de fazer canos de cimento», de James Thomas (deposito n. 16.861).

Dia 1 de maio de 1920

«Um novo aço com liga de outros elementos, e artigos fabricados com esse aço», de Percy Albert Ernest Armstrong (deposito n. 16.862);

«Uma nova bomba de vacuo e um systema redondador que emprega essa bomba», Worthington Pump and Machinery Corporation (deposito n. 16.863);

«Uma nova prensa, de construcção aperfeiçoada», de Worthington Pump and Machinery Corporation (deposito n. 16.864);

«Um novo aparelho para imprimir datas, indicando o anno, mez, dia, hora e minutos», de Boston Time Stamp Co., Inc. (deposito n. 16.865);

«Aperfeiçoamentos em fornos electricos», para os pretende privilegio Scott Manufacturing Company (deposito n. 16.866);

«Um novo processo para a separação de uma mistura complexa de liquidos em uma columna mais leve e uma mistura mais pesada para se usar especialmente na distillação da gasolina», de Harry Franklin Perkins (deposito n. 16.867);

«Um carro de estrada de ferro para o transporte de cargas ou de gado, como uma prancha de carregamento do construo aperfeiçoada», de Lyberat Hawyer (deposito n. 16.868);

«Um processo novo para a pulverização e vaporização de combustivos liquidos e um aparelho para esse fim», de Alexander Thomas Porter (deposito n. 16.869);

«Um novo processo para a evisceração de esgotos», de Milton Roy Shoen (deposito n. 16.870).

Dia 4

«Bebidas refrigerantes ou esportivas, base de Noz de Kola», de Ildefonso Ayres Marinho (deposito n. 16.871).

Dia 5

«Meios que applicados na fabricação ou representação das figuras articuladas e manufacturadas para ambos os sexos em cera, massa e pasta garantem novos melhoramentos no producto industrial que denomina Figura Brasil» de Oscar do Albuquerque (deposito n. 16.872);

«Um processo e aparelho para a transformação da cellulose e das substancias contendo cellulose em dextrina e glicose», de Henri Terrisse e Marcel Levy (deposito n. 16.873);

Dia 6

«Um aparelho faxador de pennas de escrever denominado Tie Penna», de Isabella de Assis (deposito n. 16.874);

«Um systema de pincel aperfeiçoado para pintura e fins semelhantes», de Labello de Assis (deposito n. 16.875).

Segunda secção

Por portaria de 7 do corrente foi elevado de 30 para 35 o numero de corretores de mercadorias no Distrito Federal, de accordo com o § 1º do regulamento aprovado pela

decreto n. 9.254, de 28 de dezembro de 1911.

Por outras da mesma data foram nomeados corretores de mercadorias no Districto Federal Reynaldo Gross Lefebure, João Nelson Frota, Alberto Frêre e Antonio de Souza Duarte.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 8 de maio de 1920

Companhia Commissaria Franco-Brasileira, pedindo autorização para funcionar na República.—A requerente não depende de autorização para funcionar.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 1 de maio de 1920

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias afim de que sejam pagas:

No posto Zootecnico Federal em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro, a folha do pessoal assalariado do mesmo posto, relativa ao mez de janeiro ultimo e que importa em 6:142\$840, visto ter havido necessidade de augmentar o numero de trabalhadores incumbidos dos diversos serviços daquela dependencia deste ministerio.

Sendo insufficiente a dotação orçamentaria por onde deve correr a despesa com o respectivo pagamento, resolvi conceder a sub-consignação «Salarios de feitores, etc.», o reforço de 3:226\$175 por conta da sub-consignação VIII «Para o desenvolvimento da industria pastoril, etc.», afim de attender, no referido mez de janeiro, a despesa verificada com o excesso do duodécimo da referida sub-consignação «Salarios, etc.», a cuja conta correrá a despesa até a importancia de 2.916\$666.

Na escripturação deste ministerio foram deduzidas da sub-consignação e da consignação indicadas as quantias acima alludidas, verba 14^a, art. 27 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 1.676).

A importancia de 100\$ em quanto importa a inclusa folha de auxilio para fardamento a que fez jus o sorvente da Junta dos Corretores Marciano Cardoso, no corrente anno (aviso n. 1.677).

Ao governo do Estado de Minas Geraes a quantia de 23:747\$198 em quanto importa a folha documentada de pagamento do auxilio pela importação de 50 animais reproductores destinados ao criador Antonio de Castro Magalhães, no anno proximo passado (aviso numero 1.680).

A distribuição de credito á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes na Collectoria Federal do municipio de Sylvestre Ferraz, a folha de auxilio a que fez jus, no anno passado, o criador Francisco Theophilo dos Reis Netto, por ter construido um banheiro carrapaticida em sua fazenda situada no mesmo municipio na importancia de 500\$000 (aviso n. 1.663).

Mediante distribuição de credito á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, na Collectoria Federal do municipio de Itajubá, a folha de auxilio a que fez jus, no anno passado, o criador Manoel Ribeiro Fortes, por ter construido um banheiro carrapaticida em cada uma de suas fazendas Cubatão e João Lemos situadas no mesmo municipio na importancia de 1:000\$ (aviso n. 1.664).

Mediante distribuição de credito á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul na Collectoria Federal do municipio de D. Pedrito a folha de auxilio a que fez jus, no anno passado o criador Hora-

do F. de Rezende por ter construido um banheiro carrapaticida em sua fazenda situada no mesmo municipio, na importancia de 500\$ (aviso n. 1.665).

Mediante distribuição de credito á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, na Collectoria Federal do municipio de S. Bernardo a folha de auxilio a que fez jus, no anno passado, o criador Agenor de Camargo por ter construido um banheiro carrapaticida em sua fazenda situada no mesmo municipio, na importancia de 500\$ (aviso n. 1.666).

Mediante distribuição de credito á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, na Collectoria Federal do municipio de Cachoeira a folha de auxilio a que fez jus, no anno passado, o criador Benedicto Pinto por ter construido um banheiro carrapaticida em sua fazenda situada no mesmo municipio, na importancia de 500\$ (aviso n. 1.667).

Mediante distribuição de credito á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes na Collectoria Federal do municipio de Leopoldina a folha de auxilio a que fez jus, no anno passado, o criador Francisco Coelho dos Santos Monteiro por ter construido um banheiro carrapaticida em sua fazenda situada no mesmo municipio, na importancia de 500\$ (aviso n. 1.668).

—Sr. ministro da Fazenda:

De accordo com o art. 32, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, rogo vos digneis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional seja feito o adiantamento de 4:500\$ ao director da estação de Pomicultura de Deodoro, Dr. Philipe Aristides Caire, para attender ás despesas urgentes e de prompto pagamento da mesma estação, de que prestará as devidas contas opportunamente (aviso n. 1.674).

Rogo vos digneis de providenciar afim de que seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo o credito de 2:080\$ para attender ao pagamento das diarias a que fez jus de janeiro a dezembro do anno passado o veterinario contratado Dr. Paul Mauge (aviso n. 1.675).

—Sr. director de Meteorologia e Astronomia:

Confirmo a ordem verbal que vos dei, no começo de janeiro do corrente anno, no sentido de destacardes para servirem nesta directoria, em vista do accumulo de trabalho ali existente, os observadores que julgasseis necessarios, até o numero de 10, pelo prazo maximo de um anno a contar do 15 do dito mez de janeiro (aviso n. 1.669).

Autorizo-vos a destacardes para trabalharem nas obras de conservação das diversas installações do Novo Observatorio, os observadores extraordinarios que puderem ser aproveitados nas ditas obras, correndo a despesa com o pagamento desse pessoal por conta da sub-consignação «Para obras de conservação, etc.», consignação «Material», titulo I, da verba dessa directoria (aviso n. 1.670).

Em solução ao vosso officio n. 149, de 8 de março proximo passado, declaro-vos que resolvi conceder a sub-consignação «Para attender a necessidades imprevistas, etc.», da verba dessa directoria, o reforço de 5:000\$, por conta da verba 18^a «Eventuaes» do actual exercicio; não podendo ser concedida a importancia total por vós solicitada em virtude dos compromissos que pesam sobre essa ultima verba (aviso n. 1.671).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

De accordo com o art. 32, paragrapho unico, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, autorizo-vos a attender aos pedidos de adiantamentos feitos pelo director do Patronato Agricola Visconde de Mauá, Theophilo Tavares Paes, para attender a despesas urgentes do mesmo patronato, por conta do credito dis-

tribuido a essa delegacia fiscal, em virtude do aviso n. 271, de 2 de fevereiro ultimo, pela verba 3^a, titulo «Material», consignação «Directoria, etc.», sub-consignação «Para o custeio e desenvolvimento dos patronatos agricolas, etc.», art. 27 da referida lei.

Os processos de comprovação da applicação dos alludidos adiantamentos deverão ser enviados, opportunamente, á Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria do Estado, de accordo com a circular do Ministerio da Fazenda n. 9, de 12 de março de 1912 (aviso n. 1.672).

—Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Communico-vos, para os fins convenientes, que os auxiliares extranumerarios Americo Luiz Leão e Joaquim Silverio da Costa e os trabalhadores Reginaldo Antonio Abdoral e Gastão da Silva, desse serviço, compareceram regularmente durante o mez findo (officio numero 1.673).

—Sr. engenheiro Francisco Boulitreau:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu aceitar a proposta do Sr. Luiz Zanni para a execução dos reparos e acrescimos na casa outrora pertencente ao Serviço de Protecção aos Indios o construção de dois pavilhões para serem installados um insectario e uma estufa, destinados a trabalhos de defesa agricola, de accordo com as plantas e especificações organizadas pelo engenheiro deste ministerio pela quantia de 23:550\$000.

As referidas obras, que serão por vós fiscalizadas, de accordo com o despacho que o Sr. ministro preferiu em 9 do corrente, no processo relativo á concorrência para a sua execução, deverão ficar concluidas dentro do prazo de 60 dias (officio n. 1.678).

—Sr. director da Imprensa Nacional:

Tendo cessado a remessa do «Diario Official» á residencia dos funcionarios constantes da relação junta, peço-vos providencias no sentido de continuar a ser a mesma feita aos alludidos funcionarios, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 1.679).

—Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Transmitto-vos, para os fins convenientes, a inclusa folha do conservador em disponibilidade, João Manoel de Rimes Burguês, o do bedel, addido, Theodoro Eugenio Horta, da extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, relativa ao mez de abril ultimo (officio n. 1.681).

—Sr. director geral de Estatistica:

Em solução ao vosso officio n. 615, de 26 de abril ultimo, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 30 do referido mez, resolveu autorizar-vos a adquirir 500 kilos de tinta preta Vignette extra brilhante e 100 resmas de papel almasso pautado, material esse necessario ao serviço dessa repartição, cuja aquisição poderá ser feita independentemente de concorrência publica, até a quantia de 7:500\$ (officio n. 1.682).

Dia 4

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias afim de que sejam pagas:

A quantia de 41:595\$254 em quanto importam as folhas de gratificações e do diarias a que fizeram jus, no mez do março ultimo, o pessoal encarregado dos serviços extraordinarios do recenseamento de 1920, e o pessoal incumbido do levantamento da carta censitaria do Districto Federal (aviso 1.683).

Por intermedio do Banco do Brasil e mediante cambial, contra a praça de Londres, á firma Oscar Sjostedt a importancia de £ 13.455.9.4 a que se refere a conta, proveniente de fornecimentos feitos, no anno proximo passado, em proveito da Directoria Geral de Estatistica, correndo a despesa em que importar a mesma cambial, por conta do cré-

dito especial aberto pelo decreto n. 11.912, de 30 de dezembro de 1919.

O referido fornecimento foi feito independentemente da concorrência pública, por motivo de urgência, nos termos do art. 140 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (artigo n. 1.984).

As contas de Fernandes Malloy & Comp. o Morel Barboza provenientes de fornecimentos feitos em proveito do Aprendizado Agrícola São Luiz das Missões no anno proximo passado, para os quaes houve a urgência de que trata o art. 170 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (artigo n. 1.689).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

De vosso officio n. 573, de 5 de abril proximo passado, submetti á apreciação do Sr. Presidente da Republica as razões apresentadas por esse Instituto sobre a abertura do credito de 12:000\$ destinado ao pagamento da subvenção a que faz jus, em 1919, Sebastião Dias Maciel por ter construido uma estrada de rolagem entre Sant'Anna dos Patos e Carmo do Paranaíba, no Estado de Minas Geraes, e bem assim os demais papéis concernentes ao caso de que se trata e o parecer emitido sobre o assumpto pelo director geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado em 19 do dit. mez. O Sr. Presidente da Republica examinando a questão em todos os seus termos e concordando com esse ultimo parecer deixou de autorisar a abertura do dito credito nas condições indicadas por esse Instituto, julgando acertadas as ponderações constantes do meu aviso n. 926, de 13 de março ultimo.

Dando conhecimento a esse Tribunal do parecer acima alludido e tendo em vista as resoluções tomadas em outros casos, embora sob o fundamento de haver sido feita a consulta na vigencia do anno financeiro em que foi prestado o serviço, reitero o pedido feito no aviso acima citado, solicitando permisso para acerescentar que si o dispositivo do art. 13 da lei da Recolta para 1920, invocado por esse Instituto, tiverse força para fazer cessar, em 31 de dezembro do anno passado, a vigencia do art. 91 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, a consulta anterior não poderia annullar aquelle dispositivo para permitir a abertura do credito em data em que elle já estava em vigor (aviso n. 1.709).

De accordo com o que expuz no aviso numero 1.709 desta data, peço vos dignéis de submeter novamente á deliberação desse Instituto a consulta que tive a honra de formular sobre a abertura do credito de 12:512\$, para occorrer ao pagamento da subvenção a que tem direito a Prefeitura municipal de Catanduva, no Estado de S. Paulo, por ter construido 21 kilometros e 256 metros de estrada de rolagem para transporte de passageiros e cargas por meio de automoveis, entre as cidades de Catanduva e Itajubá, no referido Estado (aviso n. 1.701).

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

Em referencia ao vosso officio n. 2.568, de 10 de março ultimo, restituo-vos a folha do pessoal contractado desse serviço, relativo ao mez de janeiro findo, visto ter sido distribuido ao Thesouro Nacional, pelo aviso n. 993, de 22 de março ultimo, o credito de 150:500\$ para attender ao pagamento do referido pessoal, no corrente anno (officio n. 1.685).

— Sr. inspector Veterinario do 10º districto:

Em referencia ao vosso officio n. 74, de 25 de fevereiro ultimo, declaro-vos que pelo aviso n. 1.928, de 25 de março tambem ultimo, foi pedido ao Tribunal de Contas reconsideração do despacho que negou registro á distribuição do credito de 10:000\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, para attender a despesas com o combate a diversas epidemias, e quanto ao pedido de autorização contido no final do dito officio, que as despesas

devem ser effectuadas de accordo com o determinado em lei, não permittindo o n. III do artigo 88 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, que as despesas de uma sub-consignação corram por conta de outra (officio numero 1.686).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

Verificando-se do processo remetido por essa delegacia ao este Ministerio com o officio n. 3, de 11 de agosto de 1919, que existe saldo na verba por onde corria a despesa com o pagamento da dívida, de que se julga credor o Sr. João de Lima Valverde, restituo-vos o mesmo processo afim de que promoveas a liquidação da alludida dívida, na forma do art. 13 do dec. n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889 (officio n. 1.687).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Em referencia ao vosso officio n. 685, de 31 de março ultimo, peço-vos informeis qual a razão da divergencia que se v. entre o citado officio, que sítua o banheiro carapaticida construido pelo criador Quintiliano Lopes Vieira, no municipio de D. Pedrito, Estado do Rio Grande do Sul, e a petição do mesmo criador, mais o atestado do veterinario, que o dão como installado no municipio de Sant'Anna do Livramento, no referido Estado (officio n. 1.688).

— Sr. superintendente do Abastecimento:

Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que expuzestes no officio n. 419, de 14 do corrente, resolveu arbitrar no maximo previsto pelo regulamento desta Secretaria de Estado as diarias dos funcionarios dessa superintendencia, quando se ausentarem da sede dos seus trabalhos em objecto de serviço e autorizar-vos a fixar as ajudas de custo na razão de um a tres mezes dos respectivos vencimentos, conforme o local em que forem designados para o desempenho de commissões (officio numero 1.690).

— Sr. Presidente da Camara do Commercio Internacional do Brasil:

Em referencia ao vosso requerimento de 13 de fevereiro ultimo, solicitando o pagamento da primeira prestação semestral por conta da subvenção concedida a essa camara pela vigencia lei orçamentaria, peço-vos remettaes a este ministerio o relatório annual de que trata o art. 32 da lei n. 3.674, de 31 de dezembro de 1919, afim de que se possa providenciar sobre o pagamento pedido (officio n. 1.691).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Em referencia ao vosso officio n. 1.011, de 5 do corrente, remettendo a esta directoria a conta de Luiz Maciel, na importancia de 21\$, proveniente da encadernação de livros de interesse agrícola ordenada por essa repartição, restituo-vos a alludida conta, e declaro-vos que trabalhos da natureza dos que se tratam só podem ser executados pela Imprensa Nacional, á vista do que dispõe o art. 27 da lei n. 834, de 30 de dezembro de 1901 (officio n. 1.692).

— Sr. director geral de Contabilidade Publica do Thesouro Nacional:

Destinando-se o adiantamento de 3:000\$ mandado fazer ao geologo ajudante contratado do Serviço Geologico e Mineralogico, Anizio Palhano do Jesus, pelo aviso n. 544, de 19 de fevereiro ultimo, as despesas com passagens, transportes, material, animaes, trabalhadores e diaristas, empregados no serviço de escavação para extracção de fósseis comprobatorios da idade dos terrenos da formação denominada Baurú e de fazer levantamentos topographicos para locação dessa formação no extremo norte do S. Paulo, durante quatro mezes, solicito as vossas providencias no sentido de ser entregue de uma só vez ao referido funcionario a importancia que lhe foi mandada entregar (officio n. 1.693).

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Constando ter se extraviado e demonstração do credito do 11:335\$, que pertenciam ao Thesouro Nacional foi solicitado pelo Sr. n. 50, de 9 de janeiro ultimo, por conta da verba 2ª Pessoal contractada, art. 88 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, transmitto-vos, para os fins convenientes, uma duplicata da mesma demonstração (officio n. 1.695).

Transmitto-vos, para os fins convenientes, a inclusa guia passada pela Delegacia do Thesouro Nacional do Estado do Pará, referente ao ex-cursitário da Escola de Aprendizes Artífices naquelle Estado, Antônio Alexandre da Cruz, actualmente 2º official de terina desta directoria geral (officio n. 1.698).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Transmitto-vos as contas de Moreno Borido & Comp., na importancia total de 12:000\$, que foram presentes a esta directoria geral com o officio n. 199, de 7 de novembro do anno passado, do Posto de Observação e Enfermaria Veterinaria em Bello Horizonte, afim de que mandeis iniciar o respectivo processo, por ter sido o material constante das mesmas destinado ao serviço de prophylaxia da febre apática (officio n. 1.699).

Tercera secção

Expediente de 1 de maio de 1920

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Em referencia ao vosso officio n. 479, de 27 de março findo, comunico-vos que já foi feito o empenho da despesa, para pagamento dos contractos celebrados neste ministerio, com o engenheiro Luiz Flores de Moraes Rêgo, para servir na qualidade de geologo do serviço de sondagens de carvão de pedra e petroleo e Dr. Humberto Chaves Gusmão, para servir no Museu Nacional, como naturalista, conforme se vê dos documentos juntos solicitando vossas providencias afim de que sejam os contractos submettidos novamente á apreciação desse tribunal (aviso n. 370).

Em referencia ao vosso officio n. 569, de 10 do corrente, comunico-vos que já foi feito o empenho da despesa para renovação do contracto com o engenheiro Sorzedello Eugenio Benites Mendes, conforme se vê do documento junto, solicitando vossas providencias afim de que seio o assumpto novamente submettido á apreciação desse Tribunal, para o que vos devolve a cópia authentica do termo do contracto, celebrado com o alludido engenheiro, e remetido a este ministerio com o vosso alludido officio (aviso n. 371).

Em referencia ao vosso officio n. 667, de 12 de abril corrente, comunico-vos que já foi feito o empenho da despesa dos contractos celebrados neste ministerio com os engenheiros Antonio Vieira Junior, Djalma Guimarães e Lucas do Proença Sigaud para servirem na qualidade de geologo e geologos ajudantes dos serviços de sondagens de carvão de pedra e petroleo nos Estados do paiz; com os Drs. Ernesto Gonçalves Carneiro, Odonaldo dos Santos Moreira, Antonio Fernandes da Costa Junior e Ruy Pereira Gomes, para servirem como auxiliares do laboratorio da Secção de Veterinaria do Serviço de Industria Pastoral; com o Dr. Fabio Barros para servir no Museu Nacional nos diversos trabalhos e pesquisas do estabelecimento, especialmente nas applicações praticas do physica; e com Francisco Romão para servir na qualidade de mestre do gymnastica e esgrima do Aprendizado Agrícola do Barbacena, conforme se vê dos documentos juntos, solicitando vossas providencias no sentido de serem os contractos novamente submettidos á apreciação desse Tribunal (aviso n. 372).

Dia 4

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Em referencia ao vosso officio n. 478 de 27 de março findo, e em additamento ao meu aviso n. 309 de 3 de abril corrente, communico-vos que já foi feito o empenho da despesa do contracto dolebrado neste ministerio com o engenheiro Ceson de Faria Alvim, para servir na qualidade de geologo dos serviços de sondagens de carvão de pedra e petroleo nos Estados do paiz, conforme se vê do documento que junto vos rometto, solicitando vossas providencias no sentido de serem os contractos novamente submettidos á apreciação desse Tribunal (aviso n. 373).

Em referencia ao meu officio n. 353, de 19 de abril findo, tenho a honra de remetter o empenho da despesa referente ao contracto deste ministerio do engenheiro Paulino Franco de Carvalho, para servir na qualidade de geologo do Serviço Geologico e Mineralogico (aviso n. 374).

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL

Dia 8 de maio de 1920

Officios:

Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 924 — Cabe-me comunicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 180, de 27 de abril proximo findo, relativo ao pagamento a Pinto de Carvalho, da quantia de réis 32.738\$, em que importam as inclusas contas provenientes de trabalhos feitos no edificio dessa Secretaria de Estado, resolveu em sessão de 5 do corrente, recusar registro a alludida despesa, visto não constar que a mesma haja sido empenhada.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. Dr. 2º representante do Ministerio Publico:

N. 931 — Para os fins de que trata o art. 79 do decreto n. 13.868, de 12 de novembro de 1919, remetto a V. Ex. as inclusas cópias dos accordãos proferidos nos processos de tomada de contas dos seguintes responsaveis: D. Albertina Augusta Vianna, Alberto Pereira da Silva, Alcides Washington Pereira, Alfredo Luiz de Azevedo, Alfredo Mattos dos Santos, Anna Antonia de Jesus, Antonio Lourenço de Lima, Antonio Mouzzete, Antonio Rodrigues Chaves, Appolinario Alves de Almeida, Elvira Avelina Velloso, Francisco Ferreira de Britto, Hercules Proci, João Antonio de Avellar Andrade, João Baptista Ferreira Pires, João Cesar da Gama, João Teixeira de Carvalho Junior, Joaquim Pereira Serva, José Domingues dos Santos Junior, José Roberto de Souza, Leoncio Ribeiro, da Silva, Luiz Gonçalves da Silva, Luiz Queiroz Menezes, Marcionillo Olegario Rodrigues Vaz, D. Maria Thereza Pereira de Fontoura Mello, Nemezio Gay Junior, Ponciano José de Siqueira e Pinho Monteiro.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 934 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tri-

bunal, tendo presente o aviso n. 1.156, de 1 de abril proximo findo, relativo ao pagamento, ao encadernador da Imprensa Nacional Domingos José Militão da quantia de 60\$, que lhe foi concedida a titulo de auxilio para attender ás despesas de passagens até a Praia Vermelha, no primeiro trimestre do corrente anno, de accordo com a inclusa folha, resolveu, em sessão de 5 do audante, recusar registro á despesa, por não constar o seu empenho prévio.

N. 935 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 512, de 25 de fevereiro do anno passado, ratificado pelos ds. 2.031 e 2.301, de 25 de junho e 11 de outubro de 1919, solicitando que seja feito a esse ministerio, nos termos do art. 94 da lei do orçamento para o exercicio de 1919 o supprimento de 200:000\$, para attender a despesas de que trata o artigo 123 da lei de orçamento, para o exercicio de 1918, devendo ser essa importância entregue ao director geral de Contabilidade Mario Barbosa Carneiro, proferiu, em sessão de 6 de fevereiro ultimo, o seguinte despacho:

Ao Tribunal só cabe conhecer do assumpto opportunamente, uma vez que se trata de supprimentos e as despesas decorrentes destes estão sujeitas a registro a posteriori, nos termos dos arts. 114 e 115 do regulamento approved pelo decreto n. 13.868, de 12 de novembro de 1919.

N. 936 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 938, de 17 de março ultimo, pedindo que, de accordo com o art. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, seja feito o adiantamento da quantia de 6:500\$, ao director do curso complementar dos patronatos agricolas anexo ao Posto Zootecnico de Pinheiro Manoel Paulino Cavalcanti, para attender a despesas urgentes do referido curso, resolveu, em sessão de 23 de abril proximo findo, recusar registro ao adiantamento por não ter sido comprovada a applicação dos quantitativos recebidos em virtude dos avisos desse ministerio ns. 360, de 10 de fevereiro de 1918, e n. 2.729, de 12 de agosto do mesmo anno.

N. 937 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o vosso aviso numero 2.302, de 22 de julho de 1919, relativo ao pagamento, a Firmino Fontes, da quantia de 159\$660, proveniente de fornecimentos feitos nesse anno, em proveito do Serviço de Povoamento, rogo, de conformidade com despacho de sessão de 9 de fevereiro proximo findo, vos digreis providenciar no sentido de ser o mesmo Tribunal informado si a urgencia declarada no vosso aviso n. 3.490, de 18 de outubro ultimo, é a de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 1918.

N. 938 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o vosso aviso numero 314 de 1 de fevereiro ultimo relativo ao pagamento, ao Lloyd Brasileiro, da quantia de 249\$300, proveniente de passagens e transportes concedidos em 1918, em proveito desse ministerio, rogo, vos digreis providenciar no sentido de ser sanada a divergencia entre a quantia mencionada naquella aviso e a que consta da inclusa conta, na importancia de 204\$300, comprovadora da mencionada despesa.

N. 939 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 757, de 4 de março ultimo, relativo

ao adiantamento da quantia de réis 12:000\$ ao director de Meteorologia e Astronomia Dr. Henrique Morize, para attender, no corrente anno, ás despesas de caracter urgente, como sejam impressões, productos chimicos e outros, resolveu, em sessão de 23 de abril proximo findo, recusar registro ao alludido adiantamento por não ter sido comprovada a applicação do quantitativo recebido em virtude do aviso numero 3.899, de 4 de novembro de 1918.

N. 940 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 1.027, de 26 de março ultimo, pedindo, á vista das razões que apresenta, reconsideração do despacho, exarado no aviso desse ministerio n. 4.460, de 22 de dezembro de 1919, pelo qual este Tribunal, em sessão de 21 de janeiro deste anno, recusou registro á despesa de 7:800\$ proveniente de animaes fornecidos ao Serviço de Industria Pastorial naquella anno, por Nicolau Maluf, conforme a inclusa conta, resolveu, em sessão de 23 de abril proximo findo, manter a sua anterior decisão, visto ser imprópria a classificação da despesa de que se trata na verba 14ª, titulo Material, consignação IX — Para importação, etc., art. 88, da lei orçamentaria de 1919.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 933 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o incluso processo relativo ao pagamento da quantia de 82:560\$ á The Ault & Viborg Co., proveniente da aquisição pela Imprensa Nacional de 3.200 resmas de papel de cor, rogo a V. Ex., de accordo com o despacho proferido em sessão de 7 do corrente, se digne de informar ao mesmo Tribunal si, para o fornecimento em questão, houve a urgencia de que trata o art. 170, da lei n. 3.454, de 1918.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e consideração.

N. 941 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo da divida de exercicios findos, na importancia de 2:004\$918, de que é credora a empresa *Diario de Pernambuco*, da capital daquelle Estado, por publicação de editaes da Junta do Sorteio Militar, nos annos de 1916 e 1917, resolveu, em sessão de 28 do mez do abril proximo findo, recusar registro á despesa de que se trata, por insufficiencia de saldo na verba 29ª, de 1916, á que pertencia parte da mesma, quando corrente o exercicio.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e consideração.

N. 942 — Tendo sido presente, a este Tribunal, o requerimento da União dos Empregados do Commercio do Rio de Janeiro, pedindo a juntada, ao processo sobre isenção de direitos para objectos de cirurgia vindos de França pelo vapor *Duplex*, dos documentos provando o pagamento dos direitos dos materiaes despachados, cabe-me devolver a V. Ex., incluso, o alludido requerimento e documentos, visto o mesmo Tribunal, em sessão de 9 de fevereiro ultimo, haver deliberado sobre o assumpto e remettido, a esse ministerio, o alludido processo com o officio n. 751, de 22 de abril proximo findo.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração.

N. 943 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo ao pagamento, por

exercícios findos, á D. Zulmira Lobo Moreira Filho, da quantia de 1:853\$548 proveniente da gratificação a que fez jus, no período de 16 de fevereiro de 1916 a 19 de janeiro de 1917, seu finado marido capitão-tenente Aristides Chlorino Filho, resolveu, em sessão de 5 do corrente, recusar registro á alludida despeza, visto ter sido a mesma reconhecida pelo Sr. ministro da Marinha em importância menor do que a devida.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 944 — Cabe-me comunicar á V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo de concessão de montepio civil á D. Margarida de Gouveia Tavares Barreto e outros, viúva e filhos do ex-director da Faculdade de Direito de Recife, Pernambuco, Dr. Joaquim Tavares de Mello Barreto, fallecido a 10 de junho de 1917, resolveu, em sessão de 5 do corrente, julgar legal a concessão, e recusar registro á despeza, por ter sido a mesma ordenada em importância maior que a devida.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 945 — Cabe-me comunicar á V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, em sessão de 30 de abril proximo findo, foi de parecer que, á vista de não satisfazerem os certificados as condições exigidas no n. 2 do art. 6º do decreto n. 8.592, de 1911, não podem ser concedidas as isenções de direitos, de que tratam os tres inclusos processos, requeridas pelos abaixo indicados:

Companhia Commercio e Navegação, em 4 de agosto de 1919;

Mello, Velloso Cesar & Comp., em 10 de setembro de 1918;

St. John del Rey Mining Company, em 8 de janeiro de 1920.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 946 — Cabe-me devolver, inclusos, a V. Ex., para os fins convenientes, o aviso n. 706, do Ministerio da Marinha, de 28 de fevereiro ultimo, relativo á aquisição de uma cambial na importância de mil e quarenta e seis libras esterlinas, afim de attender ao pagamento, pela Delegacia do Thesouro Nacional em Londres, á firma Yarrow & Co., Limitada, pelo fornecimento de tubos destinados ás caldeiras dos contratorpedeiros, e, o do accordo com o despacho da sessão de 12 de março proximo findo, o de n. 172, do Ministerio da Guerra, de 10 de fevereiro citado, solicitando que seja posta á disposição do commandante da 5ª região militar, na Bahia, a quantia de 20:000\$, para attender á despeza a fazer-se com o transporte de trilhios com destino á esta Capital, visto não haverem sido convenientemente cumpridos os despachos de V. Ex. exarados nos referidos avisos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 947 — Para que este Tribunal possa resolver sobre o incluso processo relativo á isenção de direitos pretendida por Carlos Wieg, proprietario da Usina Wieg, com exploração do manguezal em Bannier, no Estado de Minas Geraes, para o material que importou da Inglaterra pelo vapor inglez *Rambouillet*, entrado no porto do Rio de Janeiro, em 5 de dezembro ultimo, rogo, de conformidade com o despacho de 22 de março proximo findo, se digno V. Ex.

Ex. de providenciar, no sentido de declarar o engenheiro fiscal si o referido material é o preciso para o consumo em um anno.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 948 — Cabe-me remetter á V. Ex., para os fins convenientes, attendendo á solicitação constante do aviso n. 68, desse ministerio, de 28 de fevereiro proximo findo, o incluso aviso n. 359, do das Relações Exteriores, de 13 de novembro de 1919, relativo ao pagamento, á Fundação Indígena, da quantia de 1508. papel, proveniente de um trabalho executado para este ministerio, tendo sido recusado registro á despeza, em sessão de 12 de dezembro ultimo, por não estar assignada a ordem de pagamento.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 949 — De conformidade com jurisprudencia deste Tribunal, cabe-me remetter á V. Ex., para os fins convenientes, o incluso processo, relativo á isenção de direitos pretendida pela firma J. Ursulo & Irmãos, proprietarios da usina de fabricação de assucar denominada S. João, situada no municipio de Santa Rita, Estado da Parahyba, para material que importaram de Inglaterra, pelo vapor inglez *Merchant*, entrado em 30 de dezembro ultimo, visto competir, primeiramente a esse ministerio o expediente do alludido processo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 950 — Cabe-me comunicar á V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo á isenção de direitos pretendida pela Estrada de Ferro Sorocabana, para volumes contendo parafusos de ferro e pertences para carros de estrada de ferro, que recebeu da Nova York pelo vapor americano *Mundale*, entrado no porto de Santos a 17 de Maio do anno passado, resolveu, em sessão de 8 de março proximo findo, considerar o material sujeito ás taxas de 96 réis e 10 % *ad valorem*, sendo esta applicavel aos pertences para carros de estrada de ferro, e aquella aos parafusos de ferro, descriptos uns e outros na nota de fls. 4.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 951 — Cabe-me comunicar á V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo á restituição da quantia de 120\$666, sendo 66\$366 em ouro, e 54\$300 em papel, pretendida pela Companhia Paulista de Estrada de Ferro e referente á mercadoria que esta companhia recebeu de Nova York pelo vapor noruegues *Saa Remo*, entrado no porto de Santos, em 18 de julho de 1918, foi de parecer, em sessão de 11 de fevereiro ultimo, que não é legal a restituição solicitada, por não ter sido importado pela requerente o material de que se trata.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 952 — Tendo o meu illustre antecessor autorizado a installação deapparelhos telephonicos nas residencias dos auditores e adjuntos dos representantes do Ministerio Publico deste Tribunal, rogo a V. Ex. se digno de providenciar afim de que, á conta da consignação «diversas despezas» do «Material da verba 7ª do orçamento desse Ministerio para o exercicio de 1920, seja paga, ao Thesouro Nacional, á Brasileira Electricidade Sesiellista, a quantia de 1:126\$, em quanto importam as inclusas faturas

relativas ás assignaturas daquelles apparelhos durante o corrente anno.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 953 — Para que este Tribunal possa resolver sobre os dois inclusos processos relativos ás isenções de direitos pretendidas pela Companhia Nacional de Navegação Costeira, para carvão de pedra que recebeu pelos vapores *Wingterswyge*, *hollandez*, e *Sausenberg*, ingles, entrados no porto do Rio de Janeiro em 25 de fevereiro e 8 de março ultimos, rogo, de conformidade com despachos de sessão de 5 do corrente, se digno V. Ex. de providenciar no sentido de se informar si, tendo em vista o montante do consumo annual e as quantidades já importadas, o pedido ainda se comprehende naquelle montante, como exige o art. 6º, n. 2, letra c, do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 954 — Cabe-me comunicar á V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os dois inclusos processos relativos ás isenções de direitos requeridas pela *A Opinião Publica*, em 22 de maio de 1919, e pela *A Nação*, em 29 de novembro do mesmo anno, para papel de impressão vindo de Nova York, foi de parecer, em sessão de 23 deste mez, que ás isenções solicitadas podem ser legalmente concedidas.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e consideração.

N. 955 — Cabe-me comunicar á V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 96, de 11 abril proximo findo, consultando, afim de que possa o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores providenciar sobre a construção e installação de um edificio destinado ao funcionamento da justiça local do Distrito Federal, se, para os fins da operação em papel de que cogita o art. 3º, n. II, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, podem ser emitidas apolices da divida publica, até o limite maximo de 4.000:000\$, papel, apolices que deverão ser nominativas ou ao portador e renderão os juros de 5 %, podendo ser entregues em pagamento ao tipo de 90, conforme solicitou aquelle ministerio em aviso n. 1.669, de 7 do dito mez de abril, resolveu, em sessão de 30 do mez passado, responder affirmativamente á consulta.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 956 — Cabe-me comunicar á V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio, n. 91, de 7 de abril proximo findo, no qual, encaminhando incluso processo de concorrência relativo aos contractos celebrados pela Casa de Moeda com J. L. Costa & Comp., e outros, para aquisição de varios artigos durante o corrente anno, V. Ex. solicitou reconsideração do despacho de recusa de registro proferido em sessão de 12 de março ultimo, no processo de que se trata, resolveu, em sessão de 20 do abissupracitado, manter a sua anterior decisão pelos seguintes motivos:

1º, porque a importação de artigos em nome da Casa da Moeda para o fim da isenção de direitos não podia ser incluída nos contractos de Vilas Boas & Comp., J. L. Costa & Comp., Th. Ant. Wilborg Brasil Company & C. Minib, desde que teria o effecto

de dar maior extensão aos créditos votados que são calculados para as necessidades do consumo feito a aquisição em condições normaes de commercio no paiz, sendo certo ainda um favor não previsto no edital de concorrência;

2º, porque foram publicados no *Diário Official*, fóra do prazo legal;

3º, porque foi contractado com O. Micheli o fornecimento de tres machinas «Phenix», em contrario ao edital que só pôz em concorrência o fornecimento de uma unica das ditas machinas;

4º, porque devendo ser de 2:000\$ as caucões dos contractos celebrados com José da Silva & Comp., Hime & Comp., Fonseca Almeida & Comp. e The Ault Wilborg Brasil Company, na fórmula do respectivo edital, só foram exigidas as importancias de 300\$, 150\$, 18 e 300\$000;

5º, porque não consta de nenhum dos contractos a especificação das despesas pelas verbas e consignações indicadas nos respectivos termos;

6º, porque não consta o cumprimento das condições 4ª, 5ª e 13, do edital de concorrência;

7º, porque não poderiam ser excluidos alguns dos proponentes, sob fundamento de terem pequeno numero de artigos, sem importancia, visto não constar tal condição do edital de concorrência e não podendo, portanto, tal providencia ficar ao arbitrio da administração.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e consideração.

N. 957 — Cabe-me comunicar a V. Ex. para os fins convenientes que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo a pagamento, por exercicios findos, á «The Leopoldina Railway Company Ltd.», da quantia de 414\$500 proveniente de passagens e transportes concedidos a esse ministerio, em 1918, resolveu em sessão de 28 de abril proximo findo, recusar registro á alludida despesa, por não existir saldo na sub-consignação «Porcentagens diarias, passagens e transportes, etc.», da verba 20ª, a que a mesma despesa pertencia, quando corrente o exercicio de 1918.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e consideração.

N. 958 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o processo sobre a representação de 24 de março ultimo, da 2ª Sub-Directoria da Despesa, relativa á tabellas de distribuição de créditos a diversas repartições desse ministerio para as despesas pertencentes ao mesmo ministerio no exercicio de 1920, organizadas de accordo com a Lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, resolveu, em sessão de 23 de abril proximo findo, ordenar o registro das alludidas tabellas.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e consideração.

N. 959 — Para que este Tribunal possa resolver sobre o aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio n. 1.292, de 10 de abril proximo findo, consultando si, á vista do disposto na ultima parte da sub-consignação «Para custeio e desenvolvimento, etc.», da verba 3ª, art. 27 da lei numero 3.991, de 5 de janeiro ultimo, pôde ser aberto ao mesmo ministerio o credito de 600:000\$ destinado ao inicio dos trabalhos relativos á fundação de um Centro Agricola na zona do Oyapock, no Estado do Pará e localização de 800 familias de nacionaes, rogo se digne V. Ex. de informar ao mesmo Tribunal si o Thesouro Nacional está habilitado com os necessarios recursos para

fazer face ás despesas de que se trata.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e consideração.

N. 960 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal foi de parecer, em sessão de 23 de abril proximo findo, que podem ser legalmente concedidas as isenções de direitos de que tratam os tres inclusos processos, requeridas pelos abaixo indicados:

O Rebate, em 22 de maio de 1919;

Alberto Corbo, em 15 de setembro de 1919;

A Gazeta do Povo, em 13 de janeiro ultimo.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 923 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os vossos avisos ns. 470 e 64, de 13 de março e 10 de abril ultimos, sendo o primeiro acompanhado das tabellas de distribuição dos créditos á Directoria Geral de Contabilidade da Guerra e ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados, destinados ao pagamento do pessoal e bem assim das importancias que ficam em ser neste Tribunal, todas referentes ao orçamento para o exercicio de 1920, e, o segundo, em additamento áquelle, com discriminação, detalhada dos serviços attinentes ás diversas verbas do dito orçamento, resolveu, em sessão de 23 do mez proximo findo, ordenar o registro das tabellas de distribuição dos créditos, com excepção das quotas, na importancia total de 27:000\$, que devem ficar em ser, aguardando registro do mesmo Tribunal.

N. 961 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 318, de 21 do feveiro ultimo, pedindo que, por conta da verba 14ª — Material — Diversas despesas — n. 26 — Transporte de tropas, etc. — do orçamento desse ministerio para o exercicio de 1919, seja paga a Isnard & Comp., a quantia de 2:994\$, proveniente de fornecimentos feitos, em 1919, á Intendencia da Guerra, conforme as inclusas contas, resolveu, em sessão de 26 de abril proximo findo, recusar registro á despesa de que se trata, por impropriedade de classificação de parte da mesma, correspondente á factura de fls. 3, na importancia de 1:710\$000.

N. 962 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o vosso aviso numero 176, de 10 de feveiro ultimo, relativo ao pagamento, á conta da verba 14ª — Material — Diversas despesas — n. 20 — Transporte de tropas etc. — do orçamento desse ministerio, para o anno de 1919, da quantia de 3:317\$, em que importam as facturas de Castro de Almeida & Comp. e Santos & Meniz, de 13 e 29 de novembro do anno citado, provenientes de fornecimentos destinados ao custeio de automoveis pertencentes ao Arsenal da Guerra do Rio de Janeiro, rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser o mesmo Tribunal informado si o serviço que prestam esses automoveis é o de que trata o supra-mencionado n. 20.

N. 963 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 70, de 19 do mez proximo findo, ao qual está junto o processo referente ao contracto celebrado pela Directoria do Collegio Militar de Barbacena para o fornecimento de artigos de fardamento, no corrente anno, bem assim o numero do *Diário Official* em que foi publicado

o referido contracto, resolveu ordenar o registro do mesmo, em sessão de 26 de abril transacto, pelo que incluso vos devolve o processo respectivo, conforme solicitação constante do aviso desse ministerio supracitado.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 964 — Cabe-me comunicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os avisos desse ministerio ns. 1.166, 1.303 e 1.356, de 6, 15 e 18 de março ultimo e 6s de ns. 1.773, 1.820, 1.865, 1.880 e 1.940, de 10, 14, 16, 17 e 23 de abril proximo findo, relativos aos pagamentos de 3:980\$, importancia que compete ao pessoal empregado nas obras do Lazareto da Ilha Grande, no mez de janeiro do corrente anno; de 732\$410, ao pessoal subalterno extraordinario do hospital do S. Sebastião, admittido como medida de defesa sanitaria desta Capital, referente ao mez de feveiro seguinte; de 3:191\$250, ao pessoal que trabalha nas obras do supracitado Lazareto da Ilha Grande, tambem no mez de feveiro; de 5:250\$ das gratificações que competem ao pessoal do serviço de ambulatorio destinado a soccorrer á população desamparada dos subúrbios, serviço esse a cargo da Colonia de Alienados no Engenho de Dentro; de 40\$ a Cezar Augusto de Carvalho, proveniente de exames periciais realizados, no anno fluente, para a Repartição Central da Policia do Districto Federal; de 5:265\$600 das gratificações que competem ao pessoal diarista do Hospital Nacional de Alienados; de 3:524\$ de gratificações aos *chauffeurs* que trabalharam nos autos-Ford, para os serviços extraordinarios de defesa sanitaria e prophylaxia da febre amarella e, finalmente de 11:999\$975 aos serventes extranumerarios da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, admittidos de accordo com o aviso desse mesmo ministerio n. 951, de 6 de junho do anno findo, a que se referem as inclusas folhas, resolveu, em sessão de 28 de abril transacto, recusar registro ás referidas despesas, por não constar que as mesmas tenham sido previamente empenhadas, nos termos das instruções annexas á circular n. 5, de 30 de janeiro de 1920, do Ministerio da Fazenda.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração.

N. 965 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 1.882, de 17 do mez proximo findo, relativo ao pagamento de 300\$ a cada um dos Srs. Antonio de Salles Cunha e Epiphany Soares Martins, por serviços extraordinarios prestados, em março ultimo, ao mesmo ministerio, no desempenho da commissão de contabilidade de que foram encarregados, resolveu, em sessão de 26 do mez transacto, recusar registro á despesa, por não constar o seu empenho previo.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração.

N. 966 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 1.593, de 31 de março ultimo, relativo ao pagamento de 333\$ a Icaride Maria Cardoso, proveniente das inclusas folhas de janeiro e feveiro deste anno, pela ensino ás crianças da escola de retardados, no Pa-

vilhão Bourneville, do Hospital Nacional de Alienados, resolveu, em sessão de 26 do mez transacto, recusar registro á despesa, por não constar que haja sido previamente empenhado.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 967 — Cabe-me comunicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 1.791, de 12 de abril proximo findo, relativo ao pagamento de 1.395\$320, importancia da inclusa referida ao mez de março anterior, do pessoal extraordinario empregado no serviço de lavoura da Colonia de Alienados, em Jacarepaguá, resolveu, em sessão de 28 do dito mez de abril, recusar registro á despesa á que se trata, por não constar que a mesma tenha sido previamente empenhada, nos termos das instruções annexas á circular n. 5, de 30 de janeiro de 1920, do Ministerio da Fazenda.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 968 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 1.709, de 9 de abril proximo findo, com a cópia do contracto celebrado entre o Corpo de Bombeiros e José Justino Teixeira, para o fornecimento, durante o 1.º semestre do corrente anno, de botellas de agua e sal e de pão, á referida corporação, resolveu, em sessão de 23 do dito mez de abril, ordenar o registro do alludido contracto.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 969 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 413, de 26 de janeiro ultimo, pedindo que, por conta da consignação «Para gratificação do pessoal, etc. — do Material do n. 21 do art. 2.º da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, cujo credito foi refoçado com o decreto n. 13.837, de 29 de outubro do mesmo anno, seja concedido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, o credito de \$198\$978, para occorrer ao pagamento ao Dr. José Cornelio da Fonseca Lima, por ter substituido o inspector de Saude do Porto, naquella Estado, no periodo de 25 de julho a 26 de outubro de 1919, conforme consta dos documentos juntos, resolveu, em sessão de 26 de abril proximo findo, recusar registro á despesa de que se trata, por insufficiencia de saldo na supracitada consignação.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 970 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 78, de 8 de janeiro ultimo, solicitando a distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, do credito de 90\$, á conta da verba 23.ª «Despesas extraordinarias» do orçamento de 1919, afim de attender ao pagamento dos honorarios a que tem direito os Drs. Mario Jansen de Faria e Arthur José de Bastos, por terem feito parte da junta medica que inspecionou de saude, para effeito de aposentadoria, varios funcionarios de Marinha, naquella Estado, resolveu, em sessão de 30 de janeiro citado, recusar registro á despesa visto não mencionada o alludido

aviso si foi feita, de accordo com o n. II, § 9.º, do art. 96, do decreto n. 13.858, de 12 de novembro de 1919, a devida annullação na Contabilidade da Marinha, uma vez que toda a dotação da verba 23.ª foi distribuida á referida repartição das delegacias fiscaes nos Estados.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 975 — Satisfazendo o pedido constante do aviso desse ministerio n. 53, de 5 do corrente, relativo á designação de um funcionario deste Tribunal para participar dos trabalhos, a serem iniciados com grande urgencia, da tomada de contas da Companhia Concessionaria das Obras do Porto de Victoria, referente ao 2.º semestre do anno passado, a realizar-se nesta Capital, no escriptorio da referida companhia, cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes que, em data de hontem, designei o 1.º escripturario engenheiro Julio Moreira da Silva Lima, para assistir a mencionada tomada de contas.

N. 971 — Para que este Tribunal possa resolver sobre o vosso aviso n. 651, de 21 de fevereiro ultimo, pedindo que, de accordo com o incluso processo, seja paga a José Dantas a quantia de 120\$896\$089, proveniente de serviços executados no ramal de Montes Claros, até 31 de outubro de 1919, rogo de conformidade com o despacho proferido em sessão de 30 de abril proximo findo, vos dignéis de informar ao mesmo Tribunal qual a razão do aumento de 20 % nos serviços executados em 1919 a que se refere a medição provisoria.

N. 972 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 28, de 29 de março ultimo, solicitando o pagamento, á Companhia das Estradas do Ferro do Norte do Brasil, concessionaria da Estrada de Ferro Tocantins, da importancia de 22\$720\$616, correspondente aos juros de 6 % ao anno, sobre o capital de 757\$987\$260, durante o segundo semestre de 1919, resolveu, em sessão de 28 de abril proximo findo, recusar registro á despesa de que se trata, visto verificar-se que a sua importancia não corresponde ao capital indicado.

N. 973 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o vosso aviso numero 1.025, de 8 de março proximo findo, relativo ao pagamento a E. Tricarico & Comp., c.ª quantia de réis 8\$948\$456, proveniente de medição provisoria nos trabalhos executados por aquelles trefeiros, no periodo de 1 de novembro a 1 de dezembro de 1919, no ramal de Angra dos Reis, da Estrada de Ferro Oeste de Minas, rogo vos dignéis de providenciar no sentido de se remetterem ao mesmo Tribunal uma cópia do accordo autorizado por vosso aviso n. 3141, de 23 de janeiro de 1919, e a especificação dos preços de utilidade que serviram de base na sua organização.

N. 974 — Para que este Tribunal possa resolver sobre o vosso aviso numero 1.095, de 12 de março ultimo, pedindo que, á conta do credito aberto pelo decreto n. 12.873, de 6 de fevereiro de 1918, seja paga a E. Ribeiro & Comp., a quantia de 1\$937\$820, proveniente de fornecimentos feitos, no anno proximo findo, para os serviços da Estrada de Ferro Central do Brasil, rogo vos dignéis de ordenar providencia no sentido de ser expedida a correspondente

existente entre a classificação do alludido despesa feita no supracitado aviso e a constante da inclusa conta.

N. 975 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 119, de 31 de março ultimo, pedindo, á vista das razões que apresenta, reconsideração do despacho, exarado no aviso desse ministerio n. 111, de 12 do dito mez, pelo qual o mesmo Tribunal recusou registro ao contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e as firmas The Ault Wiborg Brasil, Company e outras, para fornecimento de papel de impressão e outros artigos á officina da intendencia daquelle estrada, resolveu, em sessão de 23 do mez proximo findo, recusar registro ao alludido contracto, por não constar que a The Ault Wiborg Brasil Company, esteja legalmente organizada e habilitada a contractar com o Governo.

N. 976 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente os vossos avisos ns. 165 e 175, de 12 e 14 de abril proximo findo, com as cópias dos contractos celebrados pela Estrada de Ferro Oeste de Minas, com Severiano Fiano Junior e Passos & Comp., para o fornecimento de 75.000 litros de ma-deira de lei, e com Hima & Comp., e outros, para o fornecimento de oleos lubrificantes, estopa, selo de borracha e praxa, resolveu, em sessão de 23 do dito mez de abril, recusar registro ao alludido contracto, por não ter havido o empenho das despesas, na forma do art. 77, da vigente lei organica.

N. 977 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 1.168, de 12 do mez proximo findo, com cópia do contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Oeste de Minas e as firmas Villas Boas & Comp., e Paternostro Irmãos & Comp., para o fornecimento de objectos de escriptorio, bem assim cópia da acta da concorrência publica que precedeu o mesmo contracto, resolveu, em sessão de 26 de abril transacto, recusar registro ao mencionado contracto, por não ter sido feito o empenho da despesa na Directoria de Contabilidade do Thesouro, na forma das instruções expedidas para execução do disposto no art. 77, da vigente lei da Despesa.

— Sr. 1.º escripturario Severiano José Ramos, chefe da comissão encarregada de tomada de contas no Lloyd Brasileiro:

N. 978 — Em referencia á representação feita a 17 de abril proximo findo, por essa comissão, relativamente ao meio que vos pareceu conveniente usar no exame das contas de cuja organização do processo para o julgamento por este Tribunal, estas commissão referentes á gestão do ex-thesoureiro dessa empresa, Julio Cesar Pimenta Velloso, communico-vos, para os fins convenientes, haver, approvado que as mesmas contas sejam organizadas pelo Sr. Velloso, por estar elle revestido de todas as formalidades legais, e que não se dá com o Cálculo, que serve apenas para verificação dos saldos contendo regularidade mais acertada, convindo que a mesma organização, bem assim, por impressão, o confronto dos documentos de receita e despesa com o Livro Caixa de modo a poder verificar-se se não o mesmo a ex-

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETÁRIO DO TRIBUNAL

Dia 8 de maio de 1920

Offícios?

N. 926 — Communico ao Sr. 1º escriptuario engenheiro Julio Moreira da Silva Lima que o Exmo. Sr. ministro presidente resolveu, em data de hontem, designar-o para representar este Tribunal na tomada de contas da Companhia Concessionaria das Obras do porto da Victoria, referente ao 2º semestre do anno passado, a realizar-se nesta Capital, no escriptorio da referida companhia, conforme solicitou o Sr. ministro da Viação e Obras Publicas no aviso n. 58, de 5 do corrente mez.

— Sr. director da Receita Publica:

N. 979 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o processo relativo á restituição da importância de 24.540\$, pretendida pela Sociedade Anonyma Industrias Reunidas F. Matarazzo e proveniente da differença entre os direitos integraes pagos pelo material que recebeu de Liverpool pelo vapor inglez *Bronte*, entrado em Santos em 29 de julho do anno passado, e a taxa reduzida de que goza o mesmo, quando importado para o fabrico de louças, rogo vos digneis de providenciar no sentido de se remetterem ao mesmo tribunal os processos de isenção de direitos encaminhados pelos officios numeros 340 e 395 da Delegacia Fiscal em S. Paulo, de agosto e setembro de 1919.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 932 — De conformidade com o despacho do Exmo. Sr. ministro presidente, de 6 do corrente, cabe-me devolver-vos, para os fins convenientes, o incluso processo relativo á distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Rio Grande do Sul, do credito de 425\$640, á conta da verba 21ª — Empregados de repartições e logares extinctos e addidos em virtude de sentença, para o exercicio de 1919, afim de attender ao pagamento de differença de quotas, a que tem direito o fiel de armazem extincto, da Alfandega daquelle Estado, Raul Carlos de Noronha e Silva, relativa ao anno passado, visto como a dotação da referida verba, na importância de 517:576\$849, foi distribuída ás delegacias fiscaes nos Estados do Amazonas, Pará, Rio Grande do Norte, Pernambuco, S. Paulo, Paraná e Santa Catharina, e, tambem ao Thesouro Nacional e Alfandega do Rio de Janeiro, não existindo credito em ser neste Tribunal.

N. 980 — De conformidade com o despacho do Exmo. Sr. ministro presidente deste Tribunal, de 6 do corrente mez, exarado no aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 1.301, de 31 de março ultimo, remetendo o competente documento de empenho prévio da despesa com o adiantamento de 75:000\$, solicitado pelo aviso n. 1.219, de 25 do dito mez de março, para dispendios com o pessoal e prompto pagamento da commissão do rio Guandú, subordinada á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, cabe-me devolver-vos, inclusos, o alludido aviso n. 1.301 e documento, visto o mesmo Tribunal, em sessão de 5 de abril proximo findo, haver ordenado o registro da despesa em questão e remittido o primitivo aviso a essa directoria, com o officio de remessa de papeis desta secretaria n. 245, de 6 do mencionado mez de abril.

N. 981 — De conformidade com o despacho do Exmo. Sr. ministro presidente, de 6 do corrente, cabe-me devolver a esse ministerio o incluso processo com os avisos ns. 1.436 e 1.435, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, de 13 de abril proximo findo, afim de ser feita a parte do expediente solicitado neste ultimo, relativa á annullação dos saldos de 960\$ e 217\$741 dos respectivos creditos de 7:200\$ e 5:400\$, distribuídos á Delegacia Fiscal do Thesouro na Bahia para pagamento, durante o anno de 1919, dos funcionarios da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, Floro Edmundo Freire, engenheiro de 1ª classe e Antonio Firmino de Vasconcellos, fiel do pagador, habilitando, assim, este Tribunal a resolver ulteriormente sobre o mesmo processo.

N. 982 — De conformidade com o despacho do Exmo. Sr. ministro presidente, de 6 do corrente, cabe-me devolver-vos o incluso processo com o aviso n. 1.329, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, de 3 de abril proximo findo, afim de ser feita a parte do expediente nelle solicitado, relativa á annullação da quantia de 6:000\$, destinada ao pagamento de um chefe de secção, da de 12:000\$, distribuída para pagamento do pessoal addido da Inspectoria Geral de Terras e Colonização (extincta), na tabella da verba 15ª, habilitando, assim, este Tribunal a resolver ulteriormente sobre o mesmo processo.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 983 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o registro da transferencia do credito de 770\$, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba para o mesmo Thesouro, e distribuição do mesmo credito a essa delegacia, para pagamento da consignação mensal de 70\$ estabelecida pelo escriptuario Luiz Benevenuto de Oliveira Freitas, a favor da Cooperativa dos Funcionarios Publicos desse Estado, rogo, de conformidade com o despacho da sessão de 20 de fevereiro ultimo, informeis si o mencionado credito é para pagamento de 11 prestações (770\$900) ou de menos, como se inferir do incluso requerimento da referida sociedade, pelo qual o seu haver é em importância menor; e, bem assim, rogo providencieis no sentido de ser sellado devidamente o citado requerimento, o qual, embora sob forma de officio, é um pedido em defesa de interesse particular, achando-se apenas isentos de sellos os officios e representações que tratarem unicamente de serviço publico.

— Sr. director geral de Contabilidade da Guerra:

N. 984 — Cabe-me agradecer-vos, em nome do Exmo. Sr. ministro presidente, a remessa das 12 tabellas explicativas de orçamento desse ministerio, relativas ao exercicio corrente, enviadas com o vosso officio n. 279, de 9 de março ultimo.

— Sr. director geral da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas:

N. 985 — Accusando o recebimento do officio dessa secretaria, sob n. 287, de 29 de março ultimo, remittendo 15 exemplares das tabellas explicativas rectificadas do orçamento desse ministerio para o exercicio de 1920, cabe-me agradecer-vos a gentileza da remessa.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

19ª sessão em 8 de maio de 1920

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO HERMINIO DO ESPIRITO SANTO — PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO A. PIRES E ALBUQUERQUE.

A's 11 horas e meia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Guimarães Natal, Pedro Lessa, Godofredo Cunha, Leonil Ramos, Muniz Barreto, Pedro Mibielli, Viveiros de Castro, João Mendes, Edmundo Lins, Hermenegildo do Barros e Pedro dos Santos.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros André Cavalcanti, vice-presidente o Sebastião de Lacerda, que se acham em gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. Presidente submetteu ao Tribunal o requerimento em que Salvador Pepe, embargante na appellação civil da secção do Paraná n. 3.474 pedia preferencia para o julgamento do referido processo, tendo o Tribunal negado a preferencia requerida, contra o voto do Sr. ministro Viveiros de Castro, relator do feito.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 5.802 — Espirito Santo — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrente, o paciente Dr. João Manoel de Carvalho; recorrido o Tribunal Superior de Justiça do Estado. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente, declarando os Srs. ministros Pedro Mibielli e Hermenegildo do Barros que o caso não é de *habeas corpus*.

Ausente o Sr. ministro Muniz Barreto.

N. 5.803 — Piahy — Relator, o Sr. ministro João Mendes; recorrente *ex-officio*, o Juizo Federal; recorridos, os pacientes Leonidas Soriano Caldas e outros. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 5.819 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrente *ex-officio*, o Juizo Federal; recorrido, o paciente Salvador Ferreira Alonso. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 5.838 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrente, o paciente Dr. Antonio da Silveira Brum. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 5.841 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrente, o paciente José Corrêa; recorrida, a 3ª Camara da Corte de Appellação. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 5.852 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrente *ex-officio*, o Juizo Federal; recorrido, o paciente Manoel Saturnino dos Santos. — Deu-se provimento ao recurso, contra o voto dos Srs. ministros Edmundo Lins, Hermenegildo do Barros, Viveiros de Castro e Guimarães Natal.

N. 5.769 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrente, o paciente Alcides Alves; recorrido, o Superior Tribunal. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 5.851 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; recorrente, o paciente Alfredo Rocha; recorrida, a 3ª Camara da Corte de Appellação. — Convertou-se o julgamento em diligencia, para solicitar-se a remessa do inquerito policial que serviu de base á prisão preventiva do paciente e, bem assim, do processo de contrafacção da marca.

da fabrica, contra os votos dos Srs. ministros Godofredo Cunha, que dava provimento ao recurso, e Hermenegildo de Barros.

Usou da palavra o impetrante Dr. Antonio de Barros Campello.

Ausente, o Sr. ministro João Mendes.

N. 5.847 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrente *ex-officio*, o Juízo Federal; recorridos, os pacientes Benedito Corrêa de Moraes e outros. — Negou-se provimento ao recurso quanto ao menor Benedito Corrêa de Moraes, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha, e, quanto aos demais pacientes, contra os votos dos Srs. ministros Pedro Mibielli, Muniz Barreto, Leoni Ramos e Godofredo Cunha e Pedro Lessa.

N. 5.848 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; recorrente, o paciente Arlindo Ribeiro de Souza; recorrido, o Juízo Federal. — Deu-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. ministros Pedro Lessa, Pedro Mibielli, Muniz Barreto, Leoni Ramos e Godofredo Cunha.

N. 5.849 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrente *ex-officio*, o Juízo Federal; recorrido, o paciente Raul, filho do Melchior Alves Lima. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 5.850 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrente *ex-officio*, o Juízo Federal; recorrido, o paciente Edylio Ribeiro de Oliveira. — Identico julgamento ao do *habeas-corpus* n. 5.849.

N. 5.828 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; recorrente, o paciente Francisco Gonçalves Neves Carriço; recorrido, o Juízo Federal. — Deu-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. ministros Hermenegildo de Barros, Pedro Mibielli, Muniz Barreto e Godofredo Cunha.

N. 5.831 — Distrito Federal — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto, recorrente *ex-officio*, o Juízo Federal; recorrido, o paciente Alvaro Henrique. — Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos.

N. 5.838 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; recorrente, o paciente Eugenio Brosner; recorrido, o Juízo Federal. — Deu-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. ministros Leoni Ramos e Godofredo Cunha.

N. 5.799 — Espírito Santo — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrente *ex-officio*, o Juízo Federal; recorridos, os pacientes Feliciano Teixeira de Abreu e outros. — Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. ministros Godofredo Cunha, Pedro Mibielli, Muniz Barreto, Leoni Ramos e Pedro Lessa. Tiveram identica decisão a do *habeas-corpus* n. 5.799 os seguintes recursos *ex-officio*:

N. 5.809 — Espírito Santo — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrido, o paciente Angelo Zanetti.

N. 5.839 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrido, o paciente Luiz Fernandes Monteiro.

N. 5.830 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrido, o paciente Francisco Luiz Pereira Junior.

N. 5.837 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrido, o paciente Francisco Victoriano da Silva.

N. 5.839 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrido, o paciente Benedito Pereira.

N. 5.849 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrente, o paciente Benedito Augusto de Lima.

Aggravo de petição

N. 2.607 — Distrito Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; 1º aggravo, D. Maria Pinheiro de Amorim Carrão. 2º aggravo, a União Federal; aggravados

os mesmos. Deu-se provimento ao aggravo da União Federal, unanimemente, e negou-se ao da parte, contra os votos dos Srs. ministros Guimarães Natal, Pedro Mibielli e Lessa. Impellido, o Sr. ministro Muniz Barreto.

Ausentes os Srs. ministros Leoni Ramos e João Mendes.

Encerrouse, a sessão ás 17 horas. — O subsecretario, Edmundo da Veiga.

ACTOS QUE BAIXARAM A SECRETARIA, COM VISTA ÀS PARTES

Appellação civil

N. 3.703 — Distrito Federal — Appellante, o juiz federal da 1ª Vara; appellados, Zulmira Moreira Uchôa Rodrigues e outras, viúva e herdeiras do Dr. Manoel Uchôa Rodrigues.

Audiencia em 8 de maio de 1920

JUIZ SEMANARIO, O EXMO. SR. MINISTRO PEDRO AFFONSO MIBIELLI

Foram publicados os seguintes accordãos:

Appellações civis

N. 1.924 — Bahia — Appellante, The Bahia Light and Power Company Ltd.; appellados, Companhia Trilhos Centraes e a Intendencia Municipal. — Julgou-se nullo todo o processo.

N. 2.081 — Amazonas — Appellantes, o juiz e a União Federal; appellados, o Dr. Simplicio Coelho de Rezende e sua mulher. — Rejeitaram-se os embargos.

N. 2.247 — Pernambuco — Appellantes, Wilson Sora and Company Lt.; appellados, Cory Brothers and Company. — Desprezaram os embargos.

Conflicto de jurisdicção

N. 475 A — Distrito Federal — Aggravante, a Companhia Fiação e Tecidos S. Felix. — Deu-se provimento ao aggravo n. 44 do Regimento do Tribunal.

Requerimento

Compareceu o advogado Dr. Wenceslau Escobar, por parte de Abel Alves Holim, e disse que lançava a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul do prazo de 10 dias, que lhe foi assignado para contestar os embargos oppostos pelo supplicante ao accordão que julgou o recurso extraordinario n. 808, em que são partes, como recorrente, o supplicante e, recorrida, a supplicada e requeria, pois, que se houvesse o lançamento por feito e accusada, seguindo o processo seus ultimos termos. A, eg ada, não compareceu, sendo deferido. — O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

Côrte de Appellação

Sessão da Terceira Camara em 8 de maio de 1920

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR VIRGILIO DE SÁ PEREIRA — SECRETARIO, O AMAUENSE DR. CLOVES JOSÉ BAPTISTA

Compareceram os Srs. desembargadores Edmundo Rego, Angra de Oliveira e Machado Guimarães.

Estevu presente o Dr. Moaas Sacramento, procurador geral do Distrito Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 3.32 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Ignácio Mirar da Filho, em favor do paciente Getúlio Antonio dos Santos. — Foi denegada a ordem, unanimemente.

N. 3.326 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Dr. Manoel

Rodrigues da Fonseca, em favor da paciente D. Amalia Campos Bangel. — Foi denegada a ordem, unanimemente.

N. 3.327 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; impetrante, o Dr. Gastão Victorino em favor dos pacientes Antonio de Audra e Arnaldo Costa. — Não conheceram do pedido, unanimemente.

N. 3.328 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; pacientes, José Licini e Nicola Salvaro. — Julgaram prejudicado o pedido, unanimemente.

N. 3.329 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; paciente, Julio Nascimento. — Concederam a ordem para informações ao Dr. chefe de Policia, presente o paciente, unanimemente.

N. 3.330 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; pacientes, João de Lima, Luiz Greco e Alberto Silva. — Concederam a ordem para informações do Dr. chefe de policia, presentes os pacientes, unanimemente.

N. 3.331 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; pacientes, Haroldo Coelho de Magalhães. — Foi denegada a ordem, unanimemente.

N. 3.332 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; paciente, Francisco Bronizio. — Concederam ordem para informações do Dr. chefe de policia, presente o paciente, unanimemente.

N. 3.333 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; pacientes, João José Rodrigues, João Augusto Nunes e Mario da Silva. — Concederam a ordem para informações do Dr. chefe de Policia, presentes os pacientes, unanimemente.

N. 3.334 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; impetrante, Alberto Francisco Moreira em favor do paciente José Custodio de Carvalho. — Concederam a ordem para informações do Dr. chefe de policia, unanimemente.

Recursos-crimes

N. 602. — (Desistencia). Relator, o Sr. desembargador, Edmundo de Rego; primeiros recorrentes; (desistentes) Lauman & Kemp, segunda recorrente, Alfredo Alves Magalhães de Oliveira; primeiros recorridos, José Augusto Cabral e João Marques; 2º recorridos, Lauman & Kemp. — Homologaram a desistencia, unanimemente. — Decidiu o julgamento o Sr. desembargador Edmundo Rego, no impedimento ocasional do presidente effectivo.

N. 614 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; recorrente, a Justiça, por seu promotor; recorridos, José Francisco Pinheiro e Manoel de Azevedo. — Julgado em sessão secreta. — Tomou parte no julgamento o Srs. desembargador Cicero Seabra, que foi previamente convocado no impedimento do Sr. desembargador Edmundo Rego.

N. 619 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; recorrente, Ernani Baptista; recorrida, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Cicero Seabra, que foi convocado, no impedimento do Sr. desembargador Edmundo Rego.

N. 626 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; recorrente, E. Volla; recorridos, Naegeli & Comp., Limitada. — Conhecendo-se preliminarmente do recurso, deu-se-lhe provimento, para annullar o processo, por illegitimidade da parte, unanimemente.

Presidiu o julgamento o Sr. desembargador Cicero Seabra, que foi previamente convocado no impedimento do presidente effectivo o Sr. desembargador Sá Pereira.

Appellações crimes

N. 3.932 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, João do Nasce-

mento; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Cicero Seabra no impedimento do Sr. Machado Guimarães.

N. 3.833 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, Antonio Ayres dos Reis; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Cicero Seabra, que foi convocado no impedimento do Sr. desembargador Machado Guimarães.

N. 3.760 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellantes, João Pereira Machado e Manoel Pereira Machado; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

Presidiu o julgamento o Sr. desembargador Edmundo Rego, no impedimento ocasional do presidente effectivo.

N. 3.964 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Octavio José Fernandes; appellada, a Justiça. — Deram provimento para julgarem prescripta a acção, unanimemente.

Presidiu o julgamento o Sr. desembargador Edmundo Rego no impedimento ocasional do presidente effectivo.

N. 3.994 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, Domingos Gonçalves; appellada, a Justiça. — Deram provimento para reduzir a pena ao grão submédio, unanimemente.

Presidiu o julgamento o Sr. desembargador Edmundo Rego, no impedimento ocasional do presidente effectivo.

N. 3.992 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellantes, Mario Fátá, Armado Morandi e Salomão Assen; appellada, a Justiça. — Deram provimento para julgarem prescripta a acção, unanimemente. Presidiu o julgamento o Sr. desembargador Edmundo Rego, no impedimento ocasional do presidente effectivo.

N. 3.998 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, a Justiça por seu promotor; appellado, João Gonçalves. — Julgado em sessão secreta. Presidiu o julgamento o Sr. desembargador Edmundo Rego, no impedimento ocasional do presidente effectivo.

N. 3.999 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Luiz Faulhaber; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente. Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Cicero Seabra, que foi convocado no impedimento do Sr. desembargador Angra de Oliveira.

N. 4.053 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, João da Matta de Oliveira; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente. Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Cicero Seabra, que foi convocado no impedimento do Sr. desembargador Machado Guimarães.

N. 4.062 — Relator, Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, João Francisco de Oliveira; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente. Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Cicero Seabra, que foi convocado no impedimento do Sr. desembargador Machado Guimarães.

N. 4.079 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, Germano Ribeiro Pinto; appellada, a Justiça. — Conheceram da appellação e negaram provimento, unanimemente. Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Cicero Seabra, que foi convocado no impedimento do Sr. desembargador Machado Guimarães.

N. 4.100 (Desistência) — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante: Laura Alves de Araújo Pancada, appellada a Fazenda Municipal. — Homologaram a desistência, unanimemente.

N. 4.100 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, José Sarmento, appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente. Presidiu o julgamento o Sr. desembargador Edmundo Rego, no impedimento ocasional do presidente effectivo.

N. 4.228 — (Desistência). Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira, appellante; (desistente) Max Ocheroff; appellada, a Justiça. — Homologaram a desistência, unanimemente. Presidiu o julgamento o Sr. desembargador Edmundo Rego, no impedimento ocasional do presidente effectivo.

SORTEIO

Recurso crime

N. 634 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego.

EM MESA

Recurso crime

N. 617.

ACCORDÃO PUBLICADO

Recurso crime

N. 699.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações crimes

N. 3.974 — Ao Sr. desembargador Edmundo Rego.

Ns. 4.244, 3.826 e 4.202 — Ao Sr. desembargador Angra de Oliveira.

Ns. 4.217, 4.219 e 4.285 — Ao Sr. desembargador Machado Guimarães

EM MESA

Appellações crimes

Ns. 4.224, 4.268, 4.287 e 4.289.

COM DIA

Appellações crimes

Ns. 4.156, 4.167, 4.169, 4.176, 4.220, 4.226, 4.239, 3.827 e 3.866.

ACCORDÃOS PUBLICADOS

Appellação crime

N. 3.833.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações crimes ns.: 3.827, primeiro appellante, a Justiça, por seu promotor; segundo appellante, José Fernandes Maduro; appellados, os mesmos; 4.063, appellante, Augusto Rodrigues; appellada, a Justiça; 4.065, appellante, José Alexandre de Oliveira; appellada, a Justiça; 4.076, appellante, Joaquim Rodrigues; appellada, a Justiça; 4.078, appellante, José Francisco Ferreira; appellada, a Justiça; 4.118, appellante, Jovino Thomaz da Silva; appellada, a Justiça; 4.126, primeiro appellante, Manoel José Moraes; segundo appellante, Sebastiana de Moraes; appellada, a Justiça; 4.131, appellante, Joaquim Amaral; appellada, a Justiça; 4.156, appellante, Joaquim Bernardo Infante; appellada, a Justiça; 4.167, appellante, Querino Mauricio Telles; appellada, a Justiça; 4.169, appellante, José Felipe do Freitas; appellada, a Justiça; 4.176, appellante, Maria Assumpção dos Santos Simões; appellada, José Luiz Ferreira Antunes; 4.220, appellante, Luiz Pintzenauer Dias Braga; appellada, a Justiça; 4.226, appellante, Dr. Tobias Nunes Machado; appellada, a Justiça; 4.239, appellante, Couto Scrivano; appellada, a Justiça;

4.316, appellante, Dr. Sebastião Tamangueira; appellada, a Justiça; 4.320, appellante, Abel José da Silva; appellada, a Justiça; 3.666, appellante, Dr. Umberto Mulela, appellada, a Justiça; serão effectuados na proxima sessão da 3ª Camara, no dia 12 do corrente mez, ás 11 horas da manhã, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 8 de maio de 1920. — No impedimento do secretario e do official, o amanuense, *Clovis José Baptista*.

Côrte de Appellação

Faço publico que, pelo Exmo. Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, foram convocadas as Camaras para, reunidas, no dia 12 do corrente mez, ás 13 horas, julgarem os feitos adiados na sessão das mesmas Camaras, realizada no dia 6, ainda do corrente mez, e já publicados no *Diário Official*.

Secretaria da Côrte de Appellação, 8 de maio de 1920. — O official, *Eládio Watson Cordeiro*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De primeira praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação do immovel penhorado a D. Maria Isabel Pereira da Veiga, no executivo hypothecario que lhe movem Ferreira Braga & Comp., na forma abaixo:

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da 1ª Vara Civil do Districto Federal:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrovo se processam os autos de executivo hypothecario em que são exequentes Ferreira Braga & Comp. e executada dona Maria Isabel Pereira da Veiga, nos quaes lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Excelentissimo Senhor Doutor Juiz da Primeira Vara Civil, Dize: Ferreira Braga & Comp., no executivo hypothecario que moveu a D. Maria Isabel Pereira da Veiga, que tendo passado em julgado a sentença que julgou subsistente a penhora, são os termos do proseguir o processo. Assim requerem a Vossa Excelencia se digne ordenar a expedição do mandado para avaliação do immovel penhorado e em seguida os editaes de praça, juntando-se esta aos autos. C. P. deferimento. Rio, 12 de abril de 1920. — Antonio Bento de Faria. (Devidamente sellada). Despacho: J. Sim, em termos. Rio, 12 de abril de 1920. — Fortes. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de vinte dias, pelo teor do qual, o porteiro dos auditorios trará a publico pregação de venda e arrematação em primeira praça deste juizo, no dia dez de maio futuro, ás 13 horas, após a audiência do estylo, no *Forum*, á rua Menezes Vieira numero 152, do immovel penhorado a Dona Maria Isabel Pereira da Veiga, no executivo hypothecario que lhe movem Ferreira Braga & Comp., o qual consta da avaliação junta aos autos que é do teor seguinte: Lote de terreno baldio sito á rua dona Clara, sem numero, freguezia de S. Christovão, com os seguintes caracteristicos: Terreno em forma rectangular, que foi desmembrado do comprehendido entre as ruas S. Luiz Gonzaga, D. Clara e Alegria, o qual fica caracterizado do modo seguinte: pela rua dona

Clara, 105 metros, contados da margem da Estrada de Ferro Melhoramentos, no ponto onde faz esquina com essa mesma rua para a direita até completar essa dimensão do lado da Estrada de Ferro 97 metros em linha ligeiramente curva, contados daquelle mencionado ponto de esquina, da margem da mesma estrada com a rua D. Clara, para baixo, em direção a rua da Alegria, até completar a dita extensão e, finalmente, pela outra face 80 metros em diagonal tirada da linha deste ultimo ponto para cima a juntar-se com a extremidade da primeira linha de 105 metros, tirada da rua D. Clara, limitando por essa face com terrenos da União Federal na forma já referida. A topographia do terreno assim delimitada tem a configuração de um triângulo. Ao terreno descripto, que está todo aberto, de um o valor de 21:000\$000, preço por que vale o immovel desta primeira praça. E quem o mesmo quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, afim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiador ilonante por tres dias. E para constar se passaram outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 16 de abril de 1920. Eu, Bartlett James, escrivão, o subscreevi. — *Auto Fortes*. (Está conforme). — Pelo escrivão, *José da Silva Lisboa*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia da Companhia de Tecidos São Felix

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Companhia de Fiação e Tecidos S. Felix, á rua Marquez de S. Vicente n. 83, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Antonio Soares Botelho, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Companhia de Fiação e Tecidos S. Felix, por sentença deste juizo, de 12 de abril de 1920, ás 15 horas, fixando o seu termo para os efeitos legais da data do primeiro protesto. Foram nomeados syndiecos os credores Seabra & Comp., residentes á rua Visconde de Inhaúma n. 78, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem aos syndiecos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 10 de maio de 1920, ás 14 horas, na sala das audiencias, no *Forum*, desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 81 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de abril de 1920. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscreevi. — *Antonio Paulino da Silva*, Confere. — *José Candido de Barros*, escrivão.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De convocação dos credores da fallencia de D. Bastos, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 10 de maio proximo, ás 14 horas, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada pelo socio Domingos Antonio Bastos, daquelle firma, de pagamento de 5 %, por saldo de seus creditos, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como por parte de Domingos Antonio Bastos, unico socio da firma D. Bastos, me foi dirigida uma petição expondo: Que é representante da firma fallida D. Bastos, desejando celebrar concordata com os seus credores vem, nos termos do art. 1.º, paragraphos 1º e 2º, da lei de fallencias n. 2.024, requerer a V. Ex. que após ser ouvido o liquidatario sobre a proposta que é de 5 % por saldo de seus creditos, pagamento este q e será feito no prazo de cento e trinta dias depois da homologação da mesma. Sendo fallido o liquidatario, pelo juiz f. dado o seguinte despacho: A vista da resposta do liquidatario favoravel ao pedido do requerente a fls. 200, expeça-se os editaes de convocação dos credores, tenham sobre o pedido da concordata designado o dia 10 de maio proximo para ter logar a assembléa, o que se realizará ás 14 horas na sala das audiencias deste juizo. Rio, 28 de abril de 1920. — *Paulino da Silva*. Em virtude do que são os vocados os credores de D. Bastos, para se reunirem, no dia e logar designados. E para constar passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e afixados no logar do costume. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 29 de abril de 1920. Eu, José Candido de Barros, o subscreevi. — *Antonio Paulino da Silva*, Confere. — *José Candido de Barros*, escrivão.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação com o prazo de dez dias, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, como por parte de Anselmo Azevedo, ex-syndieco da fallencia Baptista & Guerra, foi requerida a sua prestação de contas com a citação com o prazo de dez dias, aos interessados, para dentro daquelle prazo apresentarem as impugnações que entenderem sobre as contas apresentadas, de conformidade com o art. 71 da lei n. 2.024, de 1908, que serão afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, a um de maio de 1920. Eu, José Candido de Barros, o subscreevi. — *Antonio Paulino da Silva*, Confere. — *José Candido de Barros*, escrivão.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de J. A. Tavares da Silva

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia de J. A. Tavares da Silva, que a assembléa foi adiada

para o dia 11 do corrente, ás 14 horas. Rio, 1 de maio de 1920. — O escrivão, *José Candido de Barros*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação, com o prazo de 20 dias, aos interessados, para dentro desse prazo apresentarem as reclamações ou contestações que entenderem á reclamação de Joaquim Neves Junior, na forma abaixo

O doutor Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Cível, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como por parte de Joaquim Neves Junior, lhe foi dirigida uma petição, em que reclama a sua inclusão na lista dos credores da fallencia de Baptista & Guerra, na forma do artigo 87 da lei n. 2.024, de 1908. Despacho: Digam os fallidos e liquidatario, Rio, 8 de maio de 1920. — *Sampaio Vianna*. E tendo fallido o fallido e liquidatario, em virtude do que são citados os interessados, para dentro do prazo de 20 dias apresentarem as impugnações que tiverem a reclamar sob pena de revelia. E para constar, passaram-se este e outros de igual teor. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 8 de maio de 1920. Eu, José Candido de Barros, subscreevi. — *Antonio Paulino da Silva*, Confere. — *José Candido de Barros*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

De 2ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Cível, neste Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que este edital de 2ª praça com o prazo de oito dias e abatimento de 10 % virem que a despeza de conhecimento tenham, que findo o dito prazo no dia 10 de maio proximo futuro, logo após a audiencia deste juizo, que será ás 13 horas, o porteiro dos auditórios João Neves dos Reis, á porta do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, tra á a publico preço de venda e arrematação, para serem arrematados por aquelle que maior laugo offerecer sobre suas avaliações, os immoveis abaixo mencionados pertencentes ao espolio da finada D. Etalia Candida da Rocha Tristão e vão á praça a requerimento do inventariante de accordo com todos os demais herdeiros daquelle finada e do credor hypothecario Francisco Machado da Rocha, para pagamento deste, achando-se o requerimento do respectivo assignado pelos herdeiros Luiz Joaquim Soares (inventariante) e sua mulher D. Amelia Candida Tristão Soares, Antonio Rodrigues da Silva e sua mulher D. Castorma Tristão da Silva, D. Deolinda Candida Tristão Silveira, D. Leonor Tristão Figueira, Joaquim da Rocha Tristão, José da Rocha Tristão, Albino da Rocha Tristão, Antonio da Rocha Tristão, Francisco da Rocha Tristão e pelo credor hypothecario Francisco Machado da Rocha (este a rogo por não saber ler nem escrever), a saber: Predio e respectivo terreno á rua Augusta n. 25, em Santa Theresia, desta cidade, occupado por uma cocheira, medindo o terreno 19m,80 de frente por 12m,15 de extensão, avaliado em 8:000\$, abatendo-se 800\$ dos 10 % fica o liquido de 7:200\$000. Predios e respectivos terrenos á mesma rua Augusta nas. 48 e 50, divididos em commo dos para familia, construidos em um

terreno que mede de frente 31m,00 por 39m,30 de extensão; esse terreno dá nos fundos novamente frente para a mesma rua Augusta, com 13m,00 apenas de frente devido a ser o mesmo assentado, avaliados em 12:000\$; abatendo-se 1:200\$ dos 10 % fica o líquido de 10:800\$000. Somma a presente avaliação, já com o abatimento, a quantia total de 18:000\$000. Assim convido a todos pretendentes a comparecerem no referido lugar, dia e hora, para se realizar a praça. E para que chegue a notícia a todos, mandei passar este e mais dois de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 28 de abril de 1920. Eu, Antonio Rêllo da Cunha Araújo, escrevente juramentado, o subcrevi, no impedimento ocasional do escrivão. — Luiz A. de Sampaio Vianna.

Juiz de Direito da Terceira Vara Cível

De terceira praça com o prazo de oito dias e abatimento de 20 %

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Cível, neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de terceira praça com o prazo de oito dias e abatimento de 20 % virem, ou delle conhecimento tenham, que findo o dito prazo no dia 20 do corrente, logo após a audiência deste juízo, que será ás 13 horas, o porteiro dos auditórios João Nunes dos Reis, á porta do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, trará a publico pregão de venda e arrematação para ser arrematado por aquelle que maior lance offerecer sobre sua avaliação, o imóvel abaixo mencionado, penhorado no executivo hypothecario que o Banco da Lavoura e Commercio do Brasil move a Antonio Duarte Diniz e sua mulher dona Aurelina Gomensôro Ferreira Diniz e vai a praça para a solução do dito executivo hypothecario, a saber: Predio de sobrado sito á rua da America n. 153, freguezia de Santa Anna, edificado na frente da rua tendo na fachada no pavimento terreo, duas portas, dando uma entrada independente para o sobrado, no qual existem duas janellas de peitoril, portadas de madeira, beirada saliente e coberto com telhas de calha. As divisões consistem em commodos para familia forrados e assoalhados e dependencias cimentadas bem como a loja tendo no quintal do lado opposto ao puxado da cozinha uma construção em forma de meia agua com telhas francezas, abrigando W. C. tanque e banheiro. O predio mede de frente 5m,60 por 14m,70 de fundos e puxado com 3m,60 de comprimento por 2m,00 de largura, medindo o terreno pertencente ao predio 5m,60 de frente por 19m,00 de fundos, formando o quintal que é todo murado, taboleiros com escadas de cimento, confrontando pelos lados e fundos com quem de direito. A construção é antiga de pedra e cal na fachada e nas demais de frontal e pilastras com madeiras de Riga, indicando meiação a parede lateral esquerda. E soffivel o estado de conservação. Avaliado o dito predio com o terreno em 14:000\$; abatendo-se 2:800\$ dos 20 % fica o líquido de 11:200\$000. E, se ainda assim não apparecer licitante para o imóvel, será elle immediatamente posto em publico pregão e arrematado por aquelle que por elle maior preço offerecer. Assim convida a todos os pretendentes a comparecerem no referido lugar, dia e hora para se realizar a praça. E para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais dois de igual

teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 7 de maio de 1920. Eu, Antonio Rêllo de Paula Araújo, escrevente juramentado, o subcrevi no impedimento ocasional do escrivão. — Luiz S. Sampaio Vianna. Rio, 7 de maio de 1920. — Antonio Rêllo de Paula Araújo.

Juiz de Direito da Quinta Vara Cível

Fallência de Paulo Simões da Rocha

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão, coronel Dario, communica aos credores da fallência de Paulo Simões da Rocha, que a assembleia foi adiada para o dia 10 do corrente mez, de maio, ás 14 horas. Rio de Janeiro, 4 de maio de 1920. — O escrivão, Dario Cunha.

Juiz da Quarta Pretoria Cível

Estão se habilitando no cartorio do Dr. Solferi de Albuquerque, official privativo do Registro Civil das freguezias de Lagoa e Gavea, as pessoas abaixo declaradas, o que o mesmo torna publico de accordo com a lei: Jorge de Menezes Moreira com Dulce de Souza, João Gonçalves Ferreira com Luiza de Souza Pinto, Americo Vespucio com Guionmar Ferreira, Eric John Halerow com Gerda Augusta Kastrup, Annibal Pereira com Etelvina Guedes de Lima, Eugenio dos Santos com Deolinda da Costa Soares. Sede do Juiz da Quarta Pretoria Cível, Rio de Janeiro, 7 de maio de 1920. — O official do Registro Civil, Solferi de Albuquerque.

Juiz da Quarta Pretoria Cível

Estão se habilitando no cartorio do Dr. Solferi de Albuquerque, official privativo do Registro Civil das freguezias de Lagoa e Gavea, as pessoas abaixo declaradas, o que o mesmo torna publico, de accordo com a lei: Adolpho Mayer com Amadêna Miranda Torres, Dr. Tullio de Saboia Chaves com Zillahi de Magalhães, José Iguaçio de Farias Filho com Belmira Pereira Nunes, João da Costa Rocha com Sara Priet Garcia. Sede do Juiz da Quarta Pretoria Cível, Rio de Janeiro, 7 de maio de 1920. — O official do Registro Civil, Solferi de Albuquerque.

Juiz da Setima Pretoria Criminal

O Dr. João Brasilio Ferreira da Silva, primeiro supplente em exercicio de juiz da Setima Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a João de Lima, mais conhecido pelo apelido de «Inhosinho», que foi condemnado a um mez de prisão cellular e á multa de 150\$, no processo por injurias que lhe moveu José Baptista de Ornellas, gráo minimo do art. 319, § 3º, do Código Penal. E como haja sido revel e chama pelo presente edital ao dito João de Lima, para dentro do prazo de oito dias, contados da data da publicação deste usar dos recursos legais ou ver passar em julgado a sentença que o condemnou. Outrossim, faz saber que o Juiz da 7ª Pretoria Criminal é situado á avenida Dr. Amaro Cavalcanti n. 157, sobrado. Dado e passado a requerimento de José Baptista de Ornellas nesta Capital Federal, aos 20 de abril de 1920. Eu, Augusto Moss de Castro, escrivão, o subcrevi. — João Brasilio Ferreira da Silva. — Augusto Moss.

INSTITUTO HISTORICO

Foi a seguinte a acção do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, relativamente á transladação para o Brasil dos restos mortaes do Imperador D. Pedro II e da Imperatriz D. Thereza Christina Maria:

Em sessão de 26 de Agosto de 1916, o socio effectivo, Sr. Basilio de Magalhães, obtendo a palavra para fundamentar uma proposta, disse que, tendo sido apresentado á Camara Alta da Republica, em 7 de Julho de 1906, um projecto firmado por quinze senadores, entre os quaes varios propagandistas do novo regimen, para que fossem aqui inhumados os restos mortaes de D. Pedro II e de D. Thereza Christina, projecto sobre o qual se manifestara a Comissão de Legislação do Senado — vinha o orador, uma vez que eram já passados dezeseis annos, apresentar uma indicação com o intuito de dirigir-se o Instituto Historico ao Sr. presidente da Republica, que é tambem Presidente Honorario da associação, solicitando do mesmo promova os meios conducentes áquelle alto fim.

A indicação foi a seguinte: — «O Instituto Historico e Geographico Brasileiro, que, na sua divisa e nos artigos 67 e 68 de seus Estatutos, consigna imperecível gratidão e reconhecimento á memoria de seu grande protector o Sr. D. Pedro II, tem a honra de pedir ao seu Presidente Honorario, Exmo. Sr. Dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes, muito digno Chefe da Nação, que, reproduzindo o nobre exemplo dado pelo Governo da Republica, quanto aos ossos de Saldanha da Gama, faça vir para terra patria os restos mortaes do finado Imperador e sua virtuosa Consorte, como tanto desejava o honesto e patriótico servidor do Brasil. Sala das Sessões do Instituto, em 26 de Agosto de 1916. — Basilio de Magalhães.»

Posta em discussão a indicação, pediu a palavra o socio Sr. Erico Coelho, que disse:

«Em quanto o illustre consocio, Sr. Basilio de Magalhães, enuncia esta indicação, pensei em explicar meu voto discrepante. O projecto de lei, sobre o qual S. Ex. fez reflexões, foi presente ao Senado da Republica no dia 7 de Julho de 1906. Estava em primeira discussão, no dia 12, quando opinei da tribuna em sentido opposto. Após debate, a Comissão de Justiça emittiu, na data de 28, seu parecer contrario. De facto, o projecto, que não chegou a ser dado em ordem de votação, cogitava ordenar transladasse o Poder Executivo os restos mortaes do Imperador e da Imperatriz, para a nossa terra muito amada. Argumentei, ponderando que uma resolução do Poder Legislativo, representante da soberania nacional, independente do consentimento de individuo algum, por mais conspicio no paiz ou no estrangeiro, excepto com investidura soberana nas questões internacionais. No caso do projecto originario do Senado, o acto legislativo seria inexecutable sem a sancção da Princeza no seu bemquerer. Agora a indicação do illustre consocio é que o Presidente da Republica, outro representante da soberania nacional, entenda ordenar sejam removidos os mesmos despojos de D. Pedro II e de D. Thereza Christina; e por consequente, a re-

solução do Governo dependerá da acquiescência particular da Senhora Conde d'Eu, a filha zelosa desses restos sacrosantos. Terminando, declarou que daria seu humilde voto a favor do Instituto Histórico, entidade social do maior acatamento promover o accordo com a Princesa o transporte funerário, tão expressivo do affecto brasileiro.»

Logo depois, o socio Sr. Almirante Gomes Pereira disse:

«A indicação apresentada pelo illustre consocio o Sr. Professor Basilio de Magalhães, a meu vêr, traduz o desejo de todos os Brasileiros. Eu, certamente, não lhe negaria o meu voto e até mesmo os meus applausos, se não julgasse que o Instituto Histórico, antes de pedir ao Exmo. Sr. Presidente da Republica a transladação dos restos mortaes de Dom Pedro II e de D. Thereza Christina deveria solicitar da veneranda Senhora Condessa d'Eu, representante da Família, a precisa autorização. Só assim, penso, ficaria elle habilitado a promover essa transladação, solicitando dos Poderes Publicos as providencias necessarias.

Sem o consentimento, dado previamente, esses Poderes creio, nada farão, por não lhes ser licito subordinar os seus actos à vontade de uma pessoa, por mais elevada que seja. São estas as razões do meu voto, que desejo sejam consignadas na acta da sessão.»

O socio, Sr. Commandante Radler de Aquino, declarou que acompanhava inteiramente as observações do Sr. Almirante Gomes Pereira.

Posta em votação a indicação, é approvada contra os votos dos Srs. Erico Coelho, Gomes Pereira e Radler de Aquino.

Em sessão de 7 de Setembro do mesmo anno de 1916, o socio Sr. Alfredo Valladão, justificando uma proposta relativa ao Congresso Internacional de Historia da America, convocado pelo Instituto para o dia 7 de Setembro de 1922, disse: — «Propoño ainda que, confirmando o voto do Instituto em sua ultima sessão, se entenda a referida commissão com o Governo Federal, para que a 7 de Setembro de 1922 já estejam agendados no Brasil os restos preciosos de D. Pedro de Alcântara e de D. Thereza Christina.»

Em 11 de Setembro, também de 1913, o Sr. Conde de Affonso Celso, Presidente Perpetuo do Instituto, dirigiu ao Sr. Conde d'Eu a seguinte carta:

«A Sua Alteza o Principe Gastão de Orleans, Conde d'Eu. O Instituto Histórico e Geographico Brasileiro, do qual V. A. mui digno Presidente Honorario e segundo socio em antiguidade, tem a subida honra de dirigir-se a V. A. para levar a seu conhecimento que, em sessão de 26 de Agosto ultimo, votou uma moção apresentada pelo Sr. Professor Basilio de Magalhães, no sentido da associação tomar a iniciativa perante os Poderes Publicos da Nação, para que sejam trasladados à Patria os restos mortaes do saudoso e benemerito Imperador Sr. D. Pedro II e sua inolvidavel Esposa. Tal indicação encontrôu no seio do Instituto Histórico o apoio que era de esperar de suas tradições de reconhecimento e gratidão à imperecível memoria daquella que foi seu grande protector.

Entretanto, para torná-la effectiva, a associação necessitaria antes de qualquer intervenção sua junto aos poderes publicos, que a excelsa Senhora Princesa Imperial D. Isabel, a Redemptora, directamente autorizasse para esse fim o Instituto. Assim é que, Sr. Principe e

Benemerito Consocio, me dirijo a V. A. para rogar essa sanção, que servirá de base ao procedimento do Instituto, que muito honrado e feliz se sentira se puder entre os seus serviços ao Brasil, contar mais esse de restituir à Patria os restos de seus magnanimos Imperantes. Deus guarde a V. A. Senhor Principe Gastão de Orleans, Conde d'Eu, M. D. Presidente Honorario do Instituto Histórico e Geographico Brasileiro. (Assinado) Conde de Affonso Celso, Presidente Perpetuo.

O Sr. Conde d'Eu respondeu desta fórma: «Boulogne sur Seine, 18 de Outubro de 1916. Exm^a. Sr. Conde de Affonso Celso, Presidente Perpetuo do Instituto Histórico e Geographico Brasileiro. Com muita satisfação tomámos, a Princesa Sra. D. Isabel e eu, conhecimento do officio que o Instituto me dirigiu, assignado por seu digno Presidente Perpetuo, communicando que em sessão de 26 de Agosto votou o Instituto, do qual me ufano de ser Presidente Honorario e segundo socio por antiguidade, uma moção, no sentido de tomar essa benemerita associação a iniciativa perante os Poderes Publicos da Nação, para que sejam trasladados à Patria os restos mortaes do saudoso e benemerito Imperador D. Pedro II e sua inolvidavel Esposa; e que tal indicação encontrôu no seio do Instituto o apoio que era de esperar de suas tradições de reconhecimento e gratidão à imperecível memoria daquella que foi seu grande Protector. A Princesa, grata à iniciativa dessa illustre e benemerita corporação, não hesita em autorizá-lo, conforme lhe é attenciosamente pedido no officio a que respondo. Devo, entretanto, acrescentar que esta annuência fica sujeita à condição de serem os preciosos restos trasladados para lugar sagrado, onde deverão ficar, condição da qual nos é garantia a religiosidade do digno Presidente do Instituto. A Princesa me acompanha em pedir-lhe, senhor Conde de Affonso Celso, que receba as expressões da nossa mais cordial e muito affectuosa lembrança. — Gastão de Orleans, — Conde d'Eu.»

Em 20 de Março de 1917 foi pessoalmente entregue pelo Sr. Max Fleiuss, Secretario Perpetuo do Instituto Histórico, ao Sr. Coronel Maggi Solomão, que servia de secretario do Sr. Dr. Wenceslau Braz, Presidente da Republica, o seguinte officio:

«Exm^a. Sr. Dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes, M. D. Presidente da Republica e Presidente honorario do Instituto Histórico e Geographico Brasileiro.

Tenho a honra de communicar a V. Ex. que, na sessão do Instituto de 26 de Agosto de 1916, o consocio Sr. professor Basilio de Magalhães apresentou a seguinte indicação: «O Instituto Histórico e Geographico Brasileiro que, na sua divisa e nos artigos 67 e 68 dos seus Estatutos, contigua imperecível gratidão e reconhecimento à memoria de seu grande Protector, o Sr. D. Pedro II, tem a honra de pedir ao seu Presidente Honorario Exm^a. Sr. Dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes, M. D. Chefe da Nação, que, reproduzindo o nobre exemplo dado pelo Governo da Republica, quanto aos ossos de Saldanha da Gama, faça vir para a terra patria os restos mortaes do finado Imperador e de sua virtuosa Esposa, como tanto desejava o honesto e patriótico Imperador do Brasil.»

Esta moção foi approvada por numerosos socios presentes, com impugnação, apenas de uma que, tributando, aliás, maximo respeito à memoria de D. Pedro II, e não se oppondo à transladação, se enunciarão em sentido do haver uma manifestação positiva da annuência por parte da familia do ex-Imperador, antes de se dar qualquer passo tendente à remoção dos ossos.

Communicada esta deliberação do Instituto ao seu Presidente Honorario e segundo consocio em antiguidade S. A. o Sr. Conde d'Eu, respondeu o marido de Isabel a Redemptora que esta e toda a familia, grata à iniciativa da veneranda Corporação, autorizara a promover a realização do projecto, com a condição unica de serem os despojos humanos do Imperador e da Imperatriz depositados no Brasil em lugar sagrado.

Certo de que V. Ex. acolherá esta participação com o costumado, alto e esclarecido criterio, prevaleço-me do encargo para reiterar a V. Ex. as seguranças de perfeito acatamento. — O Presidente Perpetuo, Conde de Affonso Celso.»

NOTICIARIO

Durante os 28 dias em que funcionou no mez de abril foi a Bibliotheca Nacional frequentada por 3.746 pessoas, a cujo exame e consulta se submeteram, alem de 2.122 avulsos, 7.775 obras impressas em 9.012 volumes, 1.645 documentos manuscritos, 873 cartas geographicas e 5.656 peças iconographicas, 1.360 numismaticas e 2.979 philatelicas.

As obras impressas assim se distribuem por classes: annuarios e revistas geraes 760; artes e industrias 82; bellas artes 48; bibliotheca 16; chorographia do Brasil 22; direito, legislação e jurisprudencia 735; economia politica 55; encyclopaedia e polygraphia 274; geographia 89; historia 257; historia do Brasil 98; instrucção e educação 38; jornaes 373; litteratura 1.918; litteratura brasileira 600; philologia e linguistica 608; philosophia 91; politica e administração 48; religião 23; sciencias mathematicas 423; sciencias medicas 523; sciencias naturaes 339; sociologia 10; occultismo 33; escriptas em allemão 68; francez 1.418; grego 3; hebraico 76; inglez 118; italiano 136; latim 37; portuguez 3.917 e os manuscritos distribuem-se em: Brasil em geral 1.181; biographias 102; historia do Brasil, 3.378; mineração, 1, sendo em portuguez todos.

Primeiro Congresso Brasileiro de Protecção à Infancia — A commissão do Estado do Rio Grande do Sul nomeada pela commissão executiva do 1º Congresso Brasileiro de Protecção à Infancia está, sob o prestimoso concurso do presidente do Estado, em grande actividade, graças à iniciativa do illustre clinico Dr. Manoel Velho Py, professor de hygiene da Faculdade de Medicina de Porto Alegre e também presidente do referido congresso.

A commissão estadual do Rio Grande do Sul já registrou os seguintes membros: Dr. Arthur Franco, Dr. Sidro Heredia, Dr. Siqueira, Dr. Paul Moreira, Dr. Carlos Leite Pereira da Silva, Dr. José Domingos de Almeida, Dr. Rosalina Paes, Dr. Jefachio Garayres, Dr. Vidal de Oliveira, Dr. Moyses Rezende, Dr. Manoel Gonçalves Carneiro, Dr. Luiz José Cuelles, Dr. Mario Teófilo, Dr. Georges Nazman, Dr. Alípio Cadaval, Dr. Sagramento Leite, Dr. Victor de Brito, Dr. Américo Py, Dr. Paulo Estevão, Dr. Pereira Filho,

Dr. Nogueira Flores, Dr. Heitor Dias, Dr. Thomaz Mariante, Dr. Frederico Falk, Dr. Freitas de Castro, Dr. Martin Gomes, Dr. Octavio de Souza, Dr. Marques Pereira, Dr. Protasio Alves, Dr. Dionysio Cabeda, Dr. Leonidas Escobar, Dr. Alberico Fróes, Dr. Bernardo Velho, Dr. Alfeu Sica de Medeiros, Dr. Arlindo Silva, Dr. José Flores Soares, Dr. Oscar de Oliveira, Dr. Renato Barboza, Dr. Antão Assis Brasil, Dr. Cecilio Moura, Dr. Carlos Kluge, Dr. Raul Pilla, Dr. Afonso Aquino, Dr. Alvaro Silveira, Dr. Angelo Pinheiro Machado Filho, Dr. Octavio Utinguassú, Dr. Lauro de Oliveira, Dr. Ricardo Weber, Dr. Raul Totta e Dr. Henrique Domingues.

A comissão executiva do 1º Congresso Brasileiro de Protecção à Infancia remetteu hontem a S. Ex. o Sr. Presidente da Republica o seguinte telegramma:

«Apresentando V. Ex. as mais respeitadas saudações cabe-me a honra de, em nome da comissão executiva Primeiro Congresso Brasileiro Protecção Infancia, do qual é V. Ex. egregio patrono, comunicar o mais feliz exito esforço brilho certamente, tendo atingido a 1.000 o numero de adhesões o sido consignadas 163 importantissimas contribuições scientificas e sociaes.

Congresso tem despertado decidido e entusiastico interesse todos recantos nossa extensa Patria. Sinto maior jubilo poder congratular-me V. Ex., que tão ovelado concurso tem prestado nossa iniciativa, pelos resultados vñ sendo registrados. Com maior acatamento. — Moncorvo Filho, presidente 1º Congresso Brasileiro Protecção Infancia.

Na 1ª pagaderia do Thesouro Nacional serão pagas amanhã, oitavo dia útil, as folhas de aposentados da Viação A-Z, pensões provisórias e prças de prot e aposentados da Marinha e Guerra.

Nota — Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 17º ao 22º dia útil.

Boletim mensal de estatística demographica sanitaria da cidade do Rio de Janeiro do mez de março de 1920:

Falleceram em março, nesta Capital, 1.808 pessoas, das quaes 1.267 habitavam as freguezias da zona urbana e 541 as da suburbana e rural.

Do total dos fallecidos, 981 eram do sexo masculino e 827 do feminino; 412 eram de menos de um anno de idade, 122 de um a dois annos, 124 de dous a cinco, 70 de cinco a quinze, 1.081 de mais de 15 e dous de idade ignorada; 1.477 eram nacionaes, 319 estrangeiros e 12 de nacionalidade ignorada; 2.131 solteiros, 394 casados, 218 viúvos e 38 de estado civil ignorado; e, finalmente 1.136 brancos, 460 pardos, 244 pretos e um de cor não declarada.

A média da mortalidade geral foi de 58.32 obitos por dia e o coeficiente annuo de 22.71 fallecimentos em cada 1.000 habitantes, contra 61.41 e 25.00, média e coeficiente calculados para fevereiro.

O estado sanitario em que tivesse percorrido não foi entretanto, ainda satisfatorio.

Raizaram, é certo, as cifras mortuarias da variola (6:3), do sarampo, (8:4), da coqueluche (36:85) e da tuberculose (359:357) assim como a média da mortalidade geral, mas aumentaram os algarismos da diphteria (6:8) da grippe (55:46), da febre typhoide e doen-

ças paratyphicas (10:23), da dysenteria (16:17), da lepra (2:3), e do paludismo (69:70), (dos quaes 50 na zona suburbana, sendo 22 em Santa Cruz, 12 em Campo Grande, dous em Guaratiba, etc.)

Em resumo, e confrontados os algarismos com os de fevereiro, foram as seguintes as causas dos obitos verificados em março:

	Fevereiro	Março
Febre amarella.....	—	—
Peste.....	—	—
Variola.....	8	3
Sarampo.....	8	4
Escarlatina.....	—	—
Coqueluche.....	36	25
Diphteria e erup.....	6	8
Grippe.....	55	46
Febre typhoide e infecções paratyphicas.....	10	23
Cholera-morbus.....	—	—
Cholera-nostras.....	—	—
Dysenteria.....	16	17
Beriberi.....	—	—
Lepra.....	2	3
Erysipela.....	4	5
Outras molestias transmissiveis	2	—
Paludismo agudo.....	48	63
Paludismo chronico.....	21	7
Tuberculose pulmonar.....	346	342
Tuberculose meningea.....	3	4
Outras tuberculoses.....	10	11
Infecção purulenta, septicemia (excepto a puerperal).....	15	17
Raiva.....	—	—
Syphilis.....	22	29
Cancer e outros tumores malignos.....	48	50
Outros tumores.....	—	—
Outras molestias geraes.....	34	29
Afecções do systema nervoso (inclusive, em março, um de meningite cerebro espinhal epidemica).....	117	99
Afecções do aparelho circulatorio.....	208	192
Afecções do aparelho respiratorio.....	140	142
Afecções do aparelho digestivo.....	353	371
Afecções do aparelho urinario.....	81	87
Afecções dos órgãos genitales.....	9	7
Septicemia puerperal (febre, peritonite e phlebite puerperaes).....	13	4
Outros accidentes puerperaes da gravidez e do parto.....	10	17
Afecções da pelle e do tecido celular.....	11	9
Afecções dos ossos e dos órgãos da locomoção.....	6	2
Afecções da primeira idade e vícios de conformação.....	72	91
Senilidade.....	13	12
Mortes violentas (excepto suicidios).....	48	47
Suicidios.....	4	12
Molestias ignoradas ou mal definidas.....	29	30
	1.782	1.808

As delegacias de saúde realizaram em março 16.842 visitas domiciliarias, sendo 7.540 de policia sanitaria e 9.302 de vigilancia medica.

Observaram 7.774 pessoas, inspecionaram 93 passageiros e vacinaram e revaccinaram contra a variola 6.137 individuos.

A Directoria Geral de Saúde Publica, por intermedio da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia e das delegacias de saúde, rece-

ben 426 notificações de molestias transmissiveis, contra 388 em fevereiro, assim especificadas: variola 14, sarampo 23, paludismo 6, diphteria 24, febre typhoide e doenças paratyphicas 27, dysenteria 6, tuberculose 287, grippe 37, meningite cerebro espinhal epidemica 1 e lepra 1.

Pela secção da Prophylaxia Geral da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia foram praticadas 1.693 desinfecções domiciliarias, desinfectadas 3.790 peças de roupa e colchões e incinerados 322, sendo vacinadas e revaccinadas contra a variola 10.487 pessoas.

A secção dessa inspectororia, incumbida da prophylaxia da febre amarella, não realizou em março expurgos: visitou 123.945 casas, destruiu 14.721 focos de larvas, e não isolou e nem removeu para S. Sebastião doente algum de febre amarella.

Fazendo a pesquisa de larvas, examinou 169.728 ralos e boeiros, 45.671 tinhas de barris, 163.344 caixas d'agua, 457.259 tanques, 165.790 caixas do descargas e 4.152 depositos diversos, lavando ao mesmo tempo 1.553 caixas d'agua e calafetando 2.481 ditas.

Consumiu dos trabalhos de policia de focos 2.445 kilos de petroleo, 8 kilos de anozol, 50 kilos de creozotina, 27 bobinas e 60 kilos de papel manilha para calafeto, 320 kilos de phenosolida, 93 mapas, 23 galões de gomma e 70 metros de panho para calafeto. De varios quintaes e terrenos foram retidas 16 carroças de latas e cacos.

Pelo aparelho Clayton foram limpas e desinfectadas as galerias de aguas pluvias de diferentes ruas, fazendo-se a limpeza de 4.583 ralos e 510 tanques, sendo petrolizados 3.637 ralos e 2.030 tanques, e extintos 423 focos de larvas, encontrados em 235 ralos e 198 tanques.

No Laboratorio Bacteriologico foram realizados 36 exames para verificação do bacillo de Klebs Loefler, dos quaes 24 positivos: 37 soro-agglutinações, das quaes 13 positivas para o bacillo do Ebert, 2 positivas para o paratypho A e 7 para o B, e 45 negativas para os paratyphos e aquelle bacillo; 41 pesquisas para bacillo da dysenteria, sendo 8 positivas; 13 pesquisas, sendo 8 positivas, do hematozoario de Laveran; 131 pesquisas do bacillo tuberculi, das quaes 103 positivas; 1 pesquisa negativa do bacillo da peste; 3 pesquisas para o diplococcus de Weichselbaum, sendo 2 positivas e 1 negativa e 17 exames de ratos suspeitos do estarem acconectados de peste, dos quaes 12 em estado de putrefacção e 5 do resultado negativo.

A Policia de Saúde do Porto visitou 237 embarcações, considerando regular o estado sanitario dellas.

Foram removidos para a Santa Casa, 3 doentes de molestias communs, e para o Hospital Papia Candido e S. Sebastião, respectivamente, 91 e 1 doentes suspeitos de soffrerem de molestias infectuosas.

Pela Comissão do Conselho Internacional da Fundação Rockefeller, que no Brasil faz a prophylaxia da Uncinariase e outras verminoses, foram realizados, em março, no Districto Federal (Jacarepaguá), em Minas (Lambari), no Paraná (Jacaréinho), no Rio de Janeiro (Campos, Rozende, Itaperuna e Maricá), e em São Paulo (S. Simão e Fazenda Orlandia), os seguintes serviços: pessoas recensadas 44.001, pessoas examinadas 13.503, infectadas do uncinaria 0.538, do ascaris 6.971, de tricocephalos 8.326, de estrongiloides 731, de cestoides 71, do enterobio vermicular 26 e de outros parasitas 26 e isentos de qualquer infestação 1.034.

Total dos tratamentos fornecidos 13.202.
Número de exames de sangue 9.480.

Com relação ao saneamento das habitações foram inspeccionadas 1.172 casas, 141 com instalação sanitária aceitável, 62 com instalação defeituosa e 969 sem instalação alguma.

Foram feitas 47 conferências com a assistência de 2.125 pessoas. Folhetos distribuídos 1.880.

A Seção de Engenharia recebeu e expediu 18 ofícios, estudou 6 projetos, recebeu e despachou 8 requerimentos e prestou 18 informações.

A seção pharmaceutica inspeccionou 64 farmácias, drogarias e herbanários, rubricou 18 livros do registro de receita, prestou 129 informações sobre preparados, 22 sobre farmácias e 31 sobre diversos assuntos; opinou pela concessão de 76 licenças para preparados e quatro para abertura de farmácias e registrou 11 títulos de médicos, 14 de pharmaceuticos e 10 de dentistas.

A Seção de exame do validez examinou 178 funcionarios publicos, julgando 143 carcereiros de licença para tratamento de saúde, 25 invalidos e 10 promptos para o serviço.

Ao Hospital S. Sebastião foram recolhidos, durante o mez de março, 348 individuos que adiccionados aos 336 que passaram do mez anterior perfazem o total de 701. Destes, 683 eram doentes, e 19, communicantes que os acompanhavam.

Dos 683 enfermos tratados durante o mez de março, 27 estavam acometidos do sarampo, 13 de variola, 507 de tuberculose, sete de febre typhoide, 22 de gripe, cinco de paludismo, seis de diphteria, 54 de outras molestias e 41 em observação.

Tiveram alta: 15 de sarampo, 10 de variola, 97 de tuberculose, 14 de gripe, quatro de paludismo, um de diphteria e 26 de outras molestias.

Sabiram tambem 16 communicantes.

Falleceram dous de diphteria, 89 de tuberculose, dous de variola, quatro de gripe, tres de febre typhoide, um de infecção intestinal, um de lepra e cinco de broncho-pneumonia.

Ficaram em tratamento em 31 de março: um de variola, 121 de tuberculose, 12 de sarampo, tres de diphteria; um de paludismo, quatro de febre typhoide, seis de gripe, 21 de outras molestias e 41 em observação. Permaneceram no hospital tres communicantes.

Pelo Serviço de Desinfecção do Porto foram expurgadas, em março: 25 embarcações, todas mercantes, das quaes 25 a vapor e um saveiro.

Os cartorios do registro civil das praças urbanas e suburbanas accusaram em março a inscripção de 2.351 nascimentos e 344 casamentos, cifras que equivalem a primeira a média da 95.29 por dia e ao coeficiente annuo de 37.12 nascimentos em cada mil habitantes, e a segunda a 17.43 casamentos diarios e 6.84 por anno em cada mil habitantes.

No movimento da população houve um excesso de 3.930 entradas sobre as sahidas por vias maritima e terrestre.

O thermometro centigrado marcou a temperatura maxima de 33.7 e a minima de 19.2 sendo a média de 24.6.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1920.—Dr. *Simpão Vianna*, medico de zoographista.

A Repartição dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Itaperuna*, para Santos, Paraná, São Francisco e Rio Grande, recebendo impressos

até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Arara*, para Santos, Paraná, S. Francisco, Itajubá e Florianopolis, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6.

Amanhã:

Pelo *Florianopolis*, para Santos, portos do Sul e Montevideo, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7 e objectos para registrar até ás 18 de hoje.

Pelo *Itaperuna*, para Ilhéos, Bahia e Aracaju, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 18 de hoje.

Pelo *Itacolomy*, para Santos, Paraná, São Francisco, Florianopolis e Imbituba, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 8 e objectos para registrar até ás 18 de hoje.

Pelo *Aquidaua*, para Bahia, Dakar, Oran e Marselha, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo para o exterior até ás 7 e objectos para registrar até ás 18 de hoje.

Pelo *Curupira*, para Imbituba e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 9 horas, cartas para o interior até ás 9 1/2 ditas com porte duplo até ás 10 e objectos para registrar até ás 18 de hoje.

Pelo *Arara*, para Santos, Rio Grande do Sul e Rio da Prata, rebendo impressos até ás 9 horas, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 18 de hoje.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil
— Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 2ª loteria do plano 313, 60ª extração do anno de 1920, realiza-la em 8 de maio de 1920, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, lettra j e art. 25 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910 e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

6.010.....	200\$000
13.006.....	200\$000
43.403.....	200\$000
45.475.....	500\$000
12.391.....	200\$000
6.281.....	1.000\$000
11.037.....	200\$000
17.433.....	200\$000
11.033.....	200\$000
6.310.....	200\$000
7.350.....	2.000\$000
13.618.....	1.000\$000
6.203.....	50 \$000
4.835.....	500\$000
11.371.....	500\$000
1.515.....	20 \$000
12.016.....	200\$000
12.734.....	1.000\$000
12.673.....	200\$000
8.033.....	20 \$000
13.876.....	1.000\$000
9.222.....	1.000\$000
13.612.....	1.000\$000
17.194.....	200\$000
10.117.....	200\$000

2.770.....	200\$000
2.770.....	200\$000
12.223.....	500\$000
12.750.....	200\$000
17.255.....	500\$000
13.182.....	200\$000
2.211.....	200\$000
2.130.....	500\$000
31.....	200\$000
9.272.....	200\$000
1.187.....	500\$000
4.305.....	200\$000
11.003.....	200\$000
1.876.....	100 \$000
15.725.....	200\$000
14.216.....	50 \$000
4.784.....	1.000\$000
2.828.....	1.000\$000
3.110.....	1.000\$000
1.315.....	2.000\$000
2.133.....	50 \$000
8.577.....	200\$000
8.307.....	500\$000
14.331.....	200\$000
4.810.....	500\$000
11.812.....	200\$000
8.530.....	200\$000
5.475.....	200\$000
12.093.....	200\$000
4.133.....	200\$000
13.314.....	5.000\$000
17.022.....	200\$000
1.083.....	200\$000
9.805.....	200\$000
8.311.....	200\$000
17.759.....	500\$000
4.530.....	500\$000
1.205.....	500\$000
4.933.....	500\$000
13.533.....	1.000\$000
4.973.....	200\$000
14.943.....	200\$000
6.303.....	500\$000
10.019.....	200\$000
14.516.....	200\$000
4.858.....	200\$000
18.....	200\$000
7.119.....	1.000\$000
8.701.....	200\$000
10.270.....	1.000\$000
4.318.....	10.000\$000
7.572.....	200\$000
17.503.....	200\$000
14.404.....	200\$000
14.506.....	200\$000
7.215.....	200\$000
16.919.....	200\$000
8.029.....	1.000\$000
14.366.....	200\$000

Approximações

1.876 e 1.877.....	300\$000
1.317 e 1.319.....	200\$000

Dezenas

1.871 a 1.880.....	200\$000
1.311 a 1.320.....	100\$000

Centenas

1.801 a 1.900.....	50\$000
1.301 a 1.400.....	40\$000

Todos os numeros terminados em 0 formam 30\$000.

O fiscal das loterias do Governo da Bahia, Manoel Cosme Pinto.—O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente.—O escriptão, Firmiano de Cantanhida.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 8 de maio de 1920.

Zona Centro—Tempo bom, embora encoberto de manhã pelo nevoeiro. Choveu hontem em Itabira, Diamantina e Paracatu. A temperatura subiu. Zona Norte — Deixa de ser feita a synopse desta zona, par falta de dados. Zona Sul—Tempo bom em toda esta zona. A temperatura subiu. A maior temperatura de hontem, 32.0, verificou-se em Victoria; e a menor, 0.0, em Curitiba. Previsão do tempo para o Districto Federal e Nitheroy: Tempo—bom, sujeito, porém, á nebulosidade (1). Temperatura — estavel (1). Ventos — normaes (1). Nota — Serviço telegraphico: nacional bom, excepto Bahia; argentino, regular; uruguayo, bom.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 8 de maio de 1920. (Resumo do Boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e pheqomenos diversos
		Observa- ção	Differença em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão(X).												
Barra do Corda (X)...												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)....												
Natal.....	761.5	27.0	—	S	4	9	—	I. (c, manhã).	30.0	27.0	1.5	C. pm.
Parahyba (X).....												
Rocife.....	60.3	27.0	—	SE	5	9	Chão.	I. (c. manhã.)	30.0	23.0	2.0	
Pão de Assucar.....	64.5	25.0	—	N	9	10	—	B.(n. ch. man.)	30.0	20.6	2.7	Ch. pm.
Aracajú.....	60.0	27.0	5.2	SE	3	6	Vagas.	B. (i. manhã).	29.0	21.4		
Bahia.....	71.9	26.0	1.0	SE	3	6	Chão.	I. (ch. manhã).	28.0	22.0	3.4	C. ch. v. pm.
Caetité (X).....												
Januaria.....	60.3	26.4	2.1	E	2	8	—	I.	29.0	16.0	—	R. pm.
Bello Horizonte.....	63.7	19.0	0.0	Calma	0	0	—	B. (b. manhã).	25.0	10.0		
Theophilo Ottoni.....	63.6	22.0	0.0	Calma	0	9	—	B. nt.(n. man.)	27.0	18.5	—	I. am. pm. t. pm.
Uberaba.....	63.0	19.0	2.0	NE	1	0	—	B. (b. ns.o.m.)	27.0	10.0		
Caxambú.....	65.2	14.0	4.0	Calma	0	9	—	B. (b.o.manhã)	23.4	4.0		
Goyaz.....	62.6	24.0	0.0	NE	3	0	—	B.	36.0	—		
Santa Luzia.....	56.1	25.0	3.0	E	2	4	—	B.	28.0	13.0		
Cuyabá.....	57.5	25.2	3.9	E	1	8	—	I. (o. manhã).	32.5	17.0		
Corumbá.....	57.5	24.0	3.0	SE	1	6	—	B. (b. manhã).	28.0	16.0		
Victoria.....	64.6	23.0	—	SW	1	8	Tranquillo.	B.	32.0	20.5		
Capital Federal.....	64.6	21.4	2.4	NNW	1	4	Tranquillo.	B. (b. n. man.)	23.4	16.9		
Campos.....	64.1	24.0	3.0	Calma	0	5	—	B.(b. o. man.)	27.0	15.0		
Friburgo.....	61.3	18.0	4.0	Calma	0	10	—	I.(c. manhã).	24.0	4.0	7.3	
Petropolis.....	62.4	19.5	5.5	NE	2	4	—	B.(nt.o. man.)	23.5	8.0		
Rozende.....	64.6	18.0	6.0	Calma	0	5	—	B.(b.n.o.man.)	25.0	10.0		
Cabo Frio.....	64.1	23.0	4.0	NE	2	2	Chão.	B. (b. manhã).	26.0	16.0		
Therezopolis (X).....												
S. Paulo.....	61.9	12.0	3.0	NE	3	8	—	B.	23.5	7.0		
Santos.....	64.5	22.0	4.0	N	1	0	Tranquillo.	B. (b. manhã).	27.0	14.0		
Paranaguá.....	64.5	21.0	1.0	W	1	0	Tranquillo.	B. (b. manhã).	24.0	10.0		
Curityba.....	66.4	14.0	2.0	S	1	10	—	I.	20.0	0.0		
Florianopolis.....	64.2	20.0	0.0	Calma	0	0	Tranquillo.	B. (b. manhã).	23.0	17.0		
Lages (X).....												
Porto Alegre.....	64.0	14.0	0.0	Calma	0	9	—	B. (n. manhã).	24.0	9.0		
Uruguayana.....	63.0	15.0	1.0	SE	2	0	—	B. (b. manhã).	25.0	10.0	—	I. am. pm.
Montevideo.....	63.8	17.0	2.0	E	5	10	—	I.	21.0	14.0		
Buenos Aires (X).....												

Estado do céo: em decimos do céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, má. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, novoeiro denso; nt, novoeiro tonue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0°C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns pontos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 8 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 7 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.0	24.8	15.1	Lagoa Rodrigo do Freitas.....	—	—	—
Engenho de Dentro.....	0.0	26.9	14.9	Cascadura (H. N. S. das Dores)...	0.0	26.0	13.0
Penha.....	0.0	25.2	15.0	Tijuca (Colégio Baptista).....	—	—	—
S. Januario.....	0.0	23.0	16.9	Nitheroy.....	0.0	25.6	15.0

Nota (X) Não veio telegramma.

PARTE COMMERCIAL

Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias
PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 26 A 30 DE ABRIL DE 1920

Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade de venda	Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade de venda
	Minimo	Maximo			Minimo	Maximo	
Aguas mineraes:				Banha :			
Cavambú.....	32\$000	31\$000	Por caixa	Mineira e Paulista — Latas com 20 kilos.....	1\$850	1\$900	Por kilo
Lamhary.....	30\$000	32\$000	Idem.	Mineira e Paulista — Latas com 2 kilos.....	1\$900	1\$950	Idem.
Salutaris.....	32\$000	34\$000	Idem.	Batatas :			
Cambuquira.....	28\$000	30\$000	Idem.	Nacional, Mineira e Paulista.	\$600	\$700	Idem.
S. Lourenço.....	23\$000	30\$000	Idem.	Rio Grande.....	Não ha	Não ha	Idem.
Aguardente :				Estrangeira.....	"	"	Por 2 1/2 caixas
De Paraty.....	350\$000	360\$000	Por pipa e/483 litros, sem sello.	Breu :			
De Angra.....	330\$000	340\$000	Idem.	Americano, claro.....	95\$000	96\$000	Por 280 libras
De Campos.....	300\$000	320\$000	Idem.	Americano, escuro.....	Nominal	Nominal	Idem.
De Pernambuco.....	—	—	Idem.	Café :			
Alcool :				Lavado (Minas e Rio).....	Nominal	Nominal	Por arroba
De 40 grãos.....	480\$000	500\$000	Idem.	Moka.....	—	—	Idem.
De 38 grãos.....	450\$000	460\$000	Idem.	Maragogipe.....	—	—	Idem.
De 36 grãos.....	420\$000	430\$000	Idem.	Typo 1.....	—	—	Idem.
Alfafa :				Typo 2.....	—	—	Idem.
Nacional.....	\$490	\$500	Por kilo	Typo 3.....	17\$000	17\$400	Idem.
Estrangeira.....	Não ha	Não ha	Idem.	Typo 4.....	16\$500	16\$900	Idem.
Algodão em rama :				Typo 5.....	16\$000	16\$400	Idem.
Primeira do sertão.....	26\$000	37\$500	Por 10 kilos	Typo 6.....	15\$500	15\$900	Idem.
Primeira sorte.....	34\$000	35\$000	Idem.	Typo 7.....	14\$900	15\$300	Idem.
Mediano.....	31\$000	32\$000	Idem.	Typo 8.....	14\$300	14\$700	Idem.
Regular.....	30\$000	32\$000	Idem.	Typo 9.....	13\$700	14\$100	Idem.
Paulista.....	33\$000	34\$000	Idem.	Typo 10.....	—	—	Idem.
Sergipe—Dorcas.....	Nominal	Nominal	Idem.	Escolha.....	—	—	Idem.
Sergipe—Itabaiana.....	"	"	Idem.	Cimento :			
Arroz :				Marca Dova.....	21\$000	22\$000	Por barrica
Brilhado de 1ª.....	50\$000	52\$000	Por 60 kilos	Marca Atlas.....	23\$000	24\$000	Idem.
Brilhado de 2ª.....	47\$000	48\$000	Idem.	Marca Phoenix.....	Não ha	Não ha	Idem.
Especial.....	48\$000	50\$000	Idem.	Outras marcas.....	21\$000	22\$000	Idem.
Superior.....	45\$000	46\$000	Idem.	Farelo de trigo:			
Bom.....	43\$000	44\$000	Idem.	Dos Moinhos Nacionais.....	3\$400	4\$000	Por 35 kilos
Regular.....	40\$000	41\$000	Idem.	Farinha de mandioca de Porto Alegre:			
Branco do Norte.....	41\$000	42\$000	Idem.	Especial.....	13\$800	14\$000	Por 45 kilos
Majado do Norte.....	35\$000	38\$000	Idem.	Fina.....	12\$800	13\$000	Idem.
Meio arroz.....	30\$000	32\$000	Idem.	Entrefina.....	11\$800	12\$000	Idem.
Sanga.....	27\$000	28\$000	Idem.	Peneirada.....	11\$200	11\$500	Idem.
Assucar :				Grossa.....	10\$000	10\$500	Idem.
Branco Usina.....	Não ha	Não ha	Por kilo	Dita de Laguna:			
Branco crystal.....	1\$140	1\$200	Idem.	Peneirada.....	12\$000	12\$500	Idem.
Segundo jacto.....	\$960	1\$000	Idem.	Grossa.....	10\$000	10\$500	Idem.
Terceira sorte.....	Não ha	Não ha	Idem.	Farinha de trigo do Moinho Fluminense:			
C. amarello.....	"	"	Idem.	De 1ª qualidade.....	33\$000	33\$500	Por sacco com 44 libras
Mascavinho.....	\$880	\$940	Idem.	De 2ª qualidade.....	32\$000	32\$500	Idem.
Mascavo.....	\$820	\$870	Idem.	De 3ª qualidade.....	31\$000	31\$500	Idem.
Bacalhão :				Dita do Moinho Inglez (R. F. M.):			
Diversas marcas, caixa.....	90\$000	116\$000	Por caixa	De 1ª qualidade.....	33\$000	33\$500	Idem.
Diversas marcas, meia caixa	50\$000	52\$000	Por 1/2 caixa	De 2ª qualidade.....	32\$000	32\$500	Idem.
Em tina—Gaspe.....	Não ha	Não ha	Por tina	De 3ª qualidade.....	31\$000	31\$500	Idem.
Americano —Halifax.....	"	"	Idem.	Dita do Rio da Prata:			
Peixilin.....	103\$000	110\$000	Idem.	De 1ª qualidade.....	—	38\$000	Idem.
Banha :				De 2ª qualidade.....	—	37\$000	Idem.
De Porto Alegre—Latas com 20 kilos.....	1\$900	2\$000	Por kilo	De 3ª qualidade.....	—	35\$000	Idem.
De Porto Alegre—Latas com 2 kilos.....	1\$950	2\$000	Idem.	Dita americana:			
De Porto Alegre—Latas com 1 kilo.....	1\$980	2\$050	Idem.	Barricas ou saccos.....	Não ha	Não ha	
Da Laguna — Latas com 20 kilos.....	1\$900	1\$950	Idem.	Feijão:			
De Itajahy — Latas com 20 kilos.....	1\$950	2\$000	Idem.	Preto superior.....	28\$000	30\$000	Por 60 kilos
De Itajahy — Latas com 10 kilos.....	1\$950	2\$000	Idem.	Preto regular.....	23\$000	24\$000	Idem.
De Itajahy — Latas com dois kilos.....	2\$000	2\$050	Idem.	De cores — de Porto Alegre	—	24\$000	Idem.
				Manteiga.....	29\$000	29\$000	Idem.

Gênero, qualidade e procedência	Preço		Unidade de venda	Gênero, qualidade e procedência	Preço		Unidade de venda
	Minimo	Maximo			Minimo	Maximo	
Felão:				Pinho:			
Espresso — 66 kilos.....	24\$000	26\$000	Por 60 kilos.	Americano.....	—	\$750	Por pé.
Uranco.....	21\$000	22\$000	Idem.	De resina.....	—	230\$000	Por dúzia, com 3
Amendoim.....	21\$000	26\$000	Idem.	Spruce.....	—	18\$000	Por pé.
Castanho.....	27\$000	28\$000	Idem.	Succo branco.....	—	—	Idem.
Molatião.....	17\$500	18\$000	Idem.	Succo vermelho.....	—	—	Idem.
De outras procedências.....	17\$000	18\$000	Idem.				
Femo em corda:				Do Paraná:			
Especial.....	2\$800	3\$000	Por kilo	De 1ª qualidade.....	—	\$800	Idem.
Bom.....	1\$800	2\$300	Idem.	De 2ª qualidade.....	—	\$760	Idem.
Baixo.....	1\$000	1\$600	Idem.	De 3ª qualidade.....	—	\$660	Idem.
				Madeira de lei:			
Dito do Rio Grande:				Cedro.....	—	240\$000	Por metro cúbico
Amarillo de 1ª.....	30\$000	32\$000	Por 15 kilos.	Peroba branca.....	—	220\$000	Idem.
Amarillo de 2ª.....	28\$000	30\$000	Idem.	Outras qualidades.....	—	110\$000	Idem.
Commum de 1ª.....	25\$000	26\$000	Idem.				
Commum de 2ª.....	23\$000	24\$000	Idem.	Phosphoros:			
Dito da Bahia:				Marca Olho.....	—	73\$000	Por lata.
Especial.....	2\$800	3\$000	Idem.	Marca Brilhante.....	—	72\$000	Idem.
Superior.....	2\$100	2\$600	Idem.	Outras marcas.....	Não ha	Não ha	Idem.
Bom.....	1\$800	2\$000	Idem.				
Kerosene americano:				Sal:			
Diversas marcas.....	—	20\$700	Por cachaça	Do norte—grosso.....	8\$500	8\$800	Por sacco c/60 kilos
				Do norte—moldo.....	Nominal	Nominal	Idem.
				De Cabo Frio—grosso.....	7\$000	9\$000	Idem.
				De Cabo Frio—moldo.....	Nominal	Nominal	Idem.
				Estrangeiro.....	10\$000	13\$000	Idem.
				Sebo:			
Ladrilhos:				Do Rio Grande e fronteira..	Nominal	Nominal	Por kilo.
Nacionais.....	6\$000	8\$000	Por milheiro.	Do Matadouro e Xarquea-	—	1\$280	Idem.
De ceramica.....	13\$000	16\$000	Por metro quadrado.	das.....	Nominal	Nominal	Idem.
Estrangeiros.....	21\$000	28\$000	Idem.	Rio da Prata.....	\$400	\$500	Idem.
				Tapioca div. procedências..			
Manteiga:				Telhas:			
De Minas e do Estado do				Francezas.....	800\$000	1:000\$	Por milheiro.
Rio.....	4\$900	5\$200	Por kilo.	Nacionais.....	360\$000	400\$000	Idem.
De Santa Catharina — Latas							
de 5 e 10 kilos.....	4\$000	4\$200	Idem.	Toucinho:			
Estrangeiras—diversas mar-	Não ha	Não ha	Por libra	Commum.....	1\$500	1\$600	Por kilo.
cas.....				De fumeiro.....	2\$500	2\$700	Idem.
				Vinho:			
Milho:				Do Rio Grande.....	70\$000	75\$000	Por barril.
Amarillo.....	11\$000	12\$000	Por 62 kilos.				
Uranco.....	14\$000	14\$500	Idem.	Estrangeiro:			
Mesclado.....	10\$000	11\$000	Idem.	Virgem.....	700\$000	750\$000	Por pipa.
Do Rio da Prata.....	Não ha	Não ha	Idem.	Vorde.....	650\$000	700\$000	Idem.
				Collares.....	750\$000	800\$000	Idem.
Oleo de linhaça:				Xarque do Rio da Prata:			
Em barril.....	2\$000	2\$100	Por bruto.	Patos e mantas.....	Não ha	Não ha	Por kilo.
Em lata.....	3\$000	2\$100	Idem.	Mantas.....	1\$800	2\$200	Idem.
Oleo de caroço de algodão:				Do Rio Grande do Sul:			
Nacional.....	1\$200	1\$400	Por litro.	Patos e mantas.....	1\$700	2\$060	Idem.
Estrangeiro.....	2\$600	2\$800	Idem.	Mantas.....	1\$700	2\$100	Idem.
				Do Matto Grosso:			
Polvilho:				Patos e mantas.....	1\$000	2\$000	Idem.
Do Minas, Rio e S. Paulo...	\$250	\$360	Por kilo.	Do interior de Minas, Rio e			
De Porto Alegre.....	\$240	\$310	Idem.	S. Paulo.....	1\$000	2\$010	Idem.
Do Santa Catharina.....	\$220	\$280	Idem.				

O syndico, João Severino da Silva.

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	16 19/32	16 7/16
Sobre Paris.....	\$246	\$249
Sobre Hamburgo.....	—	\$080
Sobre Italia.....	—	\$199
Sobre Portugal.....	—	\$908
Sobre Nova York.....	—	35837
Libra esterlina em moeda	—	195800
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	—	15670
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	35780
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	35846
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	\$664
Sobre Suissa (francos)...	—	\$698
Sobre Belgica (francos)...	—	\$267
Sobre Hollanda (florim).....	—	15430
Sobre Japio (yen).....	—	15980
Sobre Dinamarca.....	—	5
Sobre Noruega.....	—	5
Sobre Suecia.....	—	5
Sobre Palestina e Syria.....	10 5/32	—

Moedas:

Liras (papel).....	\$240
Pesos (papel).....	13030
Dollars (papel).....	35820
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	9303000
Apolices Empréstimo de 1903, port.....	9015000
Apolices Diversas Emissões de 5 %, miudas.....	9025000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %.....	9245000
Apolices Compromissos do Thesouro de 1:000\$, 5 %., port.....	9015000
Apolices Empréstimo Municipal de 1904, port.....	2265000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1904, nom.....	2385000
Apolices Empréstimo Municipal de 1906, port.....	1915000
Apolices Empréstimo Municipal de 1917, port.....	1895000
Apolices Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom.....	9135000
Apolices Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	995000
Banco Portuguez do Brasil, c/50 %	1405000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	1688750
Banco Mercantil do Rio de Janeiro	2605000
Banco do Brasil.....	2855000
Comandania Terras e Colonização...	135500
Companhia Estradas de Ferro Brasileiras (Redo Sul Mineira).....	775000
Companhia Tecidos Mageense.....	1405000
Companhia progresso Industrial do Brasil.....	1855000
Companhia Docas de Santos, nom.....	4405000
Debentures da Companhia Tecidos Corcovado.....	2005000

Vendas por alvará de juizo

2 apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	9255000
---	---------

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 8 de maio de 1920. — A. Simonsen, syndico.

Camara Syndical

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admitir a negociação e respectiva cotação official na Bolsa, o empréstimo autorizado pelo decreto n. 3.955, de 26 de dezembro de 1919 e contratado pelo Flumi-

nense Football Club (com sede nesta Capital), na importância de 5.000.000\$, dividido em 50.000 obrigações ao portador (debentures), de ns. 1 a 50.000, do valor nominal de 100\$ cada uma, juro de 7% ao anno, pago por semestres vencidos, em 2 de janeiro e 1 de julho de cada anno.

Na secretaria desta camara se acham archivados um exemplar da cautella das obrigações e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 8 de maio de 1920. — A. Simonsen, syndico.

Camara Syndical

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admitir a negociação e respectiva cotação official na Bolsa o empréstimo contratado pela Companhia Industrial Santa Fé, na importância de 2.000.000\$, dividido em 10.000 obrigações ao portador (debentures) de ns. 1 a 10.000, do valor nominal de 200\$ cada uma, juro de 8% ao anno, pago por semestres vencidos nas primeiras quinzezenas dos meses de janeiro e julho de cada anno.

Na secretaria desta camara se acham archivados um exemplar da cautella das obrigações e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 8 de maio de 1920. — A. Simonsen, syndico.

Camara Syndical

O Sr. João Conti Junior foi exonerado, a seu pedido, do cargo de preposto do corretor de fundos publicos Lucrecio Fernandes de Oliveira.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 8 de maio de 1920. — A. Simonsen, syndico.

JUNTA COMMERCIAL

Sessão realizada em 29 de abril de 1920

PRESIDENTE, COUTO; DIRECTOR, ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Couto, os deputados Conceição, Diniz, Magalhães, Sayão, Sá e o director da secretaria Dr. Isidoro Campos, faltando com causa participada, o deputado Teixeira, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior. Não houve expediente.

Requerimentos:

De Lever Brothers, Limited, Inglaterra, para registro, em renovação, da marca «Carnaval», que distingue perfumarias (inclusive artigos para o toucador, etc.), de seu fabrico. — Deferido.

De National India Rubber Co., Estados Unidos, para registro, em renovação, das marcas «Champion» e «Camfire», que distinguem botinas e sapatos de borracha, etc., de seu fabrico. — Deferido.

De Francisco Peres Figueirôa, para registro da marca consistente na representação de um triangulo em cujo centro se vê um monogramma das letras «A. S.», que distinguem tintas para escrever, gomma arabica, etc., de seu fabrico e commercio. — Deferido.

De Schuster, Ehrlich & Comp., para registro da marca «Atlas», que distingue machinas para calçado, facas para os mesmos, cravos, etc., de seu commercio. — Deferido.

De A. G. da Cruz & Comp., para registro da marca «Bom Moleque», que distingue água de colonia, essências ou

extractos, aguas de «toilette», etc., de seu commercio. — Deferido.

De Camillo Glaude & Filho, para registro da marca «Globos», com a figura de uma esphera, que distingue uma qualidade de vaselina de seu commercio. — Deferido.

Do mesmo, para registro da marca «Globos», com a figura de uma esphera, que distingue uma qualidade de vaselina de seu commercio. — Deferido.

De Almeida Cardoso & Comp., para registro da marca consistente em uma etiqueta de fantasia em forma de sello circular, contendo 40 partes iguaes tendo em cada uma um nome do preparado já registrado nesta junta, que distingue todos os productos pharmaceuticos homeopathicos de seu fabrico e commercio. — Deferido.

De Empresa de Productos do Guaraná, para registro das marcas «Guaraná Quinado», «Creme de guaraná» e «Guaraná Moscatel», que distinguem a primeira e a ultima, vinhos e a segunda um xarope, tudo de seu fabrico e commercio. — Deferido.

De United States Rubber Export Co., Limited, para registro das marcas «Champion» e «Camfire», que distinguem sapatos, bolinas, borzeguins, etc., de seu fabrico e commercio. — Nada ha que deferir em face do despacho proferido na petição da National India Rubber Co.

De Vieira Cunha & Comp., para registro das marcas consistentes uma, no desenho da cabeça de um indio, sob as palavras «Caboclo Especial» e outra no desenho com um dos braços erguido o segurando um espelho (symbolizando a verdade) e dando a mão a um homem, representando o deus Mercurio, que distinguem os tecidos em geral de seu commercio. — Indeferida a primeira, de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de 1904 e deferida a outra.

De A. G. da Cruz & Comp., para registro das marcas «Violette de Parme», «Rose Rouge», «Princepe Negro», «Lyvia», «Fulvia», «Carmencita», «Bogary», «Agua de Quinas», com a figura de um galho de arvore de quina, «Nodolina», «Petroleo Lambert», que distinguem agua de colonia, essências ou extractos com ou sem alcool, etc., de seu fabrico. — Indeferida a marca «Violette de Parme», de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de 1904, e deferidas as demais, sendo a marca «Lyvia» em menos para aguas de toilette e loções de toda especie.

De Parson & Whittemore, Inc., Estados Unidos, para registro das marcas «Globe», «Pan-American» e «Tasman», que distinguem papel de todas as especies, inclusive para escrever, impressão, etc., de seu fabrico. — Indeferida a marca «Globe», de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de 1904, e deferidas as demais.

De James V. Van Sieten, para registro das marcas «American Phosphorus», «Baker Brand» e «Azo-Zinc Oxides», que distinguem phosphoros, productos chimicos, oxidos de zinco, etc., de seu commercio. — Indeferida a marca «Baker Brand», de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de 1904, e deferidas as demais.

De Duro & Teixeira, para registro da marca «Guaraná Quinado», que distingue um refrigerante, de seu commercio.

— Indeferido, por haver esta junta concedido registro a outras marcas que presente imita, em virtude de direitos provados com patentes de invenção.

Do Parsons Trading Company, para registro das marcas «Caravel», sob a figura de uma caravela; duas circumferências concentricas, tendo-se na 1.ª a palavra «Caravel» e vendo-se na 2.ª a figura de um navio; e outras duas simplesmente na palavra «Caravel», que distinguem as duas primeiras, papel para escrever, para impressão, para desenho, etc., e as duas ultimas, tintas lithographicas, para impressão, para estampar, etc., de seu fabrico. — Indeferidas, de conformidade com o § 6.º do art. 8.º da lei n. 1.236, de 1904.

De A. D. de Carvalho & Comp., para registro da marca «Chapion», entre aspas, que distingue calçados, de seu commercio. — Indeferida, pelo parecer.

De Caetano & Avolio, para transferência, a elles peticionarios, da marca registrada nesta junta, sob n. 14.186, por Diogo Barbot, de adquiril-a por compra. — Deferido.

Da Companhia Grande Manufatura de Fumos «Veado», para ser-lhe transferida a marca «Souvenir», pertencente a seus antecessores José Francisco Corrêa & Comp. — Deferido.

De C. Buschemann e Camillo Claude & Comp., para cancelamento das marcas registradas, respectivamente, na Junta Commercial de Pernambuco e da Capital Federal, sob os ns. 1.161 e 11.629 e 11.630. — Deferidos.

De United States Ribber Export Co., Limited, para retirada de suas marcas apresentadas a registro nesta junta. — Sim, mediante recibo.

Da Companhia de Seguros Luso-Brasileira, para archivamento de seus estatutos e demais documentos constitutivos. — Deferido.

Da Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada «Caixa Operaria da Freguezia de S. João Baptista da Lagoa», para archivamento de seus estatutos e da lista de seus socios. — Deferido.

Da Companhia Luso-Brasileira de Oleos, para archivamento da acta da assembléa geral extraordinaria, realizada em 10 de abril proximo findo, que elegeu sua nova directoria. — Deferido.

Da Companhia United Shoe Machinery do Brazil, para archivamento da acta da assembléa geral ordinaria, realizada em 23 do proximo passado, que approvou o balanço e as contas apresentadas por sua directoria. — Deferido.

Da Sociedade Anonyma O Malho, para archivamento da acta da assembléa geral ordinaria, realizada em 31 de março ultimo, que approvou as contas apresentadas e elegeu novo conselho fiscal. — Deferido.

Da Sociedade Anonyma Fabrica Hurlmann, para archivamento da acta da assembléa geral ordinaria, realizada em 26 de março de 1920, que elegeu sua nova directoria. — Deferido.

Da Empresa Brasileira de Navegação, para archivamento da acta da assembléa geral ordinaria, realizada em 3 de abril findo, que approvou as contas apresentadas e elegeu novo conselho fiscal. — Deferido.

Do Comptoir Technique Bresilien, para archivamento da acta da assembléa geral ordinaria, realizada em 23 de abril findo, que approvou as contas apresentadas e elegeu sua nova directoria e o conselho fiscal. — Deferido.

Da Companhia Lithographica Ferreira Pinto, para archivamento do documento referente ao pagamento do sello proporcional sobre augmento de capital. — Deferido.

De S. Campos & Soares, Araujo de Carvalho & Comp., Silva & Rodrigues,

Ferreira & Carreira, Sergio & Pinto, Alves & Amendoeira, Cruz, Maia & Comp., J. Silva Junior & Comp., J. Gonçalves & Comp., J. Duarte & Comp., Corrêa Lopes & Comp., Esber & Jorge, G. Mangia & Comp., Lopes & Filho, Antonio Alves & Irmão, Rodrigues, Mano & Comp., Campello & Comp., Pires & Oliveira, Vasquez & Rodrigues, Carvalho Sobrinho & Comp., Qtero & Irmão, Pimentel, Pedrosa & Comp., Ferreira & Pedrosa, Nelson Sampaio & Comp., Fonseca, Souza & Comp., Mourão Gomes & Comp., Berenguer & Comp., Bouchon & Comp., para archivamento de seus contractos. — Deferidos.

De Monteiro & Comp., para archivamento de seu contracto. — Regularizem a firma por haver identica registrada.

De Balthar Junior & Comp., Samuel Pompeu & Comp., Alves & Comp., Herm. Stoltz & Comp., Vasconcellos & Comp., Silveira Lessa & Comp., Antenor Guimarães & Comp., Rocha, Vieira & Comp., Santos Novaes & Comp., para archivamento das alterações de seus contractos. — Deferidos.

De Eduardo & Perez, A. Carvalho & Comp., Pinto da Silva & Comp., C. N. Lefebvre & Stringer, A. Orasi & Comp., Aristoteles Torres & Comp., Loureiro, & Campos, e Meanda, Curty & Comp., Silva & Ferrari, Mourão Gomes & Comp., Campello & Comp., Mendes, Rodrigues & Martins, Genaro & Corrêa, Lopo & Comp., Bouchon & Comp., para archivamento de seus distractos. — Deferidos.

Do Dr. Waldemar da Ponte Ribeiro Schiller, successor da Companhia Casa de Saude Dr. Firas, para archivamento de uma escriptura publica de liquidação da mesma companhia. — Deferido.

De Manoel Cruz, Caldas Sobrinho & Comp., Viuva Julio Barbosa & Comp., Limitada, Pedro Speranza, Campos Silva & Comp., J. Ferreira & Comp., J. Barros & Comp., Lucio Gonçalves & Comp., Carvalho & Filho, Pedrosa Monteiro & Comp., Soria & Buffoni, Eduardo, Perez & Comp., Vieira, Braga & Comp., Industria Brasileira de Borracha, Berrogain, Limitada, Alfredo Chaves & Comp., Sampaio & Irmãos, Pacifico A. Rodrigues, H. Monteiro & Monteiro, Limitada, para registro de suas firmas. — Deferidos.

De F. Beacicio de Souza & Comp., para registro de sua firma. — Declarem a data do inicio das operações.

De Lino & Comp., para registro de sua firma. — Cumpram a exigencia do parecer.

De Osmard Alves de Salema Faria, para registro de uma escriptura de autorização para commerciar. — Registre-se.

De Silvestre Speranza, para registro de documento de cedencia de quota social. — Registre-se.

De Guimarães, Pinto & Comp., para anotar-se em seu contracto que são successores da firma Guimarães, Pinto Cerqueira & Comp. — Deferido.

De Ramos Sobrinho & Comp., para anotar-se no registro de sua firma a mudança de seu estabelecimento commercial, para a rua do Rosario n. 97. — Deferido.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 8 de maio de 1920. — Mario Soares Pinto, 2.º official.

Relação dos contractos, alterações e distractos, archivados em sessão de 22 de abril de 1920.

Contractos:

De S. Campos & Soares, firma composta dos socios solidarios Silvino Ferreira Campos e Augusto Joaquim Soares, para o commercio de restaurant, á rua da Lapa n. 23, com o capital de 13.000\$000;

De Araujo de Carvalho & Comp., firma composta dos socios solidarios Francisco Araujo de Carvalho e Orlando Soares de Carvalho, para o commercio de artigos de perfumaria, armário e outros semelhantes, á travessa do Commercio n. 7, com o capital de 50.000\$000;

De Silva & Rodrigues, firma composta dos socios solidarios Manoel Rodrigues da Rocha e Manoel da Silva Junior, para o commercio de lenha, coke, etc., á rua Coronel Pedro Alves n. 166, com o capital de 30.000\$000;

De Sergio & Pinto, firma composta dos socios solidarios Antonio Sergio de Souza e Alvaro Antonio Pinto, para o commercio de typographia e livraria e o mais que convier, á avenida Rio Branco numero 131, 1.º andar, com o capital de 40.000\$000;

De Alves & Amendoeira, firma composta dos socios solidarios José Tavares Alves e Manoel Maria Amendoeira, para o commercio de artigos de confeitaria, á rua Maris e Barros n. 113, com o capital de 30.000\$000;

De Cruz, Maia & Comp., firma composta dos socios solidarios Abel da Cruz, José Fernandes Maia e Lucio Vilhena Torres, para o commercio de fabrico de calçado, á rua S. Christovão n. 11, com o capital de 15.000\$000;

De J. Silva Junior & Comp., firma composta dos socios solidarios José Fernandes da Silva Junior e João Lopes Pinheiro, para o commercio de alfaiataria, á rua dos Ourives n. 49, com o capital de 10.000\$000;

De J. Gonçalves & Comp., firma composta dos socios solidarios José Gonçalves de Araujo e Manoel José Peres, para o commercio de carpintaria, á rua Conde de Bomfim n. 6-A, com o capital de 9.000\$000;

De J. Duarte & Comp., firma composta dos socios solidarios Joaquim Duarte e Antonio Francisco, para o commercio de secos e melhados, á rua Barão do Bom Retiro n. 230, com o capital de 17.612\$090;

De Corrêa Lopes & Comp., firma composta dos socios solidarios Francisco Eleuterio Gonçalves da Silva e Manoel Felipe Corrêa Lopes, para o fabrico e venda de perfumarias e o mais que pösea convir, á rua D. Anna Nery n. 648, com o capital de 30.000\$000;

De Esber & Jorge, firma composta dos socios solidarios Esber Zetouni e Jorge Vard, para o commercio de armário, ás ruas da Laranjeiras n. 3 e Santo Christo n. 247, com o capital de 5.000\$;

De G. Mangia & Comp., firma composta dos socios solidarios Theophilô G. Braga, Orlando Ribeiro e Armando Mangia, para o commercio de perfumarias nos seus diversos ramos, á rua Senador Furtado n. 16, com o capital de 25.000\$000;

De Lopes & Filho, firma composta dos socios solidarios Eduardo Abilio Lopes e Manoel Augusto Lopes, para o commercio de padaria e confeitaria, moagem de café e outros artigos que convenham, á rua Jobkey-Club n. 1, com o capital de 60.000\$000;

De Antonio Alves & Irmão, firma composta dos socios solidarios Antonio Alves Ventura e Manoel Alves Ventura, para o fabrico de cervesa de alta fermentação, á rua Machado Coelho numero 174, com o capital de 30:000\$000;

De Rodrigues, Mano & Comp., firma posta dos socios solidarios José Rodrigues, Oscar Mano e Alvaro de Almeida, para o commercio de livros, papeis e objectos escolares e de escriptorio, etc., á rua 7 de Setembro n. 48, porta, com o capital de 15:000\$000;

De Campello & Comp., firma composta dos socios solidarios Francisco Fernandes de Aguiar, Ildesonso Campello e Elias de Aguiar, para o commercio de emprestimos sob penhores, á rua Luiz de Camões n. 36, com o capital de 30:000\$000;

De Pires & Oliveira, firma composta dos socios solidarios Manoel Joaquim Pires e José de Oliveira, para o commercio de mantimentos, molhados e outros generos que convenham, á rua da Lapa n. 67, com o capital de 15:000\$;

De Vasquez & Rodrigues, firma composta dos socios solidarios Manoel Vasquez Sanchez e Primitivo Rodrigues Piedras, para o commercio de hotel, á rua do Carmo n. 58, com o capital de 12:000\$000;

De Caryvalho Sobrinho & Comp., firma composta dos socios solidarios Dr. Jayme Quartim Pinto e Bernardino Candido de Carvalho Sobrinho, para o commercio de representação, commissão, consignação e conta propria, á rua Sachet n. 14, 1º andar, com o capital de 50:000\$000;

De Otero & Irmão, firma composta dos socios solidarios José Otero e Manoel Otero, para o commercio de botequim e restaurante e o mais que convenha, á rua José Mauricio n. 149, com o capital de 42:000\$000;

De Pimentel, Pedrosa & Comp., firma composta dos socios solidarios Manoel Pimentel da Luz, Severino Soares Pedroza e José Pinto de Souza, para o commercio de fazendas por grosso, á rua D. Gerardo n. 58 e 60, com o capital de 800:000\$000;

De Ferreira & Pedroza, firma composta dos socios solidarios Alexandra Ferreira e Fernando Pereira Pedroza, para o commercio de liquidos e comestiveis ou outras negociações que convenham, á rua Archias Cordeiro n. 654, com o capital de 5:000\$000;

De Nelson, Sampaio & Comp., firma composta do socio solidario Nelson Pedroza Sampaio e do de industria pharmaceutico José Quirino de Souza Motta, para o commercio de pharmacia, drogas e perfumarias, á rua Uruguayana n. 119, com o capital de 40:000\$000;

De Fonseca, Souza & Comp., firma composta dos socios solidarios Antonio Leite Pacheco da Fonseca e Theodoro de Souza Louro e do commanditario José Pereira da Fonseca, para o commercio de padaria e confeitaria, á travessa S. Francisco de Paula n. 20, com o capital de 120:000\$000;

De Ferreira & Carrera, firma composta dos socios solidarios Joaquim José Ferreira Sobrinho e Manoel Sobrinho Carrera, para o commercio de alfaiataria, á rua da Alfandega n. 166, loja, com o capital de 10:000\$000;

De Mourão Gomes & Comp., firma composta do socio solidario Julio José Gonçalves Mourão Gomes e Manoel Pereira da Silva, para o commercio de vinhos, licores, cognacs, conservas, etc., á rua da Misericordia n. 63, com o capital de 20:000\$000;

De Berenguer & Comp., firma composta dos socios solidarios Manoel Torro Berenguer, João Torres Berenguer e do commanditario Manoel Lopes de Souza Junqueira, para industria e commercio de peixe e seus derivados, á rua Francisco Eugenio n. 187, com o capital de 100:000\$000;

De Rouchon & Comp., firma composta do socio solidario Adrien Rouchon e da commanditaria D. Léonie Leuzinger Rouchon, para o commercio, em grosso, de porcelanas, louças, cristaes, vidros, metaes, ferragens, tintas, á rua da Alfandega n. 145, com o capital de 200:000\$000.

Alterações:

De Balthar Junior & Comp., pela passagem á commanditaria do socio José Maria Pinto Soares, pela elevação do capital social á 200:000\$, e outras modificações;

De Samuel Pompeu & Comp., pela elevação do capital social á 200:000\$, pela modificação da clausula segunda no que diz respeito ao commercio da sociedade, que fica restricto a roupas brancas e artigos para homem, não negociando mais em fumos e artigos congeneres, e outras modificações de seu contracto;

De Alves & Comp., pela admissão do novo socio solidario Arthur Ribeiro de Araujo, e diversas modificações de seu contracto;

De Herm. Stoltz & Comp., pela admissão do novo socio solidario Carl Hermann Runge, e modificação das clausulas 4ª, 5ª, 7ª, 8ª e 9ª de seu contracto;

De Vasconcellos & Comp., pela retirada do socio Franz França Armani que recebe 4:433\$670 e outras modificações de seu contracto;

De Silveira Lessa & Comp., pela admissão do novo socio solidario Americo Silveira Lessa e outras modificações de seu contracto;

De Antenor Guimarães & Comp., pela criação de uma filial nesta cidade do Rio de Janeiro, para o commercio de comissões, consignações e representações com o capital da casa matriz do Estado do Espirito Santo, pela admissão do novo socio Caetano Estellita Pessoa e modificação da clausula 7ª de seu contracto;

De Rocha, Vieira & Comp., pela retirada da socia D. Maria Amelia Motta Vieira, que recebe 5:000\$, pela modificação da razão social que passará a ser Rocha Vieira & Comp., sem virgula entre os dous nomes; pela alteração do nome do socio Manoel Lino da Rocha que passa a assignar-se Manoel Lino da Rocha Vieira;

De Santos Novgas & Comp., pela elevação do capital social á 300:000 e outras modificações de seu contracto.

Distractos:

De Eduardo & Perez, firma composta dos socios Eduardo Costa Gregores e Adolpho Perez, que se dissolve, recebendo cada um de seus socios 6:000\$, dando-se entre si plena e geral quitação;

De A. Carvalho & Comp., retirando-se, sem nada receber, por não ter havido lucros na sociedade, o socio de industria José Quirino de Souza Motta e assumindo o socio Aurelino Amadyo José da Carvalho o activo e passivo da firma ora extincta, que computa seus haveres em 30:000\$000;

De Pinto da Silva & Comp., retirando-se o socio Manoel Pinto da Silva que recebe 827\$098, assumindo o socio Alen-

car Pinto da Silva Machado o activo e passivo da firma extincta e estimando seus haveres na mesma em 2:721\$82;

De C. N. Lefebvre & Stringer retira-se o socio Leonard Chester Harvey Stringer que recebe 8:500\$, assumindo o socio Charles Nicholas Lefebvre o activo e passivo da sociedade extincta, estimando seus haveres na mesma em 62:985\$000;

De A. Orasi & Comp. retira-se o socio Tomás Romero Pereira que recebe 50:000\$ e montando os haveres do socio Angelo Orasi, que fica com activo e passivo da firma ora extincta, em 50:000\$000;

De Aristoteles Torres & Comp., retira-se o socio José Pereira Valente que recebe 1:280\$, ficando activo e passivo a cargo do socio Aristoteles Torres Vieira que computa os seus haveres em réis 8:000\$000;

De Loureiro & Campos, retira-se o socio Loureiro Silvestre Campos que recebe 50:000\$, assumindo a responsabilidade do activo e passivo da firma extincta o socio Emilio Carrera Loureiro que os computa em 50:000\$000;

De Meanda, Curty & Comp., firma composta dos socios Horacio Mario Miranda, Afranio Opiratan Esquerdo Curty e Henrique Curty, que se dissolve, recebendo o primeiro 30:000\$; o segundo 15:000\$ e o terceiro 60:000\$000;

De Silva & Ferrari, retira-se o socio Luiz Clemente Ferrari que recebe réis 3:500\$, ficando responsavel pelo activo e passivo da firma extincta o socio André Alves da Silva que computa os seus haveres em 3:500\$000;

De Campello & Comp., retira-se a socia commanditaria D. Senhorinha Judith Coelho que recebe 29:937\$390, assumindo a responsabilidade do activo e passivo da firma extincta o socio Ildesonso Campello, que os computa em 32:640\$670;

De Souza & Mendes, firma composta dos socios Joaquim Pereira de Souza e Bernardino Cardoso Mendes, que se dissolve, recebendo cada um 60:000\$, pelo que se dão entre si plena e geral quitação;

De Rodrigues & Martins, retira-se o socio José Maria Martins que recebe 20:000\$, assumindo o socio Manoel Rodrigues da Rocha a responsabilidade do activo e passivo da firma extincta no valor de 9:454\$800;

De Genaro & Corrêa, retira-se o socio Manoel Felipe Corrêa Lopes que recebe 3:000\$, sendo o capital do socio remanescente Genaro Caputi do valor de 3:000\$000;

De Lopo & Comp., retira-se o socio Antonio Alipio de Medeiros que recebe 3:000\$, sendo o capital do socio Joaquim de Castro Lopes avaliado em 3:000\$000;

De Rouchon & Comp., que se dissolve, recebendo o socio Adrien Rouchon 35:000\$ e a socia Leonie Leuzinger Rouchon 115:000\$000;

De Mourão Gomes & Comp., que se dissolve pelo fallecimento do socio Francisco Gabriel Mourão Gomes, recebendo sua unica herdeira D. Marguerite Pallier 7:060\$577, assumindo o socio sobrevivente Julio José Gonçalves Mourão a responsabilidade do activo e passivo da firma ora dissolvida computando seus haveres em réis 12:369\$310.

G. Barbedo, 3º official.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 7 de maio de 1920.....	1.202.997\$983
Renda arrecadada em 8 de maio de 1920.....	187.692\$210
	1.390.690\$223
Em igual periodo de 1919..	935.298\$618
Diferença para mais em 1920	455.391\$603

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE MAIO

Renda arrecadada em 8:	
Em ouro.....	483.216\$010
Em papel.....	469.610\$372
	952.826\$382
Total.....	352.826\$382
Renda arrecadada de 1 a 8 do corrente.....	2.089.353\$821
Em igual periodo de 1919...	1.564.932\$326
Diferença a maior em 1920	524.401\$295

MARCAS REGISTRADAS

N. 6.597

Hygeia Nursing Bottle Company Inc., estabelecida em Buffalo, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra symbolica «Hygeia» e no desenho de uma serpente curvada, formando um anel, dentro do qual está a palavra. Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir mamadeiras, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1920. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 30 minutos do dia 7 de fevereiro de 1920.

Registrada sob n. 6.597, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de abril de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.598

Harrison & Crossfield, Limited, estabelecidos em Londres, Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste na representação de uma chicara com pires, tendo em seu corpo a letra «T» e por baixo da barra desta: de um lado a letra «E» e do outro a letra «A». Dentro da chicara acha-se um leão sentado com as patas descansadas sobre as bordas da mesma. Da parte superior ha uma fita com as palavras «Tea Nectar Company's» e na parte inferior as palavras «Strength & Purity» também em uma fita. Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir chá, do commercio dos depositantes. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta Junta em 8 de junho de 1903, sob n. 1.448. Rio de Janeiro, 22 de abril de 1920. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de \$600).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 25 minutos do dia 22 de abril de 1920.

Registrada sob n. 6.598 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de abril de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.599

Joseph Heap & Sons, Limited, estabelecidos em Liverpool, Inglaterra, apresentam a marca supra, que consiste na figura de um pavão com a cauda aberta, pousado sobre uma barra, tendo por baixo as palavras «Peacock bird Brand». Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir arroz moído ou granulado, farinha de arroz, fubá de arroz, milho e farinha do milho, tudo para ser usado como alimento, forragem para gado e bolos de toda a qualidade, da fabricação dos depositantes. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta Junta em 8 de junho de 1903, sob numero 1.450. Rio de Janeiro, 22 de abril de 1920. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 25 minutos do dia 22 de abril de 1920.

Registrada sob n. 6.599 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de abril de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.273

Alvear & Comp., estabelecidos á avenida Rio Branco n. 118, apresentam a marca supra, que já usam ha mais de um anno, afim de distinguir bombons, chocolate, doces, sorvetes e balas do seu fabrico e commercio, para ser registrada e garantir os seus direitos de propriedade. Consiste ella no nome característico «Sorveteria Alvear» entre aspas. A referida marca, que poderá variar em cor e tipo, será applicada em quaesquer vasilhames e outros meios de acondicionamento dos referidos artigos, em notas, annuncios, facturas, reclames e em tudo o mais que for necessario para bem distinguir os mesmos artigos. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 2 de junho de 1917. — *Alvear & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 53 minutos do dia 4 de junho de 1917. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 12.273, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 25 de junho de 1917. — *Isidoro Campos*, director. (Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha de 20\$000).

Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, annotou-se no registro numero 12.273 a transferencia da marca «Sorveteria Alvear», de Alvear & Comp., para seus successores Alvear & Comp. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1918. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, annotou-se no registro numero 12.273 a transferencia da marca «Sorveteria Alvear», de Amadeu & Comp., Limitada. Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, annotou-se no registro numero 12.273 a transferencia da marca «Sorveteria Alvear», de Amadeu & Comp., Limi-

tada, para seus successores Amadeu & Comp. Rio de Janeiro, 26 de abril de 1920. — *Isidoro Campos*, director.

N. 12.281

Alvear & Comp., estabelecidos á Avenida Rio Branco n. 118, apresentam a marca supra para ser registrada, que já usam ha mais de um anno e que adoptaram para distinguir bombons, doces, chocolates, chá, matto, sorvetes, refrescos, bebidas alcoolicas e sem alcool, conservas do seu commercio e fabrico. Consiste ella no nome característico «Confeitaria Alvear» entre aspas. A marca, que poderá variar em tipo e cor, será applicada em quaesquer envoltorios que contiverem os ditos artigos, em notas, annuncios, facturas, cartões, reclames e em tudo o que for necessario para bem garantir os seus direitos de propriedade, fabrico e commercio. (Sobre uma estampilha de 600 réis). Rio de Janeiro, 3 de junho de 1917. — *Alvear & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 50 minutos do dia 4 de junho de 1917. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 12.281, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 25 de junho de 1917. — *Isidoro Campos*, director. (Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha no valor de 20\$000).

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 12.281 a transferencia da marca «Confeitaria Alvear» de Alvear & Comp., para os seus successores Alvear & Comp. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1918. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 12.281 a transferencia da marca «Confeitaria Alvear» de Alvear & Comp., para os seus successores Amadeu & Comp., Limitada. Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 12.281 a transferencia da marca «Confeitaria Alvear» de Amadeu & Comp., Limitada, para os seus successores Amadeu & Comp. Rio de Janeiro, 26 de abril de 1920. — *Isidoro Campos*, director.

N. 12.927

Alvear & Comp., estabelecidos á avenida Rio Branco ns. 118 e 120, apresentam para ser registrada a marca supra que adoptaram para distinguir os sorvetes do seu fabrico e commercio. Consiste ella no nome característico «Monte Carlo», entre aspas. A marca, que poderá variar no tipo e cor, será applicada de qualquer forma nas taças que contiverem os sorvetes, nos menus dos mesmos e outros quaesquer systemas para tornal-os conhecidos. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1918. — *Alvear & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 55 minutos do dia 7 de fevereiro de 1918. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 12.927, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha no valor de 20\$000.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 12.927 a transferencia da marca «Monte Carlo» de Alvear & Comp. para seus successores Amadeu & C. Limitada. Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 12.927 a transferencia da marca «Monte Carlo» de Amadeu & Comp., Limitada para seus successores Amadeu & Comp., Rio de Janeiro, 26 de abril de 1920. — *Isidoro Campos*, director.

N. 12.928

Alvear & Comp., estabelecidos à Avenida Rio Branco ns. 118 e 120, apresentam para ser registrada a marca supra que adoptaram para distinguir os sorvetes de seu fabrico e commercio. Consiste ella no nome característico «Sonho de Valsa», entre aspas. A marca, que poderá variar no typo e cor, será applicada de qualquer forma nas taças que contiverem os sorvetes, nos menus dos mesmos e outros quaesquer systemas para ternal-os conhecidos (sobre uma estampilha de 600 réis). Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1918. — *Alvear & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 11 horas e 55 minutos do dia 7 de fevereiro de 1918.

Registrada sob n. 12.928, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Estava collada, devidamente inutilizada, uma estampilha no valor de 20\$000).

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 12.928 a transferencia da marca «Sonho de Valsa», de Alvear & Comp., para seus successores Amadeu & Comp., Limitada. Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro numero 12.928 a transferencia da marca «Sonho de Valsa», de Amadeu & Comp., Limitada para seus successores Amadeu & Comp., Rio de Janeiro, 26 de abril de 1920. — *Isidoro Campos*, director.

N. 12.929

Alvear & Comp., estabelecidos à Avenida Rio Branco ns. 118 e 120, apresentam para ser registrada a marca supra, que adoptaram para distinguir os sorvetes de seu fabrico e commercio. Consiste ella no nome característico «Ponche Mexicano», entre aspas. A marca, que poderá variar no typo e cor, será applicada de qualquer forma nas taças que contiverem os sorvetes, nos menus dos mesmos e outros quaesquer systemas para ternal-os conhecidos. (Sobre uma estampilha de 600 réis). Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1916. — *Alvear & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal à 11 hora e 55 minutos do dia 7 de fevereiro de 1918.

Registrada sob n. 12.929, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Estava collada, devidamente inutilizada, uma estampilha no valor de 20\$000.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 12.929 a transferencia da marca «Ponche Mexicano» de Alvear & Comp. para seus successores Amadeu & Comp., Limitada. Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 12.929 a transferencia da marca «Ponche Mexicano» de Amadeu & Comp., Limitada, para seus successores Amadeu & Comp., Rio de Janeiro, 26 de abril de 1920. — *Isidoro Campos*, director.

N. 12.930

Alvear & Comp., estabelecidos à Avenida Rio Branco ns. 118 e 120, apresentam para ser registrada a marca supra que adoptaram para distinguir os sorvetes de seu fabrico e commercio. Consiste ella no nome característico «Sorvete Diplomata», entre aspas. A marca, que poderá variar de typo e cor, será applicada de qualquer forma nas taças que contiverem os sorvetes, nos menus dos mesmos e outros quaesquer systemas, para ternal-os conhecidos. (Sobre uma estampilha de 600 réis). *Alvear & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 11 horas e 55 minutos do dia 7 de fevereiro de 1918.

Registrada sob n. 12.930, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Estava collada, devidamente inutilizada, uma estampilha no valor de 20\$000).

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 12.930 a transferencia da marca «Diplomata», de Alvear & Comp. para seus successores Amadeu & Comp., Limitada. Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 12.930 a transferencia da marca «Diplomata», de Amadeu & Comp., limitada, para seus successores Amadeu & Comp., Rio de Janeiro, 26 de abril de 1920. — *Isidoro Campos*, director.

N. 12.931

Alvear & Comp., estabelecidos à Avenida Rio Branco ns. 118 e 120, apresentam para ser registrada a marca supra, que adoptaram para distinguir os sorvetes de seu fabrico e commercio. Consiste ella no nome característico «Spomoni Mixto», entre aspas. A marca, que poderá variar no typo e cor, será applicada de qualquer forma nas taças que contiverem os sorvetes, nos menus dos mesmos e outros quaesquer systemas para ternal-os conhecidos. (Sobre uma estampilha de 600 réis). Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1918. — *Alvear & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 11 horas e 55 minutos do dia 7 de fevereiro de 1918.

Registrada sob n. 12.931 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Estava collada, devidamente inutilizada, uma estampilha no valor de 20\$000.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 12.931 a transferencia da marca «Spomoni Mixto», de Alvear & Comp., para seus successores Amadeu & Comp., Limitada. Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 12.931 a transferencia da marca «Spomoni Mixto» de Amadeu & Comp., Limitada, para seus successores Amadeu & Comp., Rio de Janeiro, 26 de abril de 1920. — *Isidoro Campos*, director.

N. 12.932

Alvear & Comp., estabelecidos à Avenida Rio Branco ns. 118 e 120, apresentam para ser registrada a marca supra, que adoptaram para distinguir os sorvetes de seu fabrico e commercio. Consiste ella no nome característico «Ponche Hesperia», entre aspas. A marca, que poderá variar no typo e cor, será applicada de qualquer forma nas taças que

contiverem os sorvetes, nos menus dos mesmos e outros quaesquer systemas para ternal-os conhecidos. (Sobre uma estampilha de 600 réis). Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1918. — *Alvear & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 11 horas e 55 minutos do dia 7 de fevereiro de 1918.

Registrada sob n. 12.932, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Estava collada, devidamente inutilizada, uma estampilha no valor de 20\$000).

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 12.932 a transferencia da marca «Hesperia», de Alvear & Comp., para seus successores Amadeu & Comp., Limitada. Rio de Janeiro 25 de setembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 12.932 a transferencia da marca «Hesperia», de Amadeu & Comp., Limitada, para seus successores Amadeu & Comp., Rio de Janeiro, 26 de abril de 1920. — *Isidoro Campos*, director.

N. 12.933

Alvear & Comp., estabelecidos à Avenida Rio Branco ns. 118 e 120, apresentam para ser registrada a marca supra que adoptaram para distinguir os sorvetes de seu fabrico e commercio. Consiste ella no nome característico «Poncho de Luxo», entre aspas. A marca, que poderá variar no typo e cor, será applicada de qualquer forma nas taças que contiverem os sorvetes, nos menus dos mesmos e outros quaesquer systemas para ternal-os conhecidos. (Sobre uma estampilha de 600 réis). Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1918. — *Alvear & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 11 horas e 55 minutos do dia 7 de fevereiro de 1918.

Registrada sob n. 12.933, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Inutilizada uma estampilha do valor de 20\$000).

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 12.933 a transferencia da marca «Poncho de Luxo», de Alvear & Comp., para seus successores Amadeu & Comp., Limitada. Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1919. — *Isidoro Campos*.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 12.933 a transferencia da marca «Poncho de Luxo» de Amadeu & Comp., Limitada para seus successores Amadeu & Comp., Rio de Janeiro, 26 de abril de 1920. — *Isidoro Campos*, director.

N. 12.934

Alvear & Comp., estabelecidos à Avenida Rio Branco ns. 118 e 120, apresentam para ser registrada a marca supra, que adoptaram para distinguir os sorvetes de seu fabrico e commercio. Consiste ella no nome característico «Poncho Favorito» entre aspas. A marca, que poderá variar no typo e cor, será applicada de qualquer forma nas taças que contiverem os sorvetes, nos menus dos mesmos e outros quaesquer systemas para ternal-os conhecidos. (Sobre uma estampilha de 600 réis). Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1918. — *Alvear & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 11 horas e 55 minutos do dia 7 de fevereiro de 1918.

Registrada sob n. 12.934, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1918. — *Isidoro*

Campos, director. (Estava collada, devidamente inutilizada, uma estampilha no valor de 20\$000).

Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 12.934 a transferencia da marca «Favorito», de Alvear & Comp., para seus successores Amadeu & Comp., Limitada. Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1919. — *Isidoro Campos, director.*

Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 12.934 a transferencia da marca «Favorito», de Amadeu & Comp., Limitada, para seus successores Amadeu & Comp. Rio de Janeiro, 26 de abril de 1920. — *Isidoro Campos, director.*

N. 12.935

Alvear & Comp., estabelecidos á Avenida Rio Branco ns. 118 e 120, apresentam para ser registrada, a marca supra, que adoptaram para distinguir os sorvetes de seu fabrico e commercio. Consiste ella no nome característico «Ponche Russo», entre aspas. A marca que poderá variar no typo e cor, será applicada de qualquer forma nas taças que contiverem os sorvetes, nos menus dos mesmos e outros quaesquer systemas para tornal-os conhecidos. (Sobre uma estampilha de 600 réis): Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1918. — *Alvear & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 55 minutos do dia 7 de fevereiro de 1918.

Registrada sob n. 12.935, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1918. — *Isidoro Campos, director.* (Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha no valor de 20\$000).

Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 12.935 a transferencia da marca «Ponche Russo» de Alvear & Comp. para seus successores Amadeu & Comp., Limitada. Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1919. — *Isidoro Campos, director.*

Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 12.935 a transferencia da marca «Ponche Russo» de Amadeu & Comp., Limitada, para seus successores Amadeu & Comp. Rio de Janeiro, 26 de abril de 1920. — *Isidoro Campos, director.*

N. 12.936

Alvear & Comp., estabelecidos á Avenida Rio Branco ns. 118 e 120, apresentam para ser registrada a marca supra, que adoptaram para distinguir os sorvetes de seu fabrico e commercio. Consiste ella no nome característico «Sorveto Londrino», entre aspas. A marca, que poderá variar, no typo e cor será applicada de qualquer forma nas taças que contiverem os sorvetes, nos menus dos mesmos e outros quaesquer systemas para tornal-os conhecidos. Sobre uma estampilha de 600 réis. Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1918. — *Alvear & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e 55 minutos do dia 7 de fevereiro de 1918. — *Isidoro Campos, director.*

Registrada sob n. 12.936, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1918. — *Isidoro Campos, director.* (Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha no valor de 20\$000).

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 12.936 a transferencia da marca «Londrino», de Alvear & Comp. para seus successores Amadeu & Comp., Limitada. Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1919. — *Isidoro Campos, director.*

Por despacho da Junta Commercial, em

sessão de hoje, annotou-se no registro n. 12.936 a transferencia da marca «Londrino», de Amadeu & Comp., Limitada, para seus successores Amadeu & Comp. Rio de Janeiro, 26 de abril de 1920. — *Isidoro Campos, director.*

N. 12.937

Alvear & Comp., estabelecidos á Avenida Rio Branco ns. 118 e 120, apresentam para ser registrada a marca supra, que adoptaram para distinguir os sorvetes de seu fabrico e commercio. Consiste ella no nome característico «Ponche Brulé» entre aspas. A marca, que poderá variar no typo e cor, será applicada de qualquer forma nas taças que contiverem sorvetes nos menus dos mesmos e outros quaesquer systemas, para tornal-os conhecidos. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1918. — *Alvear & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 55 minutos do dia 7 de fevereiro de 1918. — *Isidoro Campos, director.*

Registrada sob o n. 12.937, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Rio de Janeiro 25 de fevereiro de 1919. — *Isidoro Campos, director.* (Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha de 20\$000).

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 12.937 a transferencia da marca «Brulé» de Alvear & Comp. para os seus successores Amadeu & Comp., Limitada. Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1919. — *Isidoro Campos, director.*

Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 12.937 a transferencia da marca «Ponche Brulé», de Amadeu & Comp. Rio de Janeiro, 26 de abril de 1920. — *Isidoro Campos, director.*

N. 12.938

Alvear & Comp., estabelecidos á Avenida Rio Branco ns. 118 e 120, apresentam para ser registrada a marca supra que adoptaram para distinguir os sorvetes de seu fabrico e commercio. Consiste ella no nome característico «Francesca Bertini» entre aspas. A marca, que poderá variar no typo e cor, será applicada de qualquer forma nas taças que contiverem os sorvetes, nos menus dos mesmos e outros quaesquer systemas para tornal-os conhecidos. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1918. — *Alvear & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 40 minutos do dia 7 de fevereiro de 1920. — *Isidoro Campos, director.*

Registrada sob o n. 12.938, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1918. — *Isidoro Campos, director.* (Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha do valor de 20\$000).

Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, annotou-se no registro numero 12.938 a transferencia da marca «Francesca Bertini», de Alvear & Comp., para seus successores Amadeu & Comp., Limitada. Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1919. — *Isidoro Campos, director.*

Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, annotou-se no registro numero 12.938 a transferencia da marca «Francesca Bertini», de Amadeu & Comp., Limitada, para seus successores Amadeu & Comp. Rio de Janeiro, 26 de abril de 1920. — *Isidoro Campos, director.*

N. 13.313

Alvear & Comp., estabelecidos á Avenida Rio Branco ns. 118 e 120, apresentam para ser registrada a marca supra, que adoptaram

para distinguir os cigarros, charutos e fumos de toda e qualquer qualidade, de seu commercio. Consiste ella no nome característico «Brulé», entre aspas. A marca, que poderá variar em cor e typo, será usada nos rotulos ou etiquetas que forem applicados aos artigos acima declarados, podendo ser antecedido das palavras Cigarros, charutos ou fumo, conforme artigo que distinguir. Sobre duas estampilhas de 300 réis: Rio de Janeiro, 8 de junho de 1918. — *Alvear & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 30 minutos do dia 26 de junho de 1918.

Registrada sob n. 13.312 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1918. — *Isidoro Campos, director.*

Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 13.312 a transferencia da marca «Brulé», de Alvear & Comp., para seus successores Amadeu & Comp., Limitada. Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1919. — *Isidoro Campos, director.*

Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 13.312 a transferencia da marca «Brulé», de Amadeu & Comp., Limitada, para seus successores Amadeu & Comp. Rio de Janeiro, 26 de abril de 1920. — *Isidoro Campos, director.*

N. 13.313

Alvear & Comp., estabelecidos á Avenida Rio Branco ns. 118 e 120, apresentam para ser registrada a marca supra que adoptaram para distinguir os cigarros, charutos e fumos de toda e qualquer qualidade, de seu commercio. Consiste ella no nome característico «Bertini» entre aspas. A marca, que poderá variar em cor e typo, será usada nos rotulos ou etiquetas que forem applicadas aos artigos acima declarados, podendo ser antecedido das palavras cigarros charutos ou fumos, conforme o artigo que distinguir. Sobre duas estampilhas de 300 réis: Rio de Janeiro, 8 de junho de 1918. — *Alvear & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 12 hora e 30 minutos do dia 26 de junho de 1918. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1918. — *Isidoro Campos, director.*

Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje annotou-se no registro numero 13.313 a transferencia da marca «Bertini» de Alvear & Comp. para seus successores Amadeu & Comp., Limitada. Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1919. — *Isidoro Campos, director.*

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 13.313 a transferencia da marca «Bertini» de Amadeu & Comp., Limitada, para seus successores Amadeu & Comp. Rio de Janeiro, 26 de abril de 1920. — *Isidoro Campos, director.*

N. 13.223

Alvear & Comp., estabelecidos á Avenida Rio Branco ns. 118 e 120, apresentam para ser registrada a marca supra que adoptaram para distinguir os charutos, charutinhos, fumo em pacote ou não, piteiras, cachimbos, papel para cigarros e palha para o mesmo fim, do seu commercio. Consiste ella no nome característico «Alvear» (nome este de sua firma commercial), entre aspas. A marca que poderá variar em cor e typo, será applicada em quaesquer systemas de acondicionamentos dos ditos artigos, em notas, annuncios, facturas, reclames, cartões e no mais que for necessario, para bem garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Sobre duas estampilhas de 300 réis: Rio de Janeiro, 3 de junho de 1918. — *Alvear & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 55 minutos do dia 4 de junho de 1914. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 13.223 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 24 de junho de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Estava collada devidamente inutilizada um estampilha no valor de 20\$000.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 13.223 a transferencia da marca «Tabacaria Alvear» de Alvear & Comp., para seus successores Amadeu & Comp. Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 13.223 a transferencia da marca «Tabacaria Alvear» do Amadeu & Comp., Limitada para seus successores Amadeu & Comp. Rio de Janeiro, 26 de abril de 1920. — *Isidoro Campos*, director.

N. 13.388

Alvear & Comp., estabelecidos á avenida Rio Branco ns. 118 e 120, apresentam para ser registrada a marca supra que adoptaram para distinguir cigarros de qualquer qualidade, de seu commercio. Consiste ella em um rotulo rectangular de fundo listrado de branco e cinzento, no qual se vê o desenho de um oval de fundo preto e guarnecido de uma linha pontuada de cor branca, lendo-se no mesmo oval a firma dos requerentes Alvear & Comp., muito conhecida nesta praça, e a sede dos seus estabelecimentos, avenida Rio Branco ns. 118 e 120, Rio de Janeiro, tudo em letras brancas. A referida marca, que poderá variar em cores e dimensões, será usada, porém, de preferencia nas cores acima descriptas. Sobre duas estampilhas de 300 réis: Rio de Janeiro, 15 de junho de 1918. — *Alvear & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 25 minutos do dia 21 de junho de 1918.

Registrada sob o n. 13.388, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Estavam colladas devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 20\$000.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se do registro n. 13.388 a transferencia da marca de Alvear & Comp. para seus successores Amadeu & Comp. Limitada. Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 13.388 a transferencia da marca de Amadeu & Comp. Limitada para seus successores Amadeu & Comp. Rio de Janeiro, 26 de abril de 1920. — *Isidoro Campos*, director.

N. 14.186

Diogo Barbot, estabelecido nesta capital á rua Uruguayana n. 140, vem apresentar a marca acima collada, a qual consiste em um rotulo rodondo. Esse rotulo é limitado por um duplo circulo atravessado por uma faixa, onde ha os dizeres: Alfaiataria Universal. Por traz da faixa está a figura de um homem, sorridente na attitude de quem comprimenta e abaixo a um lado, o numero 140. A referida marca será usada pelo abaixo assignado nas fazendas, roupas feitas, para homem e creanças, gravatas, camisas, collarinhos e lenços do seu commercio, aos quaes garantirá, podendo variar de dimensões e cores. Sobre duas estampilhas de 300 réis. Rio de Janeiro, 24 de maio de 1919. — *Diogo Barbot*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, as 12 horas e 55 do dia 5 de maio de 1919.

Registrada sob n. 14.186 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, menos para gravatas. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de maio de 1919. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 14.186 a transferencia da marca Universal de Diogo Barbot para seus cessionarios Catalano & Avolio. Rio de Janeiro, 29 de abril de 1920. — *Isidoro Campos*, director.

N. 14.662

Amadeu & Comp., Limitada, firma estabelecida á avenida Rio Branco ns. 118 e 120 apresentam para ser registrada a marca supra, que adoptaram para distinguir o chá do seu commercio. Consiste ella no nome característico «Chá Alvear», sobre um filete. A marca poderá variar no typo e cores. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1919. — *Amadeu & Comp., Limitada*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 30 minutos do dia 20 de agosto de 1919.

Registrada sob n. 14.662, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Estava collada devidamente inutilizada uma estampilha no valor de 20\$000.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 14.662 a transferencia da marca «Chá Alvear» de Amadeu & Comp., Limitada para seus successores Amadeu & Comp. Rio de Janeiro, 26 de abril de 1920. — *Isidoro Campos*, director.

N. 15.359

Handley Page Ltd., estabelecida com escriptorio á rua do Rosario n. 112, nesta cidade, apresenta a marca supra, que consiste em uma etiqueta rectangular, na qual se veem duas azas dispostas uma ao lado da outra e por baixo as palavras «Handley Page Ltd. — Aeronautical Engineers». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir galpões (hangaars), aeroplanos e accessorios, da fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1919. — *W. Bruce Douglas* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 10 minutos do dia 9 de janeiro de 1919.

Registrada sob n. 15.359, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de abril de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 15.368

A Empresa de Aguas Gaseosas (Sociedade Anonyma), com sede nesta Capital, á rua Riachuelo n. 92, estabelecida com fabrica de cerveja, aguas gaseosas e bebidas alcoolicas, apresenta para registro nessa meritissima Junta Commercial, a marca acima, que consiste em um rotulo quadrado guarnecido por dous filetes dourados, sendo um mais grosso e outro mais fino, tendo em cima um circulo dourado no centro do qual se veem as iniciaes E A G entre os dizeres «Marca Registrada»; mais em baixo se vê a palavra «Cognac» em letras grandes do estylo, a seguir «Fino

Champagne» e mais em baixo—Empreza de Aguas Gaseosas S. A. Rua Riachuelo n. 92 — Rio, e em letras menores, finalmente, os dizeres: Teleph. Central 2.361, do lado direito, digo esquerdo e do lado esquerdo Industria Nacional, rotulo esse todo escripto com letras douradas sobre fundo branco e que poderá variar de cores e dimensões, para que possa com intelligencia distinguir o «Cognac» de sua fabricação e commercio. Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1920. — Empreza de Aguas Gaseosas (Sociedade Anonyma), *Jacques Zahner* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 50 minutos do dia 6 de fevereiro de 1920.

Registrada sob o n. 15.368 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de abril de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 15.369

A Empreza de Aguas Gaseosas (Sociedade Anonyma) com sede nesta Capital, á rua Riachuelo n. 92, estabelecida com fabrica de cerveja, aguas gaseosas e bebidas alcoolicas, apresenta para registro nessa meritissima Junta Commercial a marca supra, consistente em um rotulo quadrado guarnecido por um filete dourado, tendo no cabecalho o titulo «Lagrima do Céu», com as cores em conjunto: vermelha e dourada, em alto relevo; ao centro a figura de um anjo envolto em uma faixa de fita verde, com uma garrafa segura pelas suas mãos, despejando o seu liquido sobre um vaso semelhante a uma taça collocada junto aos dizeres «Aniz—Fino» em alto relevo e «Industria Nacional—Telephone n. 2.361 (Central)» e mais em baixo «Empreza de Aguas Gaseosas», também em alto relevo e finalmente «Rua Riachuelo, 92 — Rio de Janeiro»; rotulo esse que está na sua forma descripta pintado na cor azul claro com manchas amareladas ou seja na natural cor do céu, e que poderá variar de cores e dimensões, afim de que bem possa distinguir o Aniz de sua fabricação e commercio. Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1920. — Empreza de Aguas Gaseosas (Sociedade Anonyma) — *Jacques Zahner* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 50 minutos do dia 6 de fevereiro de 1920.

Registrada sob n. 15.369 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de abril de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 15.371

Granado & Comp., droguistas e pharmaceuticos, estabelecidos nesta praça, com pharmacia e drogaria á rua Primeiro de Março numeros 14, 16 e 18 veem, apresentar a meritissima Junta Commercial, a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes, para um preparado do seu fabrico, consistente no nome característico—«Creosouila»—entre aspas e linhas divisorias, que os supplicantes, reivindicam para si o direito desse nome, como do sua inteira propriedade e commercio. A referida marca que será usada em papel e tintas de toda e qualquer cor, será applicada em vidros, contendo um xarope contra tosses e bronchites, afim de bem distinguir e assim melhor garantir aos supplicantes, os seus direitos de propriedade commercio e fabrico.

Sobre uma estampilha de 600 réis inutilisava o seguinte: Rio de Janeiro, em 4 de fevereiro de 1920. — *Granado & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 15 minutos do dia 7 de fevereiro de 1920.

Registrada sob o n. 15.371, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou do primeiro exemplar 20% de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de abril de 1920, — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA PARA APRESENTAÇÃO DE PROJECTOS DE UM EDIFÍCIO DESTINADO AO FORUM DA CAPITAL FEDERAL. (*)

De ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores fica aberto nesta directoria, desde esta data, concurso para apresentação de projectos de um edificio destinado ao *Forum* da Capital Federal, de accordo com os seguintes preceitos:

1.º O edificio será projectado para ser construido nos terrenos que resultarão da demolição da antiga Camara dos Deputados e mais áreas visinhas pertencentes á União entre as ruas Misericordia, S. José, travessa do Paço e largo da Assembléa, de maneira a formar no conjunto, um rectangulo de 92m.50X39m.00. Dentro dessa área deverão se conter quaesquer saliencias, escadarias externas e espaços vedados por grades.

2.º Os projectos comprehenderão:

- uma planta dos alicerces, na escala de 1:100, cotada;
- plantas dos diversos pavimentos do edificio, na escala de 1:100, cotadas;
- fachada principal do edificio, na escala de 1:50;
- fachada lateral, na escala de 1:50;
- corte longitudinal, na escala de 1:50;
- corte transversal, na escala de 1:50.

Os concurrentes poderão juntar aos ditos desenhos, para melhor comprehensão dos mesmos, detalhes de partes architectonicas ou constructivas na escala de 1:10.

3.º Os projectos serão acompanhados de uma descripção em que se exponham as razões da distribuição interna do edificio; de uma especificação pormenorizada dos trabalhos a executar; dos materiais a empregar e dos calculos de resistencia para as partes principaes da construção.

4.º Os projectos serão também acompanhados do orçamento em que se discriminem as diversas quantidades de trabalhos a executar, os preços unitarios dos mesmos sommando-se no fim a importância total do custo da construção, que não poderá exceder de quatro mil contos de réis. Nesta quantia devem ser comprehendidos todos os trabalhos de construção e decoração do edificio, os esboços, as canalizações de agua e esgotos, osapparehos sanitarios, a distribuição de energia electrica e respectivos apparehos e quadros para a il-

luminção interna e externa do edificio, os apparehos e mecanismos para a ventilação das salas, os pára-raios, os passeios em roda do edificio, enfim, todas e quaesquer obras necessarias para que o edificio preencha os seus fins, excluidos unicamente o fornecimento de mobiliario e de tapeçarias.

O orçamento do que se contém nesta condição, assim como a descripção mencionada na condição terceira, farão parte integral dos projectos.

5.º O edificio a projectar-se deverá conter:

Vestibulo, portaria, casa forte, deposito de prezos, archivo geral, agencia para correio e telegrapho, deposito para a zeladoria, *toilettes*, gabinetes.

Para a Corte de Appellação

Grande vestibulo, salão nobre, tres salas para sessões das camaras, salão para o tribunal pleno, salão dos desembargadores, bibliotheca, sala das becas, secretaria, gabinete do presidente, gabinete do secretario, portaria, sala dos advogados, archivo, gabinete do procurador geral do Ministerio Publico, sala de espera, dous cartorios — (Para a Fazenda Municipal): tres salas para tres procuradores, uma sala para tres escreventes, archivo, casas fortes, gabinetes, *toilettes*.

Juizes de direito, pretorias, etc.

Sala nobre, salão para assembléa, sala para advogados, cinco gabinetes para juizes criminaes, seis gabinetes para juizes do civil, dous gabinetes para dous juizes de orphãos e ausentes, um gabinete para o juiz da Provedoria e Residuos, uma sala para o juiz da Fazenda Municipal, duas salas para os promotores, duas salas para os adjuntos de promotor, um gabinete para promotor, tres salas para pretorias criminaes, tres salas para pretorias civis, cinco cartorios criminaes, seis cartorios do civil, dous cartorios para a Provedoria, quatro cartorios de Orphãos, dous cartorios de Ausentes, uma sala para audiencias com uma outra de espera, dous cartorios para o juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, uma sala para os porteiros dos auditorios, uma sala para quatro solicitadores da Fazenda Municipal, tres salas para os distribuidores, uma sala para o contador, uma sala para os avaliadores, uma sala para o zelador, uma sala para cinco curadores, uma sala para os partidores e *toilette*.

Jury

Salão do Tribunal com galeria, gabinete do presidente, gabinete com sala de espera, gabinete do promotor com sala de espera, dous cartorios com casas fortes, sala dos advogados, sala das deliberações, sala de jantar, sala de jantar para juiz, promotor e escrivão, dormitório do juiz e promotor, dormitório dos jurados, deposito de prezos, sala das testemunhas de accusação, uma dita das de defesa, almoxarifado, sala do pessoal, sala da guarda, *toilettes*.

6.º — Os projectos serão recebidos nesta directoria até ás 14 horas do dia 30 de junho do corrente anno. Os projectos e documentos annexos serão apresentados em envolveros fechados e lacrados, com os seguintes dizeres: «Concurso para apresentação de projectos de um edificio destinado ao Forum da Capital Federal».

Esses envolveros trarão na parte exterior um pseudonymo, sem nenhum outro signal ou palavra que possa indicar os auctores dos projectos.

Em outro envolvero fechado e lacrado trazendo na parte exterior o mesmo pseudonymo e que será entregue conjuntamente, estarão indicados o nome e o endereço do autor do projecto, assim de ser conhecido o dito nome e endereço somente depois de ter sido effectuado o julgamento na forma da clausula seguinte. Aos portadores dos projectos serão dados recibos comprovativos da entrega dos mesmos.

7.º — Será nomeada pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores uma comissão para o julgamento dos projectos apresentados. Essa comissão classificará os referidos projectos, determinando entre elles, os dous que merecerem ser classificados em primeiro e segundo lugar.

8.º Ao autor do projecto classificado em primeiro lugar será concedido pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores um premio, em dinheiro, da quantia de quinze contos de réis. Outro premio, também em dinheiro, da quantia de cinco contos de réis, será igualmente concedido ao autor do projecto que a comissão julgue dever classificar em segundo lugar.

9.º — Os projectos que não forem classificados, serão restituídos mediante apresentação dos respectivos recibos, sem que sejam abertos os envolveros em que se contem os nomes e os endereços dos autores dos projectos.

10. — A comissão, a cujo julgamento os concurrentes terão de submetter-se, sem direito a reclamação alguma, poderá resolver que seja premiado um só projecto, ou mesmo nenhum, si nenhum delles for considerado digno de premio.

11. — Os projectos premiados se tornarán de absoluta propriedade do Ministerio que terá o direito de mandar executar ou não, qualquer delles, assim como de modificá-lo, conforme achar conveniente, sem que ao autor respectivo caiba qualquer ingerencia na direcção ou execução dos trabalhos, ou indemnização sob qualquer pretexto.

Directoria Geral de Contabilidade, 26 de abril de 1920. — *Rodrigues Barbosa*, director geral.

Policia do Districto Federal

EXAME DE MOTORNEIROS

Chamada para o dia 10 do corrente, ás 14 horas e 30 minutos, na Companhia Light, rua Visconde de Itaboraite.

Manoel Pimentel Rollim, Francisco Martins Lyrio, Anthero Cardoso Caldeira, Agripino José Guersola, João Russo, Eduardo Pereira de Almeida e Manoel Simões.

Inspectoria de Vehiculos, em 8 de maio de 1920. — O inspector, capitão J. Müller.

Corpo de Bombeiros

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. coronel commandante, faço publico, para conhecimento dos interessados,

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

sados, que, ás 13 horas do dia 17 do corrente mez, na Casa da Ordem deste corpo, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento, durante o corrente anno, dos artigos cujas quantidades e preços mínimos constam da relação transcripta no final do presente edital.

Todos os artigos serão de primeira qualidade e só se aceitam propostas feitas especialmente para cada grupo, nas listas assignadas, sendo nellas especificados os preços de cada artigo, em algarismo e por extenso, e accrescimo, resalvas, rasuras ou entrelinhas.

Primeira — As propostas deverão ser apresentadas em cinco vias, á tinta preta e á mão, sendo tres (3) estampilhadas e todas assignadas, sendo nellas especificados os preços de cada artigo, em algarismo e por extenso, e accrescimo, resalvas, rasuras ou entrelinhas.

Segunda — Só serão tomadas em consideração as propostas daquelles que, até o dia 15, no máximo, se tenham habilitado perante o commando, juntando em requerimento que lhe dirigirem, documentos que provem negocio nos artigos a que pretendem concorrer e que tenham satisfeito, á Fazenda Nacional, o pagamento do imposto de industria e profissão relativo ao corrente semestre e á Municipalidade e o alvará de licença para negociar, devendo as companhias anonymas apresentar, ainda, documento que prove ter depositado, no Thesouro Nacional ou no Banco do Brasil, a decima parte do seu capital.

Terceira — Devem ainda juntar o recibo da contadoria do Corpo, demonstrando ter abito depositado a quantia de 500\$ para garantia da assignatura do contracto, perdendo-a o proponente que, sendo acceto, deixe de assignar a até tres dias depois de notificado para esse fim.

Quarta — O proponente que já tiver contracto com o Corpo fica isento do novo deposito de garantia da assignatura de seu contracto, devendo, entretanto, apresentar o recibo da caução já existente, que não seja inferior a quantia da clausula acima.

Quinta — Por ocasião da assignatura do contracto o fornecedor depositará no Thesouro Nacional a importância que for arbitrada pelo commandante.

Sexta — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente antes de abertas as propostas. Aquellas cujas autoras não forem considerados idoneos não serão abertas.

Setima — As propostas serão abertas e lidas na presença dos concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, rubricando cada um a de todos os outros que concorrerem ao mesmo grupo, as quaes serão publicadas antes de ser proferida qualquer decisão.

Oitava — Será proferido o artigo mais barato entre uma e outra proposta; no caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, a preferencia será dada ao autor da que maior numero de artigos mais baratos os tiver offerecido.

Nona — Fica livre ao Corpo o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer.

Decima — Ao Corpo assiste o direito de comprar mais ou menos das quantidades máximas mencionadas na relação junto a este edital.

Decima primeira — O proponente fica obrigado a entregar até o dia oito de cada mez as contas dos artigos fornecidos no mez anterior, incorrendo na multa de cem mil réis se não o fizerem.

Decima segunda — Fica também obrigado a vender aos officiaes o praças do Corpo os artigos de que necessitem para consumo, pelo preço do contracto, desde que paguem á vista.

Decima terceira — Os contractantes ficarão obrigados a continuar o fornecimento, pelos mesmos preços, até 30 dias (trinta) depois de haver terminado o respectivo contracto, se isto convier ao Corpo; ficando, entretanto, desobrigados se antes for assignado novo contracto.

Decima quarta — As propostas deverão conter declaração expressa de que o proponente fornecerá exactamente de accordo com o contracto e se submete a todas as clausulas deste edital e ao estipulado nos seguintes artigos do regulamento do Corpo.

Art. 205. O fornecedor que não entrar com o artigo pedido dentro do prazo estipulado nos pedidos, incorrerá na multa de 25 % do valor do mesmo artigo, si o excesso de prazo for além de 15 dias, a multa será de 50 %, rescindindo-se o contracto.

Paragrapho unico. Estas multas serão impostas pelo commando e dellas não haverá recurso.

Art. 206. No caso de rejeição de artigos por imperfeitos ou que não esteja de accordo com as amostras, o commando poderá, attendendo as circunstancias allegadas, marcar novo prazo para sua entrada, tornando-se efectiva a multa, findo esse prazo, mandando a então comprar no mercado por conta do fornecedor.

Paragrapho unico. As multas e as importancias dos artigos comprados, de accordo com o artigo anterior, quando não sejam pagas dentro de dez dias do aviso serão descontadas das contas que o fornecedor tiver a receber ou dos respectivos depositos, sendo neste caso, completados em 48 horas, sob pena de rescisão do contracto.

Art. 207. Os objectos não aceitos serão retirados pelos fornecedores dentro do prazo limitado pelo commandante, removendo-os e Corpo para o deposito publico, si o não fizerem, por conta dos donos.

Decima quinta — Não serão aceitas as propostas que contiverem preços maiores do que os constantes da relação que a este accompanha.

Decima sexta — Ao Governo se reserva o direito de annullar esta concorrência.

Secretaria do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, em 5 de maio de 1920. — Ernesto de Andrade, 1º tenente secretario.

Ministerio da Fazenda

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 147

De ordem do director desta repartição, fica intimada a firma Alfredo G. Gomes Saveria, á rua Pedro Americo n. 27, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, do despacho do Sr. collector de Lavras, proferido no auto n. 34, de 21 de março de 1918, vindo com o officio n. 88, de 13 de abril de 1920, pelo qual foi a referida firma multada na importância de 300\$, por infração do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, e, bem assim, do termo de preempção contra elle lavrado a 8 do referido mez de abril findo.

Recebedoria, 7 de maio de 1920. — O 4º escriptuario, Castor Carneiro de Freitas Gama.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 148

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimada a firma Bastos & Santos, á rua General Pedra ns. 365, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, do despacho do Sr. collector federal de Santa Luzia de Carangola, proferido no auto n. 18, de 20 de dezembro de 1916, vindo com o officio n. 21 A, de 14 de abril de 1920, pelo qual foi a referida firma multada na importância de 300\$, por infração do regulamento anexo ao decreto numero 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.

Recebedoria, 7 de maio de 1920. — O 4º escriptuario, Castor Carneiro de Freitas Gama.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 149

De ordem do Sr. director desta repartição, ficam intimadas as firmas Venancio Moreira Fernandes e Alfredo Emilio da Silva Maia, desta cidade do Rio de Janeiro, em local ignorado para, no prazo de oito dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 42, de 12 de abril de 1920, instaurado nesta mesma repartição.

Recebedoria, 7 de maio de 1920. — O 4º escriptuario, Castor Carneiro de Freitas Gama.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 24

Uruguay — Rio de Prata — Porto de Montevideo — Canal de entrada — Casco a pique — Collocação d'uma boia de luz.

Viso — Faz-se saber aos navegantes que o casco a pique do rebocador Thames naufragado proximo ao viril leste do canal de entrada ao porto de Montevideo, foi basilado com uma boia de luz.

Característico: Luz encarnada de lampejos. Alcance: 8,8 kilometros (4 3/4 millas maritimas).

Altura focal: 2,70 metros. Cor do casco e torre: Encarnada. Posição: Proximo ao viril leste do canal, entre as boias encarnadas Km 2 e Km 3 a 430 metros da primeira boia e a 570 metros da segunda.

Cartas affectadas: Inglozas 1.719, 2.001 e 2.544.

Observações — A boia se acha fundeada a 20 metros para SW da proa do navio, do qual se avistam dois mastros.

(Do Aviso aos Navegantes n. 145, do n. 12 de 1919, da Republica do Uruguay).

Directoria de Pharões no Rio de Janeiro, 8 de maio de 1920. — Manoel Custano de Gouveia Coutinho, capitão de fragata, director.

Noia — Uma cópia do autozapho do aviso supra foi enviada, nesta data, ás seguintes companhias: Lloyd Brasileiro, Costeira, Commercio e Navegação, Lloyd Nacional e Lloyd Transatlantico Brasileiro.

Ministerio da Guerra**Primeira Região Militar****Edital de convocação para o alistamento Militar**

O capitão Francisco d'Almeida, presidente da junta do 13º Districto de Alistamento Militar, que comprehende o districto municipal de S. Christovão, desta Capital, na forma da lei, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital virem ou delle noticias tiverem, que foram installados os trabalhos desta Junta de Alistamento Militar na Secretaria do 1º regimento de cavallaria divisoria, sito á rua Pedro Ivo, onde funciona das 10 ás 15 horas, nos dias uteis, devendo ser encerrados á 31 do agosto vindouro.

São convidados, por isso, todos os jovens nascidos em 1899 (e das classes de 1890 a 1898, inclusive, porventura não alistados), residentes no districto municipal de S. Christovão para, verbalmente ou por escripto, se dirigirem a esta junta afim de se alistarem na forma do art. 53 do regulamento baixado com o decreto 12.790, de 2 de janeiro de 1918.

São, outrossim, convocadas todas as pessoas interessadas directa ou indirectamente no alistamento militar, para apresentarem reclamações ou prestações esclarecimentos, a bem de seus direitos, para que possa esta Junta ficar bem orientada e instruir com verdade e justiça a Junta de Revisão e Sorteio.

O 13º Districto de Alistamento Militar desta Capital comprehende os seguintes logradouros publicos:

Praças — Argentina, Igrejinha, Lazares, Pedro Segundo, Pinto Peixoto, Campo de S. Christovão e Largo da Cancellaria.

Praias — Cajú, S. Christovão e Retiro Saudoso.

Ruas — Abilio, Alegria, Almirante Mariath (antiga S. Luiz Durão), Alves Montes, Amarante (antiga Becco de S. Paulo), Amazonas, Amelia, Antonio Januzzi, Argentina, Bella (antiga Bella do S. João), Bomfim, Caixa d'Agua, Capitão Felix, Carneiro de Campos, Catalão (antiga travessa Alce), Chaves Faria (até os numeros 69 e 70), Conde de Leopoldina, Cornelia, Coronel Brandão (antiga Tres Bocas), Cortume, Coruja, Dom Carlos, Emancipação, Emerenciana, Escobar, Esperança, Euclides da Cunha, Faria Braga, Figueira de Mello (da rua Pedro Ivo em diante), Fonseca Telles, Frolick, General Argollo, General Bruce, General Gurjão, General Sampaio, Henrique Chaves (antiga Marieta), Igrejinha, Industria, Inhomirim, antigo becco de S. João, José Clemente, José Christono (antiga Vianna), Justino de Souza (antiga Costa Guimarães), Liberdade, Lima Barros, Lopes Ferraz, Lopes Silva, Major Fonseca, Manoel Pinto, Mantiqueira (antiga travessa Lopes), Marechal Aguiar (antiga Nôra), Mello e Souza, Mineira, Mourão do Valle, Benedicto Ottoni (antiga Praia das Palmeiras), Parque, Paula e Silva, Pereira Lopes, da Quinta (antiga rua Paraná), Ricardo Machado, Sabino Vieira (antiga Umbelina), S. Christovão (da rua Pedro Ivo em diante), S. Januario, S. Luiz Gonzaga, Senador Alencar, Souza Valente, Tavares Guerra, Teixeira Junior, Tupyty, Vieira, Bueno, Villetai,

Vinte e cinco do Março e Visconde de Ouro Preto.

Ladeiras — Gusmão e S. Januario.
Travessas — Filgueiras e Ida.

E, para que cheque ao conhecimento de todos, fiz o presente edital, que, além das publicações neste organ, é affixado em logares publicos.

Rio de Janeiro, 1 de maio de 1920. — Francisco d'Almeida, presidente.

Primeira Região Militar**TERCEIRO DISTRICTO — SACRAMENTO****Edital de convocação para o alistamento militar**

O 1º tenente Raul Moreira da Costa Lima, escrivão da Junta do 3º municipio de alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens da idade de vinte annos, completos no anno proximo passado e os de 22 a 30 annos domiciliados neste municipio a virem se inscrever, até o dia 20 de agosto do anno de 1920, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim do que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão, que tem de apurar este alistamento.

Comprehende este municipio as Ruas: Alexandra Herculano (toda); Barbara de Alvarenga (toda); Constituição (toda); Luiz de Camões (toda); Tucuman (toda); São Jorge (toda); Senhor dos Passos (toda); Avenida Passos, de ns. 9 a 101 e 12 a 106; Andradas, de 9 a 101 e 12 a 72; Alfandega, de 65 a 334 e 66 a 378; Coronel Moreira Cesar, de 121 a 191 e 116 a 182; Gonçalves Dias, de 27 a 89 e 28 a 84; General Camara, de 85 a 397 e 76 a 334; Buenos Ayres, de 73 a 345 e 64 a 346; Ourives, de 3 a 91 e 28 a 70; Padre José Mauricio, de 7 a 129 e 6 a 144; Rosario, de 120 a 177 e 126 a 176; Sete de Setembro, de 95 a 235 e 82 a 204; Tobias Barreto, de 15 a 143 e 8 a 156; Uruguayana, de 19 a 127 e 30 a 174; e Vasco da Gama, de 1 a 95 e 2 a 96; **Beccos**: Bom Jesus, Rosario e Thesouro; **Largos**: Rosario, S. Domingos; **Travessas**: Bellas Artes, Dias da Costa, Rosario, S. Domingos, S. Francisco de Paula; **Praças**: Coronel Tammarindo, General Osorio, Gonçalves Dias, Tiradentes, Teixeira de Freitas.

A junta funcionará em todos os dias uteis na rua dos Andradas n. 95, agencia da Prefeitura do Sacramento, das 10 ás 15 horas.

E, para conhecimento de todos, lavrei o presente edital, por mim feito e assignado, 1º tenente Raul Moreira da Costa Lima, escrivão.

Rio de Janeiro, 1 de maio de 1920. — 1º tenente Raul Moreira da Costa Lima, escrivão.

Quarta Companhia de Estabelecimentos**CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, FORRAGENS E EXPEDIENTE, DURANTE O ANNO DE 1920**

De ordem do Sr. capitão commandante e presidente do Conselho Administrativo, faço

publico a quem interessar possa, que no dia 10 do corrente mez, ás 13 horas, serão recebidas no quartel desta unidade, propostas, para o fornecimento durante o anno de 1920, dos artigos abaixo, a saber:

Arroz nacional, kilo.....	\$900
Assucar refinado, de primeira, kilo..	\$100
Bacalhan de caixa, kilo.....	\$500
Batatas nacionaes, kilo.....	\$460
Café moido, kilo.....	\$600
Banha nacional, kilo.....	\$800
Carne secca (manta), kilo.....	\$590
Farinha de mandioca, kilo.....	\$450
Farinha de trigo, kilo.....	\$800
Feijão preto, kilo.....	\$440
Massa branca, kilo.....	\$903
Manteiga nacional, kilo.....	\$5700
Matte, kilo.....	\$5200
Goiabada nacional, kilo.....	\$5200
Peixe fresco, kilo.....	\$800
Queijo de Minas, kilo.....	\$500
Toncinho de Minas, kilo.....	\$500
Sal commum, kilo.....	\$220
Pão de trigo, kilo.....	\$730
Milho, kilo.....	\$260
Azeite doce, litro.....	\$500
Vinho do Rio Grande, litro.....	\$500
Vinagre nacional, litro.....	\$500
Lenha em tócos, kilo.....	\$038
Schremesa, ração (duas bananas ou duas laranjas).....	\$050
Temperos e verduras, kilo.....	\$600
Ovos, dúzia.....	\$500
Capim verde, kilo.....	\$030
Gallinha corda, uma.....	\$500
Franco grande, um.....	\$500
Franco pequeno, um.....	\$500
Sabão virgem de primeira, kilo.....	\$500
Carne de porco, kilo.....	\$500
Carne verde, kilo.....	\$500

Expediente:

Regua de borracha de 0m,30, uma.....	\$500
Tezoura bôlger, uma.....	\$500
Canivetes de duas folhas, um.....	\$500
Carimbo de borracha, um.....	\$500
Costa para papeis, uma.....	\$500
Limpa pennas, um.....	\$500
Pasta de olcão, uma.....	\$500
Peso de vidro pequeno, um.....	\$500
Talões modelo de ns. 20 a 26, mil.....	\$500
Idem de 28 a 31, mil.....	\$500
Idem de 32, mil.....	\$500
Idem ns. 30, 46, 47 e 53, mil.....	\$500
Colchetes para papel, caixa.....	\$500
Canetas da madeira, dúzia.....	\$500
Gomma arabica, vidro.....	\$500
Tinta carmin, vidro.....	\$500
Tinta para carimbo, vidro.....	\$500
Vales diarios, modelo 71, mil.....	\$500
Vales diarios, modelo 72, mil.....	\$500
Pernoites, modelo 69, mil.....	\$500
Barbante fino e grosso, novello.....	\$500
Tinta preta «Sardinha», litro.....	\$500
Lapis preto «Faber» n. 2, dúzia.....	\$500
Lapis bi-color, dúzia.....	\$500
Lapis do borracha, dúzia.....	\$500
Pennas «Malat» n. 12, caixa.....	\$500
Papel almaço (sete kilos), resma.....	\$500
Papel Hollanda n. 3, caderno.....	\$500
Papel almaço (sete kilos), resma.....	\$500
Papel pardo, grosso, caderno.....	\$500
Tinteiro de vidro, um.....	\$500
Matta-borrão, folha.....	\$500
Raspadeira «Rodger», uma.....	\$500
Papel para officio, imp., resma.....	\$500
Papel para cartas-officios, imp., resma.....	\$500
Papel para machina, caixa.....	\$500
Fita para machina, uma.....	\$500
Enveloppes officiaes, imp. 25x14, cento.....	\$500
Idem 25x32, cento.....	\$500
Livro almaço, para parte com 150 folhas.....	\$500
Idem com 200 folhas.....	\$500
Idem com 100 folhas.....	\$500

Livro de alterações, imp., c/ 160 folhas.....	20\$000
Idem c/ 200 folhas.....	24\$000
Papel carbonô, caixa.....	8\$000

Artigos de limpeza

Ruppi, lata de 250 g., uma.....	1\$000
Kaol, lata de 250 g., uma.....	1\$000
Óleo do mocotó, litro.....	2\$000
Balistol, litro.....	2\$000
Antioxido, kilo.....	5\$000
Lixa para ferro, folha.....	\$200
Lixa para madeira, folha.....	\$100
Sapólio, um.....	\$400
Potassa, kilo.....	\$500

Os preços acima são os maximos que servirão de base a presente concorrência além dos quaes, nenhuma proposta será aceita.

Deixam de ser prefixadas as quantidades dos artigos em concorrência pela impossibilidade de se precisar o numero de homens arranchados durante o anno.

A inscripção para a presente concorrência, se fará mediante requerimento dirigido ao commandante da companhia, instruídos com documentos abonadores da idoneidade do concorrente e encerrando-se no dia 8 do corrente, ás 15 horas.

As propostas deverão ser entregues em tres vias datadas e assignadas, sendo a primeira via sobre o competente sello inutilizado na forma do regulamento.

Os concorrentes deverão apresentar documentos que provem:

- Haver pago como negociante especialista no genero em que faz a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativa ao ultimo semestre vencido;
- ser commerciante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes, apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros do registro da Junta Commercial, ou estar constituído legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;
- que fielmente compriu o ultimo contracto com o governo, no caso de já ter sido fornecedor.

Para garantia da assignatura do contracto os proponentes depositarão no cofre do Conselho Administrativo, a quantia de 300\$, em moeda corrente, perdendo o direito ao mesmo em favor do conselho administrativo, aquelle que, sabendo-se preferido, não comparecer na data fixada para a celebração do contracto.

Os concorrentes preferidos devem no acto da assignatura do contracto depositar, como garantia do mesmo, 10 % sobre a importancia dos artigos a fornecer durante o trimestre.

O prazo maximo da entrega dos artigos constantes na presente concorrência será de 48 horas a contar da hora da entrega do pedido feito pela companhia, e minimo de 24 horas.

Os artigos devem ser entregues pelos fornecedores no quartel da unidade dentro do Districto Federal ou (acampamento).

No caso de igualdade de preço entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propoz, por escripto e secretamente, o maior abatimento, sinão que, verificado novo empate, terá preferencia a do licitante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offerças e vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem, apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de não comparecimento de qualquer proponente ou de seu representante legal, a apuração da proposta correrá a sua revelia.

Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as demais instrucções approvadas por aviso de 24 de dezembro de 1917.

A chamada para esta concorrência é em virtude de ter o Sr. ministro da Guerra deixado de approvar a primeira.

Quartel á Avenida Pedro Ivo, em S. Christovão, 5 de maio de 1920. — João de Freitas Walker, 1º tenente secretario.

**Segundo regimento de cavalaria
Divisionaria**

VENDA DE ANIMAES

De ordem do Sr. coronel commandante o presidente do conselho administrativo, declara-se aos interessados que se realizará no dia 14 do corrente, ás 13 horas, neste quartel, sito á Avenida Pedro Ivo, o leilão para a venda de 14 animaes imprestaveis para o serviço do Exercito.

Quartel do 2º R/C/D, em 6 de maio de 1910. — Ma. cel Antonio de Carvalho Batalha, 1º tenente secretario.

Ministerio da Viacão e Obras Públicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Primeira secção

Pelo presente fica intimado o ex-funcionario José de Menezes Franco a recolher, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste, aos cofres desta repartição, a importância de 2\$ de multa que lhe foi imposta pela portaria n. 16, de 8 de junho de 1918.

Primeira secção da Sub-directoria de Contabilidade, 1 de maio de 1920. — Servindo de sub-director, Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho.

Directoria Geral dos Correios

Pelo presente ficam intimados os ex-funcionarios desta directoria Aroldo Antonio de Oliveira e Armino Wanick a recolherem, no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste, aos cofres desta repartição, a importância de 10\$ (dez mil réis), de multa imposta a cada um dos referidos ex-serventuarios, pela portaria n. 1, de 18 de fevereiro de anno findo, como incursos no § 1º do art. 483 do Regulamento Postal.

Primeira Secção da Sub-Directoria de Contabilidade, em 29 de abril de 1920. — Servindo de sub-director, Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Pelo presente fica intimado o ex-estafeta interno desta directoria José de Menezes Franco, a recolher aos cofres desta repartição, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste, a importância de 10\$ (dez mil réis) multa que lhe foi imposta pela Portaria n. 67/2º, de 1 de fevereiro do anno findo, do Sr. sub-director do Tráfego.

Sub-Directoria de Contabilidade, 10 de abril de 1920. — O sub-director, Eugenio Augusto Wandek.

Directoria Geral dos Correios

Sub-Directoria de Contabilidade

EMIÇÃO DE NOVOS SELLOS

Faço publico que no prazo de 30 dias, a contar desta data, entrarão em circulação os novos sellos de 10, 20, 25, 50, 100, 200, 300, 500, 600, 1\$, 2\$ e 5\$, fabricados na Casa da Moeda.

Os sellos de 10 e 20 réis, de côres, respectivamente, violeta e azeitona, modum de altura 0m,018 e de largura 0m,022 e tem os seguintes característicos: São cheios ao centro por uma paisagem allusiva á Viacão. Uma ponte, que apparece cortada pela linha vertical que fecha o sello á esquerda, supporta a linha ferrea cujos trilhos vêm desaparecer no angulo inferior direito do rectangulo. Sobre essa ponte atravessa um combolo na direcção da esquerda para a direita, salientando-se a locomotiva que fica ao centro do sello.

Ao fundo, vém-se serras e ha a idéa de alguma vegetação em um plano mais proximo e á direita.

No alto do sello, em uma faixa em forma de arco, dividida em duas partes por pequenos ornatos, lê-se: (Brasil) á esquerda, e (Correio) á direita.

Nos angulos superiores do rectangulo, para compor os espaços deixados pelo desvio da faixa referida, existem pequenas linhas brancas que se quebram para dentro sempre que encontram os vertices dos referidos angulos.

Do angulo inferior esquerdo parte uma placa branca em sentido horizontal onde se acham os algarismos do valor, tenão á direita a palavra (Réis), abrevia-se. Em seguimento a essa placa existe uma outra mais estreita, que termina á direita, onde se lê em letras brancas (Viacão).

Os sellos de 25 e 50 réis, de côres respectivamente, chocolate e verde, modum de altura 0m,021 e de largura 0m,018. Symbolizando a Industria, vê-se a figura de um operario que, com uma tenaz serrna á mão esquerda, prende uma barra pousada sobre uma bigorna, enquanto que com o braço direito erguido, em attitude de franca actividade, empunha um malho.

Completando a allengoria vê-se parte de uma roda de engrenagem que é envolvida, juntamente com a bigorna, por um ramo, o qual por sua vez é entrelaçado por uma fita onde se lê: (Industria).

No angulo inferior direito do sello, apoia-se um escudo branco, por traz do qual surge um ramo de carvalho; nesse escudo se acham os algarismos do valor, tendo por baixo a palavra (Réis) em abreviatura.

Na base do sello, em uma placa que desaparece sob o escudo, lê-se em letras brancas (Correio). Ao fundo, á esquerda, vê-se a silhueta de um edificio e á direita duas chaminés expelindo fumo, que serve de fundo para que se destaque em letras brancas a palavra (Brasil) collocada á esquerda na parte superior do sello.

Os sellos de 100 e 200 réis, de côres, respectivamente, encarnada e azul, modum de altura 0m,021 e de largura 0m,018. O desenho destes sellos symboliza a Aviação.

No primeiro plano á direita acha-se a figura de uma mulher voltada para a esquerda do sello e sentada por traz de um escudo, sobre o qual apoia a mão esquerda que detem um pombo de azas abertas.

O braço direito dessa figura acha-se ligeiramente suspenso em um gesto de surpresa.

Ao fundo vê-se ao longo uma serra, por traz da qual surge o sol espargindo raios, que são interrompidos no ponto em que o espaço se vê um aeroplano de frente em direcção ao angulo esquerdo superior do sello.

Na parte superior do rectangulo á direita lê-se a palavra (Brasil), em letras brancas e

um espaço fechado por uma linha branca que, partindo da direita, termina em ornato e se prende às linhas de contornos. Sobre a base do rectângulo, à direita, pousa um escudo branco onde se acham os algarismos do valor e a palavra (Réis) abreviada, e desse escudo segue para a esquerda uma linha paralela à linha da base, que fecha um espaço em que se lê em letras brancas: (Correio).

Junto ao pé da figura de mulher vê-se surgir um ramo de louro ao qual se entrelaça uma fita branca onde se lê: (Aviação).

Os sellos de 300 e 500 réis, de cores, respectivamente, azeitona e barro, de forma rectangular medem de altura 0,022 e de largura 0,018.

Symbolizando o commercio, se destaca a figura de Mercurio, em attitude do quem corre, tendo na mão esquerda uma vara onde se enroscam duas serpentes, o para as quaes elle dirige o olhar, e na direita, que parece pousar sobre a face superior de um escudo branco, uma bolsa.

Do fundo do sello, tracejado por linhas onduladas em sentido diagonal, destacam-se em letras brancas, na parte superior mais para a esquerda, a palavra (Brasil) e sob essa e mais para a direita (Correio) e bem assim, parte de uma esphera terrestre que alcança até a altura do joelho esquerdo da figura que symbolisa o commercio. Os algarismos do valor, em fundo branco, se destacam de um escudo, cortado á esquerda pela linha que desse lado fecha o sello e é interrompida á direita pela perna da figura. Esse escudo, recurvando-se na base do sello em varios sentidos, vem terminar á direita, limitando ahí o espaço onde se interrompe o desenho da esphera, combinando-se com a linha que fecha o sello na sua base compõe um espaço onde se acha em letras brancas a palavra (Réis). Do angulo esquerdo inferior parte um galho de louro que se introduzindo por uma abertura do escudo referido reaparece de sob o mesmo sobre a esphera terrestre.

Os sellos da taxa de 600 e 1\$, de cores respectivamente, laranja e vinho, medem 0,022 de comprimento por 18,3/10^m de altura.

Na parte esquerda do rectângulo, no primeiro plano, ergue-se uma figura de mulher symbolizando a navegação; apoia a mão esquerda sobre uma malagueta de onde parte pequena palma, indo sua extremidade tocar um escudo que se acha á direita, lendo-se nelle o valor do sello. Ao fundo observa-se um transatlantico transpondo a barra.

A frente desta composição, entre ornatos e em letras brancas, a palavra (Navegação). Em cima, em uma faixa guarnecida por ornatos, as palavras Brasil-Correio.

Os sellos das taxas de 2\$ e 5\$, de cores, respectivamente, roxa e salmão, medem de largura 0,020 e de altura 0,024. Seus principaes característicos são os seguintes: ao centro destaca-se a figura da Instrução, pousando uma das mãos em um livro, enquanto com a outra segue os accidentes representados em uma esphera terrestre. No alto do sello, em uma faixa em forma de arco, dividida em duas partes por uma pequena vinbeta, lê-se «Brasil» á esquerda e «Correio» á direita, ambas as palavras em letras brancas. A figura symbolica da Instrução, já descripta, descansa sob uma especie de caixa, em cuja face dianteira estão os algarismos do valor por cima de uma pequena placa com a palavra «Réis»..

A base do rectângulo, que forma o selo, é fechada por uma placa alongada terminando em curvas e onde se lê a palavra «Instrução». O angulo esquerdo superior é ornado por um pequeno galho de louro e o lado direi-

to é também todo ornamentado por uma placa cujas folhas mais longas se entrelaçam com alguns emblemas de instrução.

Directoria Geral dos Correios, Sub-directoria de Contabilidade, 13 de abril de 1920.—Eugenio Augusto Wandek, sub-director.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente edital fica intimada a ex-agente do Correio de Magé, neste Estado, Adelia Muniz Freire, para, no prazo de trinta dias, a contar desta data, allegar o que for a bem do seu direito sobre o alcauce de quatrocentos e noventa e oito mil e duzentos réis (498\$200) verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 1 de agosto de 1904 a 31 de outubro de 1911, sendo: 13\$200 provenientes de selo de nomeação de menos pago, e de saldos para menos recolhidos 483\$, assim discriminado: em 1904 123\$490, em 1907, 200\$910, e em 1908 160\$600.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Niteroy, 20 de abril de 1920.—Geonizio Curvello de Mendonça, administrador.

Inspectoria Federal das Estradas

COMISSÃO CONSTRUCTORA DA E. F. DE PETROPOLINA A THEREZINA

De ordem do Sr. engenheiro chefe, faço publico que, ás 15 horas do dia 12 de maio de 1920, no escriptorio central desta comissão, na cidade de Joazeiro (Bahia), serão recebidas propostas para o fornecimento de sessenta mil dormentes de madeira de lei, que deverão obedecer ás seguintes condições:

I

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles os recibos de quitação da ultima collecta das impostos a que estiver sujeito.

II

No acto do entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$ previamente feita na pagadoria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de dez dias contados da data do convite que for expedido para esse fim.

III

O proponente escolhido, para garantir a execução do respectivo contracto, cautionará na Delegacia Fiscal da Bahia, mediante guia assignada pelo engenheiro chefe, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registradas pelo Tribunal de Contas.

IV

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente antes da abertura das propostas.

As prepostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

V

As propostas serão abertas e lidas diante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão as propostas rubricadas na integra no *Diario Officiel*.

VI

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital e preço que o proponente offerder.

Não serão tomadas em consideração quaisquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VII

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso assim convenha aos seus interesses, sem direito a qualquer reclamação pelos interessados.

VIII

ESTADO, FORMA E DIMENSÕES DOS DORMENTES

Os dormentes, que terão 1^m,80 de comprimento, 0^m,20 de largura e 0^m,14 de espessura, devem ser perfeitamente sãos, de quintas vivas e isentos do branco, fendas, brocas, ventos, nós careados ou outros defeitos. Serão rectos, de secção rectangular, com as faces perfeitamente planas serradas ou lavradas a machado, e os topos cortados em escuadrada.

Serão admittidas as seguintes tolerancias:

a) que as faces verticaes, anterior e posterior dos dormentes, tenham uma curva, tanto que a flexa, no centro do dormente, não exceda a sete centimetros;

b) que a secção transversal seja trapezoidal, uma vez que a face menor das duas paralelas tenha largura nunca inferior a vinte centimetros;

c) Que os dormentes tenham dimensões pouco superiores ás exigidas;

d) Que os dormentes não tenham quinas vivas, desde que seja todo em cerne e a menor das faces horizontaes não tenha largura inferior a vinte centimetros.

Para os dormentes assim tolerados, é fixado o maximo de dez por cento (10 %) da totalidade de cada marcação.

IX

Os dormentes serão das seguintes qualidades de madeiras: arceira do sertão, guaratua preta ou bruna preta, guaratua ou bruna parda, oleo vermelho ou balsamo, pão preto do sertão e sucupira amarella, pão ferro.

X

Os dormentes serão depositados á margem da linha em trafego ou em construcção e arrumados de modo a facilitar o exame e a marcação. Depois de marcados, serão arrumados pelo fornecedor em pilhas de oitenta, ficando entre as mesmas uma passagem livre de 0^m,80.

XI

A entrega dos dormentes será feita por parte única inferior á metade do fornecimento mensal a que for obrigado o contractante e mediante requisição por escripto ao chefe da construcção que indicará o dia do recebimento.

As requisições deverão indicar os pontos em que se acham os dormentes, bem como o numero de dormentes existente em cada ponto.

A marcação dos dormentes será feita por funcionario da estrada.

Si o fornecedor não comparecer á marcação, ou não se fizer representar, correrá o serviço a revelia do mesmo, não lhe assistindo direito á reclamação alguma.

XII

Os dormentes rejeitados serão retirados do recinto da Estrada pelo fornecedor, dentro do prazo maximo de um mez, a contar da data da marcação. Excedido esse prazo, nenhum direito terá o fornecedor sobre esse material, que passará á pertencer á estrada.

XIII

A estrada reserva-se o direito de augmentar de trinta por cento (30 %) a quantidade de dormentes contractada, obrigação á qual se obriga o sujeito os fornecedores.

XIV

Os fornecimentos serão iniciados dentro do prazo maximo de um mez, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, devendo o fornecimento total estar terminado em 31 de outubro de 1920.

Dentro desses dous limites, serão os dormentes fornecidos sem interrupção e do modo que a quantidade fornecida em cada mez não seja inferior á sexta parte do fornecimento total contractado. Excedido o prazo marcado para o inicio do fornecimento, será rescindido o contracto, de pleno direito e independente acção ou interpeção judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para garantia do contracto; o mesmo succederá si até 31 de outubro de 1920 não tiver o contractante feito todo o fornecimento contractado.

XV

Por qualquer infracção das clausulas do contracto celebrado, não sujeita a pena especial, podem ser impostas ao contractante multas até dous contos de réis (2:000\$) e o dobro nas reincidencias, ficando na terceira multa rescindido o contracto, com perda da caução.

XVI

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para cada dormente, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Não serão aceitas propostas que apresentem preços superiores ao de 3\$500 por dormente.

XVII

Os dormentes entregues em cada mez serão pagos no mez seguinte. De cada pagamento se deduzirão as multas em que tenham incorrido o fornecedor.

XVIII

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

XIX

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Escritorio da Estrada de Ferro de Petrolina a Therezina, em Joazeiro, 1 de março de 1920.—Antonio Ribeiro Dantas, 1º escripturario

Visto. Juazeiro, 1 de março de 1920.—M. Teixeira Lopes, engenheiro chefe.

Visto. Rio de Janeiro, 20 de abril de 1920.—Eurbank da Camara, engenheiro chefe.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALIENTES PARA CARROS, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1920

(Correcção do edital do 8 de abril de 1920)

Concurrencia n. 85

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 28 de maio de 1920, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 50 molas espiraes para engates Tower, desenho 553, uma, \$ 15.00.
- 30 molas espiraes para engates Sharron, desenho 879, uma, \$ 15.00.
- 30 molas espiraes para engates de cargas, desenho 880, uma, \$ 15.00.
- 20 parachoques Ibbtson, um, \$ 137.00.
- 200 pinos para engates Ibbtson, um, \$ 4.00.
- 300 pinos para engates de 7x1", um, \$ 4.00.
- 100 rodeiros de manga de 170x95, desenho 84, um, \$ 358.00.
- 50 rodeiros de manga de 230x130, desenho 41, um, \$ 450.00.
- 100 rodeiros de manga de 216x95, desenho 19, um, \$ 360.00.
- 50 rodeiros de manga de 203x109, desenho 115, um, \$ 400.00.
- 20 rodeiros de manga de 140x255, desenho 477, um, \$ 400.00.
- 10 rodeiros de manga de 140x254, desenho 565, um, \$ 400.00.
- 10 rodeiros de manga de 140x254, desenho 469, um, \$ 400.00.
- 50 rodeiros de manga de 140x254, desenho 488, um, \$ 400.00.
- 10 rodeiros de manga de 203x109, desenho 681, um, \$ 400.00.
- 50 caixas de graxa Symington VM, desenho 630, uma, \$ 30.00.
- 150 correntes de segurança para vagões de mercadorias, desenho 24, uma, \$ 17.50.
- 143 molas ellipticas para balança de carros, catalogo 28, uma, 36.00.
- 172 molas espiraes para trucks de carros de passageiros, catalogo 129, grupo, \$ 10.00.
- 200 grupos completos de molas espiraes para trucks de carros de mercadorias, catalogo 30, grupo, \$ 12.00.
- 200 molas espiraes para trucks de carros de mercadorias VM, catalogo 895, grupo, \$ 10.00.
- 50 pinos para pião de truck de carro S e V, catalogo 539, um, \$ 4.00.
- 50 pinos para pião de truck de carro SB, catalogo 898, um, \$ 4.00.
- 10 pares de pratos de grupos de molas, desenho 504, par, \$ 3.00.
- 10 rodeiros de manga de 216x95, desenho 561, um, \$ 490.00.
- 200 pares de triangulos para froio, desenho 36, par, \$ 32.00.
- 30 triangulos para froios do carro de luxo, desenho 473, um, \$ 30.00.
- 20 eixos com rodas tipo NL, desenho 571, um, \$ 490.00.
- 500 molas espiraes para trucks VB, uma, \$ 10.00.

100 molas espiraes para trucks T (Gello Horizontais, uma, \$ 20.00.

100 eixos sem rodas de 170x95, desenho 61, um, \$ 75.00.

180 eixos sem rodas de 216x95, desenho 19, um, \$ 85.00.

50 eixos sem rodas de 203x109, desenho 601, um, \$ 83.00.

60 eixos montados para carros VM, de 5 1/2" x 10", desenho 488, um, \$ 450.00.

20 eixos montados para carros de passageiros, serie 00, de 208x103, desenho 315, um, \$ 450.00.

24 barras de carga para carros de passageiros, tipo Edificadora, uma, \$ 17.50.

24 barras de carga para carros de passageiros, tipo Trajano, uma, \$ 17.50.

200 caixas de graxa para carros de passageiros, Symington, desenho 303, uma, \$ 18.00.

200 caixas de graxa Symington, desenho 478, uma, \$ 18.00.

100 caixas de graxa VB antigo, desenho 613, uma, \$ 18.00.

150 caixas de graxa Symington, desenho 485, uma, \$ 20.00.

100 caixas de graxa, serie 00, desenho 574, uma, \$ 20.00.

100 caixas de graxa Symington, desenho 575, uma, \$ 20.00.

100 caixas de graxa FS e GH, desenho 616, uma, \$ 20.00.

200 aros para rodeiros, diametro interno 32", desenho 20, kilo, \$ 0.40.

90 barras completas para truck Diamond, desenhos 37, 255 e 254, partes iguaes, barra completa, \$ 53.00.

90 barras completas para truck de carros NL, desenhos 555, 556 e 557, partes iguaes, barra completa, \$ 54.00.

78 barras completas para trucks de carros de carros VA e NA, desenhos 474, 475 e 485, partes iguaes, barra completa, \$ 53.00.

80 barras completas para trucks de carros Na e VA, desenhos 474, 475 e 485, barra completa, \$ 55.00.

48 engates Tower, um, \$ 80.00.

10 engates completos Ibbtson, um, \$ 80.00.

360 engates completos tipo Sharron, um, \$ 50.00.

100 molas espiraes para engate Tower, uma, \$ 15.00.

200 molas espiraes para engates Sharron, uma, 15.00.

35 grupos de molas espiraes para carros de passageiros, desenho 129, grupo, \$ 10.00.

15 grupos de molas espiraes para carros de luxo (inglezes), desenho 761, grupo, \$ 35.00.

25 grupos de molas espiraes para carros VT, II, HJ e JJ, desenho 30, grupo, \$ 12.00.

15 molas espiraes para carros NL, desenho 572, uma, \$ 20.00.

Folhas de zinco rugadas:

750 de 2^m.90 x 0^m.80, serie V, n. 680.

400 de 2^m.95 x 0^m.91, serie Q, n. 682.

500 de 3^m.00 x 0^m.91, serie VM, n. 881.

250 de 2^m.90 x 0^m.87, serie VB, n. 831.

Preço médio, maximo de kilo, \$ 0.35.

50 caixas de graxa, completas, para carros de bitola de 1^m.00, caixa, \$ 12.00.

Os preços marcados são os maximos.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, para as unidades estabelecidas dos artigos acima indicados, direitos aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, sendo a entrega no cás do porto, dentro dos vagões da estrada, em um espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte do outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão ás clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 5 de maio de 1920.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE CASAS NO RAMAL DE DEODORO Á MANGARATIBA, 5ª DIVISÃO, EM 1920.

Concurrencia n. 87

De ordem da directoria, faço publico, que ás 18 horas do dia 14 de maio de 1920, na Intendencia desta estrada, na

estação Maritima, serão recebidas propostas para construção de:

Dez casas para turmas, que deverão ser construídas nos kilometros 32, 36, 41, 45, 49, 69, 80, 90, 96 e 103, do ramal de Deodoro á Mangaratiba, sendo o preço maximo de uma casa, réis 9:712\$388.

Quatorze casas para agentes de estação ou mestre de linha, que deverão ser construídas, uma em cada uma das seguintes estações: Villa Militar Realengo, Bangú, Senador Vasconcellos, Campo Grande, Engenheiro Trindade, Paciência, Santa Cruz, Itaguahy, Corôa Grande, Itacurussá, kilometro 96; e duas em Mangaratiba, todas no ramal de Mangaratiba, sendo o preço maximo de uma, 14:509\$233.

A construção dessas casas obedecerá aos projectos e desenhos que poderão ser examinados na intendencia desta estrada e será executado mediante as seguintes condições:

I

O proponente, cuja proposta for aceita, assignará, perante a directoria desta estrada, contracto para construção.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, previamente feita na Thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

II

O contractante compromette-se a executar a obra de accordo com o desenho e especificações que lhe serão fornecidos por occasião da assignatura do contracto, do qual passarão a fazer parte integrante, não podendo modificá-lo.

III

Si, devido a qualquer circumstancia, houver necessidade de alteração em qualquer dos detalhes da obra, augmentar ou diminuir a espessura de suas diversas peças ou supprimil-as, o contractante sujeitar-se-ha a essas alterações, executando-as de accordo com a clausula IV, desde que para isso receba ordem.

IV

Ordenada qualquer modificação que traga augmento de trabalho não incluido no projecto, o contractante obriga-se a executá-la pelo preço da tabella approved pela directoria desta estrada e que, tambem, fará parte integrante do contracto.

V

Si, por parte do contractante, forem, sem autorização, alteradas as formas e dimensões das diversas peças ou si forem utilizados na obra materiaes que não sejam de superior qualidade, será o contractante obrigado a reparar a obra ou retirar esses materiaes logo que para isso receba ordem. Em caso de recusa, a estrada fará esses trabalhos, correndo, porém, as despesas por conta do contractante.

VI

O contractante obriga-se a dar principio aos trabalhos dentro do prazo de oito dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas; o não cumprimento desta clausula importa, *ipso facto*, na rescisão do contracto, sem que o contractante tenha direito a indemnização alguma.

VII

O contractante é obrigado a dar o conveniente andamento aos trabalhos, de modo a ficarem elles concluidos no prazo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas; findo esse prazo, si a obra não tiver sido entregue completamente prompta, poderá a administração da estrada sujeitar o contractante a uma multa de 50\$ por dia de atraso, por casa, ou rescindir o contracto, terminando a obra por sua conta, si julgar que o contractante não deu ou não esteja dando conveniente andamento aos trabalhos, apezar das multas diarias, em que estiver incorrendo, sendo a obra realizada paga por avaliação, que será feita pela administração da estrada.

VIII

Dado o caso de rescisão do contracto perderá o contractante a caução de que trata a clausula XII, em beneficio dos cofres da estrada. As multas em que o contractante incorrer, tanto poderão ser descontadas da caução como de qualquer conta em processo.

IX

Nenhuma indemnização terá o contractante por qualquer prejuizo proveniente de negligencia, imprevidencia, falta de recursos ou erros seus na direcção dos trabalhos.

X

A obra será fiscalizada pelo sub-director da 5ª divisão, representado pelo engenheiro residente do trecho onde for executado, o qual autorizará, por escripto, qualquer modificação que se tornar necessario introduzir.

XI

Nenhuma reclamação do contractante será aceita, quando baseada em ordens verbaes.

XII

Como garantia para execução da obra e fiel cumprimento do contracto, o contractante depositará na Thesouraria da estrada, uma caução, por occasião da assignatura do contracto, a importancia de cinco por cento do valor da obra.

XIII

O contracto só se tornará effectivo depois de approved, definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

XIV

As contas poderão ser apresentadas da forma seguinte: A primeira, de trinta

por cento do valor da obra contractada, quando estiverem levantadas as paredes e assentadas as tesouras; a segunda, também de trinta por cento, quando estiverem emboçadas todas as paredes, collocados os madeiramentos, a cobertura, os marcos para as esquadrias e cimentado o solo; a terceira e ultima de quarenta por cento, depois da obra terminada e recebida pela estrada.

AV

A concorrência versará sobre o prego em réis, para cada casa que o proponente pretender construir, constando na proposta o kilometro ou estação a que corresponde, cabendo a preferência, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre essa proposta e qualquer outra.

No caso de absoluta igualdade de preços terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Não serão tomados em consideração as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, não sendo abertas as propostas cujos proponentes não forem julgados idoneos.

XVI

As propostas, devidamente selladas, datadas e assignadas com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envoltorio fechado, com a declaração por fora, do assumpto e do nome do proponente. Esse envoltorio será acompanhado de outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Depois de julgado a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços das varias casas a serem construidas, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

ESPECIFICAÇÕES

I

As fundações serão de alvenaria de pedra, argamassada com argamassa de

dous de cal para tres de areia, sendo as dimensões as indicadas no desenho.

II

O chão será revestido por uma camada de concreto com espessura de 0m.20, sendo o traço de um de cimento, tres de areia e seis de pedra britada.

III

As paredes serão de alvenaria de tijolo com argamassa de dous de cal para tres de areia, emboçadas e rebocadas com argamassa do mesmo traço.

IV

A madeira empregada no preparo das portas de calha e janellas com veneziana e vidro, será de lei, e as respectivas dimensões as indicadas no desenho.

V

O vigamento deverá ser todo de madeira de lei, isenta de fendas ou outro qualquer defeito, devendo o numero de peças e respectivo assentamento estar de accordo com o desenho.

VI

A cobertura deverá ser de telha plana, formato francez.

VII

As paredes receberão calção de dous de mão.

As portas, janellas, etc., serão pintadas com tinta a oleo a tres de mão.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, em 20 de abril de 1920.
— O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MACHINAS E FERRAMENTAS PARA A 4ª DIVISÃO EM 1920

Concurrencia n. 90

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 10 de junho de 1920, na Intendencia desta estrada na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Machinas—Ferramentas:

1 machina de atarrachar de 1/2" a 2" com um jogo de cassinetes de sobressalentes, \$ 2,500,00.

1 machina para cortar e atarrachar canos de 1/2" a 2", \$ 1,800,00.

1 machina de esmeril para esmerilhar movimento com um jogo de pedras de sobressalentes, \$ 1,500,00.

1 plaina de cabocote com o curso do 16", \$ 2,070,00.

1 froza com um jogo de ferramentas, \$ 8,500,00.

1 forno para fundição de bronze aquecido a oleo combustivel, \$ 4,248,00.

1 tesoura com punção para furar de 1/2" a 1/4", \$ 3200,00.

1 torno com placa de castanha de 13", \$ 5324,00.

1 torno com plana de castanha de 16", \$ 6017,00.

1 torno revolver, com um jogo de tarrachas, \$ 5700,00.

Todas as machinas acima devem ser accionadas por motor electrico de corrente triphasica de 220 volts e 60 cycles.

1 martinete de 300 kilos, pneumático, do fabricante B. S. Massey & Comp., accionado directamente por um motor electrico, corrente alternada monophasico, 220 volts e 50 cycles, com todos os accessorios electricos e ferramentas para seu immediato funcionamento, Manchester, London, \$ 3500,00.

1 guindaste locomovel para 3 toneladas de carga, comprimento de lança oito metros, amplitude maxima sete metros, \$ 6500,00.

1 bomba hydraulica pneumática para experimentar caldeiras até 250 libras—The Howard Pneumatic Test. Pumps n. HP 17 Patented, Accionada por motor electrico 220 volts, corrente alternada, prompta para seu immediato funcionamento, \$ 1000 00.

84 brocas para machina do furar madeira, das seguintes dimensões: 3/8", 7/16", 1/2", 5/8", 3/4", 7/8" e 1" (partes egues), todas por \$ 810,00.

12 brocas para furar ferro em espiral, de alta velocidade, de cada uma das seguintes dimensões 3/16" a 2", augmentando o diametro de 1/32" em 1/32", total, \$ 1770,00.

24 ferramentas, sendo 12 direitas e 12 esquerdas, para tornos de rodas de carros e machinas High Power tools for Pont car wheel lathes, total, \$ 2300,00.

1 machina para cravar tubos de 1 3/4", por, \$ 20,00.

1 machina para cravar tubos de 1 7/8", por \$ 25,00.

1 machina para cravar tubos de 2", por, \$ 30,00.

1 machina de esmeril para amolar ferramentas de tornos e plainas, accionada por motor electrico de 220 volts, 50 cycles, corrente alternada triphasica. Devem acompanhar 50 pedras de osino li sobressalentes. Grinding Machine tools William Soars E. Co. —Motor Drive Philadelphia n. 455, \$ 2500,00.

5 jogos de machos para brocas, desandadores, das seguintes dimensões: 1/3", 3/16", 3/8", 7/16", 1/2", 11/16", 3/4", 7/8" e 1" de Pratt Whitney, jogo, \$ 10,40.

1 machina de atarrachar porcas e parafusos, com machos e cassinetes de 3/8" a 1 1/2", accionada por motor electrico de 220 volts, corrente alternada, prompta para o seu immediato funcionamento, \$ 1,130,00.

12 pedras de esmeril para amolar brocas espiraes para machina do fabricante: The Heald Machine Co. Vasester Man 2. AS n. 2.777 American Trist Brill Grinder Made By, por \$ 590,00.

12 pedras de esmeril para amollar ferramentas para o esbobo do fabricante Diamond Machine Co. Providence R 1 n. 4 com o diametro 30" x 4" e 50 ferramentas para tornejar as mesmas, por \$3.800,00.

1 torno revolver, accionado por motor electrico de 220 volts, corrente alternada, prompto para o seu immediato funcionamento. Typo The Geometric Tool Co. Newhaven Conn U. S. A., ou analogo, \$4.030,00.

1 torno para rolas motrizes, para locomotivas das bitolas 1^m.00 e 1^m.60—79" Standard Driving Wheel—Lath Belt Driven (ultimo modelo) with all improvements—Double quarter ring attachment and journal turning attachment—Distancia maxima entre centros não menos de 88" e minima 42". Niles Benout Pond Co. U. S. A.

Devem acompanhar o torno o competente eixo intermediario e polias e o guindaste collocado sobre o mesmo, para suspensão de rodas e uma colleção completa de ferramentas de aço de alta velocidade para tornejar rodas, \$26840,00.

1 rolo para curvar chapas n. 2 Bending Rolls arranged with reversing «belt driven»—Capacity up 3/8" (para curvar chapas de aço até 3, 8 com 8 pés de largura). Devem acom-

panhar o rolo o competente eixo intermedio e polias, bem como todos os accessorios e ferramentas para o seu prompto funcionamento. Niles Bement Pond Co. ou Joseph T. Ryerson & Son, \$6100,00.

1 machina de esmeril para amolar ferramentas de tornos e plainas, n. 1. Universal Tool Grinding and Shaping Machine—Belt driven—For tools up 3x2—Devem acompanhar a machina o competente eixo intermedio e polias e 25 pedras de esmeril sobresalentes e todos os accessorios e ferramentas (all attachment and equipment) para o seu prompto funcionamento. William Sellers and Company Incorporated Philadelphia, Pa. U. S. A., por \$3000,00.

1 machina de furar, 4 Aft.—Triple Geared, High Speed Radial Drills—Belt driven, com todos os accessorios e ferramentas para o seu prompto funcionamento.

Devem acompanhar a machina o competente eixo intermedio e polias e as brocas abaixo discriminadas, de aço de alta velocidade, de 3/16 a 3/4 seguidas de 1/32 a 1/32. 12 brocas de cada dimensão, 6 brocas de cada dimensão a começar de 25/32 a 1 1/4 seguidas de 1/32 a 1/32 e 3 brocas de cada dimensão a começar de 37/32 a 2 seguidas de 1/16 a 1/16. Esta machina pode ser fornecida pelos fabricantes: American Tool Work Co.—Niles Bement Pond Co. ou Cincinnati Machinery Co. \$ 8800,00.

1 martinete de 300 kilos, pneumático, do fabricante B. S. Massey Co., accionado directamente por motor electrico corrente alternada triphasica, 220 volts, 50 cycles, com todos os seus accessorios electricos e ferramentas para o seu immediato funcionamento. Manchester London, por \$ 5500,00.

1 serra de fita n. 5—Large Bond Saw Machine, with twelve assorted blades ready for use and set of brazing tools and necessary wrenches Belt driven. Deve acompanhar a machina o eixo intermedio e polias. —J. A. Fay & Egan Company, por \$ 4500,00.

1 machina pneumática para furar n. 33 S. C. «Little David» Drills—reversible type, por \$ 300,00.

1 contrador pneumático — Holder — on Type 1 H/O, por \$ 160,00.

1 machina pneumática para cortar, a talhadeira. Shipping Hammer n. E. O. O., por \$ 330,00.

1 machina pneumática para cravar robitos —Driving Hammer n. 70. H., por \$ 320,00.

6 mangueiras de borracha revestidas de arame de aço, proprias para comprimido, com 20" de comprimento, cada mangueira \$ 150,00.

Todas as machinas acima de furar, rebitar e cortar, pneumáticas, devem ser do fabricante Ingersoll Rand Company.

1 torno mecanico com placa de 24" de diametro e com cava 8"x12", accionado a correia, comprimento de 10 pés entre centros, com eixo intermedio, polias e placas com 4 castanhas independentes cada uma. American Tools Works Company, ou Niles Bement Pond Co., \$ 4980,00.

1 torno mecanico com placa de 18" de diametro e com cava de 8"x12", accionado a correia. Este torno deve ter o comprimento de 10 pés entre centros, deve trazer eixo intermedio com polias e placas de castanhas, cada uma com 4 castanhas independentes. American Tools Works Company ou Niles Bement Pond Co., \$ 2290,00.

1 tesoura puncção—Ryerson Patented Steel Frame High Power Quintuple Combined Punching and shearing Machine n. 5—S—B—C—A—P—with all attachment and equipment—Ready for use—Belt driven—Joseph T. Ryerson & Son, ou Beatty Machine Co., por \$ 17300,00.

1 machina pneumática para furar em angulos, n. 9 «Little David» Close quarter drill, por \$ 610,00.

1 machina pneumática para furar n. 4

«Little David» Drills nom—reversible type, por \$ 300,00.

1 machina pneumática para furar n. 44 «Little David» Drills nom réversible type, por \$ 295,00.

1 machina pneumática para furar n. 33 «Little David» Drills, reversible type, por \$ 385,00.

Todas as machinas pneumáticas de furar devem ser do fabricante Ingersoll Rand Company.

1 motor electrico de 50 HP a 700 a 800 revoluções por minuto, corrente alternada, 220 volts, 50 cycles, triphasico, da General Electric Co. da Westinghouse Co., por \$ 2800,00.

1 machina de furar, radial 4—ft arm—American Tools Work Co. ou Niles Bement Pond Co.—Belt driven. Deve acompanhar a machina o seu respectivo eixo intermedio com polias, seus accessorios e ferramentas e uma collecção de brocas de aço de alta velocidade nas seguintes proporções: 12 brocas de cada dimensão a começar de 1/8" a 3/4" seguidas de 1/32" a 1/32" e 6 brocas de cada dimensão a começar de 25/32", a 1 1/4" seguidas de 1/32" a 1/32" e 3 brocas de cada dimensão a começar de 5/16" a 2" seguidas de 1/16" a 1/16", \$ 8.800,00.

Ferramentas do catalogo n. 7 do Prat & Whitney:

Machos com rosca Whitworth «Machinist Hand Tapes».

Pagina 12

6 jogos de 3/16".

6 jogos de 1/4".

6 jogos de 5/16".

6 jogos de 3/8".

6 jogos de 7/16".

6 jogos de 1/2".

4 jogos de 5/8".

4 jogos de 3/4".

4 jogos de 7/8".

4 jogos de 1".

2 jogos de 1 1/8".

2 jogos de 1 1/4".

2 jogos de 1 3/8".

2 jogos de 1 1/2".

Preço medio, maximo do jogo, \$ 8,00.

Brocas e-piras de aço carbono com punho Morse:

Pagina 178.

12 brocas de cada dimensão, augmentando de 1/32", a começar de 1/8" em diametro até 1" inclusive, preço total, \$ 1.044,00.

12 brocas de cada dimensão, augmentando de 1/16" em diametro, a começar de 11/16" até 1 1/2" inclusive, preço total, \$ 768,00.

12 brocas de cada dimensão, augmentando de 1/16" em diametro, a começar de 19/16" até 2" inclusive, preço total, \$ 1.440,00.

3 brocas de cada dimensão, augmentando de 1/8" em diametro, a começar de 2 1/8" até 3" inclusive, preço total, \$ 480,00.

Cortadores, pagina 106.

2 cortadores angulares direitos, com 45 graus (Right hand) de 3 1/4"x1 1/2"x1 1/2", os dois por \$ 22,00.

2 cortadores angulares esquerdos, 45 graus, (Left hand) de 3 1/4"x1 1/2"x1 1/2", os dois por \$ 22,00.

Pagina 107.

2 cortadores angulares direitos com 40 graus (Right hand) de 3 1/4"x1 1/2"x1 1/2", os dois por \$ 22,00.

Cortadores illustrados, pagina 110:

2 de 5/8"x1 1/2"x4 15/16".

2 de 3/4"x1 5/8"x5 13/16".

2 de 7/8"x1 3/4"x5 15/16".

2 de 1"x1 7/8"x6 1/16".

2 de 1 1/8"x2"x6 3/16".

2 de 1 1/4"x2"x6 3/16".

Preço total, maximo \$ 97,50.

Cortadores illustrados, pagina 116:

1 de 5/8".

1 de 3/4".

1 de 7/8".

1 de 1".

Preço total, maximo \$ 40,30.

Cortadores para machinas de frezas:

Pagina 90:

2 de 3"x2 1/2"x1 1/4".

2 de 3"x4"x1 1/4".

2 de 4"x2 1/2"x1 1/2".

2 de 4 1/2"x2 1/2"x2".

2 de 4 1/2"x3 1/2"x2".

2 de 4 1/2"x6"x1 1/2".

Preço total maximo \$ 537,00.

Pagina 92:

2 de 4"x5/8"x1 1/4".

2 de 5"x3/4"x1 1/4".

2 de 6"x15/16"x1 1/2".

2 de 6"x1"x1 1/4".

2 de 8"x1 1/8"x1 1/4".

2 de 8"x1 3/4"x1 1/2".

Preço total, maximo \$ 446,00.

Serras illustradas:

Pagina 96:

2 de 4"x1 1/16"x1 1/2".

2 de 4"x3/32"x1 1/2".

2 de 4"x1/8"x1 1/2".

2 de 4"x5/32"x1 1/2".

2 de 6"x3/16"x1 1/2".

2 de 5"x1/8"x1 1/2".

2 de 8"x1/8"x1 1/2".

Preço total, maximo \$ 139,00.

Alargadores conicos para pinos:

Pagina 160:

2 de cada um dos numeros 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, total, \$ 81,10.

2 catracas n. 3 Rensharo Ratchet Drill, pagina 206, uma \$ 19 50.

2 pentes internos para roscas H. S. de 14 fios por pollegada, pagina 216 (Inside Hand Chasers), os dois \$ 1,05.

2 pentes externos para rosca H. S. de 14 fios por pollegada, pagina 216 (Outside Hand Chasers), os dois \$ 1,05.

1 porta cassinetes (Die Holders) n. 4, pagina 83, por \$ 2,10.

1 porta cassinetes (Die Holders) n. 5, pagina 83, por \$ 2,10.

1 caixa de alargadores paralelos de 1/4" a 2", variando de 1/32" em diametro, pagina 131, por \$ 307,00.

Alargadores conicos para locomotivas, pagina 163: 6 alargadores de cada uma das dimensões: 1 1/16", 1 1/8", 1 3/16", 1 1/4", 1 5/16", 1 3/8", total \$ 1284,00.

Esses alargadores devem ser mais compridos seis pollegadas na parte cortante e tanto, bem os punhos devem ser um numero maior do que está indicado na lista.

Barraletes com rosca Whitworth, pagina 39: Short Shank Hobs, para confecção de cassinetes para tarrachas.

2 barraletes de cada uma das dimensões: 1/4", 5/16", 3/8", 7/16", 1/2", 5/8", 3/4", 7/8", 1", 1 1/8", 1 1/4", total \$ 49,40.

1 caixa de tarrachas com rosca Whitworth de 1/8" a 1/2" inclusive, pagina 58, por \$ 150,00.

2 caixas de tarrachas com rosca Whitworth de 1/4" e 3/4 inclusive, pagina 60, uma \$ 200,00.

Cassinetes solidos rosca Whitworth, pagina 74:

1 cassinete de cada uma das dimensões: 1/2", 5/8", 3/4", 7/8", 1", 1 1/8", 1 1/4", total \$ 95,00.

Cassinetes ajustaveis com rosca de 12 fios, H. S., pagina 76:

6 cassinetes de cada uma das dimensões: 3/4", 7/8", total \$ 360,00.

Cassinetes ajustaveis com rosca Whitworth, STD, pagina 76:

6 cassinetes de cada uma das dimensões: 1/4", 3/8", 1/2", total \$ 180,00.

Machos conicos para caldeira com rosca H. S. de 12 fios por pollegada, pagina 23:

2 machos de cada uma das dimensões: 1 1/16", 1 1/8", 1 3/16", 1 1/4", total \$ 21,50.

Pagina 26:

2 machos de cada um dos numeros 1, 2, total \$ 40,30.

Machos para estaes de caldeira com rosca H. S. de 12 fios por pollegada e comprimento total de 24 pollegadas, pagina 30:

6 machos de cada uma das dimensões: 15/16", 1", 1 1/16" e mais 3 de cada uma das dimensões: 1 1/8", 1 3/16", 1 1/4", total, \$ 248,30.

Machos conicos para caldeiras, com rosca H. S. de 12 fios por pollegada.

Pagina 24:
6 machos de cada uma das dimensões: 1/2", 5/8", 3/4", 7/8", 1", 1 1/8", 1 1/4", 1 3/8", 1 1/2", total, \$133,90.

Pagina 25:
6 machos de cada uma das dimensões: 1/2", 9/16", 5/8", 11/16", 3/4", 13/16", 7/8", 15/16", 1", total, \$62,40.

Machos com rosca Whitworth «Machine Nut Taps», pagina 20:

6 machos de cada uma das dimensões: 1/2", 5/8", 3/4", 7/8" e mais quatro de cada uma das dimensões: 1 1/8", 1 1/4", total, \$75,40.

Pedras de esmeril:

10 pedras iguaes ao desenho n. 1, uma, \$280,00.

10 pedras iguaes ao desenho n. 4, uma, \$90,00.

10 pedras (vulcanite) iguaes ao desenho numero 5, uma, \$30,00.

10 pedras (vulcanite) iguaes ao desenho n. 6, uma, \$40,00.

10 pedras iguaes ao desenho n. 7, uma, \$15,00.

10 pedras iguaes ao desenho n. 11, uma, \$80,00.

10 pedras iguaes ao desenho n. 13, uma, \$50,00.

10 pedras iguaes ao desenho n. 17, uma, \$45,00.

30 pedras iguaes ao desenho n. 18, uma, \$8,00.

12 pedras de 16"×3", com furo de 1 1/2", uma, \$60,00.

6 pedras de 16"×2", com furo de 1 1/2", uma, \$50,00.

12 pedras de 14"×2", com furo de 1 1/4", uma, \$45,00.

Pedras de esmeril para machinas de raiair quadrante:

12 pedras «Aloxite» de 2 3/4"×1 1/2", com furo de 5/8", uma \$3,60.

12 pedras «Aloxite» de 2"×1 1/4", com furo de 1/2", uma \$3,60.

30 pedras «Aloxite» de 1 1/4"×2", com furo de 5/8", uma \$3,50.

30 pedras «Aloxite» de 1 3/4"×1 1/2", com furo de 5/8", uma \$3,40.

Machinas diversas::

4 machinas pneumáticas para furar, com os respectivos trados de 3/8" a 1/2", da Ingersoll Rand Co., uma \$350,00.

1 machina pequena para furar ferro até meia pollegada, para bancada por \$200,00.

1 machina para funileiros de Erischens ns. 12.531e 42.581, por \$20,00.

3 machinas para cravar tubos de 1 3/4", uma \$20,00.

3 machinas para cravar tubos de 1 7/8", uma \$25,00.

3 machinas para cravar tubos de 2", uma \$30,00.

2 machinas de cravar tubos de 1 3/8", uma \$18,00.

2 machinas para funcionar a ar comprimido Keller Aril n. 9 EG, uma \$120,00.

4 machinas para aportar tubos de 1 7/8", uma \$25,00.

4 machinas para apertar tubos até 2", uma \$30,00.

2 machinas pneumáticas de reversão para furar malreira, uma \$50,00.

2 machinas reversíveis de furar a ar ns. 1 e 2, uma \$320,00.

4 jogos de machos Whitworth de 1/4" a 1", total \$380,00.

2 jogos de machos de 12 e 14 fios de 3/8" a 3", total \$580,00.

2 mandris, alargador de tubos de 1 3/4", um \$20,00.

2 mandris, alargador de tubos de 2 1/4", um \$35,00.

2 mandris, alargador de tubos de 2 1/2", um \$40,00.

1 mandril, alargador de tubos de 3", um \$0 90.

2 mandris, alargador de tubos de 1 1/2", um \$15,00.

Ferramentas para funcionar a ar comprimido, do fabricante Ingersoll Rand Company:
2 martellos tipo R, proprios para calafetar caldeiras, um \$ 350,00.

2 machinas para furar, n. 2, uma \$ 480,00.

1 machina n. 33 TG. Compound Geared Air Drill, propria para estaes da caldeira, por \$ 650,00.

1 machina, n. 38, Corner Drill, por \$ 590,00.

1 machina, n. 49, Corner Drill, por \$ 650,00.

2 collocadores de estaes de caldeiras, Reversible Stay Bott Chuck, um \$ 80,00.

20 mangueiras «Very-Best», com 50 pés de comprimento por 3/4" de diametro, providas de connexões automaticas Bowes (Bowes Automatic Air Hose Compling), uma mangueira \$ 250,00.

10 mangueiras «Very-Best», com 50 pés de comprimento, providas de connexões Bowes (Bowes Automatic Air Hose Compling), uma mangueira \$ 250,00.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, direitos aduaneiros por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, sendo a entrega no Cais do Porto, dentro dos vagões da estrada, nos seguintes prazos: metade do fornecimento dentro de 120 dias depois do registro do contracto pelo Tribunal de Contas e a outra metade até 31 de dezembro do corrente anno, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2.000\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As provas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para a

abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado à estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como do não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula do completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito do restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, em 7 de maio de 1920.

O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE UM GUINDASTE PARA A ESTAÇÃO DO NORTE, 2ª DIVISÃO, EM 1920.

Concurrencia n. 91

Do offdem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 9 de junho do corrente anno, na Intendencia dessa estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Um guindaste typo «Goliath» dos fabricantes Stothert & Pitt, Limited, Engenheiro, para correr sobre trilhos ao nivel do chão, tendo a capacidade de 20 toneladas o nm vão de 13 metros. Será fornecido, independente do grupo para cargas de 10 e 20 toneladas, um motor para cargas leves até 1 1/2 toneladas.

Devem acompanhar o guindaste uma extensão de trilhos de 100 metros, talas de junção e parafusos, assim como os cabos longitudinaes para trazer a corrente em uma extensão de 100 metros.

O equipamento electrico será proprio para uma corrente triphasica—alternativa, 220 volts, 60 periodos.

O guindaste será fornecido completo; com os seus respectivos collectores do corrente, afim de ser feita a ligação no circuito geral de fio de cobre nu e conforme as especificações e o desenho n. 45.663, que se encontram na Intendencia.

Preço maximo Rs. 6.395.

A concorrência versará, apenas sobre o preço em libras esterlinas, para o guindaste pedido, direitos aduaneiros por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, sendo a entrega no Cais do Porto, dentro dos vagões da Estrada, até 31 de dezembro do corrente anno, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os

documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$ previamente feita na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realisar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 5 de maio de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA VENDA DE PAPEIS E CARTÕES VELHOS DURANTE O ANNO DE 1920

Concurrencia n. 96

De ordem da directoria faço publico que, ás 13 horas do dia 18 de maio de 1920, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para compra de papeis e cartões velhos, durante o anno de 1920.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para o kilogramma de papeis e cartões velhos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará o preço inferior a 100 réis por kilogramma.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas e com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envoltucros fechados, com a declaração por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolturo deve ser acompanhado de um outro em separado contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em réis para o kilogramma de papeis e cartões velhos.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de augmento sobre a proposta mais alta.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

As condições para o contracto são as seguintes:

Primeira — O contractante obriga-se a retirar o material sempre que receber aviso para esse fim.

Segunda — As divisões, sempre que tenham material a entregar, communicarão á intendencia a quantidade em kilogrammas, providenciando esta o aviso ao contractante e a guia para o pagamento da importancia correspondente, na thesouraria.

Com essa guia o contractante effectuará o pagamento e, apresentando o respectivo recibo, arrecadará do deposito da divisão o material relativo.

A retirada do material será em prazo que não exceda de 15 dias, a partir do dia em que receber o aviso.

Terceira — Fica vedado ao contractante a transferencia deste contracto, desde que não obtenha consentimento da directoria.

Quarta — No caso de infracção de qualquer das clausulas do contracto, poderá a directoria da estrada multar o contractante em 200\$ a 1:000\$, conforme a gravidade da falta, a juizo da administração, e poderá rescindir o contracto, caso assim convenha aos interesses da estrada, sem que assista ao contractante direito a reclamação de qualquer especie.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 5 de maio de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURSO PARA OS CARGOS DE PRATICANTE DE CONFERENTE, DE CONDUCTOR DE TREM E DE TELEGRAPHISTA

De ordem da directoria, faço publico que fica prorogada até o dia 31 do mez de maio proximo futuro, inclusive, a inscripção para o concurso de praticante de conferente, de conductor de trem e de telegraphista desta Estrada, a que se refere o edital desta secretaria de 10 do março ultimo.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 24 de abril de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE DOIS ARMAZENS NA ESTACÃO DO NORTE, PARA SERVIREM COMO ESTACÃO DE CARGA, 5ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 93

De ordem da directoria, faço publico, que ás 13 horas do dia 31 de maio de 1920, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para construção de:

Dois armazens na estação do Norte, sendo o preço maximo para cada um 154:245\$373.

A construção desses armazens obedecerá aos projectos e desenhos que poderão ser examinados na intendencia desta estrada e será executada mediante as seguintes condições:

I.

O proponente, cuja proposta for aceita, assignará, perante a directoria desta estrada, contracto para construção.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

II

O contractante compromette-se a executar a obra de accordo com o desenho e especificações que lhe serão fornecidos por occasião da assignatura do contracto, do qual passará a fazer parte integrante, não podendo modificá-lo.

III

Si devido a qualquer circumstancia houver necessidade de alteração em qualquer dos detalhes das obras, augmentar ou diminuir a espessura de suas diversas peças ou supprimi-las, o contractante sujeitar-se-á a essas alterações executando-as de accordo com a clausula IV, desde que para isso receba ordem.

IV

Ordenada qualquer modificação que traga augmento de trabalho não incluido no projecto, o contractante obriga-se a executá-la pelo preço da tabella approvada pela directoria desta estrada e que, tambem, fará parte integrante do contracto.

V

Si, por parte do contractante, forem, sem autorização, alteradas as formas e dimensões das diversas peças ou si forem utilizados na obra materiaes que não sejam de superior qualidade será o contractante obrigado a reparar a obra ou retirar esses materiaes logo que para isso receba ordem. Em caso de recusa, a estrada fará esses trabalhos, correndo, porém, as despesas por conta do contractante.

VI

O contractante obriga-se a dar principio aos trabalhos dentro do prazo de oito dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas; o não cumprimento desta clausula importa, ipso facto, na rescisão do contracto, sem que o contractante tenha direito a indemnização alguma.

VII

O contractante é obrigado a dar o conveniente andamento aos trabalhos, de modo a ficarem elles concluidos no prazo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, ficando a estrada o direito de, conhecida que seja a morosidade por parte do contractante no andamento dos trabalhos, rescindir o contracto, terminando a obra por sua conta, sendo apenas, nesse caso, pago ao contractante o serviço já feito que será então objecto de uma avaliação especial feita pela estrada.

VIII

Dado o caso de rescisão do contracto, pertencerá o contractante a caução de que trata a clausula XII, em beneficio dos cofres da estrada.

IX

Nenhuma indemnização terá o contractante por qualquer prejuizo proveniente de negligencia, imprevidencia, falta de recursos ou erros seus na direcção dos trabalhos.

X

A obra será fiscalizada pelo sub-director da 5ª divisão, representado pelo engenheiro residente no trecho onde for executada, o qual autorizará, por escripto, qualquer modificação que se tornar necessario introduzir na obra.

XI

Nenhuma reclamação do contractante será aceita, quando baseada em ordens verbaes.

XII

Como garantia para execução da obra e fiel cumprimento do contracto, o contractante depositará na thesouraria da estrada uma caução, por occasião da assignatura do contracto, a importância de cinco por cento do valor da obra.

XIII

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo, definitivamente, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

XIV

As contas poderão ser apresentadas da forma seguinte: A primeira, de trinta por cento do valor da obra contractada, quando estiverem levantadas as paredes e assentadas as tesouras; a segunda, também de trinta por cento, quando estiverem emboadas todas as paredes, collocados os madeiramentos, a cobertura, os marcos para as e-quadradas e chumado o sólo; a terceira e ultima, de quarenta por cento, depois da obra terminada e recebida pela estrada.

XV

A concorrência versará sobre o preço, em réis, para o armazem, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre essa proposta e qualquer outra.

No caso de absoluta igualdade de preços terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempenho.

Não serão tomadas em consideração as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, não sendo abertas as propostas cujos proponentes não forem julgados idoneos.

XVI

As propostas devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias

em envolturo fechado, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente. Esse envolturo será acompanhado de outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservada a estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 8 de maio de 1920.—O secretario José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA A COMPRA DE TELHAS E TIJOLOS

De ordem do Sr. director faço publico que no dia 23 de maio de 1920, ás 12 horas, no almoxarifado da estrada, em Baurú, Estado do S. Paulo, pela commissão composta do chefe da 3ª divisão, chefe da contabilidade e almoxarife da estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o anno de 1920 do material seguinte:

200.000 tijolos de 0,13x0,065x0,28, carregados em vagões na zona de Baurú a Jupia, ao preço maximo de \$155.....	11:000\$000
400.000 tijolos de 0,13x0,065x0,28, carregados em vagões na zona de Tres Lagoas a Campo Grande, ao preço maximo de \$065.....	6:500\$000
400.000 tijolos de 0,13x0,065x0,28, carregados em vagões na zona de Campo Grande a Porto Esperança, ao preço maximo de \$075.....	7:500\$000
450.000 telhas curvas communs, de 0,38x0,27, carregadas em vagões da Companhia Paulista, ao preço maximo de \$120.....	18:000\$000
150.000 telhas typo francez, de 0,38x0,24, carregadas em vagões da Companhia Paulista, ao preço maximo de \$170.....	25:500\$000
10.000 telhas para cumieiras (rapas), typo francez, de 0,40x0,22x0,18, carregadas em vagões da Companhia Paulista, ao preço maximo de \$200.....	2:000\$000

Total maximo..... 70:500\$000

A concorrência terá logar mediante as seguintes condições:

1

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas sem rasuras, emendas ou cousa alguma que duvidas faça.

2

A concorrência versará apenas sobre o preço do material a fornecer, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

3

Os concorrentes deverão depositar na thesouraria da estrada, em Baurú, a quantia de quinhentos mil réis (500\$) em moeda corrente nacional, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido que não se apresentar para assignar o contracto respectivo dentro do prazo que, para esse fim, lhe for marcado.

4

O proponente escolhido depositará na thesouraria da estrada, antes de assignar o respectivo contracto, uma caução e respondente

a tres por cento (3 %) da quantia em que importar o fornecimento. Esta caução será feita em moeda nacional, garantindo a execução do contracto e não vencerá juros e só será restituída ao contractante depois de completo o fornecimento e no caso de terem sido fielmente cumpridas todas as condições do contracto.

5

As propostas serão lidas diante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará as propostas de todos os outros e antes de qualquer decisão serão publicadas na integra.

6

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em moeda corrente nacional, que o proponente offerecer. Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

7

Cada proposta, devidamente sellada, referindo-se a todo o material ou a parte d'elle, será fechada em um envolturo lacrado, sobre o qual o proponente indicará o seu nome e residencia. Nesse envolturo o proponente renhirá as provas que puder apresentar de sua idoneidade, comprehendendo-se entre ellas, como essencial a apresentação dos recibos de quitação da ultima collecta de impostos a que estiver sujeito o proponente. O proponente deverá também apresentar o recibo da caução a que se refere a condição 3 deste edital.

Todos esses documentos de idoneidade serão fechados em um segundo envolturo, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos os envolturos, retirando-se d'elles os documentos para o julgamento da idoneidade dos proponentes. Depois da pela Estrada a questão da idoneidade, serão publicadas as propostas dos concorrentes julgados idoneos e restituídas aos proponentes que não forem julgados idoneos, as respectivas propostas, fechadas tal qual foram entregues.

8

A Estrada se reserva o direito de annullar a concorrência para cada um dos materiais acima enumerados ou de todos, caso julgue isso conveniente e sem direito a qualquer reclamação ou indemnização dos interessados. Igualmente a Estrada se reserva o direito de escolher parte de uma proposta e parte de outra ou de outras.

9

Os preços offerecidos pelos proponentes deverão ser estipulados em moeda nacional, não podendo exceder do maximo indicado, sob pena de não serem as suas propostas tomadas em consideração no acto do julgamento.

10

O proponente acceito fica obrigado a fornecer dentro de sessenta dias todos os artigos que contractar, a proporção dos pedidos do almoxarifado, sob pena de multa de 20\$000 por dia que exceder desse prazo.

11

Não estando de accôrdo o material recebido com as especificações deste edital, fica o proponente obrigado a substituí-lo no prazo de trinta (30) dias, contados da notificação, sob pena de multa de vinte mil réis (20\$) por dia que exceder desse prazo, caso não se verifique nesse prazo a substituição do material recusado e ao pagamento da diferença do preço pelo qual for adquirido o material pela Estrada.

12

A importancia dessas multas deverá ser recolhida á thesouraria da Estrada dentro de quinze dias, a contar da data da expedição da respectiva guia, sob pena de serem descontadas da caução de que trata a condição 4 deste edital, considerando-se rescindido o contracto, sem direito a indemnização alguma e ficando o contractante privado de continuar a fornecer a esta Estrada, si a referida caução não for integrada no prazo de trinta dias.

13

A proveniencia dos materiaes deverá ser declarada na proposta, e os materiaes deverão ser de primeira qualidade. No caso de duvidas quanto á qualidade decidirá o director.

14

No caso de absoluta egualdade de preços entre duas ou mais propostas, caberá a preferéncia áquelle que maior redução offerecer nos preços propostos. Neste caso, a Estrada, pelo seu almoxarife, convidará os que tenham aresentado preços iguaes a comparecerem em dia e hora designados e na presença de todos indagará da redução que offerecerem.

15

Todos os materiaes deverão ser despachados para esta cidade de Baurú, ou para onde o almoxarifado designar, correndo por conta dos fornecedores todas as despesas com carroto e quaesquer outras, e fornecendo esta Estrada a respectiva requisição de transporte, obrigando-se o fornecedor a effectuar o despacho e enviar immediatamente o conhecimento ao almoxarifado. Para os effectos da condição 10 será observada a data do conhecimento.

16

Os contractos só se tornarão validos depois de registrados pelo Tribunal de Contas.

17

Os pagamentos serão effectuados em moeda nacional, na thesouraria da Estrada em Baurú, ou na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo, á vista das contas devidamente processadas, na proporção da entrega do material, e correrão por conta da consignação orçamentaria respectiva de 1920, na parte referente á Estrada do Ferro Noroeste do Brasil.

18

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital será rejeitada e não serão tomadas em consideração aquellas cujos preços excederem os maximos fixados neste edital.

Baurú, 12 de abril de 1920. — *Alvaro Mendes*, almoxarife. (c)

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL DE CONCORRENCIA PARA A COMPRA DE MADEIRAS E MOBILIAS PARA O ANNO DE 1920

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia 25 de maio de 1920, ás 12 horas, no almoxarifado desta estrada, em Baurú, Estado de S. Paulo, pela comissão composta pelo chefe da 4ª divisão, chefe da Contabilidade e almoxarife da estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1920, e á proporção das necessidades do serviço, das madeiras e mobílias especificadas na relação annexa.

A concorrência terá logar mediante as seguintes condições:

1

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada com o selo de 600 réis por folha, e ambas sem emendas, rasuras ou cousas que duvidas faça.

2

A concorrência versará apenas sobre o preço dos materiaes a fornecer, cabendo a preferéncia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

3

Os concurrentes deverão depositar na thesouraria da Estrada, em Baurú, a quantia de dois contos de réis (2:000\$000), em moeda nacional, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido que não se apresentar para assignar o respectivo contracto dentro do prazo que, para esse fim, lhe for marcado.

4

O proponente escolhido depositará na thesouraria da estrada, antes de assignar o respectivo contracto, uma caução correspondente a tres por cento (3 %) da quantia em que importar o fornecimento. Esta caução será feita em moeda nacional, garantindo a execução do contracto e não vencerá juros e só será restituída ao contractante e depois de completo o fornecimento e no caso de terem sido fielmente cumpridas todas as condições do contracto.

5

As propostas serão lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará as propostas de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão as propostas publicadas na integra.

6

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em moeda nacional, que o proponente offerecer. Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

7

Cada proposta, devidamente sellada, comprehendendo todos os materiaes da relação annexa ou parte delles, será fechada em envolvero lacrado, sobre o qual o proponente indicará o seu nome e residência. A esse envolvero o proponente reunirá as provas que puder apresentar de sua idoneidade, comprehendendo-se entre ellas, como essencial, a apresentação dos recibos de quitação da ultima collecta de impostos a que estiver sujeito o proponente. O proponente deverá também apresentar o recibo da caução a que se refere a condição tres deste edital.

Todos esses documentos, de idoneidade serão fechados em um segundo envolvero, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, ser o aberto os envolveros, retirando-se delles os documentos para o julgamento da idoneidade dos proponentes. Resolvida pela estrada a questão da idoneidade, serão publicadas as propostas dos concurrentes julgados idoneos, e restituídas aos proponentes que não foram julgados idoneos, as respectivas propostas fechadas tal qual foram entregues.

8

A estrada se reserva o direito de annullar a concorrência para cada um dos artigos separadamente ou de todos, caso julgue isso conveniente, e sem direito a qualquer reclamação dos interessados. Igualmente a estrada se reserva o direito de accetiar parte de uma proposta e parte de outra.

9

Os preços offerecidos pelos proponentes deverão ser estipulados em moeda nacional e de accôrdo com a unidade marcada para cada artigo da relação a que se refere este edital, sob pena de não serem as suas propostas tomadas em consideração no acto do julgamento.

10

O proponente acceito fica obrigado a fornecer, dentro de trinta dias, todas as madeiras constantes da relação annexa, e mais artigos, na proporção dos pedidos do almoxarifado, sob pena de multa de vinte mil réis (20\$) por dia que exceder desse prazo.

11

Não estando de accôrdo os materiaes fornecidos com as especificações da relação annexa a este edital, fica o proponente acceito obrigado a substituí-los no prazo de trinta (30) dias, contados da notificação, sob pena de multa de vinte mil réis por dia (2\$) que exceder desse prazo, caso não se verifique nesse prazo a substituição da madeira ou mobilia recusada e ao pagamento da diferença do preço pelo qual for adquirida as mesmas pela estrada.

12

A importancia dessas multas deverá ser recolhida á thesouraria da estrada dentro de quinze (15) dias, a contar da data da expedição da respectiva guia, sob pena de serem descontadas da caução de que trata a condição quatro (4) deste edital, considerando-se rescindido o contracto, sem direito a indemnização alguma, e ficando o proponente privado de continuar a fornecer a esta estrada si a referida caução não for integrada no prazo de trinta (30) dias.

43

No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, caberá a preferência áquelle que maior redução offerecer nos preços propostos. Neste caso a E. S. E. pelo seu administrador convidará os concorrentes que tenham offerecido preços iguaes a comparecerem em dia e hora designados e na presença de todos indagará da redução que offerecerem.

14

Todos os materiais deverão ser despachados para esta cidade do Baurú, Estado de S. Paulo, correndo por conta do fornecedor todas as despesas com carros e outras, fornecendo a Estrada a respectiva requisição de transporte e obrigando-se a effectuar o fornecedor o despacho, enviando o respectivo conhecimento ao Almoarifado. Para os offeitos da condição 10 será observada a data do conhecimento.

15

Os contractos só se tornarão effectivos depois de registados pelo Tribunal de Contas.

16

Os pagamentos serão effectuados em moeda nacional, na Thesouraria da Estrada, em Baurú, ou na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, em S. Paulo, á vista das contas devidamente processadas, na proporção da entrega das materias e correrão por conta da consignação orçamentaria respectiva, de 1920, na parte referente á Estrada do Ferro Noroeste do Brasil.

17

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada e não serão accetadas aquellas cujos preços excederem aos maximos indicados na relação constante do fim do presente edital.

Baurú, 10 de abril de 1920. — *Alvaro Mendes*, almoarifa.

EDITAL DE CONCORRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MADEIRAS PARA O ANNO DE 1920

Para a reconstrução de vagões

20 peças de peroba de 3,50x0,11x0,09...	75000	1405000
20 peças de peroba de 3,50x0,20x0,09...	105000	2005000
10 peças de peroba de 3,50x0,32x0,09...	95000	905000
100 peças de peroba de 4,50x0,10x0,09...	45000	4105000
50 peças de peroba de 4,50x0,13x0,09...	65000	3405000
50 peças de peroba de 4,50x0,30x0,03...	95000	4505000
15 peças de peroba de 4,50x0,13x0,09...	55000	825000
34 taboas de peroba de 4,50x0,35x0,03...	145000	1:1750000
34 taboas de peroba de 4,50x0,40x0,03...	55000	465000
34 taboas de peroba de 4,50x0,25x0,01...	45000	3850000

Para reparação de gondolas tipo P

250 taboas macho-femea de 2,50x0,20x0,45...	35200	5705000
60 taboas macho-femea de 4,50x0,20x0,037...	35300	2285000
50 taboas macho-femea de 5,00x0,20x0,038...	65200	3105000

Para reparação de gondolas tipo T

50 vigas de peroba de 2,50x0,20x0,15...	75500	3005000
100 vigas de peroba de 4,00x0,11x0,10...	35500	3805000
400 taboas macho-femea de 2,50x0,20x0,015...	35800	1:5105000

Para reparação de vagões tipo V

20 peças de peroba de 3,50x0,18x0,09...	95000	1805000
20 peças de peroba de 3,50x0,14x0,09...	75000	1405000
15 peças de peroba de 2,70x0,30x0,09...	75000	1125000
40 peças de peroba de 4,60x0,10x0,09...	45000	1650000
40 peças de peroba de 2,60x0,13x0,09...	35000	1405000
40 peças de peroba de 4,50x0,12x0,08...	45000	1725000
40 peças de peroba de 4,50x0,08x0,07...	25000	1015000
40 peças de peroba de 4,50x0,09x0,07...	35000	1205000
40 peças de peroba de 4,50x0,10x0,09...	45000	1650000
40 peças de peroba de 4,00x0,12x0,09...	45000	1725000
600 taboas macho-femea de 5,40x0,09x0,02...	15200	9405000
200 taboas macho-femea de 4,50x0,15x0,02...	25300	6905000
200 taboas macho-femea de 5,00x0,14x0,02...	55000	1:5005000
60 taboas aparelhadas de 4,50x0,16x0,35...	45200	2550000
50 pranchas de peroba de 4,50x0,30x0,045...	65000	3105000
40 pranchas de peroba de 3,00x0,30x0,045...	125000	1205000

Para a reparação de vagões tipo com armacoes de ferro

25 pranchas de peroba de 3,50x0,13x0,09...	65300	1575000
180 caibros de peroba de 3,50x0,08x0,07...	35000	4505000
100 taboas macho-femea de 4,60x0,25x0,025...	45000	4005000
800 taboas macho-femea de 4,60x0,12x0,025...	25100	1:0205000
420 taboas para soalho de 2,50x0,20x0,045...	35800	1:5205000
50 taboas de peroba de 5,00x0,20x0,07...	75000	3505000
50 caibros de peroba de 5,00x0,08x0,07...	35000	1505000
12 taboas de peroba de 5,60x0,20x0,045...	45000	5450000
20 peças de peroba de 4,00x0,11x0,10...	38700	745000
10 peças de peroba de 3,00x0,15x0,10...	45000	455000
50 taboas de peroba de 5,00x0,11x0,035...	25600	1305000
10 peças de peroba de 4,50x0,11x0,09...	55000	585000
10 peças de peroba de 5,00x0,12x0,075...	45000	465000
50 taboas de peroba de 4,50x0,22x0,025...	45000	2305000
25 taboas de peroba de 4,50x0,38x0,035...	45000	1455000
25 taboas de peroba de 4,50x0,35x0,025...	35000	955000
25 taboas de peroba de 3,00x0,11x0,025...	15000	255000
20 peças de peroba de 5,00x0,20x0,15...	145000	2925000
50 taboas de peroba de 5,00x0,23x0,04...	45000	2305000
25 taboas de peroba de 4,50x0,12x0,025...	15400	355000
10 peças de peroba de 4,50x0,14x0,12...	75000	745000
10 pranchas de peroba de 4,50x0,32x0,10...	145000	1405000
7 peças de cabriúva de 3,00x0,22x0,16...	185200	1275000
6 peças de cabriúva de 3,00x0,32x0,11...	185200	1095000
10 peças de cabriúva de 5,00x0,32x0,08...	225500	2285000
10 peças de cabriúva de 3,00x0,35x0,11...	195800	1985000
7 peças de cabriúva de 4,50x0,30x0,09...	218000	1475000
10 pranchas de peroba de 4,50x0,35x0,04...	115000	1105000
10 peças de cabriúva de 5,50x0,18x0,06...	105000	1055000
10 peças de cabriúva de 5,50x0,15x0,07...	105000	1005000
10 peças de cabriúva de 4,50x0,23x0,13...	235000	2305000
25 taboas de canellão de 4,50x0,36x0,025...	45800	1205000
25 taboas de canellão de 4,50x0,22x0,025...	28600	655000
25 taboas de canellão de 4,50x0,22x0,015...	15800	455000
10 pranchas de cedro de 4,50x0,30x0,07...	165000	1655000
10 pranchas de cedro de 4,50x0,35x0,06...	165200	1625000
10 pranchas de cedro de 4,50x0,35x0,15...	135000	1355000
25 taboas de cedro de 4,50x0,35x0,04...	105000	2705000
40 taboas de cedro de 4,50x0,35x0,35...	95800	3925000
20 taboas de cedro de 4,50x0,30x0,03...	75300	2195000
30 taboas de cedro de 4,50x0,30x0,02...	55000	1505000
50 taboas de cedro de 4,50x0,35x0,025...	65300	3150000
60 taboas de cedro de 4,50x0,30x0,035...	85000	5105000
30 taboas de cedro de 5,00x0,36x0,025...	85000	2405000
30 taboas de cedro de 4,50x0,30x0,018...	45000	1350000
120 taboas de cedro de 4,50x0,12x0,025...	25700	3245000
50 taboas de cedro de 4,50x0,25x0,025...	55000	2505000
30 taboas de cedro de 4,50x0,40x0,025...	85000	2405000
30 taboas de cedro de 4,50x0,25x0,03...	65000	1805000
50 taboas de cedro de 4,50x0,16x0,02...	25700	1355000
20 taboas de cedro de 4,50x0,22x0,025...	45500	905000
20 taboas de cedro de 4,50x0,32x0,025...	65300	1305000

Linha para a 1ª residencia

10 caibros de peroba de 3,00x0,07x0,035...	25600	265000
10 peças de peroba de 4,00x0,15x0,07...	48700	475000
6 taboas de pinho de 4,00x0,20x0,025...	45700	285200
6 taboas de pinho m/f de 4,00x0,20x0,04...	45700	285200
100 taboas de pinho m/f de 2,50x0,20x0,025...	45000	4005000

2ª residencia — Linha:

1 caibro de peroba aparelhado de 1,50x0,08x0,035...	—	15000
1 caibro de peroba aparelhado de 2,00x0,08x0,035...	—	18200
2 caibros de peroba aparelhado de 2,80x0,08x0,035...	25200	45400
2 caibros de peroba aparelhado de 3,50x0,08x0,035...	25800	55200
1 caibro de peroba aparelhado de 3,80x0,08x0,035...	25800	28800
3 caibros de peroba aparelhado de 4,00x0,08x0,035...	35000	95000
1 caibro de peroba aparelhado de 4,50x0,08x0,035...	35400	35400
18 caibros de peroba aparelhado de 5,00x0,08x0,035...	35800	685000
10 caibros de peroba de 2,00x0,07x0,05...	5800	85000
3 caibros de peroba de 2,20x0,07x0,05...	5900	28700
45 caibros de peroba de 2,70x0,07x0,05...	13200	555200
10 caibros de peroba de 3,00x0,07x0,05...	13300	155000
15 caibros de peroba de 3,30x0,07x0,05...	13500	225500
16 caibros de peroba de 3,50x0,07x0,05...	25200	355200
32 caibros de peroba 5,60x0,07x0,05...	25500	805000

1 corrimão de peroba de 1,50x0,07.....	—	2\$100	1 vergas de peroba em arco batido de 1,00	—	9\$500
1 corrimão de peroba de 2,00x0,07.....	—	3\$200	×0,115x0,105.....	—	—
2 corrimões de peroba de 2,80x0,07.....	4\$300	8\$600	6 vergas de peroba em arco batido de 2,00	—	—
2 corrimões de peroba de 3,50x0,07.....	5\$300	10\$600	×0,115x0,105.....	18\$000	108\$000
2 corrimões de peroba de 4,00x0,07.....	6\$100	12\$200	50 metros cubicos de tóras de cedro.....	40\$000	2:000\$000
1 corrimão de peroba de 4,50x0,07.....	—	6\$800	150 metros cubicos de tóras de peroba.....	40\$000	6:000\$000
10 peças de peroba aparelhada de 3,60x	—	—	100 vigas de arceira de 5 a 6,00x0,30x0,30.	75\$000	7:500\$000
×0,11x0,11.....	6\$600	66\$000	80 vigas de arceira de 6 a 8,00x0,30x0,30.	100\$000	8:000\$000
8 peças de peroba aparelhada de 2,00x	—	—	100 vigas de arceira de 8 a 9,00x0,30x0,30.	113\$000	11:300\$000
×0,15x0,12.....	1\$000	32\$000	100 vigas de arceira de 9 a 10,00x0,30x0,30	126\$000	12:600\$000
1 peça de peroba aparelhada de 2,00x	—	—	Linha — 3ª residencia		
×0,18x0,12.....	—	4\$500	72 caibros de peroba de 5,00x0,07x0,05....	23\$000	144\$000
2 peças de peroba aparelhada de 2,20x	7\$000	14\$000	304 taboas de peroba de 4,50x0,22x0,03....	4\$500	1:368\$000
×0,15x0,10.....	—	—	50 taboas de peroba de 4,00x0,22x0,03....	1\$200	210\$000
3 peças de peroba aparelhada de 2,40x	5\$000	15\$000	Linha — 4ª residencia		
×0,18x0,12.....	—	—	36 caibros de peroba de 2,20x0,07x0,05....	9\$000	32\$400
1 peça de peroba aparelhada de 3,10x	7\$000	7\$000	24 caibros de peroba de 4,00x0,07x0,05....	18\$000	43\$200
×0,18x0,12.....	—	—	24 pranchas de cedro de 3,00x0,28x0,05....	6\$000	144\$000
2 peças de peroba aparelhada de 4,50x	9\$000	18\$000	24 pranchas de peroba de 4,00x0,28x0,05....	5\$000	120\$000
×0,16x0,11.....	—	—	48 taboas de cedro de 4,00x0,20x0,03....	1\$600	220\$800
2 peças de peroba aparelhada de 4,70x	11\$000	22\$000	48 taboas de peroba de 4,00x0,20x0,03....	4\$200	201\$600
×0,21x0,14.....	—	—	24 ripas de 2,20x0,05x0,015.....	3\$300	85\$100
1 peças de peroba aparelhada de 5,00x	10\$000	50\$000	72 ripas de 5,00x0,05x0,013.....	5\$000	43\$200
×0,18x0,12.....	—	—	2 peças de peroba de 4,00x0,14x0,10....	5\$700	115\$400
3 peças de peroba aparelhada de 5,20x	10\$500	30\$900	16 caibros de peroba de 5,00x0,07x0,05....	2\$000	32\$000
×0,18x0,12.....	—	—	8 peças de peroba de 3,50x0,03x0,06....	3\$300	28\$000
3 peças de peroba aparelhada de 6,50x	11\$500	34\$500	8 peças de peroba de 4,00x0,10x0,10....	4\$700	37\$600
×0,18x0,12.....	—	—	10 peças de peroba de 4,00x0,15x0,07....	5\$300	55\$000
6 peças de peroba de 4,00x0,03x0,08....	4\$200	25\$200	7 peças de peroba de 5,00x0,10x0,14....	9\$000	63\$000
60 peças de peroba de 4,00x0,15x0,08....	5\$500	330\$000	2 peças de peroba de 5,00x0,15x0,07....	9\$000	18\$000
40 peças de peroba de 4,20x0,08x0,08....	4\$400	176\$000	66 taboas de peroba de 4,00x0,20x0,035....	2\$900	191\$00
8 peças de peroba de 4,00x0,30x0,30....	4\$5000	360\$000	30 taboas de peroba de 4,00x0,22x0,04....	4\$200	126\$000
48 taboas de cedro aparelhadas de 4,00x	—	—	32 ripas de peroba de 5,00x0,05x0,013....	5\$000	19\$200
×0,22x0,03.....	5\$500	264\$000	74 taboas macho/fêmea de 5,00x0,10x0,02	4\$500	333\$000
12 taboas de peroba m/fêmea de 5,00x0,015	3\$000	60\$000	×0,10x0,015.....	3\$800	418\$000
×0,025.....	—	—	Trafego		
4 taboas de peroba m/fêmea de 6,00x0,25	4\$000	16\$000	96 pranchões de ipê de 4,50x0,30x0,03....	7\$000	672\$000
×0,025.....	—	—	12 pranchões de peroba de 5,00x0,40x0,04	9\$000	108\$000
140 taboas de peroba m/fêmea de 4,00x0,22	2\$600	304\$000	48 peças de peroba de 6,00x0,20x0,05....	12\$500	600\$000
×0,025.....	—	—	24 peças de ipê de 6,00x0,30x0,30.....	6\$8000	1:632\$000
50 taboas de peroba m/fêmea de 4,20x0,22	2\$800	140\$000	10 peças de ipê de 6,00x0,40x0,30.....	81\$000	810\$000
×0,025.....	—	—	10 peças de ipê de 8,00x0,40x0,30.....	108\$000	1:080\$000
48 taboas de cancellão m/fêmea de 5,00	3\$200	133\$600	48 taboas de peroba de 4,00x0,25x0,035....	3\$200	153\$600
×0,10x0,025.....	—	—	120 taboas de peroba de 4,50x0,30x0,022....	4\$500	540\$000
30 taboas de pinho m/fêmea de 3 bitters de	2\$600	78\$000	36 cadeiras, imitação austriacas.....	20\$000	720\$000
3,00x0,20x0,01.....	—	—	84 cadeiras de palha grossa.....	6\$000	504\$000
30 taboas de pinho m/fêmea de 3 bitters de	3\$500	108\$000	2 mobílias de vime, n. 2, «Barana».....	210\$000	420\$000
5,00x0,20x0,01.....	—	—	Total.....		
488 taboas de pinho m/fêmea de 2 bitters de	3\$300	950\$400	72	88:472\$400	—
5,00x0,10x0,01.....	—	—	VI		
72 taboas de pinho m/fêmea de 2 bitters de	4\$200	302\$400	Fica reservado a esta Inspectoria o direito		
5,00x0,10x0,025.....	8\$000	385\$400	de introduzir nos planos approvados as modi-		
48 ripas aparelhadas de 5,00x0,05x0,01..	8\$000	32\$000	ficações que ontender necessarias, devendo,		
40 ripas aparelhadas de 5,00x0,05x0,01..	8\$000	32\$000	porém, fazel-o com a precisa antecedencia.		
240 ripas de 5,00x0,05x0,013.....	8\$600	144\$000	Si das modificações resultar prejuizo para o		
1 verga de peroba em arco batido de 0,90	—	—	contractante, será este indemnizad, da respec-		
×0,115x0,105.....	—	9\$500	tiva importancia, por mutuo accordo ou, na		
			falta de accordo, por arbitramento.		

Bauri, 10 de abril de 1920. — Alvaro Mendes, almoxarife.

Inspectoria Federal de Navegação

EDITAL DE CONCORRENCIA PARA O ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO INICIADA PELO LLOYD BRASILEIRO NA RUA VISCONDE DE ITABORAHY NESTA CIDADE, DE UM EDIFICIO DESTINADO A SEDE DE REPARTIÇÕES SUBORDINADAS AO MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS, QUE FUNCIONAM EM PREDIOS ALUGADOS

De ordem do Sr. inspector federal e nos termos da autorização constante do aviso n. 261, de 30 de abril, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 20 de maio do corrente anno, ás 13 horas, na sede desta Inspectoria, á praça Quinze de Novembro n. 5, serão recebidas propostas para o acabamento da construção de um edificio destinado á sede de repartições do Ministerio da Viação e Obras Publicas, sob as seguintes condições:

I

Os trabalhos serão executados de inteiro accordo com o plano organizado por esta Inspectoria, onde se acham, á disposição dos Srs. concorrentes, os respectivos desenhos e especificações.

II

O preço total não poderá exceder de 402:000\$, (quatrocentos e dois contos de réis); não sendo tomadas em consideração as propostas de preço superior.

III

A fiscalização de todas as obras e trabalhos ficará a cargo desta inspectoria, com a qual o contractante deverá se entender directamente sobre todos os assumptos concernentes á execução dessas obras.

A administração dos trabalhos de construção caberá ao contractante, que terá a liberdade de empregar osapparelhos e processos que mais lhe convierem, respeitando porém os planos approvados, as especificações e demais condições do contracto.

IV

A Inspectoria entregará ao contractante, livre e desembaraçada, a construção já iniciada, á rua Visconde de Itaborahy, esquina da travessa do Tinoco e que poderá ser examinada com sua prévia permissão.

V

As obras deverão ficar concluídas até 31 de dezembro do corrente anno.

VI

Fica reservado a esta Inspectoria o direito de introduzir nos planos approvados as modificações que ontender necessarias, devendo, porém, fazel-o com a precisa antecedencia.

Si das modificações resultar prejuizo para o contractante, será este indemnizad, da respectiva importancia, por mutuo accordo ou, na falta de accordo, por arbitramento.

VII

No contracto serão estabelecidas penas pelo não cumprimento das clausulas, sob forma de multa ou rescisão, e, bem assim, o modo de resolver as questões que se suscitarem entre esta Inspectoria e o contractante.

VIII

O serviço executado em cada mez será medido até o dia 15 do mez seguinte e pago provisoriamente pelos preços de unidade da proposta aceita.

IX

A concorrência versará sobre a idoneidade dos concorrentes e o preço da construção. Para ser considerado idoneo, todo o concorrente terá que apresentar documentos.

provando ter executado obras semelhantes, salvo para profissionais diplomados, e entregar recibo do imposto de industria e profissão, alvará da licença de construtor e o certificado do depósito, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta Inspectoria, e a caução a que allude a clausula X, seguinte.

X

Cada proposta deverá ser acompanhada do recibo do depósito no Thesouro Nacional da quantia de 10:000\$, (dez contos de réis) que reverterá para os cofres da União, caso o proponente escolhido deixe de assignar o respectivo termo de contrato, no prazo de dez dias em que, pelo *Diario Official* lhe for notificada a aceitação de sua proposta.

XI

O depósito constante da clausula X será reforçado com o desconto de 10 % da importância de cada uma das contas mensaes, até atingir 35:000\$000 (trinta e cinco contos de réis), que não vencerá juros, para a garantia e fiel observancia de toda e qualquer das clausulas do contracto que for lavrado de accordo com as presentes condições. No caso de caducidade do contracto, o contractante perderá a importância da caução nessa época, em favor da União.

XII

As propostas, em duas vias, deverão limitar-se a indicar os preços de unidades, constantes da relação das respectivas quantidades do trabalho, que os proponentes encontrarem nesta Inspectoria, sendo esses preços escriptos em algarismos e por extenso, nas columnas correspondentes da mesma relação e não podendo a proposta conter condição alguma fora desse edital.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas offercimentos de uma redução sobre a proposta mais barata.

Cada proposta assim organizada e devidamente sellada, será fechada em sobre-carta lacrada, na qual o proponente escreverá:

Proposta de P. (nome do proponente).

A essa sobre-carta reunirá as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula X.

Todos esses documentos serão fechados em uma segunda sobre-carta, igualmente lacrada, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertas todas as sobre-cartas, retirando-se dellas os documentos comprobatorios da idoneidade e reunindo-se as sobre-cartas com as propostas de preços de unidades, fechadas como se acharam, serão estas encerradas em uma unica sobre-carta que, depois de lacrada e rubricada pelos proponentes presentes que o queiram fazer, ficará depositada nesta Inspectoria.

Dentro de tres dias serão publicados os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto, no *Diario Official*, annunciando-se o dia para a abertura e leitura das propostas, sendo nesse dia restituídas aos demais concurrentes as suas propostas fechadas, como tinham sido entregues.

A Inspectoria Federal de Navegação, que se reserva o direito de livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes, poderá igualmente annullar a presente concorrência, sem que fique aos proponentes o direito de reclamarem qualquer indemnização sobre qualquer titulo.

XIII

A preferencia será dada ao proponente que apresentar menor preço para a construção. Esse preço será calculado multiplicando-se

as quantidades e trabalho, que figuram na relação impressa de que trata a clausula XII, pelos preços de unidades apresentados em cada proposta, somando-se os diversos productos assim obtidos; esta somma será o preço da construção para o efeito de comparação das propostas.

Paraphrasis unico. Fica expressamente entendido que as quantidades de trabalho indicadas na relação impressa servirão apenas para a comparação das propostas, devendo opportunamente ser rectificadas sem alteração dos preços de unidade de accordo com as medidas definitivas, as necessidades do serviço e as indicações desta Inspectoria, nos termos das presentes condições.

XIV

Os pagamentos das contas relativas a essas obras serão feitas pelo credito de 402:000\$, aberto pelo decreto 14.090, de 8 de março de 1920, registado pelo Tribunal de Contas em sessão de 20 do mesmo mez e anno.

Inspectoria Federal de Navegação, 1 de maio de 1920. — A. Medeiros, chefe da secção de expediente e contabilidade.

RELAÇÃO DAS QUANTIDADES DE OBRAS PARA A CONCLUSÃO DO EDIFICIO

natureza dos serviços — Quantidades

1. Excavação para fundação com escoramento, 37^m.
2. Fundação em alvenaria de pedra com argamassa de cimento e areia 1:5, 34^m.
3. Alvenaria de tijolo com argamassa de cal e areia 1:3, 884^m.
4. Muro frontal, 183^m.
5. Columnas ócas de ferro fundido (D=0,24^m), 15.
Columnas ócas de ferro fundido (D=0^m20), 15.
6. Cobertura do telhado com telha Ludolf sobre armação de madeira de lei, 993^m.
7. Cobertura especial da cupola com telhas especiais de S. Paulo e armação em cambotas de madeira de lei (de envolvimento), 183^m.
8. Revestimento das fachadas principais com argamassa de cal e areia 1:3 incluídos estuque e ornamentações, 1.310^m.
9. Idem, idem nas fachadas secundarias, 1.267^m.
10. Revestimento da parte interior do attico com argamassa de cimento e areia 1:3, 102^m.
11. Revestimento interno, liso para caliação, com argamassa de cal e areia 1:3, 6.041^m.
12. Revestimento das paredes das salas com azulejo nacional até 2^m de alto, 174^m.
13. Lastro de concreto para impermeabilização do solo, 216^m.
14. Soalho em frisos de peroba com 0^m10 de largura, pregados sobre caibros embutidos na camada de concreto, 358^m.
15. Soalho em frisos de peroba com 0^m10 de largura incluídos: vigamento metalico, barrotamento especial de madeira de lei, entarugamento, tabeiras etc., 1.000^m.
16. Ladrilhamento do vestibulo com ladrilhos finos nacionais, 142^m.
17. Ladrilhamento das estradas e almoxarifado com ladrilhos comuns nacionais, 780^m.
18. Forração do tecto em madeira entabulada, com aba e cimalha, 1.000^m.
19. Idem sob barrotamento especial no 2º pavimento, 1.000^m.
20. Rodapé de peroba nas salas assoalhadas, 900^m.

21. Rodapé de ladrilho, 310^m.
22. Portas principais, finas, de cabreuva com 0^m05 de espessura, ferragens finas, incluídos pestig, bandeira de ferro, caixilhos e vidros, tres.
23. Idem, idem da fachada lateral, uma.
24. Portas janellas, almofadadas, completas, de cedro com 0^m0. cm. de espessura, boa ferragem, bandeira de ferro e vidros (1^m41x4^m10), 18.
25. Idem, idem janellas das precedentes (1^m4x3^m1), 3.
26. Portas internas, almofadadas, 29.
27. Portão de ferro do corredor lateral, um.
28. Clara-voias contraes, incluída armação metalica, 76^m.
29. Armação de ferro para as janellas e respectivos vidros, 3.002^m.
30. Calhas de cobre com 0^m15 de largura e conductores com 0^m10 de diametro, 540.
31. Instalação de agua potavel, uma.
32. Serviço completo de exgoto, um.
33. Instalação de luz electrica (sem aparelhos), uma.
34. Elevadores, dous.
35. Escada da fachada lateral em marmore, uma.
36. Escada interna em dous lances de ferro, uma.
37. Soleiras de marmore com 2^m3 c/m de espessura, 8^m.
38. Peitoris das janellas em marmore artificial, 78^m.
39. Escadas de cantaria, duas.
40. Pintura a ocre com tres mãos sobre o revestimento externo e a cella sobre o revestimento interno, 8.800^m.
41. Pintura a oleo a tres mãos das esquadrias e ferragens, 3.500^m.
42. Pintura a oleo a tres mãos nas abas e cimalthas dos ferros, rodages, conductores e calhas, 2.550^m.
43. Pintura a verniz de pino nas portas de cabreuva, 76^m.
44. Afagamento dos caibros, 1.560^m.
45. Lavatórios completos, nove.
46. Apparelhos sanitarios, completos, 20.
47. Divisões envidraçadas e ouvidraçadas, duas.

ESPECIFICAÇÕES

Os elevadores devem ter capacidade para seis pessoas.

As columnas do primeiro pavimento terão 0^m21 de diametro externo, 0^m03 de espessura.

As columnas do segundo pavimento terão 0^m20 de diametro externo, 0^m018 de espessura.

As vigas sob o segundo pavimento terão 0^m27 de alto, e são espessadas de dentro em metro, nos pavimentos da biblioteca e o archivo; no outro lado terão 0^m26 de alto e mesmo espaçamento.

As vigas madros sobre as columnas terão 0^m34 de alto, e as vigas do telhado 0^m14.

As demais especificações constam da propria relação impressa de que trata a obra.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Superintendencia do Abastecimento

Em cumprimento do disposto no art. 73 da lei 3.141, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta repartição vai adquirir das firmas desta praça A. Valdo Braga & Comp. e A. Plácido Marques & Comp. o seguinte material: Aos Srs. Arnaldo Braga & Comp., estabelecidos na rua da Assembléa n. 90: meia resma de papel manilha, superior, inglez por 28%; 1 carimbo, conforme o modelo, por 6%; 1.000 intimações, conforme o modelo, por 35%; 1.000 autos, conforme o modelo, por 95%;

1.000 capas para águas, conforme o modelo, por 149\$; 1.000 *memoranda*, conforme o modelo, por 36\$; 1.000 *memoranda*, impressos, por 36\$; 5 talões impressos para recibos, por 40\$; 1 carimbo de datar, por 28\$; 1 carimbo, de datar por 28\$; 3 carimbos com caixa, conforme o modelo, por 42\$; 1 carimbo conforme o modelo, por 9\$; 1 carimbo para a thesauraria, com almofada, e tinta, por 18\$; 3 carimbos com caixa, por 36\$; 3 carimbos, conforme o modelo, por 8\$; 1.000 impressos, conforme o modelo, por 35\$; 1 carimbo, por 8\$; 2.000 cartões, conforme o modelo, por 40\$; 5 talões, conforme o modelo, por 76\$; 5 talões, conforme o modelo, por 33\$; 1.000 *memoranda*, por 45\$; 500 resoluções, conforme o modelo, por 80\$; 1 dúzia de borracha n. 1.087, por 55\$900; 4 dúzias de cartetas americanas, por 7\$700; 3 fitas para máquina, por 8\$300; 10 vidros de goma arábica A. Maurin, por 23\$; 6 dúzias de lapis de cores por 33\$900; 4 livros de 0,22x0,33, papel superior, por 20\$; 10 caixas de pennas telescópicas, por 49\$900; 9 caixas de papel carbono «Caribonum», por 82\$800; 3 resmas de papel almaso 7 kilos com 400 folhas, por 45\$900; 5 resmas de papel almaso liso 5 kilos com 400 folhas, por 82\$500; 3.000 impressos, papel superior, por 210\$; 4 dúzias de lapis Faber n. 2, por 5\$600; 3 resmas de papel almaso liso, Royal Vellum, por 48\$; 2.000 cartas timbradas, papel superior, Gabinete do Superintendente, por 76\$; 1 pegadeira de papel com mola, por 3\$900; 5.000 comunicações, por 200\$; 1 carimbo pequeno, por 2\$300; 1 caixa de alfinetes por 1\$700; 1 caixa de grampos por 1\$900 e aos Srs. A Placido Marques & Comp., estabelecidos na rua do Ouvidor n. 60: 12 vidros de tinta para carimbo de metal por 12\$; 100 folhas de papel 28 B, por 7\$; 12 talões para telegrammas por 60\$; 1 livro conforme o modelo, por 45\$; 1 máquina de datar por 30\$; 3 livros conforme o modelo, por 36\$; 3 carimbos conforme o modelo, por 12\$; 100\$ pedides, em talões, conforme o modelo, por 8\$; 2 carimbos conforme o modelo por 9\$; 1 carimbo com caixa, conforme o modelo, por 6\$500; 1 carimbo com almofada, conforme o modelo, por 3\$300; 1 carimbo conforme o modelo, por 3\$500; 1 livro conforme o modelo, por 6\$; 1 carimbo de datar, com caixa, por 33\$; 3 livros conforme o modelo, por 36\$; 1 alicate encadernador, por 8\$; 10 dúzias de molas para alicate, por 39\$; 500 circulares, por 35\$ e 200 impressos por 8\$400.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1920.—Abel de Almeida, chefe da 3ª divisão.

Directoria de Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL

De ordem do Sr. director e, em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vae adquirir de diversas firmas desta praça, o seguinte:

A Jorge & Santos, estabelecido á rua de São Pedro n. 156, 10 (dez) litros de mistura para matar traças a 17\$500 (dezesseis mil e quinhentos réis) cada um, 17\$5 (cento e setenta e cinco mil réis).

A D. Norris, estabelecidos á rua da Assembléa n. 47, 1 (um) despertador «Echo», por 16\$ (dezesseis mil réis).

A J. L. Costa & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 105, 5.000 (cinco mil) etiquetas conforme o modelo, 18\$ (dezoito mil réis) cada milheiro, 90\$ (noventa mil réis); uma brochura de mappas, 8\$ (oito mil réis); dez caixas de papel marca extra Stroug a 15\$ (quinze mil réis) cada uma, 150\$ (cento e cinquenta mil réis).

A Villas Boas & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro ns. 210 e 22, 10.600 (dez mil e seiscentas) tiras de cartões para holiographos a 3\$700 (tres mil e setecentos réis) o cento, 292\$200 (trezentos e noventa e dois mil e duzentos réis).

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1920.—O secretario, Laurindo Macedo.

Directoria de Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL

De ordem do Sr. Dr. director, e em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991 de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vae adquirir dos Srs. Boflido Maia & Comp., negociantes estabelecidos á rua do Rosario ns. 55-58, o seguinte: 12 metros de correia de lona Balata de cinco centímetros, a 4\$200 (quatro mil e duzentos) cada um, 50\$400 (cincoenta mil e quatrocentos); 24 grampos para correia Jackson, a 2\$ (dois mil réis) cada um, 48\$ (quarenta e oito mil réis); dois kilos de arrebitos de cobre para correia, a 9\$ (nove mil réis) cada um, 18\$ (dezoito mil réis); 10 kilos de estanho, marca Carneiro, a 7\$500 (sete mil e quinhentos) cada um, 75\$ (setenta e cinco mil réis); 10 kilos de breu a 900 réis (novecentos réis) cada um, 9\$ (nove mil réis); 24 limates rodondos de 3/8 Proutat aspero, a 1\$500 (mil e quinhentos) cada um, 22\$500 (vinte e dois mil e quinhentos réis); 24 limas paralelas bastardas e mursas de 26 centímetros (Proutat), a 2\$200 (dois mil e duzentos) cada uma, 52\$800 (cincoenta e dois mil e oitocentos réis).

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1920.—O secretario, Laurindo Macedo.

Directoria de Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL

De ordem do Sr. Dr. director, e, em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei número 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vae adquirir dos Srs. J. L. Costa & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça, á rua da Quitanda n. 105, o seguinte:

1.000 exemplares de boletins meteorologicos por 24\$ (vinte e quatro mil réis); 1.000 exemplares de boletins do tempo, por 160\$ (cento e sessenta mil réis); 500 envelopes para officio mo lito n. 3, por 45\$ (quarenta e cinco mil réis); 500 envelopes para officio, modelo n. 4, 45\$ (quarenta e cinco mil réis).

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1920.—O secretario, Laurindo Macedo.

Directoria de Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL

De ordem do Sr. Dr. director, e em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vae adquirir de diversas firmas desta praça o seguinte:

A J. L. Costa & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 105, 500 diagrammas para evaporographos Haudallie, conforme o modelo n. 3, pela importância de 95\$ (noventa e cinco mil réis).

A Arnaldo Braga & Comp., estabelecidos á rua da Assembléa n. 90, 2.000 exemplares de boletins para jruas, conforme o modelo numero 1, a 3\$5 (trinta e cinco mil réis) o milheiro, 70\$ (setenta mil réis); 24 cartanetas de observação, conforme o modelo n. 2, a 6\$500 (seis mil e quinhentos réis) cada uma, 156\$ (cento e cinquenta e seis mil réis).

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1920.—O secretario, Laurindo Macedo.

Directoria Geral de Estatística

Em cumprimento ao disposto no art. n. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vae adquirir aos Srs. Alberto de Almeida & Comp., negociantes domiciliados á Avenida Rio Branco ns. 98 e 100, trezentos e sessenta kilos de corda fina de linho, ao preço de 9\$ (nove mil réis) cada kilo, na importância de 3.240\$ (tres contos duzentos e quarenta mil réis).

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1920.—O director, Bulhões Carvalho.

Directoria Geral de Estatística

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991 de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vae adquirir aos Srs. Villas Boas & Comp., negociantes domiciliados á rua Sete de Setembro n. 223, setenta mil folhas de papel impermeavel de 0,65x0,95, com 100 grammas por metro quadrado, ao preço de 3\$650 (tres mil seiscentos e cinquenta réis) por kilo, na importância de 15.77\$125 (quinze contos setecentos e setenta e sete mil cento e vinte e cinco réis).

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1920.—O director, Bulhões Carvalho.

Directoria do Serviço de Industria Pastoril

Em cumprimento ao disposto do art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, faço publico que esta directoria vae adquirir, conforme a relação abaixo o seguinte material de expediente, ao negociante J. L. Costa & Comp., domiciliados á rua Buenos Aires n. 75.

9 resmas de papel almaso liso «Royal Vellum», de 22x33, resma de seto kilos, com 400 folhas..	22\$000	198\$000
8 resmas do papel almaso liso «Royal Vellum», de 22x33, resma de seis kilos, com 400 folhas..	20\$000	160\$000
4 resmas de papel pardo para embrulho 1,10x1,30 resmas de 48 kilos, resma.....	82\$000	328\$000
50 centos de mailla boirão em tiras, fino de 0,09x0,28, cento.....	1\$400	70\$000
1 livro riscado o pautado de accordo com modelo 0,52x0,36, com 300 folhas.....		55\$000
1 livro riscado e pautado de accordo com modelo 0,66x0,44, com 300 folhas.....		77\$000
10 dúzias de lapis preto «E. Faber» n. 2, dúzia	1\$450	14\$000
3 dúzias de canetas «Eagle Pencil» ns. 2 e 3, dúzia	2\$200	6\$870
Total.....		900\$370

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1920.—Alcides Miranda, director do Serviço de Industria Pastoril.

Instituto de Chimica

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, faço publico que este instituto vae adquirir á Casa Pratt, situada á rua do Ouvidor n. 125, o seguinte material de expediente:

Uma mola principal e uma fita de aço para machina de escrever «Remington» modelo 10, pelo preço de 20\$000.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1920.—O director, Dr. Mario Saraiva.

Instituto de Chimica

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, faço publico que este instituto vae adquirir a Arnaldo Braga & Comp., negociantes domiciliados á rua da Assembléa n. 90, nesta Capital, o seguinte:

100 envelopes timbrados de 0,26 x	
x 0,21.....	12\$000
200 envelopes timbrados de 0,34 x	
x 0,23.....	30\$000
500 impressos para analyses.....	25\$000
Total.....	67\$000

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1920. — O director, Mario Saraiva.

Junta Commercial

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, faço publico que esta repartição vae adquirir aos senhores J. L. Costa & Comp., negociantes, estabelecidos á rua da Quitanda n. 105 e rua Buenos Aires n. 38, os seguintes objectos de expediente:

14 novellos de barbaute pardo, de 3 fios a 3500, 75; 5 duzias de borrachas E. Faber Ruby n. 22 a 4\$800, 24\$; 20 caixas de colchetes Ok ns. 1 e 2 em caixas de 100 a 800 réis, 16\$; 1.000 envelopes de papel Holanda 0,20 x 0,23, sacco, cento 3\$800, 38\$; 10 litros de gomma arabica liquida, estrangeira 10 litros a 8\$, 80\$; 20 duzias de lapis pretos E. Faber a 1\$150 a duzia, 29\$; 4 livros pautados e riscados, com cabeculhos, de accordo com os modelos, em papel Holanda com encadernação de couro, de 0,45 x 0,63, com 200 folhas a 48\$, 192\$; 10 resmas de papel pautado almasso, com 33 linhas, resma de 6 kilos, com 400 folhas a 13\$, 130\$; 10 resmas de papel almasso liso Royal Vellum, de 0,22 x 0,33, resma de 7 kilos a 22\$, 220\$; 10 caixas de papel carbonado Vebster de 0,46 x 0,60, em caixa de 100 folhas a 18\$, 180\$; 2.000 tiras de mata borra fino de 0,08 x 0,28 a 1\$100, 28\$; 5 resmas de papel pardo para embrulho de 1,10 x 1,50, resma de 45 kilos a 82\$ a resma, 410\$; 25 caixas de pennas J. B. Mallat ns. 10, 12 e 16, em caixas de 100 a 4\$ a caixa, 100\$; 1.000 percevoes de metat a 5\$ o cento, 50\$; 20 raspadeiras canivetes Rogers, com cabo de osso a 4\$500, 90\$; 25 vidros de tinta para carimbo de borracha, de A. Maurin a 900 réis, 22\$500; 20 litros de tinta de escrever, Sardinha a 3\$ o litro, 60\$000.

Importante tudo na quantia total de um conto seiscientos e setenta e seis mil e quinhentos réis (1:676\$500).

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 8 de maio de 1920. — Isidoro Campos, director.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA BRASILEIRA COMMERCIAL E INDUSTRIAL

ACTA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 5 DE MAIO DE 1920.

Aos cinco dias do mez de maio do anno de 1920, reunidos na sede social, os accionistas constantes do livro de presenca, representando mais de dois terços do capital social, o Dr. Georges Bodin, declara aberta a sessão e convida a assembléa a eleger, na forma dos estatutos, quem deya presidir os seus trabalhos.

Por aclamação é indicado o Dr. João Teixeira Soares, que assumindo a presidencia convida os Srs. Gustavo de Sá Rheingantz e Adalberto Darcy para servirem como secretarios, os quaes tomam os seus logares á mesa. Deixa de ser lida a acta da sessão anterior, por já se achar ella approvada. Pelo Sr. 1º secretario é lido o annuncio de convocação, de accordo com o art. 33, dos estatutos.

O Sr. presidente declara que, como a assembléa acaba de tomar conhecimento, dous são os fins da sua reunião: 1º autorizar a directoria a subscrever em nome da companhia accões da sociedade anonyma Comptoir Technique et Commercial, e nomeação de um representante junto á referida sociedade; 2º, reforma de alguns dos artigos dos estatutos. Assim vae submeter á votação da assembléa, a proposta, de serem os dous assumptos discutidos e votados separadamente.

E' unanimemente approvada. E' posta em discussão a 1ª parte da convocação, isto é autorização para a directoria subscrever accões do Comptoir Technique et Commercial e nomeação de um representante da companhia junto a elle. Pede a palavra o Dr. Georges Bodin e expõe á assembléa o que seja a organização do referido Comptoir e mostra as vantagens decorrentes para a companhia em tomar parte na sua constituição. Ninguem mais pedindo a palavra, o Sr. presidente encerra a discussão e submete á approvação da assembléa a seguinte proposta assignada por varios Srs. accionistas: «Propomos fique a directoria da Companhia Brasileira Commercial e Industrial» autorizada a subscrever accões da sociedade anonyma Comptoir Technique et Commercial, com sede em França, podendo para isso gastar até a quantia de 500.000 francos (quinhentos mil) que será despendida á medida que for sendo necessario e hem assim indicamos o Dr. Ernesto de Montgolfier para representante da companhia junto ao referido Comptoir, ratificada pela assembléa a procuração que para esse fim já recebeu da directoria.

Sujeita á votação foi unanimemente approvada.

O Sr. presidente, passando á 2ª parte da convocação, declara que vae mandar proceder á leitura do projecto de reforma de alguns artigos dos estatutos. Lido o projecto que é do teor seguinte:

Projecto de reforma de alguns artigos dos estatutos

Art. 2º Letra b) a representação quer no paiz, quer no estrangeiro, de empresas commerciaes industriaes e financeiras.

Art. 11. A sociedade será administrada por uma directoria composta de seis accionistas, sendo um presidente; dous vice-presidentes (respectivamente 1º e 2º); um secretario e dous directores-gerentes, eleitos todos pela assembléa geral de accionistas, os quaes exercerão o mandado por cinco annos, podendo ser reeleitos.

Art. 12. Os directores-gerentes cautionarão sua gestão com o deposito de 30 accões cada um e os demais directores com o deposito de 10 accões cada um; subsistindo a caução até a definitiva approvação de contas pela assembléa geral.

Art. 13. No impedimento temporario de qualquer director, compete ao presidente dar-lhe substituto, se assim

julgar conveniente, convidando para esse fim um accionista, que servirá até á cessação do alludido impedimento.

Art. 14. No caso de vaga, por morte, renuncia, ou qualquer outra causa, compete ao presidente dar-lhe substituto, se assim julgar conveniente. Paragraphe unico. A substituição se dará pela mesma forma prevista no art. 13, até a reunião da assembléa geral que procederá á eleição para preenchimento do cargo.

Art. 15. O presidente será substituido no seu impedimento, respectivamente pelos 1º e 2º vice-presidentes, directores-gerentes e secretario.

Art. 19. Incumbe aos 1º e 2º vice-presidentes e ao secretario auxiliarem o presidente e os gerentes em tudo que melhor for, especialmente nos assumptos de que trata a letra d do art. 17.

Art. 21. Letra d) effectuar pagamentos firmar cheques e quaesquer outros documentos de levantamento ou de deposito de dinheiro. Letra e) na ausencia ou impedimento temporario do director-gerente os demais directores poderão assignar cheques ou outros quaesquer documentos de levantamento ou deposito de dinheiro, precedendo autorização do presidente.

Art. 23. Os directores, além da porcentagem a que se refere o art. 38, perceberão, em conjunto, annualmente, a quantia de 12.000\$000 (doze contos) a ser dividida, pela forma e modo entre elles estabelecida, excepto os directores-gerentes que perceberão os vencimentos que a assembléa geral de constituição já fixou.

O Sr. presidente põe em discussão o projecto de reforma dos estatutos. Pede a palavra o Dr. Adalberto Darcy e requer que a votação seja feita separadamente artigo por artigo. Approvada essa proposta, o Sr. presidente declara que está em discussão o projecto de reforma dos estatutos. Ninguem usando da palavra vae submeter o á votação pela forma acima indicada. Todos elles são unanimemente approvados. O Sr. presidente declara, então, que a companhia passará a reger-se pelos seus novos estatutos. Em virtude da alteração por que passou o art. 11, vae mandar proceder á eleição dos cargos de 1º e 2º vice-presidentes, secretario e o de suplente do conselho fiscal, vago com a renuncia do Dr. A. Darcy. Apurados os votos obteve-se o seguinte resultado:

Votos

Para 1º vice-presidente:	
Dr. Emille Grandmasson	2.215
Para 2º vice-presidente:	
Dr. Linneu de Paula Machado	2.175
Para secretario:	
Dr. Adalberto Darcy	2.225
Para supplente:	
Dr. Gustavo de Sá Rheingantz	2.234

O Sr. presidente declara eleitos os referidos accionistas, para os cargos acima, dos quaes tomam posse neste acto.

Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão, afim de ser lavrada, em duplicata, a presente acta, a qual depois de lida e approvada é assignada por todos os accionistas presentes. Eu, 2º secretario, subscrevo o assigno. — Dr. Gustavo de Sá Rheingantz. — Dr. Adalberto Darcy. — Dr. João Teixeira Soares. — Dr. Linneu de Paula

Machado. — Dr. Grandmasson. — Dr. A. Fessy Moysc. — Dr. Georges Bodin. — Guilherme Guinle. — Dr. Cypriano Amoroso Costa. — Rocha Miranda, Filhos & Cia. Ltd. — Etienne de Montgolfier. — Etienne de Montgolfier, como procurador de: Marcel Buxtorf, Georges Guignard, Henri Doat, Bethlehem Daniel, Ernault Henri, Manufactures, Harman et Fils, Herbert André Albert, Jourdain Monneret et Dehaut, Comte Keller, A. Kiener & Cie., Leclerc Paul Ernest, de Lustrac Marie Joseph, Motart Félix Jean René, Navarre André, de Neufize et Cie., Renault Georges, Rospijosi Ferdinand (Prince), Société Alsacienne de Construction Mécanique, Société Anonyme de Travaux Dyle et Bacalan, Manufactures des Glaces et produits Chimiques de St. Gobain Chauny et Cirey, Société des Anciens Ateliers Vinot et Deguingand, Roy Jean, Gallet Maurice, Calmettes Edouard, Andrieu Paul, Chantiers et Ateliers Augustin-Normand, Jaucher Pierre, Bloch, Sée Camille, Boisselies Alfred, Bodin Paul Joseph, Sté. Anon. des Ateliers Brillé Frères, Buxtorf, Adolphe, Anciens Ets. Caffort Frères, Chardin Paul, Chouanard Henri, Courant Luis, Jean, Daher & Cie., Dardel Leon, Demetrio Ribeiro, Dubail Georges, Du Pasquier, Les Fils de T. B. Ferry, Sté. An. des Anciens Etablissements Hotchkiss & Cie., Maublat Anne Marie, Marey Jules, De Marco Victor, Magne Henri Marcel, Lepage Urbain & Cie., Lecoq Frères, Lambert Eduard, Jung Frédéric, Hauser Jean Georges, Th. Hanhart & Cie., Gondrand, Louis, Carrigues & Cie., Sté. Les Fils de Jules Weitz, Thieulient Frères, Fâblin, Louis, Sté. d'Importation et de Commission, Sté. des Usines Curial, Sté. Universelle d'Explosifs, Sté. anonyme «Le Coton», Roland Gosselin, Jean Roche Francisque, Robatel & Buffaud & Cie., H. Michailadichère Boisson & Cie., Comte de Maupeou Alfred, Sté. Générale de Construction Mécaniques, Plaisant Eugène, Laroche Joubert & Cie., Gallix Paul, Laroche Joubert Paul, Paes do Carvalho, José, Froment, Jacques, Raoul-Duval Edmond, Société Scémia, Gavaudan J. B., Ernest de Montgolfier.

COMPANHIA BRASILEIRA E BRITANICA DE CARNES

(Em liquidação amigavel)

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACCIONISTAS, REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 1920

Aos 23 dias do mez de abril de 1920, reunidos na sede social, á avenida Rio Branco n. 109, em virtude do convite publicado na imprensa desta Capital, os accionistas que assignaram o livro de presença, representando 10.000 acções ou a totalidade do capital social, o Sr. Frederick E. Welch, liquidante da sociedade, declarou que de accordo com o referido convite, a presente assembléa fôra por elle convocada para que os accionistas tomando conhecimento das contas da liquidação e da maneira por que desempenhou as suas funções se pronunciassem sobre as contas, bem como sobre o rateio unico e final da liquidação, conhecendo do parecer do conselho fiscal á quem todos os seus actos foram sujeitos, pedindo á assembléa que indicasse o accionista que deveria presidi-la.

Aclamado unanimemente pela assembléa o mesmo Sr. Welch para exercer esse cargo, delle tomou posse, convidando para constituirem a mesa, como primeiro e segundo secretarios os Srs. Enéas de Mello Gonçalves e Basilio Tavares.

Constituida a mesa, o Sr. presidente da assembléa, como liquidante da sociedade, declarou que se achavam a disposição dos Srs. accionistas, não só os livros da escripturação da companhia e da sua liquidação, como também o balanço e a conta de lucros e perdas encerradas nesta data, e mais os documentos comprobatorios dessa escripturação relativos á marcha da liquidação, pelos quaes facilmente verificarem os Srs. accionistas a maneira por que desempenhara o cargo de liquidante que lhe havia sido committido pela assembléa geral realizada em 10 de janeiro proximo passado.

Acrescentou que esse exame mostrava aos Srs. accionistas que o activo apurado fôra de 967:413\$350 e que sendo o passivo representado tão sómente pelo valor das acções ou seja 1.000:000\$, por não haver credores a pagar, o rateio a ser distribuido pelos Srs. accionistas é de 967 %, equivalendo á 96\$741 por acção. Que nestas condições, punha em discussão não só as contas, balanço e quota do rateio como também o parecer do conselho fiscal que mandou ler pelo Sr. 1º secretario.

Fez-se a leitura do parecer, que é do teor seguinte:

Companhia Brasileira e Britânica de Carnes (em liquidação amigavel).

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Brasileira e Britânica de Carnes, tendo examinado o balanço, a escripturação da liquidação amigavel da companhia, a cargo do liquidante nomeado o Sr. F. E. Welch, e os documentos que a ella se referem, bem como tomado conhecimento dos actos praticados pelo mesmo liquidante no desempenho do cargo, verificaram estarem certas as contas e mais ter o mesmo liquidante sempre agido de accordo com os interesses dos Srs. accionistas, e por isso não tem duvida em proporem que sejam approvadas as mesmas contas e actos, dando por finda a liquidação e em termo de ser encerrada pelo pagamento da quota de rateio proposto que elles membros do conselho fiscal verificarem estar certa.

Propõem outrossim que pago o rateio approvado, fique o liquidante autorizado a praticar os actos necessarios para o encerramento da liquidação e consequentemente exonerado das responsabilidades inherentes ao cargo que exerceu por delegação expressa dos Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1920. — Price Waterhouse & W. B. Pent. — F. de Sampaio. — Waldemar Coutinho.

Depois de sobre as contas e exposição feita se houver manifestado diversos accionistas que examinaram os documentos e o balanço, e todos concordou em dar como bons e apreciaveis os actos do liquidante, o Sr. presidente os poz em votação, bem como a quota do rateio proposta, o que foi unanimemente approvado.

Tomando de novo a palavra o Sr. presidente, disse que não se podia furtar de propor á assembléa um voto de louvor e agradecimento aos seus auxiliares os Srs. Enéas de Mello Gonçalves, Guilherme Browne e Benedicto Mendonça que foram sempre auxiliares leaes e dedicados.

Amparada esta proposta pelo accionista Sr. Francisco V. Goulart, o Sr. presidente a poz em votação, verificando-se ter sido unanimemente approvada. Pedindo de novo a palavra o mesmo accionista o Sr. Francisco V. Goulart propoz que a assembléa fizesse constar da acta os agradecimentos dos Srs. accionistas ao liquidante o Sr. F. E. Welch pela forma brilhante e rapida por que levara a termo a liquidação da sociedade, de maneira tão acatelladora aos interesses dos Srs. accionistas.

Pediu a palavra o accionista Sr. Manoel A. Caldeira Jr. e disse que a proposta devia abranger os membros do conselho fiscal, sempre seicitos e cuidadosos na defesa dos interesses da sociedade.

O Sr. presidente agradece em seu nome e no dos membros do conselho fiscal, as boas referencias que acabavam de lhes serem feitas pelos Srs. accionistas, dizendo que nada mais fizesse do que procurar corresponder á confiança nelle depositada.

Postas em discussão e votação as duas propostas foram unanimemente approvadas.

O accionista Francisco V. Goulart disse que approvados como estavam todas as contas e actos do liquidante e terminada a liquidação pelo pagamento do rateio a effectuar-se achava que a assembléa devia autorizar o liquidante a proceder o pagamento do rateio. Posta em discussão a proposta e não havendo quem sobre ella pedisse a palavra, o Sr. presidente sujeitou-a á votação, verificando ter sido a mesma approvada unanimemente.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradece aos Srs. accionistas o auxilio que lhe acabavam de prestar para a boa ordem dos trabalhos e levantou a sessão da qual se lavra a presente acta em duplicata, que depois de lida e approvada, é assignada por todos os Srs. accionistas.

Rio de Janeiro 28 de abril de 1920. — F. E. Welch, presidente. — Enéas de Mello Gonçalves, 1º secretario. — Basilio Tavares, 2º secretario. — Francisco Vieira Goulart. — Manoel Alves Caldeira Junior. — William Newlands. — Por procuração de Sidney Young, Alberto Bernardes da Silva. — A. E. Ridgway. — Alberto Bernardes da Silva.

Sociedade Anonyma Fábrica de Sedas Santa Helena

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 1920

Aos vinte e sete dias do mez de abril do anno de mil novecentos e vinte, ás treze horas, reunidos na sede social da Sociedade Anonyma Fábrica de Sedas Santa Helena, á rua da Alfamega n. 25, loja, quatorze accionistas, cujas assignaturas constam do livro de presença, representando nove mil setecentas e setenta acções, equivalentes a mais de dois terços do capital social, o Sr. Arthur de Souza Gomes, director, declara que, havendo numero legal de accionistas, propunha para presidir a assembléa o Sr. Dr. Alberto de Faria.

Acceita unanimemente essa indicação, assume a presidencia o Sr. Dr. Alberto de Faria, que convida para primeiro e segundo secretarios, respectivamente, os Srs. Antonio Vaz de Carvalho Junior e Jorge Dutra de Souza Gomes.

Assim constituida a mesa, o Sr. presidente declara que, já estando approvada a acta da sessão anterior, ia, de accordo com os annunciis de convocação, dar conhecimento á as-

semblança do relatório e contas da directoria até 31 de dezembro de 1919 e respectivo parecer do Conselho Fiscal.

Em seguida, o Sr. presidente manda proceder à leitura do relatório da directoria.

Usando da palavra pela ordem, o accionista Sr. Manoel Murtinho Filho pede dispensa de leitura desse documento, por já ter sido publicado no numero do *Jornal do Commercio* de 26 do corrente mez.

Submettida á discussão essa proposta, é aprovada unanimemente.

O Sr. presidente convida o relator do parecer do conselho fiscal a proceder á leitura desse documento, o que é feito pelo Sr. Dr. Americo Firmiano de Moraes, nestes termos: «O Conselho Fiscal da Sociedade Anonyma Fabrica de Sedas Santa Helena, examinou com o maximo cuidado a escripturação da sociedade, assim como os documentos referentes ao balanço fechado em 31 de dezembro de 1919 e tem o prazer de declarar que encontrou tudo na melhor ordem e clareza, pelo que propõe que sejam approvados os actos e contas da directoria até 31 de dezembro de 1919. Rio de Janeiro, 17 de abril de 1920. — Americo Firmiano de Moraes. — Ildefonso Dutra. — J. C. de Figueiredo.»

O Sr. presidente sujeita á discussão o relatório da directoria, as contas referentes ao anno de 1919 e o parecer do conselho fiscal, cujos documentos, submettidos á votação, são approvados por unanimidade de votos, abstendo-se de votar os legalmente impedidos.

Continuando, o Sr. presidente diz que vae passar á segunda parte dos trabalhos da assembléa, salvo si algum Sr. accionista tiver qualquer observação a fazer.

Pedindo a palavra, pela ordem, o accionista Sr. Antonio Vaz de Carvalho Junior, salienta os lisonjeiros resultados obtidos no anno de 1919, os quaes, incontestavelmente, são devidos ao constante trabalho e grande dedicação da directoria, em vista do que sujeita á deliberação da assembléa a seguinte proposta: «Proponho que, sobre os lucros liquidados verificados nos dous balanços semestrais de 1919, seja paga á directoria a porcentagem de (6 %) seis por cento, repartida igualmente pelos tres directores». O Sr. Presidente põe em discussão essa proposta, sobre a qual pede a palavra, pela ordem, o Sr. Dr. Americo Firmiano de Moraes e diz que, em seu nome e no de seus collegas do Conselho Fiscal, está de pleno accordo, por considerá-la um acto de inteira justiça, pelo trabalho propositivo realizado pela directoria. Ninguém

mais pedindo a palavra, é encerrada a discussão e em seguida approvada unanimemente a alludida proposta, abstendo-se de votar os directores.

Obtendo a palavra, pela ordem, o Sr. Arthur de Souza Gomes, propõe, pela directoria da Sociedade, um voto de pesar pelo fallecimento do nosso amigo e antigo consocio, o Sr. Barão de Ibirocahy, que durante longos annos desempenhou o cargo de supplente do Conselho Fiscal.

Consultada a assembléa sobre essa proposta, é esta approvada unanimemente.

Em seguida, o Sr. presidente declara que, de accordo com a segunda parte do annuncio da convocação, se vae proceder á eleição do conselho fiscal e supplentes, para o que suspende a sessão por dez minutos.

Reaberta a sessão e corrido o escrutinio, é apurado o seguinte resultado: para membros do conselho fiscal, os Srs. Dr. Americo Firmiano de Moraes, com 182 votos; Dr. Ildefonso C. de Azevedo Dutra, 180 e José Carlos de Figueiredo, com 176 (reeleitos);

Supplentes, os Srs. Dr. Alberto de Faria, com 170 votos; Jorge Dutra de Souza Gomes, com 168 e Dr. Jorge Street, com 166.

A vista do resultado da eleição, o Sr. presidente declara eleitos os senhores cujos nomes constam acima, para os cargos do conselho fiscal e supplentes e, nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a sessão, da qual mandou lavrar a presente acta, que é lida e approvada sem discussão, e, eu, Antonio Vaz de Carvalho Junior, 1º secretario, a subscrovo e assigno com os demais membros da mesa e accionistas presentes. — Antonio Vaz de Carvalho Junior. — Alberto de Faria. — Jorge Dutra de Souza Gomes (seguem-se as demais assignaturas).

Nova Companhia Estrada de Ferro Bahia e Minas

RELATORIO DA DIRECTORIA QUE SERÁ APRESENTADO Á ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA DOS SRS. ACCIONISTAS, NO DIA 11 DE MAIO DE 1920

Srs. Accionistas: De accordo com o que determinam o art. 11 dos estatutos da Companhia e a Lei das sociedades anonymas, cumpri-mos o dever de vos apresentar o relatório dos factos principaes occorridos durante o anno social de 1919, bem como o balanço e as contas do mesmo periodo, acompanhados do parecer que sobre os mesmos deu o Conselho Fiscal.

Com profundo pesar e intenção dor recordando o fallecimento, em 2 de janeiro ultimo, do nosso honrado e dedicado director Dr. Lauro Prates, cuja falta tanto se tem feito sentir na direcção dos negocios da Companhia. Espirito calmo e preparado e grande conhecedor da vida desta Companhia, da qual foi um dos fundadores e era o seu maior accionista, a sua perda será sempre sentida por todos quantos o conheceram ou com elle conviveram.

A Companhia continúa empenhada em solver os compromissos que assumiu com os seus empreiteiros, e o tem feito á proporção que vae recebendo as sommas que lhe são devidas em virtude da rescisão dos seus contractos, realizada em 28 de dezembro de 1917.

Apezar dos esforços empregados junto á «Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de L'Est Brésilien» para que lhe sejam entregues os «Debentures» de primeira hypotheca, de que trata a escriptura de 28 de dezembro acima referida, ainda não conseguimos que seja cumprida essa clausula do contracto de rescisão.

O pagamento dos juros dessas obrigações e o resgate dos mesmos têm sido feitos com regularidade.

Não foi ainda concluída a liquidação das contas das meliões realizadas até o fim de 1917, mas temos fundadas esperanças de que em breve ella seja uma realidade. A meliõ final dos trabalhos realizados pela Companhia está com o processo para pagamento bem adiantado, e esse deverá ser effectuado dentro de pouco tempo.

A Directoria está á vossa disposição para quaesquer outras informações ou esclarecimentos de que necessitardes.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1920. — V. de Paula Ramos, presidente.

PARER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Nova Companhia Estrada de Ferro Bahia e Minas, abaixo assignado, cumpriu o seu dever legal, examinou detida e detalhadamente todas as operações, escripturação, contas e balanço referentes ao exercicio findo de 1919, apresentados pela Directoria, e encontrando tudo claro e em perfeita ordem, é de parecer que devem ser approvados pelos Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1920. — Auto de Sá, Antonio Teixeira de Siqueira, Tibério Mineiro.

BALANÇO GERAL PROCEDIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1919

Activo		Passivo	
Accões caucionadas.....	40:000\$000	Capital.....	1.000:000\$000
Móveis e utensilios.....	4:490\$300	Caução da directoria.....	40:000\$000
Semoventes.....	930\$'00	Lucros suspensos.....	1.794:093\$595
Caução permanente.....	561:746\$895	Endossos.....	401:728\$400
Caução limitada.....	200:000\$000	Impagos.....	21:487\$406
Caução permanente da reconstrucção.....	51:982\$187	Contractos.....	2,030:000\$000
Caução limitada da reconstrucção.....	50:000\$000	Ordens a pagar.....	5:261\$100
Accões diversas.....	1:000\$000		
Locação da 2ª secção.....	62:917\$600		
Edifícios e terrenos.....	16:000\$000		
Obrigações a receber.....	6:000\$000		
Contas correntes.....	3.876:404\$761		
Conta garantida.....	401:728\$400		
	4.278:133\$161		
Caixa: Dinheiro em cofre.....	384\$000		
No Banco Ultramarino.....	19:846\$058		
	20:230\$058		
	5.292:570\$501		
			5.292:570\$501

London and River Plate Bank, Limited

Estabelecido em 1862

	£
Capital autorizado.....	4.000.000
Capital subscripto.....	3.000.000
Capital realizado.....	2.040.000
Fundo de reserva.....	2.100.000

BALANCE DA CAIXA FILIAL NESTA PRAÇA EM 30 DE ABRIL DE 1920

Activo	
Letras descontadas.....	4.776.717\$340
Letras a receber.....	23.291.421\$670
Empréstimos, contas cau- cionadas, etc.....	12.097.635\$370
Caixa matriz, filiaes e agen- cias.....	9.153.261\$260
Diversas contas.....	978.701\$920
Penhores de empréstimos de contas caucionadas, etc..	5.683.627\$310
Valores depositados.....	98.308.915\$250
Caixa em moeda corrente...	9.701.469\$820
	463.989.806\$140

Passivo	
Capital declarado da caixa filial.....	1.500.000\$000
Depósitos a prazo fixo e com aviso.....	4.504.761\$030
Contas correntes com e sem juros.....	16.093.751\$430
Diversas contas.....	21.349.156\$260
Títulos em caução e depo- sito.....	103.992.572\$760
Letras a pagar.....	467.815\$000
Caixa matriz, filiaes e agen- cias.....	13.379.718\$760
	463.989.806\$140

S. E. & O. — Rio de Janeiro, 7 de maio de 1920. — Pelo London and River Plate Bank, Limited, C. D. Simmons, gerente. — Fortescue Whittle, contador.

Companhia Pan-Commercial

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO AUG- MENTO DO CAPITAL E REFORMA DOS ESTATUTOS

Firmando a presente acta os abaixo assignados declaram que, reunidos ás onze horas do dia de hoje, vinte e quatro de abril de mil novecentos e vinte, á rua Carvalho de Sá, setenta e tres, sob a presidência do Sr. Ugo Leal, resolveram augmentar como a fazem o capital, e accordaram na reforma dos estatutos da Companhia Pan-Commercial, que passa a se reger pelas seguintes clausulas: 1—Sob a denominação e com o amplo objectivo consubstanciado em seu proprio titulo, de Companhia Pan-Commercial, tendo por séde a cidade do Rio de Janeiro e sujeita ás leis brasileiras em vigor, continuará a funcionar esta sociedade anonyma organizada em primeiro de setembro de mil novecentos e dezoito, desta data em diante, porém especialmente destinada á exploração do periodico humoristico semanal denominado «Folha Comica» editado nos Estados Unidos de accordo com o contracto assignado em Nova York a

vinte e tres de dezembro de mil novecentos e dezoito com o «Kinz Features Syndicate, Inc.» 2—O capital social fica elevado a quarenta contos de réis, em dinheiro, todo realizado e dividido em quarenta acções de um conto de réis cada uma, nominativa ou ao portador á vontade dos possuidores. 3—A administração será exercida conjuntamente por dous directores que garantirão a responsabilidade administrativa de sua gestão por uma caução de dez acções cada uma, ficando os mesmos revestidos de plenos poderes para praticar todos os actos relativos ao fim e ao objectivo da sociedade, inclusive transigir, renunciar direitos, hypothecar ou empenhar bens sociais, contrahir obrigações e alienar bens e direitos. 4—A fiscalização será exercida por um conselho de tres membros effectivos com tres suplentes. 5—As deliberações das assembleas gerais serão sempre tomadas por maioria do capital social (mais de vinte contos de réis) e cada acção dará direito a um voto. 6—A assemblea geral ordinaria realisar-se-ha anualmente entre julho e setembro, delimitando o anno social. 7—Ficam nomeados e empossados desle já em virtude desta reforma de estatutos os Srs. Ugo Leal e João de Freitas Valle, directores; Augustinho Pereira, Miguel Galvão Junior e Genaro Mattos, membros effectivos do conselho fiscal; Yantok Cesarino, Marino Caldas e Marcos Gastão Freire supplentes. Declaram igualmente os abaixo assignados que tomaram conhecimento dos seguintes documentos: 1 «Aos Srs. accionistas da Companhia Pan-Commercial. Tendo-nos sido apresentada pelos directores desta sociedade anonyma a proposta com a exposição de motivos referente á necessidade do augmento de seu capital de um conto de réis com que se estabeleceu, para quarenta contos, afim de poder a mesma dar execução a um de seus fins que será a exploração commercial do periodico humoristico semanal denominado «Folha Comica», somos de parecer que o mesmo augmento de capital pode o deve ser levado a effecto. Miguel Galvão Junior, Marino Caldas, Marcos Freire — Rio de Janeiro, 26 de março de 1920». 2 «Banco do Brasil—N. 10.219 Rs. 3:919\$500. Recebi do Sr. director presidente da Companhia Pan-Commercial a quantia de tres contos e novecentos mil réis, correspondente a 10% sem mais 39:000\$ sobre valor do augmento em dinheiro do capital da companhia acima; mais 19\$500 nossa comissão de 1/2 por cento sobre a referida operação. Passo o presente. Unico para um só effecto. Rio de Janeiro, seis de abril de 1920. A. Lisboa, sub-thesoureiro. Banco do Brasil, art. 70 da lei n. 344 de 31 de dezembro de 1917. Isento de sello. Subscrivem esta acta em triplicata para os devidos fins.

Rio de Janeiro, vinte e quatro de abril de mil novecentos e vinte. — Ugo Leal. — João de Freitas Valle. — Wellington de Figueiredo. — Mario Leal. — Miguel Galvão Junior. — Eduardo de Ibirocahy. — Algernon A. Ramos.

Nome, profissão e residência dos administradores:

Ugo Leal, industrial, residente á rua Carvalho de Sá n. 73.

João de Freitas Valle, industrial, residente á rua Carvalho Monteiro n. 41.

Lista dos subscriptores das novas acções

João de Freitas Valle.....	14	14:000\$000
Mario Leal.....	10	10:000\$000
Ugo Leal.....	5	5:000\$000
Miguel Galvão Junior.....	4	4:000\$000
Eduardo Ibirocahy.....	3	3:000\$000
Wellington de Figueiredo...	2	2:000\$000
Algernon Ramos.....	1	1:000\$000

Junta Commercial da Capital Federal—Primeira sessão — Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 4 de maio de 1920, se archivou nesta repartição sob o n. 5.377 o seguinte documento referente á Companhia Pan-Commercial, a saber:

Acta da assemblea geral extraordinaria realizada em 24 de abril proximo findo, que approvou a alteração dos seus estatutos com augmento do capital, seguida da lista dos subscriptores das novas acções, recibo do deposito de 10% sobre o augmento do capital, feito no Banco do Brasil, e guia com o pagamento do sello respectivo feito na Recebedoria do Districto Federal. Em, João Hygino de Araujo, primeiro official da secretaria desta junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 5 de maio de 1920. — João Hygino de Araujo, primeiro official (sobre cinquenta mil réis de estampilhas federaes) Visto. J. C., em 5 de maio de 1920. — Isidoro Campos, director.

London & Brazilian Bank Limited

Capital.....	£ 3.000.000
Capital pago.....	£ 1.500.000
Fundo de reserva.....	£ 1.500.000

BALANÇO EM 30 DE ABRIL DE 1920

Activo	
Capital a realizar.....	13.333.333\$340
Letras descontadas.....	3.668.727\$090
Letras a receber.....	22.222.300\$970
Caixa matriz e filiaes.....	21.599.325\$980
Empréstimos, contas cor- rentes e outras.....	12.683.168\$310
Garantias por contas cau- cionadas e diversos va- lores.....	10.645.967\$620
Valores depositados por conta do terceiros.....	116.332.836\$000
Diversas contas.....	1.211.358\$800
Caixa em moeda corrente.	9.592.271\$500
	217.289.289\$610

Passivo	
Capital.....	26.666.666\$670
Depósitos:	
Em conta corrente com e sem juros.....	18.726.205\$130
Em conta corrente com av- iso prévio.....	4.877.949\$710
A prazo fixo.....	5.376.592\$420
	28.981.417\$260
Caixa matriz e filiaes.....	3.540.313\$420
Valores caucionados e em deposito.....	132.978.803\$620
Diversas contas.....	25.015.285\$390
Letras a pagar.....	107.071\$250
	217.289.289\$610

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 7 de maio de 1920. — Pelo London & Brazilian Bank, Limited, J. J. Wilson, actg. manager. — W. H. Martin, actg. accountant.

**BANCA
FRANCESE E ITALIANA
PER
L'AMERICA DEL SUD**

SOCIETADE ANONYMA

Capital : Frs. 50.000.000

Fundo de reserva: Frs. 25.393.537,61

SÈDE CENTRAL : PARIS

BUENOS AIRES — SÃO PAULO
RIO DE JANEIRO — SANTOS — CURITIBA
PORTO ALEGRE — RECIFE

BARAQUARA, BARRETOS, BOTUCATU, CAXIAS,
ESPIRITO SANTO DO PINHAL, JAHU
MOQUÓCA, PARANAGUÁ, PONTA GROSSA, RIBEIRÃO
PRETO, S. CARLOS, S. JOSÉ DO RIO PARDO

CIRCULAR N. 23

Prezados Senhores:

Referindo nos á nossa Circular n. 23, de Janeiro p. p, temos a honra de comunicar a VV. SS. que temos feito a seguinte nomeação:

SUCCURSAL DE SANTOS:

O Sr. Carlo Bonardi foi nomeado Sub-Director.

Ao mesmo tempo communicamos a VV. SS. que os Srs. *Joaquim Pedro de Cardim e Ernest Chollet*, até agora Sub-Directores daquella nossa Succursal, deixarão de assignar pelo nosso Estabelecimento.

Sem mais, somos com estima e apreço

De VV. SS. Atts. Obrs.:

**BANCA FRANCESE E ITALIANA PER
L'AMERICA DEL SUD**

O Conselho de Administração

Banco do Crédito Rural e Internacional

BALANCETE EM 30 DE ABRIL DE 1920

Activo	Passivo
Ações-debenturas..... 803:623\$325 Apólicas estaduais..... 208:633\$000 Apólicas geraes..... 342:345\$000 Apólicas municipaes esta- duaes..... 109:570\$010 Contas correntes garantidas 82:492\$840 Contas correntes de movi- mento..... 454:289\$700 Cauções..... 192:500\$000 Deposito da directoria..... 40:000\$000 Letras descontadas..... 23:052\$950 Mobilia..... 2:000\$000 Títulos caucionados..... 82:500\$000 Títulos depositados..... 14:000\$000 Caixa..... 12:415\$177 Diversas contas..... 433:725\$600 2.201:027\$392	Capital..... 1.321:600\$000 Caução da directoria..... 40:000\$000 Contas correntes de movi- mento..... 63:657\$320 Deposito de terceiros..... 14:000\$000 Fundo de reserva..... 248:372\$089 Valores caucionados..... 192:500\$000 Diversas cõntas..... 320:897\$984 2.201:027\$392
CREDITO REAL	CREDITO REAL
Activo Carteira commercial..... 1.000:000\$000 Letras hypothecarias a re- emitir..... 120:900\$000 Liquidações..... 2:988\$900 Contas correntes..... 2:038\$596 1.125:927\$496	Passivo Capital..... 1.000:000\$000 Letras sortoadas..... 4:100\$000 Juros a pagar..... 927\$496 Letras hypothecarias a emit- tir..... 120:900\$000 1.125:927\$496

S. E. ou O. Rio de Janeiro, 8 de maio de 1920. — Julio Pinto de Castro, chefe da Contabilidade. — E. Berta, presidente.

aco Alliance

Rio de Janeiro

BALANÇ EM 28 DE ABRIL DE 1920

Activo

Titulos em d	ito.....	4.667.880,000
Cartões.....		614.039,230
Diversas cont		2.620.213,980
		7.902.133,210

Passivo

Capital.....	400.0005000
Caixa Matriz.....	1.074.753580
Diversas contas.....	6.427.3098530
	7.902.1535110

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1920. —
Pelo Banco Aliança, Luiz Vianna e Maria
Veiga, gerentes. —

SOCIEDADES CIVIS

Mutualidade Catholica Brasileira

No relatório hontem publicado, a pag. 8.067, onde se lê, na 1ª columna, 15ª linha, appareço. cento, leia-se: amparando.

ANNUNCIOS

BOBINAS

Papel branco, aspero, para impressão do «Diário Oficial», em bobinas de 66 cm. de largura, com 5 grammas por metro quadrado, com 5.000 a 6.000 metros de comprimento.

A directoria da Imprensa Nacional pede preços para o artigo, posto no almoxarifado, para a compra de 500 bobinas e entrega imediata.

Rio, 8 de maio de 1920.

Companhia Fiação e Tecelagem Alegria

São convidados os Srs. accionistas da Companhia Fiação e Tecelagem Alegria a se reunirem em assembleia geral extraordinaria no proximo dia 11 do corrente, ás 13 horas, na rua dos Ourives n. 95, para eleição de um director e outros interesses da companhia.

Companhia Brasileira e Britânica de Carnes

(Em liquidação amigável)

São convidados os Srs. accionistas a virem receber na sede da sociedade a Avenida Rio Branco n. 109, sala 17, do dia 12 do corrente em diante, das 12 ás 15 horas, o rateio unico e final que na liquidacão lhes cabe conforme foi resolvido em assembleia geral e extraordinaria realizada no dia 28 de abril proximo passado. — O liquidante.

A' praça

A sociedade mercantil em nome colectivo e em commandita Augusto Vaz & Comp. communica á praça, que, em consequencia da morte do socio solidario José Ribeiro Vaz, e da retirada voluntaria do socio solidario Sr. Luiz Antonio de Mendonça, foi distractada a referida sociedade, segundo distracto archivado sob o n. 81.690, sendo constituida nova sociedade sob a mesma firma, para explorar o mesmo genero de commercio, com sede á rua da Alfândega n. 53, composta dos socios solidarios Srs. Alfredo Augusto Vaz Ferreira, Helio Alves Moreira, José Pinto do Carvalho Osorio e da socia commanditaria D. Elisa Ferreira Vaz, de accordo com o contracto archivado sob o n. 81.691, em 15 de abril de 1920, ficando a sociedade succesor, como coesheiraria do activo da firma distractada, responsavel pelo seu passivo social nos termos do contracto referido. (Seguem-se as assignaturas dos socios). (.

Sociedade Anonyma Fonseca Machado

Convida-se os Srs. accionistas a virem receber do dia 14 de maio em diante no escriptorio desta empresa, sito á rua do Ouvidor n. 121, o 6º dividendo á razão de 560\$ por accção, referente ao balanço encerrado em 31 de março proximo passado e sujeito ao imposto da lei.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1920. — A directoria.

Empresa Commercio e Industria**6º DIVIDENDO**

Convidam-se aos Srs. accionistas a virem receber de 14 do corrente em diante no escriptorio desta empresa, sito á rua do Ouvidor n. 121, o 6º dividendo á razão de 560\$ por accção, referente ao balanço encerrado em 31 de março proximo passado e sujeito ao imposto da lei.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1920. — A directoria.

Sociedade Anonyma "O Malho"

Tendo sido apresentado por accionistas representando numero legal de accções um pedido de convocação de assembléa extraordinaria para a modificação dos estatutos sociais, de accordo com o art. 137, § 1º do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, convocamos os Srs. accionistas desta empresa em assembléa extraordinaria para as 3 horas da tarde do dia 18 do corrente, na sede social á rua do Ouvidor n. 164.

Fica suspensa a transferencia de accções até realização da referida assembléa.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1920. — A directoria.

Companhia Brasileira Industrial e Constructora

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 31 de maio proximo futuro, ás 14 horas, no escriptorio da companhia, á rua dos Ouriveis n. 61, sobrado, para tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas da directoria e parecer do conselho fiscal, referentes ao periodo administrativo findo em 31 de dezembro de 1919, e a procederem em seguida, a eleição do conselho fiscal e supplentes para o exercicio de 1920.

Estão á disposição dos Srs. accionistas no escriptorio da companhia, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Ficam desde já até o dia da assembléa, inclusive, suspensas as transferencias de accções.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1920. — A directoria.

Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão

Rua de S. Pedro n. 30 — 1º andar

A contar do dia 10 de maio do corrente anno, ficam suspensas as transferencias de accções desta companhia até o dia em que principiar o pagamento do dividendo annual de 1919, que será previamente anunciado.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1920. — O presidente, Paulo Ottoni de Castro Maga. (.

Companhia Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no escriptorio desta companhia á rua General Bruce n. 1 a 27, ás 13 horas do dia 10 de maio proximo futuro, afim de lhes serem apresentadas as contas da directoria durante o anno de 1919, a leitura do parecer do conselho fiscal durante o mesmo periodo, deliberando sobre estes assumptos e elegirem o novo conselho fiscal que tem de funcionar durante o anno de 1920 a 1921.

Rio, 29 de abril de 1920. — F. A. M. Esberard, director gerente.

Companhia Pecuaria e Frigorifica do Brasil**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem de accordo com o § 3º do art. 22 dos estatutos em assembléa geral extraordinaria na sede da companhia, á rua Buenos Aires n. 25, 1º andar, segunda-feira 10 de maio proximo futuro, ás 13 horas, para deliberarem sobre assumpto urgente e inadiavel que se prende a interesses dessa companhia.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1920. — A directoria. (.

Companhia União**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 21 do corrente mez, ás 13 horas, á rua General Camara n. 34, sobrado, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta para prorrogação do prazo da companhia, augmento de capital, conveniente destino de seus diversos fundos e reforma de alguns outros artigos dos estatutos.

Os possuidores de accções ao portador deverão depositar-as na sede da companhia tres dias antes da assembléa, afim de poderem nella tomar parte.

Ficam suspensas, a partir desta data e até que a assembléa se realize, as transferencias e conversões de accções.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1920. — Mario Hue, director-presidente. (.

Usina S. Gonçalo**Sociedade Anonyma**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 10 do corrente ás 14 horas, na sede da sociedade, para prestações de contas, eleição do conselho fiscal e mais communicacões da directoria; e successivamente ás 15 horas em assembléa geral extraordinaria, para resolver sobre uma proposta da directoria relativa a interesses da sociedade.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1920. — A directoria. (.

Clubs Patek-Philippe**CARTA PATENTE N. 1**

Publicação dos premios pelo antigo e pelo novo systema

ANTIGO SYSTEMA

Pela Loteria da Capital Federal de quarta-feira, 5 de maio de 1920, foram contempladas as seguintes inscrições:

Inscrição 732, correspondente aos tres algarismos finais do primeiro premio — 11.732.

Inscrição 901, correspondente aos tres algarismos finais do segundo premio — 5.901.

Inscrição 420, correspondente aos tres algarismos finais do terceiro premio — 5.420.

NOVO SYSTEMA

(Aprovado por decreto ministerial de 18 de fevereiro de 1919)

Inscrição 732, pelos tres algarismos finais do premio maior 11.732 da primeira Loteria da Capital Federal da semana (quarta-feira, 5 de maio de 1920).

Inscrição 605, pelos tres algarismos finais do premio maior 35.605 da segunda Loteria da Capital Federal da semana (quinta-feira, 6 de maio de 1920).

Inscrição 876, pelos tres algarismos finais do premio maior 1.876 da terceira Loteria da Capital Federal da semana (sabbado, 8 de maio de 1920).

O FISCAL DO GOVERNO,

Arthur de Araujo Coelho.

N. B. — Qualquer mercadoria de nosso estabelecimento pôde ser adquirida por meio de prestações pagas semanalmente.

O preço das prestações varia de accordo com o valor da mercadoria escolhida e cada inscrição concorre a tres sorteios por semana.

Gondolo, Labourian & Décourti
RELOJOEIROS

81, Rua da Quitanda, 81